



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. PORTARIA Nº 511, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento do Juiz de Direito **RODRIGO TOLENTINO**, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,

#### **R E S O L V E :**

**CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito **RODRIGO TOLENTINO**, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, **07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 25.02.2016**, conforme atestado médico.

**DETERMINO**, ainda, que os **efeitos** da presente **Portaria retroajam ao dia 25 de fevereiro de 2016**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

Presidente do TJ/PI

### 1.2. PORTARIA Nº 512, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,

**CONSIDERANDO** os termos do Requerimento do Juiz de Direito **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI de entrância final,

#### **R E S O L V E :**

**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **1º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI de entrância final, **concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

Presidente do TJ/PI

### 1.3. PORTARIA Nº 482, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o nº 0168897, de 19.01.2016,

#### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, titular da **Comarca de Landri Sales - PI**, matrícula 3913, pelo seu deslocamento à **Comarca de Teresina - PI**, com o escopo de responder, plena e cumulativamente, pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, junto à 5ª Vara Criminal, nos termos da Portaria nº 854/2014, Publicado no DJ Nº 7.487, de 08/04/2014, no período de 06 a 11 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 1.4. PORTARIA Nº 485, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o nº 0169018, de 23.02.2016,

#### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor **RAIMUNDO NONATO MARTINS FONTES**, CABO PM, matrícula nº 1356, lotado da Companhia da Guarda do TJ-PI, pelo seu deslocamento à **Comarca de Pimenteiras - PI**, a fim de realizar a segurança da Excelentíssima Senhora Mariana Marinho Machado, titular daquela Comarca, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 1.5. PORTARIA Nº 467, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o nº 0168687, de 16.02.2016,

#### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Auxiliar da Comarca de Teresina, matrícula 58637, a fim de participar de reunião sobre o anteprojeto da LOMAN, na Cidade de **Brasília-DF**, no dia 22 de fevereiro de 2016, com deslocamento no dia 21 de fevereiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.6. PORTARIA Nº496, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob os nº 0168845 de 19 de fevereiro de 2016;

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **NARA CRISTINA PRADO FERREIRA NOGUEIRA**, Analista Judiciário- Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 3368, para exercer a função gratificada de **Secretário de Vara**, FG-04, da Secretaria Vara Única da Comarca de Alto Longá/PI, no período de 11.02.16 a 11.03.2016, em virtude de gozo de férias regulamentares da Titular ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.7. PORTARIA Nº 493, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0167356, de 19.01.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao Juiz de Direito **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**, titular da 1ª Vara da **Comarca de Piripiri-PI**, matrícula 226034-4, pelo seu deslocamento à Comarca de **Teresina-PI**, com o escopo de presidir audiências de Custódia, nos termos da Portaria nº 20/2015, publicada no DJ nº 7.893, de 11/01/2016, no período de 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.8. PORTARIA Nº 508, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0169363 de 26 de fevereiro de 2016,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR**, a pedido, a servidora **ROSA MARIA DE JESUS SOUSA BARROS** do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-03, da 3ª Vara da Comarca de Picos/PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.9. PORTARIA Nº 494, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0168957, de 22.02.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº. 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) de diárias ao Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, titular do JECC IX - UFPI - PI, matrícula nº. 205983-5, pelo seu deslocamento à Comarca de **Lagoa do Piauí-PI**, com o escopo de atuar junto a Justiça Itinerante, na Comarca de Lagoa do Piauí, nos termos da Portaria nº 398/2016, publicada no DJ nº 7.920 de 22/02/2016, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.10. PORTARIA Nº 495, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0168894, de 19.02.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA**, titular da **Comarca de Campinas do Piauí - PI**, matrícula 3903, pelo seu deslocamento à **Comarca de Isaias Coelho - PI**, com o escopo de responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única daquela Comarca, nos termos da Portaria nº 2.240/2015, Publicado no DJ nº 7.839, de 01.10.2015, no período de 22 a 26 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.11. PORTARIA Nº 500, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0168835, de 18.02.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias ao Juiz de Direito **MARCUS KLINGER MADEIRA DE**

**VASCONCELOS**, titular da 3ª Vara da Comarca de **Floriano - PI**, matrícula nº 5867-0, com o escopo de responder, plena e cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de **Parnaguá-PI**, nos termos da Portaria nº 1.956/2015, publicada no DJ nº 7.804, de 12/08/2015, no período de 08 a 14 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.12. PORTARIA Nº 509, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169363 de 26 de fevereiro de 2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º- NOMEAR ROSA MARIA DE JESUS SOUSA BARROS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE 1º GRAU**, PJG-06A, do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca Picos/ PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º- DETERMINAR** que a ora nomeada observe o que dispõe a **Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013** com publicação no **Diário da Justiça nº 7.408**, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários paraposse e adesão ao Poder Judiciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.13. PORTARIA Nº 510, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169362 de 26 de fevereiro de 2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º- NOMEAR NAYRA MAÍZA LEAL MOURA** para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, PJG-03, do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca Picos/ PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º- DETERMINAR** que a ora nomeada observe o que dispõe a **Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013** com publicação no **Diário da Justiça nº 7.408**, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários paraposse e adesão ao Poder Judiciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.14. PORTARIA Nº 501, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169052, de 23.02.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR**, titular da 2ª Vara da Comarca de **São Raimundo Nonato - PI**, matrícula 1227, pela sua atuação junto a Justiça Itinerante, na **Comarca de Teresina - PI**, na sede Defensoria Pública, nos termos da Portaria nº 367/2016, Publicado no DJ nº 7.919 de 19/02/2016, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.15. PORTARIA Nº 503, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169092, de 23.02.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, inciso IV, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da **Comarca de Campo Maior - PI**, matrícula 58661, pelo seu deslocamento à **Comarca de Teresina - PI**, com o escopo de atuar nos trabalhos da Justiça Itinerante, na sede da Defensoria Pública, nos termos da Portaria nº 367/2016, publicada no DJ nº 7.919, de 19.01.2016, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.16. PORTARIA Nº 504, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169028, de 23.02.2016,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Juiz de Direito **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da **Comarca de Teresina - PI**, matrícula nº 206440-5, a fim de responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da **Comarca de Nossa Senhora dos Remédios - PI**, até ulterior deliberação, nos termos da Portaria nº 2.439/2015, Publicado no DJ nº 7.850 de 02/08/2015, no período de 09 a 11 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.



**Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.17. PORTARIA Nº 505, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169166, de 24.02.2016,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de **Bertolândia - PI**, matrícula 3921, pelo seu deslocamento à Comarca de **Manoel Emídio-PI**, com o escopo de responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Central de Inquéritos, nas Audiências de Custódia, nos termos da Portaria nº 20/2016, publicado no DJ nº 7.893, de 11/01/2016, no dia 07 a 11 de março de 2016.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.18. PORTARIA Nº 502, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169048, de 23.02.2016,

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM**, titular da Comarca de **Canto do Buriti - PI**, matrícula 3913, pelo seu deslocamento à Comarca de **Eliseu Martins - PI**, com o escopo de realizar as atividades jurisdicionais, como audiências, despachos, decisões e sentenças, nos dias 17, 18, 24 e 29 de fevereiro de 2016, todos com pernoite.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.19. PORTARIA Nº 492, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

### **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2015 que realizou o processo seletivo para preenchimento de vagas de conciliadores e juizes leigos no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Edital nº 005/2015 que homologou o resultado final do processo seletivo.

### **RESOLVE:**

**CRENCIAR**, pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174, de 5 de setembro de 2011, os **AUXILIARES DA JUSTIÇA** constantes do Anexo Único desta Portaria, para atuação nos Juizados da Comarca da Capital e do Interior, vinculados ao Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 fevereiro de 2016.

**Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

### **ANEXO UNICO**

#### **PORTARIA Nº 492 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

#### **CONCILIADORES**

Nº	NOME	LOTAÇÃO
1	Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho	Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 - Sede
2	Caroline Damasceno Fonseca	Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 - Sede
3	Daniele da Silva Ferreira	Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 - Anexo I
4	Dyego Phablo dos Santos Porto	Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste - Sede
5	Fábio da Silva Pinto	Juizado Especial de Campo Maior
6	Francisco Leonardo Silva Junior	Juizado Especial de Parnaíba - Anexo I
7	Francisco Luis dos Santos Silva	Juizado Especial de Batalha
8	Hamilton Nava Junior	Juizado Especial de Paulistana
9	Jivago dos Santos Viana	Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 - Anexo I
10	Johilse Tomaz da Silva	Juizado Especial de Picos - Anexo I
11	Juliana Soares da Costa	Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 - Anexo II
12	Lanna Pereira da Costa	Juizado Especial de Parnaíba - Sede
13	Livia Maria Ferraz Reis Barroso	Juizado Especial de Oeiras
14	Lorena Pereira Oliveira Boechat	Juizado Especial de Bom Jesus
15	Luis Claudio Lemos Viveiros	Juizado Especial de Pedro II



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7927 Disponibilização: Terça-feira, 1 de Março de 2016 Publicação: Quarta-feira, 2 de Março de 2016

16	Luiza Freitas Ribeiro Gonçalves	Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 - Sede
17	Maria Genecilda Alencar Brito Antão de Carvalho	Juizado Especial de Picos - Sede
18	Marla Mayara de Sousa Lopes Rodrigues	Juizado Especial de Picos - Anexo II
19	Max Danizio Santos Cavalcante	Juizado Especial da Fazenda Pública
20	Mayara Paes Landim Salha	Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste - Sede
21	Narice Flaviana de Sousa Alves Barbosa Braz	Juizado Especial de Altos
22	Renato Moura Fé Veras	Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 - Sede
23	Ruan Kayllon Figueiredo Barroso	Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 - Sede
24	Sue Ellen Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo	Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 - Anexo I

## JUIZES LEIGOS

Nº	NOME	LOTAÇÃO
1	Andreia Fonseca Vieira	Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 - Unidade Móvel
2	Antônio Kennedy Rodrigues Ibiapina	Juizado Especial de José de Freitas
3	Filiph Augustto Feitosa Couto	Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 - Unidade Móvel
4	Francisco Wellington Silva Lopes	Juizado Especial de Corrente
5	Geraldo Borges Leal Neto	Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste - Sede
6	Jarson de Macedo Reinaldo da Silva	Juizado Especial de Campo Maior
7	Liz Nascimento de Meneses	Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 - Anexo I
8	Marcel Gomes de Sousa Bezerra	Juizado Especial de Campo Maior
9	Marlos dos Santos Silva	Juizado Especial da Fazenda Pública
10	Rafael Fonseca Lustosa	Juizado Especial de Bom Jesus
11	Ronaldo Pinheiro de Moura	Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste - Sede
12	Shayonara Oliveira Alves Alencar	Juizado Especial de Valença do Piauí
13	Thiago Bruno da Silva Lima	Juizado Especial de Piracuruca
14	Tiago de Moura Pereira	Juizado Especial de Batalha

### 1.20. PORTARIA Nº 520, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento do Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO,

#### R E S O L V E:

**ADIAR, ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, concedidas anteriormente pela Portaria nº 3.046, de 09.12.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2016.

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Presidente do TJ/PI

### 1.21. PORTARIA Nº 521, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do biênio da Juíza de Direito HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO como membro e Presidente da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 012/2016, do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Supervisor Geral dos JECCs, indicando o nome do Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO para exercer a Presidência da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, referendado pelo Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Corregedor Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno que, por votação unânime, na sessão ordinária administrativa realizada no dia 25.02.2016, acolheu a indicação do nome do Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO para exercer a Presidência da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública,

#### R E S O L V E:

**DESIGNAR** o Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO, titular do Juizado Especial cível e Criminal - Zona Leste II/FUFPI, da Comarca de Teresina e membro titular mais antigo na 1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, para, a partir de 14.03.2016, exercer plenamente as funções do cargo de Presidente da referida Turma, pelo período do seu mandato como membro titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## 1.22. PORTARIA Nº 522, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do biênio da Juízo de Direito **HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** como membro da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 013/2016, do Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**, Supervisor Geral dos JECCs, indicando o nome do Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES** para compor, na qualidade de membro titular, a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, referendado pelo Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, Corregedor Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno que, por votação unânime, na sessão ordinária administrativa realizada no dia 25.02.2016, acolheu a indicação do nome do Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES** para compor, na qualidade de membro titular, a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Sul/Bela Vista, da Comarca de Teresina e membro suplente mais antigo, para compor a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, na qualidade de membro titular, por um mandato de dois anos, a partir de 14.03.2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## 1.23. PORTARIA Nº 523, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do biênio da Juízo de Direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** como membro titular e Presidente da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 014/2016, do Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**, Supervisor Geral dos JECCs, indicando o nome da Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, para exercer a Presidência da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, referendado pelo Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, Corregedor Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno que, por votação unânime, na sessão ordinária administrativa realizada no dia 25.02.2016, acolheu a indicação do nome da Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA** para exercer a Presidência da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública.

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular do 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina e membro titular mais antigo na 2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, para, a partir de 14.03.2016, exercer plenamente as funções do cargo de Presidente da referida Turma, pelo período do seu mandato como membro titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## 1.24. PORTARIA Nº 524, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do biênio da Juízo de Direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** como membro titular da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 015/2016, do Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**, Supervisor Geral dos JECCs, indicando o nome da Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Centro I/Cabral, da Comarca de Teresina, para, na qualidade de membro titular, compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, referendado pelo Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, Corregedor Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno que, por votação unânime, na sessão ordinária administrativa realizada no dia 25.02.2016, acolheu a indicação do nome da Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO** para compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, na qualidade de membro titular.

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Centro I/Cabral, da Comarca de Teresina e segundo membro suplente mais antigo, para compor a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, na qualidade de membro titular, por um mandato de dois anos, a partir de 14.03.2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. PORTARIA Nº 281, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7927 Disponibilização: Terça-feira, 1 de Março de 2016 Publicação: Quarta-feira, 2 de Março de 2016

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Aldenir Ribeiro de Sousa	60	Tratamento de Saúde	17/02/2016
Geovany Costa do Nascimento	01	Tratamento de Saúde	26/02/2016
Irismar de Moura Sousa	30	Tratamento de Saúde	23/02/2016
Rita Soares Lima	90	Tratamento de Saúde	11/02/2016
Teresinha de Jesus Gomes Xavier	30	Tratamento de Saúde	15/02/2016
Wladimir Morais Nogueira	02	Tratamento de Saúde	25/02/2016

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.2. PORTARIA Nº 282, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados sob o nº 0112879 datado de 26/02/2016, nesta Corregedoria.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 71 do Provimento nº 045, em 31 de outubro de 2014, que altera o Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça deste Tribunal,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA FALCÃO**, matrícula nº 3519, ocupante do cargo de Escrivã Judicial, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, lotada junto à 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta capital, para gozar (03) três dias de folga nos dias 23,28 e 29 de março do ano em curso, como forma de compensação pelo serviço prestado no plantão judicial nos dias 09,10 e 11 de outubro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.3. PORTARIA Nº 283, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados sob o nº 0112782, de 23/02/2016,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA LAÍS MACÊDO BRITO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Atendente Auxiliar de Gabinete, matrícula nº 3065, para responder, em caráter excepcional, pelo expediente do Depósito Judicial, enquanto durar o afastamento da servidora VERA LÚCIA MAIA DA SILVA, que se encontra afastada, a contar desta data, para gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 01 de março de 2016.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## 3. EXPEDIENTES SEAD

### 3.1. PORTARIA Nº 507, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E :**

**CONCEDER aposentadoria compulsória**, em consonância com os arts. 56, I e III, e 57, da LOMAN, c/c o art. 7º, I e II da Resolução nº 135/2011 do CNJ, a Excelentíssima Senhora **TANIA LOURENÇO FREITAS** matrícula 2263289, **JUIZA DE DIREITO** de Entrância Intermediária do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com proventos discriminados no verso.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

**PRESIDENTE**

## 4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

### 4.1. RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

*Recomenda aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Piauí que realizem adesão à iniciativa de emissão de CPF por meio de módulo disponível na CRC Nacional.*

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instituição da Central Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC Nacional) por meio do Provimento nº 38/2014, do CNJ;

**CONSIDERANDO** que está disponível, naCRC Nacional, o módulo CPF, que permite a emissão do número do CPF nas certidões de nascimento pelos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, desde que, com uso do Certificado Digital, aceite e assine eletronicamente o termos de adesão ao Módulo CPF, constante no Menu principal da CRC Nacional;

**CONSIDERANDO** o grande benefício social advindo dessa medida, o que justifica o interesse por parte dos cartórios explorados por particulares de formalizarem a adesão ao referido Sistema;





**CONSIDERANDO**a decisão de fls. 14/15, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0000164-02.2016.8.18.0139,

**RESOLVE:**

**I - RECOMENDAR** aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Piauí não oficializados, que realizem a devida adesão à iniciativa de emissão de CPF por meio da CRC Nacional.

**II - TORNAR OBRIGATÓRIA**a adesão ao serviço de geração de CPF por meio da CRC Nacional por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais oficializados, atualmente ocupados por servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça, à exceção daqueles que não disponham de internet ou certificado digital.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 26 de fevereiro de 2016.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015/TJ/PI

**EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO**

**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015/TJ/PI**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014-CLC/TJ/PI

PROTOCOLO GERAL Nº 015807/2015/TJ/PI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA:**

**LOTE I** - Gerenciamento das Contas Especiais, e respectivas sub-contas, destinadas ao recolhimento das verbas públicas a serem revertidas ao pagamento de **PRECATÓRIOS** relativos aos processos tramitados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (maior percentual de remuneração líquida);

**LOTE II** - DEPÓSITOS JUDICIAIS em geral (maior percentual de remuneração líquida).

**MOTIVO/RESULTADO/HOMOLOGADO - (DECISÃO 12/02/2016) - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2015/TJ/PI - LOTE I e LOTE 2** - destinado a Contratação de Instituições Financeiras Oficiais, para gerenciamento de **PRECATÓRIOS** e **DEPÓSITOS JUDICIAIS**, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, cujo resultado foi **DESERTA**.

**DETERMINAR** ainda, as seguintes deliberações à CLC/TJ/PI para prosseguimento dos autos: 1. ALTERAR os Termos de Referências dos objetos, **substituindo sua nomenclatura para "PROJETO BÁSICO"**, com apurada análise das exigências estabelecidas, com vistas a viabilizar a **Contratação Direta** dos objetos (Precatórios e Depósitos Judiciais), **por dispensa de licitação, com base no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93**, considerando a **impossibilidade de reaproveitamento do procedimento e sua republicação**, haja vista o insucesso da reunião junto aos bancos oficiais (CEF e BB) que objetivava a discussão das exigências do Termo de Referência e do Edital; 2. SOLICITAR aos bancos oficiais (CEF e BB) o envio de propostas de percentual de remuneração para os objetos, e as demais providências necessárias à efetiva contratação, com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder Judiciário, tudo em obediência ao que determina a Lei de Licitações e a recomendação do CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

**INFORMAÇÕES** - CPL-1/CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - CEP 64.000-830 - TERESINA/PI, TELEFONES DE CONTATO: (86) 3215-4440 e (86) 3216-7450.

### 5.2. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: **Contrato Administrativo nº 23/2016/CLC/TJ/PI**

NOME DA EMPRESA CONTRATADA: **VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.**

CNPJ: 33.113.309/0001-47

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R\$ 412.546,90 (Quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2015/TJPI - ARP nº 63/2015/SRP/TJPI

PROTOCOLO GERAL: 0167894/2016/TJPI

**OBJETO/RESUMO:** aquisição de selos de fiscalização judiciária e autenticidade, de atos notariais e de registro, de acordo com as especificações constantes na ARP nº 63/2015/SRP/TJPI do PE nº 25/2015/TJ/PI, e quantidades descritas no Termo de Liberação Interna nº 11/2016-CLC/TJ/PI, para atender à solicitação do FERMOJUPI (MEMO Nº 24/2016), destinados às unidades de 1º grau de Jurisdição

**RECURSOS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI; Código: 3390-39; Descrição: Serviços Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 (1º Grau); Classificação Funcional: 02061812065, na forma e condições estabelecidas no instrumento contratual

**NUMERO E DATA DO EMPENHO:** - 2016NE00297, na data de 16/02/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça/PI.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 19/02/2016.

### 5.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016/TJ/PI**

**MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2015-CLC/TJ/PI**

**PROTOCOLO GERAL TJ/PI: 0165471/2015/TJ/PI**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, através do **Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI**, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 05/2016**,

**REGISTRAR PREÇOS** a favor da empresa **ROBEVALDO ALVES LIMA - ME - CNPJ:** inscrita no CNPJ nº **63.505.812/0001-09**, Inscrição Estadual nº 19.420.420-0, estabelecida na Quadra 64, Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI, telefone para contato: (86) 3220-5504/99964-9921, e-mail: comerciallima@ymail.com, neste ato representada por **ROBEVALDO ALVES LIMA**, CPF nº 097.384.953-34 e RG nº 177.980-SSP/PI, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007;

da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL** destinados à manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária de todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme discriminado abaixo:

<b>LOTE 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>
1.1	<b>Garrafão 20 Litros</b>	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, que assegure estanqueidade, proteção, limpeza e pureza do conteúdo; a água deverá estar dentro dos padrões microbiológicos de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela legislação, em conformidade com a Resolução RDC nº 274 ANVISA de 22/09/2005 e Portaria nº 470, de 24/11/99 MME, sendo que, até 100 (cem) unidades de garrações retornáveis serão fornecidas por empréstimo, em regime de Garrafão 20l 15.000 comodato, sem ônus para a TJPI, permutados nos fornecimentos subsequentes, sendo o total de garrações emprestados devolvidos ao final do contrato. É obrigatório explicitar a empresa detentora da lavra e engarrafadora da água.	<b>13.000</b>	5,00
1.2	<b>Fardo com 12 unidades</b>	Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em garrafa PET de 500ml, com tampa lacrada e inviolável, reacondicionadas em fardo com 12 unidades, com prazo mínimo de validade de 08 meses a partir da data de entrega. A água deverá estar dentro dos padrões microbiológicos de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela legislação, em conformidade com a Resolução RDC nº 274 ANVISA de 22/09/2005 e Portaria nº 470, de 24/11/99 MME. É obrigatório explicitar a empresa detentora da lavra e engarrafadora da água.	<b>5.000</b>	7,92
1.3	<b>Caixa com 48 unidades</b>	Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termofusão, reacondicionados em caixa com 48 unidades de 200ml cada, com prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data de entrega. A água deverá estar dentro dos padrões microbiológicos de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela legislação, em conformidade com a Resolução RDC nº 274 ANVISA de 22/09/2005 e Portaria nº 470, de 24/11/99 MME. É obrigatório explicitar a empresa detentora da lavra e envasadora da água.	<b>2.000</b>	18,81

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUJI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

**3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO**

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUJI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura da OF.

**4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

a) assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

c) manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar, através do FERMOJUJI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de

Registro de Preços.

## 7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário da Justiça do TJ/PI.

## 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:

- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- por razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

## 10 - DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, PI, 25 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**ROBEVALDO ALVES LIMA**

Representante Legal

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 07/03/2016

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **07 de março de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

##### 01. 2014.0001.002404-0 - Agravo de Instrumento Publicado em 17-02-2016

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO**

Agravante: **VIAÇÃO PIAUIENSE LTDA.**

Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo e outros

Agravada: **MARIA BERNADETE MORAIS DE SOUSA SILVA**

Advogado: Joaquim Barreto Neto

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

##### 02. 2011.0001.003480-9 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**

Apelante: **NEURYELEN DE OLIVEIRA ABRANTES**, representada por seu pai José Neurizete Abrantes de Sousa

Advogados: Wilson Guerra de Freitas Júnior e outro

Apelado: **DIRETOR DO COLÉGIO SAPIENS**

Litisconsorte Passivo: **ESTADO DO PIAUÍ**

Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

##### 03. 2011.0001.003551-6 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**

Apelante: **HELDER MARQUES LIMA JÚNIOR**

Advogado: Gregório Martins Saraiva

Apelados: **DIRETOR DO COLÉGIO LETTERA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.** e **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE**

## EDUCAÇÃO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**04. 2011.0001.000434-9 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO**

Apelante: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

Advogados: Antonio Braz da Silva e outros

Apelado: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MIRANDA

Advogada: Girlane Maria Lima Cassiano

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**05. 2011.0001.003615-6 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**

Apelante: NATTASHA EVALY PAIXÃO SOARES ARAÚJO, representada por seu pai José Jeconias Soares de Araújo

Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura e outros

Apelada: DIRETORA DO COLÉGIO MADRE SAVINA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**06. 2011.0001.003043-9 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível **ADIADO**

Apelante: FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO

Advogados: Liana Carla Vieira Barbosa, Ivamara Santos de Holanda e outros

Apelado: BANCO SAFRA S.A.

Advogados: Joseam Catanhede de Oliveira e outros

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**07. 2011.0001.003769-0 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**

Apelante: GABRIELA VALENTE OLIVEIRA

Advogados: Henry Wall Gomes Freitas e outros

Apelado: CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA ANGELINA DE MOURA LEAL

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ)

Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**08. 2012.0001.006681-5 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível **ADIADO**

Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogados: Celso Barros Coelho Neto e outros

Apelada: TELMA MARIA RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO

Advogados: Ricardo de Sousa Gonçalves e outro

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**09. 2015.0001.007243-9 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Cocal / Vara Única **ADIADO**

Apelante: JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outro

Apelado: BANCO FICSA S.A.

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**10. 2015.0001.007736-0 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**

Apelante: URBANO SEVERIANO PEREIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outro

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**11. 2015.0001.007791-7 - Apelação Cível Publicado em 17-02-2016**

Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**

Apelante: JOSÉ LOPES DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros

Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**12. 2015.0001.003615-0 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 17-02-2016**

Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**

Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

Advogados: Germano Tavares Pedrosa e Silva e outros

Apelado: BRENNO FIDALGO DE PAIVA GOMES

Advogada: Francisca Daiana M. da Silva

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**13. 2015.0001.002032-4 - Apelação Cível**

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: MARIA DO SOCORRO SANTOS LEAL

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos

Apelado: BANCO BMB S/A

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**14. 2012.0001.007366-2 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: MARIA SOBRAL DE FRANÇA

Advogados: Aroldo Sebastião de Souza Júnior e outro

Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.

Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**15. 2015.0001.002043-9 - Apelação Cível**

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: MARIA JOSÉ DOS SANTOS E ANDRADE

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos

Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**16. 2013.0001.001916-7 - Apelação Cível**

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: GEDISON ALVES RODRIGUES

Advogados: José Wilson Cardoso Diniz e outros

Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**17. 2015.0001.002730-6 - Apelação Cível**

Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira e outros

Apelada: FRANCISCA DE SOUZA PINTO

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**18. 2013.0001.003927-0 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Maria Lucília Gomes e outros

Apelado: ESPÓLIO DE ANTONIA SANTOS DE DEUS, representado por seu filho José Santos de Deus

Advogados: Erasmo Lima Bezerra e outro

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**19. 2015.0001.002859-1 - Apelação Cível**

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

Advogados: Wilson Sales Belchior e outros

Apelada: JOSEFA MARIA DA SILVA

Advogados: Jonatas Barreto Neto e outro

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**20. 2013.0001.004866-0 - Apelação Cível**

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: BANCO FINASA S/A

Advogado: Rodrigo André de Lima Santos

Apelado: ANTONIO MACHADO FILHO

Advogado: Raimundo Nonato Castro Machado

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**21. 2015.0001.003117-6 - Apelação Cível**

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédís e Melissa Abramovici Pilotto

Apelada: ROSITA PEREIRA DE ARAÚJO

Advogados: Jonatas Barreto Neto e outro

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**22. 2013.0001.005624-3 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogados: Rodrigo André de Lima Santos e outros

Apelado: DENIS LUIS GOMES DA SILVA

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**23. 2015.0001.003133-4 - Apelação Cível**

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

Advogados: Wilson Sales Belchior e outros

Apelada: VENERANDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Paulo Nielson Damasceno Messias

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**24. 2013.0001.007057-4 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: MAYKON RANGEL CARDOSO DE SOUSA

Advogados: Lucas Evangelista de Sousa Neto e outros

Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogados: Elísia Helena de Melo Martini e Henrique José Parada Simão

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**25. 2015.0001.003732-4 - Apelação Cível**

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: MARIA PEREIRA DO ROSÁRIO

Advogado: Paulo Nielson Damasceno Messias

Apelado: BANCO FICSA S.A.

Advogados: Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior e outros

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**26. 2015.0001.003988-6 - Apelação Cível**

Origem: Padre Marcos / Vara Única



Apelante/Apelado: BRAZ RIBEIRO SOBRINHO

Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro e outros

Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

Advogados: Wilson Sales Belchior e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**27. 2015.0001.003985-0 - Apelação Cível**

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelante: FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

Advogados: Wilson Sales Belchior e outros

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**28. 2015.0001.004108-0 - Apelação Cível**

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelante: FRANCISCA TEREZA GRANJA

Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

Advogados: Wilson Sales Belchior e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**29. 2015.0001.006081-4 - Apelação Cível**

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S.A.

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto e outros

Apelada: FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**30. 2015.0001.004744-5 - Apelação Cível**

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelante: ANDREZA CARMINA DA CONCEIÇÃO

Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro e outros

Apelado: BANCO CIFRA S. A.

Advogado: Eduardo Luiz Brock

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**31. 2015.0001.007581-7 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro

Apelada: AYLÁ SÁ GONDIM, representada por sua genitora Adriana Sá Castro de Oliveira

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**32. 2015.0001.008990-7 - Apelação Cível**

Origem: Aroazes / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior

Apelado: AGNELO VIEIRA DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 01 de março de 2016

**Bela. Cláudia Laíse Reis Martins**

**Secretária**

## 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 7.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.009492-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA

APELANTE: ANTÔNIO ELINELTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR PÚBLICO - NOMEAÇÃO DE ADVOGADO AD HOC - OFENSA AO ART. 128, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/94 E ART. 69, IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 59/05 - NULIDADE.

1. Estando a parte assistida pela Defensoria Pública, impõe-se a intimação pessoal de todos os atos do processo (art. 128, I, Lei Complementar nº 80/94 e art. 69, IV, Lei Complementar Estadual nº 59/05), sob pena de nulidade dos atos subsequentes.
2. In casu, o Defensor Público não foi intimado pessoalmente para a audiência de instrução e julgamento, sendo então nomeado advogado ad hoc, resultando, de consequência, em violação ao princípio constitucional da ampla defesa.
3. É forçoso reconhecer o prejuízo ao apelante, vez que à Defensoria Pública deve ser garantido acompanhá-lo também durante o seu interrogatório, que possui a natureza de meio de defesa.
4. Recurso conhecido e provido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Criminal para, acolhendo a preliminar suscitada pela defesa, dar-lhe provimento, com o fim de declarar a nulidade do feito a partir da designação da audiência de instrução e julgamento, a fim de que se proceda à intimação pessoal do Defensor Público.

**7.2. AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.003353-7**

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: OEIRAS  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
REU: HÉLIO ROBERTO CHUFI E OUTROS  
ADVOGADO: LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES  
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

**EMENTA**

PENAL E PROCESSUAL - QUESTÃO DE ORDEM NA AÇÃO PENAL - ART. 80 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - COMPETÊNCIA RATIONE PERSONAE DESTA CORTE FIRMADA APENAS EM RELAÇÃO A UM DOS DENUNCIADOS - POSSIBILIDADE, NECESSIDADE E UTILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DO FEITO - DECISÃO UNÂNIME.

1 Nos termos do art. 80 do Código de Processo Penal, o desmembramento da ação penal é facultativo e justificado quando o órgão judicial reconhece motivo relevante.

2 Nesta senda, o atual entendimento jurisprudencial consolidado no Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, acompanhado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, aponta o desmembramento de inquéritos ou de ações penais de competência originária como regra geral no concurso de agentes.

3 No caso dos autos, a manutenção da unidade do processo que se mostra contraproducente e contrária ao princípio constitucional da duração razoável do processo, dando azo à verificação da prescrição da pretensão punitiva e à inefetividade da persecutio criminosa in iudicio, notadamente por força do elevado número de denunciados, num total de 18 (dezoito), sem unidade de participação entre todos eles, sendo apenas um deles detentor de foro por prerrogativa de função e com atuação específica nos eventos delitivos a ele imputados, razão pela qual inexistente qualquer excepcionalidade que impeça a aplicação do artigo 80 do Código de Processo Penal e, tampouco, prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, por não haver ainda instaurada a relação processual, diante da ausência de citação dos denunciados.

4 Questão de ordem resolvida no sentido de determinar o desmembramento da presente ação penal, extraindo-se cópia integral dos autos para serem encaminhados a juízo criminal da Comarca de Oeiras/PI, para que prossiga no processamento do feito em relação aos demais denunciados, mantendo-se o processamento nesta instância apenas em relação a JOSÉ EDSON DE CARVALHO, atualmente no exercício do cargo de Prefeito do Município de Francisco Santos/PI, por força da competência racione personae desta Corte firmada apenas em relação a este denunciado.

5 Decisão unânime.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolher a presente questão de ordem no sentido de promover o desmembramento da ação penal, extraindo-se cópia integral dos autos para serem encaminhados ao juízo criminal da Comarca de Oeiras/PI, para que prossiga no processamento do feito em relação aos demais denunciados, mantendo-se o processamento nesta instância apenas em relação a JOSÉ EDSON DE CARVALHO, atualmente no exercício do cargo de Prefeito do Município de Francisco Santos/PI, por força da competência racione personae desta Corte firmada apenas em relação a este denunciado. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Oeiras/PI, para imediato cumprimento, encaminhando-lhe cópias do presente acórdão.

**7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007811-9**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA  
APELANTE: ALZIRA JOANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS  
APELADO: BANCO BMG S.A.  
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**EMENTA**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que a Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizada de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, a Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação da autora a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**DECISÃO**

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o consequente retorno dos autos ao juízo de origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público e justificar sua intervenção".

**7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007876-4**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA  
APELANTE: URBANO SEVERIANO PEREIRA  
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**EMENTA**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**DECISÃO**

ecisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o conseqüente retorno dos autos ao juízo e origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios, contrariamente ao parecer ministerial superior".

**7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007805-3**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA

APELANTE: AFONSO LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO

APELADO: BANCO BMG S.A.

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**EMENTA**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**DECISÃO**

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o conseqüente retorno dos autos ao juízo e origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público e justificar sua intervenção".

**7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007293-2**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA

APELANTE: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO

APELADO: BANCO SEMEAR S.A.

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**EMENTA**

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como



demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.

## DECISÃO

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o conseqüente retorno dos autos ao juízo e origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público e justificar sua intervenção".

## 7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007799-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA

APELANTE: JOSE JOAQUIM RAMOS

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

### EMENTA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.

## DECISÃO

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o conseqüente retorno dos autos ao juízo e origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público e justificar sua intervenção".

## 7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007279-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA

APELANTE: JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO

APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

### EMENTA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizada de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, a Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação da autora a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.

## DECISÃO

Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o conseqüente retorno dos autos ao juízo e origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios, contrariamente ao parecer ministerial superior".

## 7.9. AÇÃO PENAL Nº 2013.0001.002442-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ADVOGADO: THYAGO ANDRÉ ALVES DE BRITO MELO  
REU: AVELAR DE CASTRO FERREIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E OUTROS  
ADVOGADO: THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS E OUTROS  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO PENAL. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO. CRIMES DE FRAUDE À LICITAÇÃO. CONEXÃO INSTRUMENTAL. BASE PROBATÓRIA COMUM. MÁ-VERSAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS. VERBAS SUBMETIDAS À FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. ERRO MATERIAL. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO. COMPETÊNCIA DECLINADA PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em consonância parcial com o parecer do Ministério Público, DAR PROVIMENTO aos embargos para tornar sem efeito todo o julgamento desta ação penal, declinando da competência para o Tribunal Regional Federal da 1ª região, para onde deverão ser remetidos os autos. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.

#### 7.10. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011413-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PIMENTEIRAS / VARA ÚNICA

IMPETRANTE: DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA

IMPETRADO: ANTONIO NOGUEIRA DANTAS E OUTRO

ADVOGADO: DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

EMENTA

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE QUE PERMANECEU FORAGIDO ATÉ SER PRESO EM OUTRO ESTADO POR OUTRO CRIME. POSSIBILIDADE CONCRETA DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. PERICULOSIDADE EVIDENCIADA EM RAZÃO DA AMEAÇA DE TESTEMUNHAS NO CURSO DA INSTRUÇÃO. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À APLICAÇÃO DA LEI PENAL, CONVENIENTE À INSTRUÇÃO E À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM NEGADA.

1. A magistrada singular pronunciou e manteve o decreto de prisão preventiva do paciente, em 07/10/15, em razão deste se encontrar foragido e de haver ameaçado testemunhas.

2. A defesa peticiona (fls. 43) alegando que o paciente não estava foragido como afirmado na sentença, mas sim preso em Timon-MA. No entanto, consoante Sistema Themis, verifico que o acusado foi preso em flagrante pela prática de outro crime no Estado do Maranhão em 02/11/15, ou seja, até essa data se manteve sim foragido. Assim a prisão preventiva mostra-se necessária para assegurar a aplicação da lei penal, em razão da fuga, bem como à garantia da ordem pública, dada a possibilidade de reiteração criminosa, visto que, foragido, voltou a delinquir, e, ainda, pela periculosidade do paciente que ameaçou testemunhas no curso da instrução.

3. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de assegurar a aplicação da lei penal e a garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

4. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus.

#### 7.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000772-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA

IMPETRANTE: RAY SHANDY CAMPELO LOPES

IMPETRADO: FÁBIO MACHADO VASCONCELOS E OUTRO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR E OUTRO

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

EMENTA

HABEAS CORPUS. INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA DATA ANTERIOR À OITIVA DE TESTEMUNHA POR CARTA PRECATÓRIA. REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 222, § 1º, DO CPP. AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

1. A expedição de carta precatória não suspende a instrução criminal, razão pela qual o juiz singular poderá dar prosseguimento ao feito, em respeito ao princípio da celeridade processual, procedendo à oitiva das demais testemunhas, ao interrogatório do acusado e, inclusive, ao julgamento da causa, ainda que pendente a devolução da carta pelo juízo deprecado.

2. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, nos termos da decisão liminar.

#### 7.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000546-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO

IMPETRADO: CELIO ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTROS

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

EMENTA

HABEAS CORPUS. LATROCÍNIO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PACIENTES QUE RESPONDEM POR OUTROS PROCESSOS CRIMINAIS. PRISÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. O fato de os pacientes responderem por outros processos criminais demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Ordem denegada.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes as ilegalidades do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus.

## 7.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005442-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL  
APELANTE: BRUNO ROCHA ALVES DE JESUS E OUTROS  
ADVOGADO: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO E OUTROS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

### EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÊS APELANTES. ROUBO MAJORADO. USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES. 1. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DAS VÍTIMAS EM CONFORMIDADE COM DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS E DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CONDENAÇÕES MANTIDAS. 2. INCIDÊNCIA DAS MAJORANTES. CONCORRÊNCIA DE TRÊS PESSOAS NA EXECUÇÃO DO CRIME. DESNECESSIDADE DE APREENSÃO E PERÍCIA DAS ARMAS. GRAVE AMEAÇA PROVADA POR OUTROS MEIOS. CAUSAS DE AUMENTO MANTIDAS. 3. DOSIMETRIA DAS PENAS. CONCURSO FORMAL DE CRIMES. DUAS VÍTIMAS. AUMENTO NA FRAÇÃO DE 2/6. DESPROPORCIONALIDADE RECONHECIDA. REDIMENSIONAMENTO NA FRAÇÃO MÍNIMA DE 1/6. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. Embora os apelantes neguem a prática dos crimes de roubo, a sentença recorrida apresentou fundamentos idôneos para lastrear as condenações, tendo destacado o auto de apresentação e apreensão (fls. 13), auto de restituição de bem subtraído de uma das vítimas, as declarações testemunhais e dos ofendidos prestadas na polícia e em juízo, bem como os interrogatórios dos acusados, dos quais se extrairam contradições. Portanto, comprovada a materialidade e a autoria dos roubos praticados contra duas vítimas, não procedem as alegações defensivas quanto aos pedidos de absolvição e desclassificação para a modalidade tentada.
2. As vítimas relataram a grave ameaça empregada na ação delitiva. Dos três agentes, dois empunhavam armas de fogo para viabilizar a subtração de bens de valor, o que já revela a tipicidade do roubo majorado pelo emprego de arma e concurso de agentes. Embora não tenham sido apreendidas as armas usadas na prática delitiva, as declarações das testemunhas e das vítimas dos roubos, confirmando que, dos três agentes, dois empunhavam armas de fogo para viabilizar a subtração dos bens, são idôneas para ensejar a incidência da causa de aumento pertinente, conforme os precedentes desta Corte e do STJ.
3. Na última etapa da dosimetria, a pena de cada réu foi aumentada em 1/3 (fração mínima) pela majorante relativa ao concurso de agentes, e em mais 2/6 pela aplicação do concurso formal de crimes. Quanto a esta última fração de aumento, se reconhece a desproporcionalidade da dosimetria, porquanto a quantidade de vítimas, não superior a duas, enseja o aumento na fração mínima de 1/6, conforme os precedentes do STJ.
4. Recursos conhecidos e parcialmente providos para, em relação ao réu Bruno Rocha Alves de Jesus, redimensionar a pena definitiva em 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto, e 70 (setenta) dias-multa, no valor unitário mínimo; em relação aos réus Markson Pereira da Silva e Silvestre Ferreira Lima, redimensionar a pena definitiva em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial fechado, e 90 (noventa) dias-multa, no valor unitário mínimo, mantendo-se a sentença quanto aos demais termos.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos apelos e DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para, em relação ao réu Bruno Rocha Alves de Jesus, redimensionar a pena definitiva em 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto, e 70 (setenta) dias-multa, no valor unitário mínimo; em relação aos réus Markson Pereira da Silva e Silvestre Ferreira Lima, redimensionar a pena definitiva em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial fechado, e 90 (noventa) dias-multa, no valor unitário mínimo, mantendo-se a sentença quanto aos demais termos. Comunique-se esta decisão ao Juízo das Execuções.

## 7.14. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.001925-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA  
RECORRENTE: JOSÉ HONETE SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: ELEEN CARLA GOMES BRANDAO  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

### EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. PRONÚNCIA POR HOMICÍDIO QUALIFICADO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA SOB ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A decisão de pronúncia constitui mero juízo de admissibilidade da acusação, fundada em suspeita e não em juízo de certeza, sendo suficiente para que seja prolatada, apenas o convencimento do juiz quanto à existência do crime e indícios de que o réu seja seu autor, conforme disposto no art. 413, do CPP.
2. Totalmente coerente, no caso em concreto, aproveitar a presente decisão de pronúncia, visto que há a constatação da materialidade e os indícios da autoria que levaram o magistrado a quo a pronunciar o acusado.
3. Não há como excluir a matéria da análise e apreciação dos jurados, juízes naturais dos delitos dolosos contra a vida, sobretudo, porque nesta fase processual, se houver qualquer dúvida, por mínima que seja, a questão deve ser dirimida sempre em favor da sociedade pois vigora o princípio do in dubio pro societate.
4. A decisão de pronúncia deve ser mantida, pois do acervo probatório emerge a materialidade do delito e os indícios de autoria, sendo, pois, decorrência lógica a submissão do recorrente a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.
5. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade, mantendo incólume a decisão de pronúncia em todos os seus termos.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conformidade com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se a pronúncia do recorrente em todos os seus termos.

## 7.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001705-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: ITAINÓPOLIS / VARA ÚNICA  
APELANTE: JOHN KENNEDY COSTA LIMA  
ADVOGADO: GLEUTON ARAÚJO PORTELA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO. DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. OPÇÃO POR UMA DAS VERSÕES SUSTENTADAS EM PLENÁRIO E NOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CASSAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. AMEAÇA AO PRINCÍPIO DA SOBERANIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA-BASE AO PATAMAR MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA AGRAVANTE DO ART. 61, INC. II, "H" DO CP. IMPOSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO (ART. 65, INC. III, D, DO CP). PROCEDENTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA RECONHECER A ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, INC III, D, CP

1. Para que o veredicto popular seja considerado manifestamente contrário à prova dos autos, a decisão dos jurados deve ser absurda, arbitrária, escandalosa e totalmente divorciada de todo o conjunto fático probatório, portanto, se os jurados aderiram à tese apresentada pela acusação, e essa encontra respaldo nos demais elementos probatórios, como in casu, deve-se respeitar a decisão do Conselho de Sentença, que é o juiz natural da causa
2. Havendo suficiente fundamentação quanto às circunstâncias que levaram à exasperação da reprimenda básica, não há o que se falar em ilegalidade na sentença no ponto em que fixou a pena-base para o crime acima do mínimo legal.
3. In casu, a pena-base para o crime foi fixada acima do patamar mínimo legal, mas com fundamentação concreta e dentro do critério da discricionariedade juridicamente vinculada, portanto, não há como se proceder a qualquer reparo na sentença apelada.
4. Independe de prova documental, o reconhecimento da idade da vítima superior a 60 anos, se presentes nos autos outros indicativos a respeito e, no presente caso, ficou constatado, sobretudo pelos depoimentos das testemunhas que se tratava de um senhor de idade, que constava mais de 60 anos de idade, tudo conforme o entendimento pacificado na doutrina e na jurisprudência.
5. No tocante ao não reconhecimento da atenuante da confissão prevista no art. 65, inc. III, d, do CP (confissão), neste ponto, a sentença monocrática deverá ser reformada no sentido do apelante fazer jus à referida atenuante uma vez que a jurisprudência mais recente do STJ mudou o entendimento quanto à aplicação da atenuante prevista no art. 65, III, d, CP que deva ser autorizada sua aplicação mesmo quando acompanhada de teses defensivas, discriminantes ou exculpantes, como é o caso dos autos. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para reconhecer a atenuante prevista no art. 65, inc. III, d, CP (confissão), ficando a pena definitiva fixada em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses e mantendo-se incólume todos os demais termos da sentença condenatória a quo. Decisão unânime.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da defesa, apenas para reconhecer a atenuante prevista no art. 65, inc. III, d, CP (confissão), ficando a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses e mantendo-se incólume todos os demais termos da sentença condenatória a quo.

**7.16. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011958-4**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: LUZILÂNDIA / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES E OUTRO  
IMPETRADO: FRANCISCO ALVES DE BRITO E OUTRO  
ADVOGADO: GILMARCUS ALVES DOS SANTOS E OUTRO  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA. INSTRUÇÃO ENCERRADA. SENTENÇA PROLATADA. PRISÃO POR NOVO TÍTULO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52/STJ. ORDEM DENEGADA.

1. Resta superada a análise do writ em benefício do paciente, sob a alegação da suposta ausência dos requisitos para a prisão preventiva, ante a prolação da sentença judicial, pois a prisão do paciente decorre agora de outro título, qual seja, a sentença condenatória.
2. Denega-se a ordem quando constatado que o processo se encontra com a instrução criminal concluída e a sentença de mérito prolatada, sendo aplicável, na hipótese, a Súmula 52/STJ, segundo a qual, encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal, em razão do paciente se encontrar preso por novo título.
3. Ordem denegada à unanimidade.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não restarem evidenciados constrangimentos ilegais, a que se encontre submetido o paciente.

**7.17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.002331-0**

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
ORIGEM: TERESINA  
IMPETRANTE: ADIVALDO CAMPELO COSTA E OUTROS  
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO E OUTROS  
IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI-PI E OUTRO  
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA E OUTROS  
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS. PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO NOS CARGOS DENEGADA. 1. INOVAÇÃO DE MATÉRIA EM SEDE DOS ACLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. 2. INEXISTÊNCIA DO VÍCIO DE OMISSÃO PREVISTO NO ART. 535 DO CPC. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

**DECISÃO**

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração opostos, ante a inovação de matéria não permitida em sede de aclaratórios, e, ainda, a idônea fundamentação do v. acórdão, que rechaça a possibilidade de existência dos vícios elencados no art. 535 do CPC, nos moldes do voto do Relator Designado.

**7.18. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001712-2**

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: JOÃO BRENNO CARDOSO MARQUES

ADVOGADO: PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. EXTINÇÃO. 1. Para que o impetrante obtenha êxito em sede de mandado de segurança, é essencial que traga aos autos as provas pré-constituídas, necessárias para demonstrar a existência de seu direito líquido e certo. Isto por que todos os fatos articulados devem estar documentalmente comprovados no momento da impetração. 2. Pretende o Impetrante a emissão de histórico escolar referente a 6ª e 7ª série, que diz ter cursado nos anos de 2007 e 2008, junto ao Instituto Educacional São Jorge. 3. Não obstante a relevância da impetração, ao compulsar os autos, evidencia-se que o único documento que faz alusão ao educandário São Jorge refere-se ao Boletim de Ocorrência registrado pela mãe do Autor dias antes da impetração, ou seja, o Educandário São Jorge teve suas atividades suspensas em outubro de 2009 e somente em fevereiro de 2013, foi registrada a ocorrência quanto à negativa ao fornecimento do histórico Escolar. 4. Assim, evidentemente, o Impetrante não logrou trazer, de plano, a prova da existência do seu direito. 5. Segurança denegada com a extinção do processo, sem resolução de mérito.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, e em vista à inexistência de provas pré-constituídas, extinguir o mandamus, sem resolução de mérito, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09, c/c do art. 267, IV e VI, do CPC. Custas ex legis. Dispensados os honorários advocatícios nos termos do art. 25 da LSM e Súmulas 512 do STF e 106 do STJ.

## 8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FRANCIVAN ALVES DE SOUSA* (Adv. *EDUARDA MACEDO ROCHA DA COSTA E SILVA OAB/PI Nº12613*), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001516-3/TERESINA, em que é impetrante: *EDUARDA MACEDO ROCHA DA COSTA E SILVA* e paciente: *FRANCIVAN ALVES DE SOUSA*, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. *Pedro de Alcântara da Silva Macêdo* - Relator.

DECISÃO:

" (...)

*No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*

*Solicitem-se as informações de praxe.*

*Intime-se e cumpra-se.*

*Te., 25.02.2016*

*Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo*

*Relator "*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

### 8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA WANDERLAN CARLOS DA SILVA* (Adv. *TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO OAB/PI Nº13198*), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001360-9/TERESINA, em que é impetrante: *TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO* e paciente: *WANDERLAN CARLOS DA SILVA*, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. *Pedro de Alcântara da Silva Macêdo* - Relator.

DECISÃO:

" (...)

*No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*

*Solicitem-se as informações de praxe.*

*Intime-se e cumpra-se.*

*Te., 25.02.2016*

*Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo*

*Relator "*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

### 8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ANTONIO LAERCIO DE SOUSA*, (Adv. *GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/PI Nº8497*), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001502-3/PIO IX, em que é impetrante: *GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA* e paciente: *ANTONIO LAERCIO DE SOUSA*, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. *Pedro de Alcântara da Silva Macêdo* - Relator.

DECISÃO:

" (...)

*No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*

*Solicitem-se as informações de praxe.*

*Intime-se e cumpra-se.*

*Te., 25.02.2016*

*Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo*

*Relator "*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

### 8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FRANCISCO JOSÉ PORTELA DOS SANTOS*(Adv. IRANILDA DA SILVA CASTELLO OAB/PI Nº6640), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001468-7/PARNAÍBA, em que é impetrante: IRANILDA DA SILVA CASTELLO e paciente:FRANCISCO JOSÉ PORTELA DOS SANTOS, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator.

DECISÃO:

" (...)

No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

Solicitem-se as informações de praxe.

Intime-se e cumpra-se.

Te.,25.02.2016

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA MARCELO ADERSON DE SOUSA*(Adv. GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/PI Nº8497), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001512-6/PIO IX, em que é impetrante: GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA e paciente:MARCELO ADERSON DE SOUSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator.

DECISÃO:

" (...)

No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

Solicitem-se as informações de praxe.

Intime-se e cumpra-se.

Te.,25.02.2016

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA RAQUEL RODRIGUES CARNEIRO*(Adv. JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO OAB/PI Nº5491), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001470-5/PARNAÍBA, em que é impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO e paciente:RAQUEL RODRIGUES CARNEIRO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator.

DECISÃO:

" (...)

No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

Solicitem-se as informações de praxe.

Intime-se e cumpra-se.

Te.,25.02.2016

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA KLEBBER BRAULIO ARAUJO FIGUEIREDO*(Adv. JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO OAB/PI Nº 34626), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.000140-1/FRONTEIRAS, em que é impetrante: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO e paciente: KLEBBER BRAULIO ARAUJO FIGUEIREDO , da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. Edvaldo Pereira de Moura

DECISÃO:

" (...)

Assim , com base nas razões expedidas, DENEGO o pedido de concessão da medida liminar

"(...)

Publique-se, Cumpra-se.

Te.,22.02.2016

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS* (Adv. WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES OAB/PI nº 5457, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001205-8/TERESINA, em que é impetrante: WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES e paciente: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo- Relator.

DECISÃO:

" (...)

Ante o exposto, concedo a medida liminar requerida com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, expedindo-se para tanto o competente alvará de soltura em seu favor, caso não esteja preso por outro motivo, com a imposição das

medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

Te., 19.02.2016

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2015.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FRANCISCO DONLÁZARO DA SILVA ROQUE* (Adv. IGOR JOSÉ DE CASTRO SÁ OAB/PI Nº 8112), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001231-9/ PIMENTEIRAS, em que é impetrante: IGOR JOSÉ DE CASTRO SÁ e paciente: FRANCISCO DONLÁZARO DA SILVA ROQUE, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator.

DECISÃO:

" (...)

Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.

Te., 17.02.2016

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

## 8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA* (Adv. DULCIMAR MENDES GONZALEZ OAB/PI Nº 2543), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.000442-6/ PARNÁIBA, em que é impetrante: DULCIMAR MENDES GONZALEZ e paciente: LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.

DECISÃO:

" (...)

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.

Te., 17.02.2016

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

## 8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA IGOR DA SILVA BARBOSA* (Adv. HUMBERTO CARVALHO FILHO OAB/PI Nº 7085), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.000502-9/BARRAS, em que é impetrante: HUMBERTO CARVALHO FILHO e paciente: IGOR DA SILVA BARBOSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator.

DECISÃO:

" (...)

No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

Solicitem-se as informações de praxe.

Intime-se e cumpra-se.

Te., 25.02.2016

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA* (Adv. JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES OAB/PI Nº 11827), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.000804-3/CAMPO MAIOR, em que é impetrante: JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES e paciente: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. Erivan José da Silva Lopes

DECISÃO:

" (...)

Dessa forma, não vislumbro ilegalidade manifesta e/ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão de liminar

" (...)

Publique-se, intima-se e notifique-se.

Te., 25.02.2016

Des. Erivan José da Silva Lopes

Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA EDSON ISRAEL OLIVEIRA SALES* (Adv. TIAGO VALE DE ALMEIDA OAB/PI Nº 6986), nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001420-



1/TERESINA, em que é impetrante: *TIAGO VALE DE ALMEIDA* e paciente: *EDSON ISRAEL OLIVEIRA SALES*, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *Erivan José da Silva Lopes*

**DECISÃO:**

" (...)

*Dessa forma, não vislumbro ilegalidade manifesta e/ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão de liminar*

"(...)

*Publique-se, intima-se e notifique-se.*

*Te., 24.02.2016*

*Des. Erivan José da Silva Lopes*

*Relator "*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, INTIMA, para os devidos fins, *WILSON SANTOS DIAS*, por intermédio de seu advogado, *FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO*, OAB/PI Nº 4887, respectivamente paciente e impetrante nos autos do *HABEAS CORPUS* nº 2016.0001.001650-7 / Secretaria da Central de Inquéritos - TJPI, da decisão proferida às fls. 100/103 cuja parte dispositiva é a seguinte:

*"(...) Em virtude do exposto, por não vislumbrar nenhuma das hipóteses do art. 648 do CPP, nego a liminar e determino a notificação da autoridade impetrada, para, nos termos do art. 209 do RITJPI, prestar as informações de estilo, no prazo de 10(dez) dias, inclusive através do e-mail: gab.deserevan@tjpi.jus.br..*

" (...)

*Publique-se, intime-se e notifique-se.*

*Teresina, 29 de fevereiro de 2016.*

*Desembargador ERIVAN LOPES*

*Relator"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA *CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA* (Adv. *LOUELYN DAMASCENO ASSUNÇÃO ARAÚJO OAB/PI Nº 12.191*), nos autos do *HABEAS CORPUS* nº 2016.0001.001236-8/ COCAL, em que é impetrante: *LOUELYN DAMASCENO ASSUNÇÃO ARAÚJO* e paciente: *CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA*, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.

**DECISÃO:**

" (...)

*Ausentes, pois, os requisitos autorizadores da medida liminar requerida, quais sejam, fumus boni juris e periculum in mora, razão pela qual a INDEFIRO.*

*Te., 15.02.2016*

*Des. Joaquim Dias de Santana Filho*

*Relator"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2015.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA *GILDERSON DA SILVA SALES* (Adv. *GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/PI nº 8497*), nos autos do *HABEAS CORPUS* nº 2016.0001.001500-0/ PIO IX, em que é impetrante: *GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA* e paciente: *GILDERSON DA SILVA SALES*, da decisão exarada pela Exma. Sra. Desa. *GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA* - Relatora

**DECISÃO:**

" (...)

*Ante o exposto, indefiro a liminar.*

*Te., 19.02.2016*

*Desa. Eulália Maria Pinheiro*

*Relatora"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

Secretária

## 8.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. *JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA*, INTIMA da decisão proferida às fls. 101/105 dos autos do *MANDADO DE SEGURANÇA* nº 2015.0001.006645-2, movido por *JONAS LEITE DE SOUZA* (Advogado *GUSTAVO BRITO UCHOA*, OAB/PI 6150) contra ato do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina/PI, cuja parte dispositiva é a seguinte:

*"(...) Isto posto, ante os fundamentos elencados, e entendendo presentes os elementos justificadores da decisão da autoridade coatora, denego o provimento liminar. (...) Teresina, 22 de fevereiro de 2016. Desembargador José Ribamar Oliveira - Relator."*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 1º de março de 2016.

Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

## 9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

### 9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO



A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARINEIDE ANDRADE DOS SANTOS** ( Adv. José Ribamar Odorico de Oliveira e Outros) *Agravante*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.000909-2**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.

## **DECISÃO**

" Em face do exposto, JULGO PREJUDICADO O RECURSO, pela perda superveniente do objeto.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina -PI, 15 de janeiro de 2016

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALDENORA PEREIRA DA SILVA** ( Adv. Francisco Arrhenius Barros da Rocha) *Agravante*, e, Agravados **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ** ( Adv. José Pereira Liberato), e, **ESTADO DO PIAUÍ** ( Procurador do Estado - Antonio Lincoln Andrade Nogueira) nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2013.0001.000904-6**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.

## **Decisão**

" Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO** a este agravo de instrumento, por inadmissível, haja vista apresentar irregularidade formal, a saber, a falta de documentos facultativos, porém essenciais ao deslinde da pretensão recursal.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Oficie-se o MM. Juízo de Origem.

Cumpra-se.

Teresina -PI, 29 de janeiro de 2016

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA**, ( Adv. Mirela Santos Nadler), *Agravante*, e, **MÁRCIO FEITOSA CARVALHO** (Adv. José Osorio Filho) *Agravado* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2014.0001.002302-3**, da decisão *exarada pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO* - Relator.

## **Decisão**

" Diante do exposto e com fulcro no artigo 527, II do Código de Processo Civil, nego o pedido de concessão de efeito suspensivo, já que os requisitos para a sua concessão não foram devidamente comprovados, bem como transformo o presente agravo em agravo retido, determinando a remessa destes autos ao juízo da 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, para os devidos fins.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina -PI, 29 de janeiro de 2016

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONDOMÍNIO COMERCIAL POTY PREMIER** (Adv. Antonio Luiz Hollanda Rocha e Outros), *Agravante*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001011-6**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.

## **DECISÃO**

" Destarte, não merece reparo a decisão guerreada, a qual fica mantida tal como lançada.

PELO EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, e por tais fundamentos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 527, III e 558 do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2016.

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIIMA SÃO JOÃO DO PIRAJÁ EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA** ( Adv. Moysés Bajurd) *Embargada* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.001229-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.

## **DESPACHO**

"Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar as contrarrazões aos embargos de declaração de fls.87/92 destes autos, na forma e prazo de lei.

Teresina -PI, 12 de fevereiro de 2016.

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA R.C.P.C e outro** (Adv. Washington Luis R. Ribeiro) *Agravada*, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.000241-7, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.

**DESPACHO**

" Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.

Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 527, V do CPC.

Teresina -PI, 28 de janeiro de 2016

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO MARCIEL DE ALMEIDA SANTOS** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas e Outro) *Agravante*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007167-8**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.

**DECISÃO**

"Diante de tais fatos, a solução que se impõe é a do improvemento do presente recurso, para o fim de manter o indeferimento da gratuidade da justiça pleiteada pelo agravante.

Pelo exposto NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe uma cópia da mesma, nos termos dos artigos 527, III e 558 do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Teresina (PI), 25 de janeiro de 2016.

Des. **BRANDÃO DE CARVALHO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA** (Adv. MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO ) *Agravante* e **ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA E OUTRO) *agravado*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012016-1/OEIRAS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.

**DESPACHO**

"...Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.

Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 527, V do CPC.

Teresina (PI), 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO BRADESCO S/A** (Adv. MICHELA DO VALE BRITO E OUTROS) *Apelante* e **ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA FILHO E OUTRO** (Adv. JOSÉ REBELLO FREIRE NETO E OUTRO) *Apelado*, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007674-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

**DESPACHO:**

"...Diante dessa situação, chamo o feito à ordem para converter o julgamento em diligência, e, por conseguinte, determino seja intimada a Recorrente para, em cinco dias complementar o preparo sob pena de deserção (art. 511 do CPC)

Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2016.

Des. José James Gomes Pereira -

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AFONSO DE**



**OLIVEIRA NETTO** (Adv. RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE E OUTRO) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010903-7 /TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

## **DESPACHO**

"...Do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de justiça gratuita, devendo o recorrente recolher o preparo do agravo de instrumento no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 511 do CPC, SOB PENA DE DESERÇÃO. Somente após tal diligência prossegue-se à apreciação do efeito suspensivo.

Intime-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO SOUSA** (Adv. FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS) agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008697-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA - Relator.

## **DESPACHO**

"...DIANTE DO EXPOSTO, configurada a relevância da fundamentação do pleito da agravante e o risco de lesão grave e de difícil reparação, recebo o recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo em parte, para sustar a decisão hostilizada, de modo a assegurar os benefícios da justiça Gratuita à agravante até ulterior deliberação.

Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.

Aparte agravada, para querendo apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 527, V, do CPC.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2016.

Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA CANTO DA VÁRZEA LTDA** (Adv. SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR E OUTROS) Agravante e **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A** (Adv. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005727-0 /PICOS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

## **DESPACHO**

"...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.

Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do teor desta decisão. Intimem-se as partes para que sejam científicas do inteiro teor desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.

Após voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2016

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.13. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.178.280 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 06.001941-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.178.280 - PI**

**RELATOR : MINISTRO NEFI CORDEIRO**

**EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ**

**PROCURADOR : CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES**

**EMBARGADO : EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA**

**ADVOGADO : TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA**

## **ACÓRDÃO**

"... acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração...

MINISTRO NEFI CORDEIRO

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 26 de janeiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária SESCAR-Cível

## 9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (Adv. Layse Ana Nascimento Morais Nogueira) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL**

**Nº 2013.0001.003059-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

**DESPACHO:**

"... Intime-se o advogado ara devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão. Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** (Adv. Kayo Douglas M. Negreiros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001433-9/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

**DESPACHO:**

"... Intime-se o advogado ara devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão. Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** (Adv. João Eudes Soares de Araújo) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002243-9/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .

**DESPACHO:**

"... Intime-se o advogado ara devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão. Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ROSA MARIA DE MIRANDA ADAD** (Adv. JORGENEI DE ALVES DE MORAES E OUTROS) Impetante e **ESTADO DO PIAUÍ** (proc. JONILTON SANTOS LEMOS JR) litisconsorte passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007403-1/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO - Relatora.

**DESPACHO**

"...Diante do exposto, nego seguimento aos Embargos de Declaração opostos, nos termos do artigo 557 do código de Processo Civil.

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016

Des. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO -

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NICOLE PEREIRA LEAL** (Adv. Andre Luiz Cavalcante da Silva) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007333-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator .

**DESPACHO:**

"...intime-se a Embargada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, de fls. 128/140. Expedientes necessários.

Intime-se,

Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ROSIMAR PEREIRA CRUZ** (Adv. Lilian Pereira Cruz) e **ESTADO DO PIAUÍ** (Proc. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000268-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Impetrado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator .

**DESPACHO:**

"...Pelo exposto, ante a ausência de documentos essenciais à prova do alegado, julgo o impetrante carecedor do direito de ação e, em consequência, denego a ordem, nos termos do art. 267, do CPC, subsidiariamente aplicável à espécie, e revogo a liminar de fls. 81/86.

Custas de lei, exceto honorários advocatícios em respeito às súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

Intimações de praxe. Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2016.  
Des. Joaquim Dias de Santana Filho  
Relator"  
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.  
**Bela. Graziela Meneses de Brito**  
Secretária

## 9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO SOARES MENDES COIMBRA** (Adv. Marcos Aurelio Padua Ribeiro Gonçalves de Sampaio), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000223-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator .

### **DESPACHO:**

"...Isto posto, denego o pedido de liminar e determino a notificação das autoridades apontadas como coatoras de todo conteúdo da petição inicial, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações que reputarem necessárias, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.016/09.

Dê-se ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, enviando-lhe cópia da inicial, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias ingressar no presente mandamus, nos termos do art. 7º, II, da Lei do Mandado de Segurança.

Notifique-se. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA** (Adv. George Furtado Paes Landim) e **ESTADO DO PIAUÍ** (Proc. Tarso Rodrigues Proença), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007895-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Litisconsorte Passivo os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator .

### **DESPACHO:**

"...homologo o pedido de desistência ora formulado, extinguindo, pois, sem resolução de mérito, o feito. (art. 267, VIII, do CPC).

Intime-se.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos, com a devida anotação no setor de distribuição.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2015.

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ESTADO DO PIAUÍ** (Proc. Luiz Gonzaga Soares Viana Filho) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000486-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator .

### **DESPACHO:**

"...Ante o exposto, não conheço do presente mandamus, por infringir o princípio da unirrecorribilidade e singularidade recursal e, em consequência denego a ordem impetrada da Lei nº 12.016/2009, e das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

Publique-se.

Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor desta decisão.

Após cumpridos os procedimentos de praxe, e, decorridos os prazos legais, arquivem-se os presentes autos, com baixa na Distribuição.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NICOLE PEREIRA LEAL** (Adv. Andre Luiz Cavalcante da Silva) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007333-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator .

### **DESPACHO:**

"...intime-se a Embargada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, de fls. 128/140. Expedientes necessários.

Intime-se,

Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSE LEONARDO LIMA DAS NEVES** (Adv. Francisco Fernandes dos Santos Junior) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010841-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator .

### DESPACHO:

"...Pelo exposto, ante a ausência de ato coator, julgo o impetrante carecedora do direito de ação e, em consequência, extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI do CPC, subsidiariamente aplicável à espécie.

Sem custas, sem honorários advocatícios.

Intime-se. Cumpra-se.

Após os procedimentos de praxe, e, decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DEBÓRA MARIA PINHEIRO NUNES DE SOUZA** (Adv. Lorena Bezerra Vieira) Impetrante, e, Estado do Piauí- Impetrado, através do Procurador de Justiça Alberto Elias Hidd Neto, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2015.0001. 005839-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.

### DECISÃO

"Isto posto, ante os fundamentos elencados, restando evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*, a necessidade de serviço, a preterição ao direito da impetrante classificada no concurso, e violação à necessidade de concurso público, **concedo o provimento liminar para determinar a imediata nomeação de Débora Maria Pinheiro Nunes de Souza no no cargo de Professora Classe Superior com Licenciatura - "SL", Nível - I na área de Biologia, para o Município de Fronteiras-PI, nos moldes de lotação estabelecido no edital 0003/2014, até ulterior manifestação.**

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2016.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIIMA VANILSON ATÁ MAGALHÃES** ( Adv. Marcos Vinicius Brito Araújo e Outro) *embargado*, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2013.0001.000259-3, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.

### DESPACHO

"Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.

Cumpra-se.

Teresina -PI, 03 de fevereiro de 2016.

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 10. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

### 10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA** a parte ROSSANA MARIA ARAÚJO ALENCAR (**Adva. Elisiana Martins Ferreira Baptista 5964**) nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.004639-8**, em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e exequente ora intimado da decisão de fls. 98/100 proferida pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJPI: **DECISÃO:** "(...) Com estes fundamentos, DEFIRO o pedido de preferência da exequente ROSSANA MARIA ARAUJO ALENCAR, nos autos do precatório em epígrafe, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando a data em que foi recebido o requerimento de fl. 83 neste Departamento de Precatórios, para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite acima fixado, de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento./**INTIME-SE a exequente ROSSANA MARIA ARAUJO ALENCAR para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial./ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 3 (três) RPV'S, do crédito total da exequente, discriminando, quando devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor, nos termos do art. 32, incisos I e IV, da Resolução 115/2010, do CNJ. Vale ressaltar que, por ser portadora de doença grave, a exequente faz jus à isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, conforme art. 6º inciso XIV, Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988/ Intime-se. Cumpra-se./Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2016./Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO/Presidente do TJPI"/Teresina-PI, 29 de fevereiro de 2016/Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório**

## 11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

## 11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO / 9ª VARA CRIMINAL

**DISTRIBUIÇÃO Nº 0000635-28.2013.8.18.0008 PROCESSO: JM - 162/2013** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RÉU: SD PM VANILSON ATAN MAGALHÃES ADV. DR. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI Nº 1560/85 A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina-PI, de ordem da Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina, nos termos do Provimento nº 029 de 19.03.2009 do TJPI, **INTIMA** o advogado **DR. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI Nº 1560/85**, para se manifestar acerca de carta precatória recebida neste Juízo. Teresina (PI), aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_, Bela. Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi.

## 11.2. PORTARIA Nº 004/2016 - GJ

O Dr. **ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº. 03, de 26 fevereiro de 2016, que alterou excepcionalmente o prazo para realização da Correição Ordinária Anual deste ano.

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 01/2016, assim como o edital de convocação publicados, todos referentes à CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina (PI), designada para o período de 1º a 31 de março de 2016.

**COMUNICAR** que, em tempo oportuno será designada nova data para a referida Correição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, ao 1º de março do ano de dois mil e dezesseis (01/03/2016). **Édison Rogério Leitão Rodrigues** - Juiz de Direito-

## 11.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº 0014857-22.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANDREA SILVA CAMPOS

**Réu:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ (OAB/PIAUI Nº 12224) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº 0031910-50.2014.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** VENICIOS PEREIRA DA SILVA

**Réu:** PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ (OAB/MATO GROSSO Nº 18728) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0014870-21.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCINALDO DIAS DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/PIAUI Nº 12224)

**Réu:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0028864-19.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**ADVOGADO(S):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUI Nº 10843)

**Requerido:** LEIA ALVES DE ARAUJO

**ADVOGADO(S):**

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

## 11.7. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº 0029916-60.2009.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Declarante:** PAULO FERNANDES SOARES

**Declarado:** BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUI Nº 3618); GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628) do despacho de fls.267. " Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 28.09.2016, às 08:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 20 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.. E para constar, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.8. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0019778-68.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: LINDON JOHNSON FERREIRA DE ARAÚJO

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142); MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811 ) do despacho de fls.128." Designo o dia 25.10.2016, às 10:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 18 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.E para constar, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.9. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0009009-25.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: EDIMAR PIAULINO BATISTA

Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALINE COSTA REIS SANTANA (OAB/PIAÚI Nº 10389) do despacho de fls. 154: "Intime-se o autor, por seu advogado, para em 48 horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção do processo (art. 267, inc. II, CPC)". E para constar, Eu, CLAUDEWILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.10. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0010407-12.2010.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: LACI FIGUEIREDO DE SÁ

Réu: VALDIVAN VIEIRA CARDOSO, ÁTILA DE MELO LIRA

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO (OAB/PIAÚI Nº 3899) do despacho de fls. 142: "II) Intime-se DJ/PI, a parte autora para em 30 dias, pagar a taxa complementar de ingresso, na forma determinada no incidente de impugnação do valor da causa". E para constar, Eu, CLAUDEWILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.11. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0009229-28.2010.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: MARIA ROSINA GALVAO FEITOSA

Usucapido: MARIA DE NAZARE MADEIRA CAMPOS FREITAS, JOSE DE RIBAMAR FREITAS

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501); VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚI Nº 1669) do despacho de fls.60." Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 29.09.2016, às 10:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 20 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito. E para constar, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.12. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0023040-89.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: GASPARD DA SILVA ALENCAR

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523); NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911) do despacho de fls. 181. " Designo o dia 30.09.2016, às 08:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 19 de janeiro de 2016 a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.E para constar, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.13. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0028466-72.2015.8.18.0140

CLASSE: Exceção de Incompetência

Autor: ANTONIO FRANCISCO ALVARENGA DE OLIVEIRA

Réu: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL





O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAÚÍ Nº 11826) do despacho de fls. 17; "Intime-se o excpeto, na pessoa de seu advogado, para, querendo, em 10 dias, manifestar-se acerca do presente incidente". E para constar, Eu, CLAUDER WILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0013117-49.2003.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Executado(a): MAURILIO CESAR DE SAMPAIO E OLIVEIRA, ALICE MENDES MARTINS MAIA, KAZAN VEICULOS LTDA, JOSE LUIZ MARTINS MAIA, GIOVANA MENDES MARTINS MAIA, MUCAMBO E REPRESENTACOES LTDA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962); FRANCISCO DE LIMA COSTA(OAB/PI 1390) do despacho de fls.87. "Considerando-se o ocorrido na audiência realizada à fl.79 dos embargos à execução, autuados indevidamente em apenso a esta execução, tenho por bem designar audiência de conciliação para o dia 23.09.2016, às 09:30hs, para tentativa de alcance de resolução do litígio. Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados. Caso uma das partes seja assistida pela Defensoria Pública ou revel, proceda-se com a intimação pessoal. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 20 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.E para constar, Eu, Nilma do Espírito Santo Costa Fonseca - Escrevente,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.15. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0015306-29.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO

Requerido: MNP EVENTOS LTDA

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793); VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 3137) do despacho de fls.180." Designo o dia 27.10.2016, às 10:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 13 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.E para constar, Eu, Nilma do Espírito Santo Costa Fonseca, Escrevente,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0007693-74.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: BERNARDO PEREIRA DA COSTA

Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7126); RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486), do despacho de fls.105 " Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 28.09.2016, às 09:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 20 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.. E para constar, Eu, Nilma do Espírito Santo Costa Fonseca - Escrevente, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº 0019554-86.2015.8.18.0140**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO EDVALDO DE OLIVEIRA SOUSA

**Réu:** AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA (OAB/PIAÚÍ Nº 12989) do despacho de fls. 47: "Intime-se a parte autora por seu advogado ou dê ciência a ele vistas dos auts(neste ultimo caso se for Defensor Público), para, em 10 dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 327,CPC), devendo em igual prazo especificar eventuais provas a serem produzidas, sob pena de julgamento antecipado da lide". E para constar, Eu, CLAUDER WILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0001600-08.2007.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Declarante: JORGE AZAR CHAIB

Declarado: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAÚÍ S/A - AGESPIA

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 748); ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1094) do despacho de fls. 134: "... intime-se a parte condenada no seu pagamento para efetua-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa da Fazenda Pública Estadual". E para constar, Eu, CLAUDER WILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente



aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0029066-64.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: JOSYCEYLA DUARTE MORAIS

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 5618); DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5033) do despacho de fls.84. Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 05.10.2016, às 09:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 17 de novembro de 2015. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.. E para constar, mandei digitar e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0028680-39.2010.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: ANTONIO BORGES SAMPAIO NETO

Réu: RENZO BAHURY SOUSA RAMOS

A Escrivã do 1º Cartório Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAÚÍ Nº 241); RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8435) do despacho de fls. 125. "Vistos. Retornando o regular andamento do feito, designo o dia 17.10.2016, às 10:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 21 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.. E para constar, Eu, Nilma do Espírito Santo Costa Fonseca- Escrevente, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0027363-30.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Requerido: ANTONIO FRANCISCO ALVARENGA DE OLIVEIRA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAÚÍ Nº 11826) do despacho de fls. 47: " Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 10 dias, exibir em juízo comprovação de realização de notificação extrajudicial no endereço do réu( art. 2º, § 2º, Dec-lei 911/69) sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução do mérito". E para constar, Eu, CLAUDEWILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.22. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017411-81.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Executado(a): ORLANDO DE SOUSA FEITOSA, ANTONIO HENRIQUE VIEIRA NETO-ME

despacho (fls. 142)

Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para que no prazo de 10 dias, informe em juízo o endereço atual de ORLANDO DE SOUSA FEITOSA a fim de viabilizar a citação.

Em tempo, considerando que houve cumprimento parcial da ordem de bloqueio em nome de ANTONIO HENRIQUE VIEIRA NETO, intime-se as partes, por seus advogados, para ciência.

TERESINA, 19 de fevereiro de 2016

**THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**

**Juiz(a) de Direito**

## 11.23. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0032857-80.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

despacho de fls.174.

Vistos.

Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 09.11.2016, às 09:30hs, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas(art.331, §2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Teresina, 12 de janeiro de 2016. a)Thiago Brandão de Almeida ? Juiz de Direito.

## 11.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0011645-13.2003.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado(a): PROMOVENDAS COM. E REPRES. LTDA.

A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CLÉA MARA COUTINHO BENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 2982); JOAO WASHINGTON DE ANDRADE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 9678) do despacho de fls. 390: "Intime-se as partes, por seus advogados, para que no prazo de 5 dias, manifestem-se sobre a decisão do Eg. Tribunal de Justiça de fls. 246/247". E para constar, Eu, CLAUDER WILLAME MOURA VERAS, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 11.25. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

PROCESSO Nº 0020095-90.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MANOEL HONÓRIO DOS SANTOS

Réu: ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RANIÉ CARBONÁRI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAÚÍ Nº 8649) do SENTENÇA de fls.134/138, cujo teor segue transcrito: "Com estes fundamentos, julgo improcedente (artigo 269, II do CPC), por entender estarem prescritas - artigo 1º do Decreto nº 20.910/1932. sem custas. Publique-se Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina, 25 de fevereiro de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.26. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004355-87.2016.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: SIMONE BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO(S): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6354), FERNANDA PANTALEÃO DE CARVALHO GOMES.

Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

ADVOGADO(S): SEM ADVOGADO

"Com estes fundamentos, julgo extinto o presente feito em face do decurso do prazo decadencial de 120 dias (cento e vinte) dias para impetração do writ, o que faço com arrimo no art. 23 da Lei nº 12.016/2009.

Defiro o benefício da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios.

P.R.I.

Teresina, 29 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

## 11.27. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

PROCESSO Nº 0004893-39.2014.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA

Réu: MARIA MADALENA DE JESUS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora do Município de Teresina(OAB/PI Nº 3.551) CPF 808.812.623-15, do DESPACHO de fls. 75, cujo teor segue transcrito: "Intime-se, através do Diário da Justiça, o representante judicial da Fazenda Pública para se manifestar sobre a expedição do Precatório, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 400, inciso X, do Regime Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se, também, a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo Precatório, devidamente autenticadas. Teresina, 16 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013589-79.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: COLÉGIO DINÂMICO LTDA

ADVOGADO(S): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAÚÍ Nº 2753)

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

ADVOGADO(S):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais sob pena de envio para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa. Dou fé.

TERESINA, 1 de março de 2016

**SAMUEL SOARES DE MOURA** Servidor Designado - 02149456346

## 11.29. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010596-48.2014.8.18.0140

CLASSE: Alvará Judicial

Requerente: MARDONIO ALEXSANDRO GOMES BEZERRA

ADVOGADO(S): LAYSA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7766)

EMBARGANTE: CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO

**ADVOGADO(S):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PI Nº3.849)

**DECISÃO**

Ante o exposto, não conheço do recurso, por falta de legitimidade recursal do Embargante. Prossiga com o cumprimento da sentença proferida nos autos da presente ação. Expeça-se Alvará Judicial.

Intime-se e Cumpra-se.

**11.30. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0007132-79.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** MARIA DA GRAÇA SOARES CAMPELO

**ADVOGADO(S):** JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 12462)

**Réu:** FENANDO ARTUR OLIVA

**ADVOGADO(S):**

Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 269, III do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 36/37, celebrada nestes autos entre as partes.

Custas de lei.

Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição.

**11.31. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0018267-88.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RICARDO DE SOUSA SOARES

**ADVOGADO(S):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT

**ADVOGADO(S):**

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:

Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

**11.32. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0031549-33.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** MARILDA NOGUEIRA REBELO MELO, ROCHA E ROCHA E CIA LTDA

**ADVOGADO(S):** EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10995)

**Réu:** RESTAURANTE DONA MARIA LTDA - ME

**ADVOGADO(S):**

Assim, com arrimo nos arts. 9º, III, e 63 da Lei 8.245/91, julgo procedente o pedido formulado na inicial, declarando a rescisão contrato de fls. 16/24, decretando o despejo do réu do imóvel descrito na inicial e condenando o réu a pagar, até a efetiva desocupação do imóvel, os aluguéis atrasados, os acessórios da locação, acrescidos de multa prevista no contrato, de juros legais e de correção monetária a contar da citação, que deve ser medida pelo INPC, resolvendo, assim, a lide (art. 269, I, CPC).

Ademais, já tendo sido concedido o prazo de quinze dias ao locatário para que desocupasse espontaneamente o imóvel (art. 63, § 1º, b, da Lei 8.245/91), o mesmo não cumpriu.

Em razão disso, expeça-se o competente mandado de despejo para desocupação imediata, a ser devidamente cumprido com as cautelas legais, inclusive com o uso de reforço policial, caso necessário.

Condeno ainda o réu a pagar as custas processuais, inclusive taxa de preparo dos autos para sentença, e os honorários advocatícios da Autora, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Cumprida a presente e transitada em julgado, arquite-se com a devida baixa.

**11.33. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0015232-57.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(S):** JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 1173)

**Réu:** CAMILO RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO(S):**

Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual.

Custas de lei.

Ademais, determino a expedição de ofício ao SERASA e SPC para exclusão do nome do requerido dos seus cadastros. Bem como, determino a desconstituição de eventual penhora.

Após pagamento das custas e certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

**11.34. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0029498-59.2008.8.18.0140

**CLASSE:** Usucapião

**Usucapiente:** DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA

**Usucapido:** LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA MESQUITA, ZILDA MARIA BORGES

O(a) Escrivã do 2º cartório Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR., de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 2080). DESPACHO - Defiro o pedido da Defensoria Pública para intimar as Fazendas Públicas (Município, Estado e União) e o Ministério Público. Designo o dia 27 de abril de 2016 às 09h:00min, na sala de audiências da 2ª Vara Cível desta capital. E para constar, Eu, JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, Servidor Designado, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

**11.35. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0001490-96.2013.8.18.0140**CLASSE:** Inventário**Inventariante:** SOFIA MARQUES DE ALMEIDA(MENOR)**Inventariado:** FILIPE DE ALMEIDA TOMAZ

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 10.042). "Intime-se a inventariante para informar a este juízo sobre o ingresso de Ação em face do de cujus, comprobatória da União Estável informada pela mesma." E para constar, Eu, Thiago de Sousa Andrade Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.36. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0002682-30.2014.8.18.0140**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** MATEUS LOPES PERES**ADVOGADO(S):** PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3425)**Requerido:** JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO**ADVOGADO(S):** VIVIANNY MARIA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 6817)

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PAULO ASSIS MOURA (OAB/PIAÚI Nº 3425). "Que informe a esta secretaria a conta de titularidade da representante do menor, para fins de repasse dos valores devidos pelo requerido". E para constar, Eu, Thiago de Sousa Andrade Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.37. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0003496-42.2014.8.18.0140**CLASSE:** Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento**Requerente:** ANGELA MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA, MARCIO MARTINS NAPOLEAO BRAZ E SILVA, SERGIO MARTINS NAPOLEAO BRAZ E SILVA, LAÍS MULLER NAPOLEÃO BRAZ, FELIPE MULLER NAPOLEÃO BRAZ, MARIA ZULEIDE DE CASTRO BRAZ**Requerido:** JOÃO BRAZ DA CRUZ E SILVA NETO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): KADMO ALENCAR LUZ (OAB/PI N. 6.176; JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ (OAB/PI N. 7763); JOSÉ FORTES DE PÁDUA NETO (OAB/PI N. 6.072); JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7988); AURÉLIO LOBÃO LOPES (OAB/PI N. 3810); FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI N. 9024), do despacho de fls. 274 com o seguinte teor: "R.H. Os argumentos expostos pela parte nos Embargos Declaratórios apresentados as fls. 151/169, 183/187, 216/220 e 224/234, se confundem com o mérito da demanda, o qual já fora apreciado pela Juíza Auxiliar desta unidade judiciária, em sua sentença de fls. 147/148, não podendo ser reapreciados por este juízo. Desse modo, não conheço os argumentos apresentados pela parte, objeto do recurso acima referido, por não haver obscuridade, contradição ou omissão apontada, os quais autorizariam este juízo a exarar qualquer decisões em autos, onde já foi exaurida a prestação jurisdicional deste juízo de 1º grau, nos termos do artigo 463 e 535 do Código de processo Civil. Intimem-se, cumpra-se a parte final da sentença proferida as fls. 147/148, certificando-se. Teresina, 03 de fevereiro de 2016." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.38. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0015016-62.2015.8.18.0140**CLASSE:** Incidente de Falsidade**Requerente:** SERGIO RODRIGO MIRANDA GRANGEIRO, OSMAR DE ALMEIDA GRANGEIRO**Requerido:** OSMAR DE ALMEIDA GRANGEIRO, MARIA ANITA RODRIGUES

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 694/93); do despacho do teor seguinte: "R.H. Antes de adoção de quaisquer outras providências, determino a secretaria que se intimem os requerentes, via advogado, para esclarecer sobre a inclusão do Sr. Osmar de Almeida Grangeiro no polo ativo da presente ação, considerando o documento de fls. 08 e, inclusive apresentar os documentos cíveis de identificação da parte autora, devendo esclarecer sobre a existência de eventuais herdeiros do de cujus, tudo no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 01 de fevereiro de 2016." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.39. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0027493-54.2014.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** J. L. V. V.**Réu:** M. DOS R. A. DA S., J. S. A. V.

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2075); do despacho de fls. 29 com o seguinte teor: "R.H. Intime-se a parte requerente, via advogado, para se manifestar a cerca do teor da certidão de fls. 22. À Secretaria para certificar se houve manifestação da parte requerida Maria dos Remédios Alves da Silva, tendo em vista a certidão retro. Teresina, 21 de janeiro de 2016." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.40. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

PROCESSO Nº 0009802-27.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: C. G. DE P.

Réu: C. C. C. DE P.

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967); do despacho de fls. 50 com o seguinte teor: "R.H. Intime-se o(a) requerente, via advogado, para, querendo, no prazo legal, apresentar réplica. Após, vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 07 de janeiro de 2016." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.41. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

PROCESSO Nº 0015240-78.2007.8.18.0140

CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Exonerante: C. DE O.

Exonerado: R. P. DE O., L. P. DE O.

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PERIKLES DA FONSECA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4394);do despacho de fls. 49 com o seguinte teor: "Considerando o lapso temporal, intime-se o autor para informar a este juízo o endereço atualizadodo requeridos Rafael Pereira de Oliveira e Letícia Pereira de Oliveira, vez que os mesmos não foram devidamente citados, conforme faz prova a certidão de fls. 44-v, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, no estado em que se encontra. Cumpra-se. Teresina, 19 de janeiro de 2016." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.42. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011450-38.1997.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Réu: NINIVALDO SOUSA DO NASCIMENTO

Vítima: TENORIO PEREIRA DA SILVA, JAIRO ALVES DOS SANTOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL , Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, declarando extinta a punibilidade do acusado **NINIVALDO SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), nascido em 26/11/1975, Q-76, C-04, DIRCEU ARCOVERDE, filho de MARIA JOSE DE SOUSA NASCIMENTO e JOÃO VALERIO DE SOUSA NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) na Q-76, C - 04, DIRCEU I, TERESINA - Piauí,** ficando devidamente PUBLICADO todo o conteúdo da sentença, de fls. 122, cujo dispositivo é o seguinte: "**Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, em consequência, declaro extinta a punibilidade do acusado NINIVALDO SOUSA DO NASCIMENTO, o que faço com base no art. 107, inciso I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Intimações e requisições necessárias. sem custas. P.R.I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. Maria Zilnar Coutinho Leal-Juíza de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos legislação vigente, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ MARIA NUNES SOARES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

## 11.43. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0013100-42.2005.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: JUNIEL GONCALVES DA SILVA

Oficial de Justiça:

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a vítima HARRENIO SERGIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, filho de Maria de Lourdes Cruz RG 98002273358-CE, residente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão da Oficiala de Justiça que não localizou a referida vítima no endereço informado nos autos, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0013100-42.2005.8.18.0140, designada para o dia 02 de março de 2016, às 8 horas no Plenário do Tribunal do Júri 5º andar Bairro Cabral nesta capital, onde será submetido a julgamento o réu pronunciado JUNIEL GONÇALVES DA SILVA E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de março de 2016 (01/03/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

## 11.44. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007534-63.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: CRISTINA MAYRA DE CASTRO NUNES SILVA, ELAINE PEREIRA FORTES MASCARENHAS, LANYELLE BARROZO DE LACERDA COELHO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PI Nº 8820)/ JÉSSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (OAB/PI Nº 11164)

**Réu:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**ADVOGADO(S):** -

"Decisão de fls. 100/103: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 1º Lei nº 12.016/09, ausente pressupostos necessários, INDEFIRO o pedido liminar de nomeação e posse das impetrantes no cargo pretendido. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem as informações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação à Procuradoria do Município e da Fundação Municipal de Saúde, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 01 de março de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.45. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003101-79.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** SINDEPOL- SIND. DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(S):** HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5967)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(S):** -

"Decisão de fls. 218/220: (...) Assim, MANTENHO a decisão antes proferida, negando a antecipação de tutela pretendida. Dê-se seguimento ao feito, cumprindo-se na íntegra a decisão de fls. 212. Intimem-se. Teresina/Pi, 01 de março de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.46. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011517-07.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** INARYA DO SOCORRO MACEDO BORGES DE MIRANDA

**ADVOGADO(S):** ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚÍ Nº 7366) e RAÍSSA MANUELLA REIS MACEDO ( OAB/PIAÚÍ Nº 11.792)

**Réu:** DIRETOR GERAL DO COLEGIO INTEGRAL (INTEGRAL-GRUPO DE ENSINOD FUNDAMENTAL, MEDIO, TECNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA ) / ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(S):** EDUARDO BELFORT (OAB/PIAÚÍ Nº 3179)

Sentença: "Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela parte autora, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela parte autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. Sem remessa necessária do presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em virtude do disposto no §2º, do art. 475 do CPC. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 11.47. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0013942-07.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** FRANCISCO SOARES DOS REIS NETO

**ADVOGADO(S):** CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 11613) e OUTRA

**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO CPI / ESTADO DO PAUÍ

**ADVOGADO(S):** ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PIAÚÍ Nº 6845)

Sentença: "Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela parte autora, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela parte autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. Sem remessa necessária do presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em virtude do disposto no §2º, do art. 475 do CPC. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 11.48. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012415-83.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAÚÍ Nº 1675/86) / IGOR CASTELO BRANCO DE SAMPAIO

**Réu:** SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DIRETORA DO HOSPITAL HGV, .O ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(S):** YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107-B)

"Sentença: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.49. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001235-41.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** JESSICA MARIA MIRANDA AMANCIO

**ADVOGADO(S):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1635-E)

**Réu:** DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL EM SAÚDE - JOSE LUIS BARBOSA CORTEZ-, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

**ADVOGADO(S):** -

"Sentença: Por tais razões, DENEGO a Segurança, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em honorários, em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais. Suspendo a cobrança das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até comprovação da mudança da situação financeira dela. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.50. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015971-93.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** TATIANE MARIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA

**Réu:** ALBERGUE MUNICIPAL CASA DO CAMINHO

**ADVOGADO(S):** -

"Sentença de fls. 29/30: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.51. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0032033-48.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** PASCOAL JOSÉ DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** KALLYNNE SYNARA SILVA SAMPAIO(OAB/PIAUI Nº 10243)

**Réu:** SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE)

**ADVOGADO(S):**

"SENTENÇA DE FLS. 39/40:(...)Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.52. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015570-94.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** WANDERSON GABRIEL GOMES DE MELO

**ADVOGADO(S):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(S):** KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PI 3238/2000

"SENTENÇA DE FLS. 52/55: (...)Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA ao impetrante, determinando que o Diretor do Colégio CPI expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno. Não há condenação em custas, devido ao autor ser beneficiado de gratuidade judicial, e nem em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para reapreciação da matéria, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.53. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022373-30.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Cautelar Inominada

**Requerente:** CARLA GREYCIÉLE OLIVEIRA LEITE

**ADVOGADO(S):** DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9704)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA HUT

**ADVOGADO(S):** -

"Sentença de fls. 24/25: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 11.54. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0021750-34.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO DE ANCHIETA RODRIGUES LIMA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCEIRA S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS (OAB/PIAUI Nº 7806). E para constar, Eu, Marina Cássia da Silva Luz, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**DECISÃO**

Vistos, etc. "... Do exposto, indefiro o pedido de Justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI-Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e atribuo o valor da causa da presente demanda em R\$ 31.938,38, com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 do CPC). Int."

## 11.55. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0021253-49.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Requerido:** CAROLINA DE SOUSA FEITOSA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156); MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142). Sobre sentença de fls 86: "Considerando o pedido de desistência de fls 82 com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Por consequência, revogo a decisão de fls. 40/41. Ademais, obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº02/2001, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autoraintimada para o recolhimento das custas de preparo e baixo, no prazo de 10(dez) dias, parafins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado do Piauí. Caso não efetuado o pagamento da taxa de preparo e baixa certifique-se e oficie-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí." E para constar, Eu, Francisca de Miranda Lima, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 11.56. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



## AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0010745-83.2010.8.18.0140

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL - REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Réu: DIVINA MARIA DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 24521-D); MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142). Sobre sentença de fls 44: "Com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Em consonância com o disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autora intimada para o recolhimento das custas de preparo e baixo , no prazo de 10(dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado do Piauí. Caso não efetuado o pagamento da taxa de prepara e baixa certifique-se e oficie-se a Procuradoria Geral do Estado. E para constar, Eu, Francisca de Miranda Lima,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 11.57. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0028927-44.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Réu: EVANI GOMES DE OLIVEIRA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAÚÍ Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 135/136. E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.58. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0028414-76.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: RICARDO DA SILVA BEZERRA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAÚÍ Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 75/76. E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.59. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0029283-39.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: VERONICA LOURDES LIMA BATISTA MAIA, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA

Réu: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 125/126. E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.60. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0013630-36.2011.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: GM CORRETORA E LOCADORA E VEÍCULOS LTDA

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS F. ALBUQUERQUE

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS PAULO MADEIRA (OAB/PIAÚÍ Nº 6077). E para constar, Eu, Marina Cássia da Silva Luz,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

DESPACHO: Vistos, etc. " intime-se a parte requerente para recolher as custas e emolumentos processuais referentes à Carta Precatória , conforme anuncia o Juiz de Direito Deprecado( fl. 63).Int."

## 11.61. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0028510-91.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: JODENILTON CAMINHA PESSOA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAÚÍ Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 50/51. E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.62. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0029039-13.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** A O BARRADAS-ME

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUI Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 40/41.E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.63. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0028760-27.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI

**Réu:** CLAYCELI ALVES SOARES

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUI Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 61/62.E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.64. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0028546-36.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI - CEPISA

**Réu:** REGIANE OLIVEIRA DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUI Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 74/75.E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.65. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0028885-92.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Réu:** MARIA EUNICE DE SOUSA CARVALHO

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUI Nº 8816), para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 134/135.E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.66. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0005137-07.2010.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Indiciado:** JOSE FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO COME LIXO, ERIVAN CARVALHO ABREU JUNIOR-JUNIOR BOCÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

**Proc. Nº** 0005137-07.2010.8.0140

O Dr. SAMUEL MENDES DE MORAIS, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, INTIMA JOSÉ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, catador de lixo, filho de Maria do Livramento Ferreira e pai não declarado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, porquanto não ter sido localizado no endereço indicado, conforme certidão de fls. 226, para, no prazo de 60(sessenta) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov.Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada em 07/01/2015 nos autos da ação penal, art. 157, §3º do Código Penal, Súmula 610 do STF e art. 180, que o Ministério Público Estadual promove em face do sobredito acusado, conforme teor do dispositivo final: "[...] Isto posto,, ante o o conjunto fático carreado aos autos JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO, vulgo ?COME LIXO?, ANTES qualificados, na prática do crime do de latrocínio e de receptação simples, na modalidade concurso material, previstos nos arts. 15, §3º (in fine), 180, caput, c/c art.69, todos do CP. D)Da dosimetria da pena D1) Da dosimetria da pena em relação ao delito de latrocínio (art.157,§3º (in fine), do CP. Com isso, o réu JOSÉ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, vulgo ?COME LIXO?, condenado a pena de 20(vinte) anos de reclusão e ao pagamento a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. D2) Da dosimetria da pena em relação ao delito de receptação simples (art.180, caput, do CP. Com isso, fica o réu JOSÉ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, vulgo ?COME LIXO?, condenado a pena de 01(hum) ano de reclusão e ao pagamento de 90(noventa) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Por sua vez, restou consignado nos autos que houve concurso material de delitos , nos termos do art.69, caput, do CP. Em razão disso , aplico cumulativamente as penas dos dois delitos, razão pela qual torno em definitiva a pena da sentenciado JOSÉ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO , vulgo ?COME LIXO? em 21(vinte um) anos de reclusão e ao pagamento de 330(trezento e trinta)dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso . F)Das disposições finais .Em obediência as regras dispostas no art.33,§2º ?a?, do Código Penal e no art.2º§1º,da Lei Federal nº 8.072/90, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME FECHADO. Esclareço, por oportuno, que, em relação ao crime de receptação simples (art. 180, caput, do CP), deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, pois o caso sob exame não comporta tal benesse, na medida em que foi aplicado ao outro delito (latrocínio) pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos (e, por consequência lógica, afasta a possibilidade de suspensão da pena), nos termos do art. 69,§1º,e 77, ambos do Código Penal. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, não existindo, até a presentedata, qualquer motivo idóneo a decretar novamente a prisão provisória do mesmo. Quanto ao art. 387,do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva de outra parte, de modo que qualquer arbitrariamente nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Após o Trânsito em Julgado desse Decisão , lance-se o nome do réus no rol dos culpados, comunique-se ao TRE do Piauí para a suspensão de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação e expeça-se carta de sentença. Condeno o réu,



ainda, ao pagamento das custas processuais, em proporção. Publique-se Registre-se. Intimem-se Cumpra-se. Teresina, 01/03/2016.

Samuel Mendes De Moraes

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

## 11.67. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

PROCESSO Nº 0003523-88.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FÁBIO DE SOUSA ROMÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Proc. Nº 0003523-88.2015.8.18.0140

Janice Beviláqua de Sales Duarte Franco, Secretária Substituta da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Vara, Dr. SAMUEL MENDES DE MORAIS, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 14/01/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, inc. I do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FÁBIO DE SOUZA ROMÃO, conforme teor do dispositivo final: Isto posto, ante o conjunto fático carreado aos autos, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado FÁBIO DE SOUZA ROMÃO, antes qualificados, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art. 157, §2º, I, do Código Penal. (?) Com isso, fica o réu FÁBIO DE SOUZA ROMÃO condenado a pena de 05 (cinco) anos e 04(meses) meses de reclusão e ao pagamento de 128(cento e vinte oito) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência as regras dispostas no art. 33, §2º, ?c?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena privativa de liberdade em REGIME ABERTO, na medida que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período superior a 10(dez) meses e 20(vinte), de tal sorte que tem direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 112 da Lei de Execução Penal e do art. 387, § 2º, do CPP. Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao TRE do Piauí para a suspensão de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação e expeça-se carta de sentença. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva de outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais. Expeça-se alvará de soltura em favor do sentenciado, a fim de que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Expeça-se ofício endereçado à vítima a fim de que tome ciência do inteiro teor da presente Sentença, nos termos do art. 201, § 1º, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Aos vinte nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Teresina, 29/02/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

## 11.68. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004089-23.2004.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: RONDIELE MACEDO FONTENELE

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu RONDIELE MACEDO FONTENELE, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, filho de Bernado Macedo Fontenele e de Maria de Jesus Macedo, residente na Rua Engenheiro Alves de Noronha, Nº 5186, Bairro buenos aires, constituídos nos autos Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a todos possíveis interessados da sentença proferida em 24 de outubro de 2014 no presente processo, tendo como parte dispositiva o seguinte "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, em face de RONDIELE MACEDO FONTENELE, pela prescrição punitiva na forma do art. 107 IV do Código Penal e consequentemente determino ainda ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumpra-se as formalidades legais, archive-se, com cópias desta sentença. Intime-se as partes. P.R.I. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ José Muniz da Silva Neto, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

## 11.69. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025041-13.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA TELMO

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA TELMO, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, profissão não identificada, filho de Maria de Fátima Sousa Telmo e de Francisco das Chagas Telmo, residente à Quadra 13, casa 10, conjunto vamos ver o sol, bairro santo antonio, constituídos nos autos Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a todos possíveis interessados da sentença proferida em 08 de maio de 2015 no presente processo, tendo como parte dispositiva o seguinte "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA TELMO, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107 I do Código Penal. Cumpra-se as formalidades legais, archive-se, com cópias desta sentença. Intime-se as partes. P.R.I. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ José Muniz da Silva Neto, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

## 11.70. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



**PROCESSO Nº:** 0023119-73.2006.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** ALESSANDRO GOMES DA SILVA ALEMAO

**Vítima:** JOSÉ CARLOS PEREIRA NOGUEIRA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu ALESSANDRO GOMES DA SILVA ALEMAO, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, profissão não identificada, filho de Hilda Gomes da Silva, residente na rua Amazonas, Nº 2856, bairro porequanto, constituídos nos autos Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a todos possíveis interessados da sentença proferida em 27 de maio de 2015 no presente processo, tendo como parte dispositiva o seguinte "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, em face de ALESSANDRO GOMES DA SILVA ALEMAO, pela prescrição punitiva na forma do art. 107 IV do Código Penal e consequentemente determino ainda ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumpra-se as formalidades legais, archive-se, com cópias desta sentença. Intime-se as partes. P.R.I. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ José Muniz da Silva Neto, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

## 11.71. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004977-40.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** SÁVIO DA SILVA SOUZA

**Vítima:** TAHYWILSON PEREIRA DA SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu SÁVIO DA SILVA SOUZA, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, profissão não identificada, filho de Antônia maria Silva Gomes e de José Emar de Souza, residente na Rua Atleta pato preto, casa 21, quadra 38, Bairro São Joaquim, constituídos nos autos Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a todos possíveis interessados da sentença proferida em 09 de julho de 2015 no presente processo, tendo como parte dispositiva o seguinte "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, em face de SÁVIO DA SILVA SOUZA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107 I do Código Penal. Cumpra-se as formalidades legais, archive-se, com cópias desta sentença. Intime-se as partes. P.R.I. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ José Muniz da Silva Neto, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

## 11.72. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000111-67.2006.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSE DE ARIMATEIA DA COSTA SILVA ( FRANCISCO ARIMATEIA DA COSTA SILVA )

**Vítima:** ANTÔNIO DA MATA SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE DE ARIMATEIA DA COSTA SILVA ( FRANCISCO ARIMATEIA DA COSTA SILVA ), brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, profissão não identificada, nascido em 22/04/1982, constituídos nos autos Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a todos possíveis interessados da sentença proferida em 24 de julho de 2014 no presente processo, tendo como parte dispositiva o seguinte "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, em face de JOSE DE ARIMATEIA DA COSTA SILVA ( FRANCISCO ARIMATEIA DA COSTA SILVA ), pela prescrição punitiva na forma do art. 107 IV do Código Penal e consequentemente determino ainda ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Caso o réu não seja localizado no endereço fornecido nos autos, proceda-se a intimação do réu da sentença via edital, com o prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, VI, §1º do CPP. Cumpra-se as formalidades legais, archive-se, com cópias desta sentença. Intime-se as partes. P.R.I. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ José Muniz da Silva Neto, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

## 11.73. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0008672-85.2003.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DO 7. DISTRITO POLICIAL (LAPA-SP)

**Indiciado:** ANTONILDES S. DA COSTA

**Vítima:** CDI BRASIL COMERCIAL LTDA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONILDES S. DA COSTA, brasileiro, natural de Vitorino freire-MA, solteiro, profissão não identificada,

residente na rua são luis, na cidade de vitorino freire-MA, constituídos nos autos Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a todos possíveis interessados da sentença proferida em 17 de julho de 2015 no presente processo, tendo como parte dispositiva o seguinte "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, em face de ANTONILDES S. DA COSTA, pela prescrição punitiva na forma do art. 107 IV do Código Penal e consequentemente determino ainda ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumpra-se as formalidades legais, archive-se, com cópias desta sentença. Intime-se as partes. P.R.I. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ José Muniz da Silva Neto, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 1 de março de 2016.

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

#### 11.74. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0017638-17.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Inventário

**Inventariante:** REGINA LÚCIA DE SOUSA LIMA, REGIORLANDO DE SOUSA LIMA PADUA, IORLANDO DE SOUSA LIMA PADUA

**ADVOGADO(S):** JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10601), JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10601), JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10601)

**Inventariado:** PEDRO DE SOUSA PÁDUA

**ADVOGADO(S):**

Assim, tendo em vista que os herdeiros anuíram com a venda dos bens mencionados, conforme documento de fls. 92/93, bem como a concordância da CEF em relação à venda do veículo, DEFIRO, em termos, o pedido de fls. 91, autorizando a expedição do alvará judicial para a finalidade requerida, ficando tal expedição condicionada à comprovação nos autos do recolhimento do valor do ITCMD bem como ao depósito prévio junto à CEF do valor do saldo devedor relativo ao veículo referido às fls. 101, uma vez que referido bem foi adquirido pelo de cujus através de financiamento junto à CEF, sob alienação fiduciária.

Comprovado nos autos o cumprimento das determinações supra, expedir o alvará para a finalidade requerida, anexando-se a ele cópia desta decisão.

Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

#### 11.75. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0012495-86.2011.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Suplicante:** JOANA DARC SILVA DE MACEDO

**Suplicado:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MACEDO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 ( dias, que se processa neste VINTE DIAS) Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOANA DARC SILVA DE MACEDO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de ANTONIA SOUSA E SILVA e RAIMUNDO GOMES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA 22, Q-108, C-5389, CONJUNTO PARQUE WALL FERRAZ, SANTA MARIA DA CODIPE, TERESINA - Piauí em face de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MACEDO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de ANTONIA ALVES DE MACEDO, residente e domiciliado(a) em Q-1, C-11- AV. MIN. SERGIO MOTTA, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para responder os termos da ação no prazo de 15 (quinze) dias, podendo contestar e indicar provas que pretende produzir, sob pena de serem consideradas verdadeira as alegações feitas pela parte autoa na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de março de 2016 (01/03/2016). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

[JuizCentralMandados]

#### 11.76. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022750-98.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ANA MARIA DE SENA BRASIL ARAUJO SILVA

**ADVOGADO(S):** ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7309-B)

**Requerido:** SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO SILVA

**ADVOGADO(S):**

1. Apense-se os presentes autos ao processo nº 0007272-16.2015.8.18.0140.

2. Após, retornem os autos para decisão sobre o pedido de suspensão do feito.

TERESINA, 1 de março de 2016

TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

#### 11.77. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0014731-69.2015.8.18.0140**CLASSE:** Divórcio Consensual**Suplicante:** A. A de O. e D. M da S B

Adv. Dr. Aarão Araújo de Oliveira

**Réu:**

SENTENÇA

ISTO POSTO.

Considerando que as partes são maiores e capazes julgo procedente o pedido, declarando divorciado o casal: A. A de O. e D. M da S B, na forma requerida, HOMOLOGANDO o acordo feito pelas partes na inicial, que faz parte integrante da presente sentença, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, §6º, da Constituição Federal, art. 1.571, inciso IV, art. 1580, §2º, do Código Civil e art. 40 da Lei nº 6.515/77. Vale a cópia desta como Mandado de Averbação de Divórcio, para o Assentamento de Casamento nº 24746, fls. 136, do Livro B-75, do 3º Cartório de Registro Civil de Teresina, desde que contenha o selo de autenticidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o carimbo da Secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões de Teresina em todas as páginas. Custas na forma da lei. Após cumprir formalidades legais de já fica autorizada a baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria e o arquivamento. P. R. I. Teresina, 22 de outubro de 2015.

TERESINA, 1 de março de 2016

**ANTONIO DE PAIVA SALES****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA****11.78. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0007986-25.2005.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Requerente:** GRAZIELLE RAVENA SILVA-MENOR**ADVOGADO(S):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 2217)**Requerido:** ANTONIO JOSE DE SOUSA LIMA**ADVOGADO(S):****ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Recolha a parte AUTORA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, as custas FINAIS a serem levantadas pela contadoria deste juízo RETRO, nos aludidos autos, providenciando junto ao setor competente a expedição do boleto.

TERESINA, 1 de março de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - 58190

**11.79. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0013924-20.2013.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário

Autor: FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA

Réu: AGROMARLOS LTDA

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDINEIA SANTOS DIAS(OAB/SPNº197358); ANA LÚCIA DA SILVA BRITO,OAB/Plnº286.438; MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839), do despacho adiante: Vistos, etc...Designo para o dia 04/04/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 5ªvara cível, a audiência de Conciliação deste feito.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 27 de novembro de 2015.E para constar, Eu, MARIA DE LOURDES FEITOSA SILVA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.80. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0009653-22.2000.8.18.0140**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**Executado(a):** ANA KARINA FRAZAO MOURA FE, JOAO ARAUJO DOS MARTIROS MOURA FE, CARLOS DEL PRESTE MONTEIRO RAMOS, CARLOS FERNANDES FRAZAO

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 2217), do despacho adiante: "Vistos em correição... Intime-se a parte exequente do certificado às fls. 151/v. Cumpra-se. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Teresina". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

**11.81. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0008364-83.2002.8.18.0140**CLASSE:** Ação de execução de Honorários (Execução de Título Extrajudicial)**Exequente:** PAULO ASSIS MOURA.**Executado(a):** INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PAULO ASSIS MOURA (OAB/PIAUI Nº 3425), do despacho adiante: "VISTOS EM CORREIÇÃO.Intime-se o advogado PAULO ASSIS MOURA para juntar aos autos planilhade débito atualizada.Cumpra-se.TERESINA, 24 de abril de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

**11.82. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0012764-19.1997.8.18.0140

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

**Executado(a):** SERGIO ALENCAR REPRESENTACOES

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB/CEARÁ Nº 16445), do Despacho adiante: "J.se e intima-se o exequente. The, 09.08.11. Bel Ricargo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 11.83. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0000027-23.1993.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Executado(a):** FARMEDICA LTDA

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PIAUI Nº 9814); JOSÁINE DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PI Nº 4917), do despacho adiante:"R. hoje.Defiro os pedidos de fls. 68/69.Cumpra-se.Teresina, 2 de setembro de 2015. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima.Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina.E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.84. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0003074-87.2002.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** ALOYSIO DE ABREU LIMA NETO

**Réu:** SITEL SERVICE LTDA

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUI Nº 2556); ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE (OAB/PIAUI Nº 4126/04), do despacho adiante: "Vistos em Correição. Intime-se a parte autora, para se manifestar, em 48 horas. Teresina, 22.03.11. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 01 de março de 2016.

## 11.85. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0006428-33.1996.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO NACIONAL S/A

**Executado(a):** JACOB VEICULOS E MOTORES LTDA., ROBERTO THEOPHILE JACOB, MARC THEOPHILE JACOB

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS (OAB/PIAUI Nº 740) do Ato Ordinatório adiante:"Promova o autor/exequente o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção. Teresina, 03 de julho de 2015. Paula Eleutéria Cavalcanti Silva. Escrivã Substituta do 5º Cartório Cível da Comarca de Teresina". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.86. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0010003-39.2002.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** IMOBILIARIA CIDADE VERDE

**Executado(a):** RAIMUNDO LACERDA MACENA

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUI Nº 241); do despacho adiante: "Intime-se a exequente, para se manifestar no feito, em 48 horas. Teresina, 28.03.2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 01 de março de 2016.

## 11.87. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0004532-42.2002.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO DIBENS S.A.

**Requerido:** ROBERTO WAGNER ABREU DE QUEIROZ, CABEÇA DE APITO

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RINALDO NOGUEIRA BRAGA (OAB/CEARÁ Nº 14896), do despacho adiante: "Defiro o pedido de fls. 51. Dê-se vistas dos autos à parte autora. Teresina, 02 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 01 de março de 2016.

## 11.88. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0010344-65.2002.8.18.0140



**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA

**Executado(a):** LUCAS DE LIMA FREITAS

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAÚI Nº 748), do despacho adiante: "Vistos em Correição. Intimem-se a parte autora, para se manifestar, em 48 horas. Teresina, 25.03.2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível. E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 01 de março de 2016.

## 11.89. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0002432-56.1998.8.18.0140

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: CONSENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2981); NELSON NERY COSTA(OAB/PIAÚI Nº 172B) do despacho adiante:"Vistos em correição. Intimem-se as partes para se manifestarem no feito em 48 (quarenta e oito horas). Teresina, 29 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível".E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.90. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0008521-27.2000.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GIRAO E SAMPAIO LTDA

Executado(a): ABECS-ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PIAUI

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUANA CARLA COSTA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 9472); FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO (OAB/PI Nº. 4967), do despacho adiante: "Vistos em correição. Defiro pedido de desentranhamento dos cheques acostados às fls.05/06.Intime-se a executada para juntar aos autos comprovação do protestoconforme informado às fls. 49/50.Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de março de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito Titular da 5ª Vara Cível de Teresina".E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 01 de março de 2016.

## 11.91. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0007918-80.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BANORTE S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

Executado(a): LAFAIETE LUIZ CHANDALIER, FRANCISCA ALCANTARA CHADELIER

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA (OAB/PIAÚI Nº 158) do Ato Ordinatório adiante:"Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de cinco dias. Teresina, 18 de dezembro de 2015. Ana Manuela Furtado Costa. Analista Judicial do 5º Cartório Cível de Teresina". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.92. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0004748-71.2000.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado(a): DANILO NUNES TEIXEIRA, STENIO BREVES DE ARAUJO, ME DE CARVALHO ARAÚJO ME

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA (OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482), do despacho adiante: "VISTOS EM CORREIÇÃO.Intime-se a parte Exequente, para se manifestar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas quanto ao interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.TERESINA, 10 de março de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.93. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0006970-17.1997.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE FRANCISCO VASCONCELOS

Requerido: SITRACONF-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECÇAO DE ROUPAS DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HELDER LARRY GAZE GONCALVES (OAB/PIAÚI Nº 1869) do despacho adiante:"Defiro pedido de fls.112.Considerando a inovação trazida pelo art. 655-A, do Código de Processo Civil,no que tange a possibilidade de penhora de depósitos ou aplicações em instituiçõesfinanceiras, a revelar que o sigilo bancário na hipótese pode ceder lugar à satisfação domontante devido, na forma e com as cautelas dos parágrafos 1º e 3º do citado dispositivo,bem como ante a ordem de preferência prevista no art. 655, inciso I, diante da qual seprescinde da tentativa de localização de bens diversos, qual seja, utilização do sistemaBACENJUD dentro do processo executivo, medida a ser implementada por esta Magistrada,observando-se o valor do débito



informado de R\$ 99.164,95(noventa e nove mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos), em nome do Executado SINDICATODOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DO ESTADODO PIAUÍ, CNPJ 23.500.366/0001-25. Devendo a parte devedora ser intimada para fins deimpugnação.Intimem-se. Teresina, 9 de março de 2015. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima.Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.94. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0010779-44.1999.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA, CARLINDO RODRIGUES FERREIRA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023); do despacho adiante:"Vistos em correição. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a pretensão retro em 05 (cinco) dias. Teresina, 02 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.95. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0000058-67.1998.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCO CAMPOS PARENTES

Executado(a): JOSE METON DE SOUSA GOMES FILHO

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO (OAB/PIAUÍ Nº 2704) do despacho adiante:"Vistos em correição. Incumbindo-lhe, como protagonista da relação jurídico-processual, viabilizar o seguimento da ação, intime-se o exequente para, em 30 dias, informar se ainda há crédito a ser perseguido. No mesmo ato, caso exista, que seja quantificado em memória de cálculo, bem como indicado à penhora de bens, a que alude o CPC, art. 591. Quedando-se, ainda assim, inerte sem a formulação de qualquer pretensão destinada a viabilizar a retomada do curso processual, voltem-me os autos conclusos. Expediente necessário. Cumpra-se. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.96. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0003751-15.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCIMAR NUNES PRADO

Requerido: CONSTRUTORA HIDROS LTDA, GETULIO VEICULOS

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363) do despacho adiante:"Vistos em Correição. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre às fls. 239 dos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa na distribuição na presente ação e archive-se na forma da lei. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.97. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0010697-42.2001.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado(a): LIANE COSTA DA SILVA, INDUSTRIA ALIMENTICIA MADALOZO LTADA, LAURIANE COSTA DA SILVA

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 2979); MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO (OAB/CE Nº 3648), do Ato Ordinatório adiante: "Manifeste-se a parte autora, sobre a certidão do Oficial do Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 18 de dezembro de 2015. Ana Manuela Furtado Costa. Analista Judicial do 5º Cartório Cível de Teresina-PI". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.98. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0000079-53.1992.8.18.0140

CLASSE: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO BRASIL

Executado(a): EURIMAR NUNES DE MIRANDA

O(a) Secretário(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PARANÁ Nº 8123); ANA RITA L. PEREIRA(OAB/PI Nº 10974) do despacho adiante:"Vistos, etc. Defiro a petição de fls. 23/24. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 27 de novembro de 2015. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.99. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0000240-48.2001.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA HILDA MAGALHHAES MONTEIRO - ME

Requerido: BANCO DO BRASIL

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3047); KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚÍ Nº 7197-A); ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PI Nº 4567) do despacho adiante:"Vistos, etc..Ciência às partes do retorno dos autos, para que, no prazo de 05(cinco) dias,requeram o que for de direito.Decorrido o prazo sem manifestação, tudo devidamente certificado nos autos,arquivem-se na forma da lei, dando baixa na distribuição.Cumpra-se. Teresina, 30 de novembro de 2015. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima.Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina.E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.100. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0008074-05.2001.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: CONSTRUTORA HAB-FACIL LTDA

Requerido: MARINALVA SANTANA SOARES DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 3444);GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PI Nº 9559);FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 3129) do despacho adiante:"Vistos, etc... Ciência às partes do retorno dos autos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeiram o que for de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, tudo devidamente certificado nos autos, arquivem-se na forma da lei, dando baixa na distribuição. Cumpra-se. Teresina, 30 de novembro de 2015. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina". E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.101. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0001395-57.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Executado(a): JACOB VEICULOS E MOTORES LTDA

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADEMAR BASTOS GONÇALVES (OAB/PIAÚÍ Nº 1456) do despacho adiante:"Vistos, etc.Manifeste-se a parte autora, por seu representante legal, sobre o teor dacertidão de fls. 335 verso, da lavra do Oficial de Justiça e Certidão de fls. 378.Cumpra-se.TERESINA, 30 de junho de 2015.Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima.Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".E para constar, Eu, ANA MANUELA FURTADO COSTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.102. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0000192-55.2002.8.18.0140

CLASSE: Despejo

Autor: LUIZ AYRTON SANTOS

Réu: RADIODIAGNOSTICO CLINICO LTDA

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MANOEL LOPES VELOSO (OAB/PIAÚÍ Nº 356); do despacho adiante: "Visto em Correição. Intime-se o autor, para dizer se ainda tem interesse no feito, e sobre ele se manifestar em 48 horas. Teresina, 28.03.2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.103. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011110-40.2010.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

Requerido: CRISTIANO CUNHA LIMA

ADVOGADO(S): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 6328)

Compulsando os autos, verifico que a parte requerida interpôs apelação às fs. 143/159. Todavia, a Secretaria deste juízo equivocadamente certificou o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Assim, considerando que houve recurso, desconsidero, para todos os fins, a certidão de fl. 165.

Por fim, recebo o presente recurso de apelação apenas no efeito devolutivo (art. 3º, §5º do DL 911/69). Intime-se a parte recorrida para apresentar contra razões em 15 (quinze)dias. Após isto, voltem-me os autos conclusos.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.104. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001216-69.2012.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S): CELSO MARCON(OAB/PIAÚÍ Nº 5740-A)

Requerido: MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS



**ADVOGADO(S):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

**Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.**

**TERESINA, 1 de março de 2016**ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.105. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0014893-64.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Requerido: AUSILANDIA RODRIGUES DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312); MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328). DO DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o despacho de fl. 138, sob pena de extinção do feito. Que o patrono da parte requerida compareça à Secretaria deste juízo para, em igual prazo, assinar a contestação apresentada neste autos, sob pena de não conhecimento. E para constar, Eu, LENILDA SANTOS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.106. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015771-23.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DE LURDES FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S):

Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.107. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009796-20.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: LAYSE DE GOIS SENA

ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO AYMORE - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S):

Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 1 de março de 2016 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.108. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008254-89.1999.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(S): JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO(OAB/PIAÚI Nº 843)

Requerido: TAIPAN FACTORING FOMENTOS MERCANTIS LTDA

ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 4249)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.109. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009214-30.2008.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SOFISA S/A

ADVOGADO(S): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

Requerido: MANOEL DA CRUZ DA SILVA

ADVOGADO(S): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Cumpra-se o despacho de fl. 121, certificando o trânsito em julgado.

Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.110. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007390-60.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ALEX GOVEIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2413), THIAGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES

VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8726)

**Réu:** BANCO FINASA S/A

**ADVOGADO(S):**

Transcrito em parte (...)

Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.111. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0005538-40.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** LUCIANO NUNES SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217), LUCIANA MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 256-B)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A, ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**ADVOGADO(S):** MYLLENA LIMA FALCAO(OAB/PIAÚI Nº 5062), EDSON ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6903)

Transcrito em parte (...)

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, declaro extinto o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, pois reconhecida a prescrição da pretensão do autor.

Considerando que o autor atribui à causa um valor exacerbado, bem como o trabalho realizado pelo patrono dos requeridos, fixo os honorários sucumbenciais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.112. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0020042-75.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ROSENI LIMA DE SA

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (OAB/PIAÚI Nº 1922); THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 4851). DO DESPACHO: (...) intemem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda há outras provas a produzir. E para constar, Eu, LENILDA SANTOS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.113. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004477-23.2004.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** WELTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/PIAÚI Nº 14683)

**Executado(a):** JOAO DE FREITAS BATISTA, LUCIMAR DE CARVALHO COSTA

**ADVOGADO(S):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse nos autos.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 11.114. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0014912-70.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Requerido:** JOAQUIM DA SILVA GONÇALVES DAMASCENO

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010); null. DO DESPACHO: (...) Intima-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, proceder a emenda da petição inicial requerendo a juntada da planilha de cálculos demonstrativa do débito, em seguida a modificação do valor da causa com sua devida complementação, tomando como referência o proveito que deseja alcançar com a prestação jurisdicional. E para constar, Eu, LENILDA SANTOS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.115. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0014922-17.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

**Requerido:** DEDYELLY MARQUES ALMEIDA DE OLIVEIRA

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312); null. DO DESPACHO: (...) Intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder a emenda da

petição inicial requerendo a juntada da planilha de cálculos demonstrativa do débito, em seguida a modificação do valor da causa com sua devida complementação, tomando como referência o proveito que deseja alcançar com a prestação jurisdicional. E para constar, Eu, LENILDA SANTOS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.116. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0003978-87.2014.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** POLIANA DA COSTA FERREIRA FEITOSA**ADVOGADO(S):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7740), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 10491)**Réu:** BANCO GMAC S. A.**ADVOGADO(S):**

Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.117. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0007741-33.2013.8.18.0140**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** LUAUTO MOVEIS LTDA, LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**ADVOGADO(S):** JOSE COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 747), JOSE COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 747)**Executado(a):** ISMAEL CAMINHA MOURA**ADVOGADO(S):** LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 7248)**Ante o conteúdo da certidão retro, deixo de conhecer os embargos à execução apresentados pelo executado.****Baixem-se os autos em Secretaria a fim de que se certifique se houve o julgamento do agravo de instrumento interposto nestes autos.****Após, voltem-me conclusos. Intimem-se. TERESINA, 1 de março de 2016 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA****11.118. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0006095-22.2012.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Requerente:** KELTON LOPES DAS CHAGAS**ADVOGADO(S):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 6450), RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 6450)**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN**ADVOGADO(S):**

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer cópias da inicial em número suficiente para a citação da parte ré.

TERESINA, 1 de março de 2016

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.119. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0014971-29.2013.8.18.0140**CLASSE:** Inventário**Inventariante:** ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO, ALESSANDRA E SILVA NOGUEIRA LIMA, RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA, JULIANA E SILVA NOGUEIRA LIMA, GUSTAVO E SILVA NOGUEIRA LIMA**ADVOGADO(S):** DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 3505), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 7075), FLAVIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12642), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 7164)**Inventariado:** CIRO NOGUEIRA LIMA**ADVOGADO(S):****SENTENÇA**

Da análise dos autos verifica-se que o requerente pugna, em petição de fls. 02/08, pela transferência de bem imóveis que, segundo suas alegações, foram vendidos em vida pelo inventariado, não devendo compor o monte-mor.

Em petição de fls. 31/33 o réu reconhece a existência da relação jurídica entre o de cujus e o autor, e que ainda, não se opõe a existência do direito de propriedade pertencente ao suplicante. Aduz ainda que o requerente deveria aguardar o processo de inventário que está em tramite terminar, acreditando que a espera não acarretará prejuízo algum ao requerente.

Em réplica de fls. 44/49, o requerente aduz que a espera pela conclusão do processo de inventário lhe acarretará prejuízo, pois estará impossibilitado de usar, gozar e dispor dos referidos imóveis, além disso, pleiteia pelo julgamento antecipado da lide para julgar procedente ação com consequente expedição do mandado de adjudicação Compulsória.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Com efeito, a adjudicação compulsória consiste em ação do promissário comprador ajuizada em face do titular do domínio do imóvel, o qual se comprometera a vendê-lo, através de contrato de promessa de compra e venda, mas se manteve inerte em proceder à escritura definitiva. Tal medida pretende suprir judicialmente esta ausência de outorga do proprietário, tendo o ato decisório a mesma eficácia desta.

De fato, a sentença procedente proferida em sede de ação de adjudicação compulsória tem o condão de substituir a declaração de vontade do promitente vendedor, viabilizando a transmissão efetiva do domínio.

Da matéria ora em apreciação, faz-se imperioso salientar a lição do ilustre doutrinador César Fiuza, em sua obra Novo Direito Civil ? Curso Completo ? 6ª edição - 2003, que, acerca da promessa irrevogável de compra e venda de imóvel, assim pondera:

"Em outras palavras, se duas pessoas celebram contrato de promessa de compra e venda de imóvel, preenchidos os requisitos legais, o comprador terá direito real de aquisição referentemente ao imóvel. Isso equivale a dizer que, se o vendedor desistir, na hora de assinar a escritura pública de compra e venda, que nada mais é que o contrato definitivo de compra e venda, o comprador poderá requerer ao Juiz a outorga da escritura com a consequência adjudicação do imóvel. Adjudicação, como já vimos, é a aquisição da propriedade por ato judicial."

Assim, a adjudicação compulsória tem como legitimados de um lado o promissário comprador (ou o cessionário) e de outro o compromitente vendedor e titular do imóvel (em litisconsórcio com o cedente, caso tenha havido cessão dos direitos sobre o imóvel).

Por outro lado, os artigos 15 e 16, do Decreto-lei nº 58/37, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, estabelecem o seguinte:

Art. 15. Os compromissários têm o direito de, antecipando ou ultimando o pagamento integral do preço, e estando quites com os impostos e taxas, exigir a outorga da escritura de compra e venda.

Art. 16. Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva no caso do artigo 15, o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tornará o rito sumaríssimo. (redação dada pela Lei nº 6.014, de 27.12.1973). Observo que o bem imóvel negociado, de fato, faz parte do acervo hereditário do espólio do Sr. CIRO NOGUEIRA LIMA, em razão do seu falecimento, e que ocorreu, de fato a cessão dos direitos relativos ao mencionado imóvel.

Ocorre que, não obstante, no caso ora em apreciação esteja sobejamente comprovada a existência da relação jurídica entre a parte autora e os herdeiros do Sr. CIRO NOGUEIRA LIMA, docs. 12/21 e, por conseguinte, representando título hábil à embasar a propositura da ação de adjudicação compulsória, por ser este um dos requisitos necessários ao ajuizamento da referida ação, encontra-se ausente um dos requisitos necessários para tanto.

Isto porque, do que se contém dos autos, a parte autora não logrou êxito em demonstrar que já tenha ocorrido a partilha dos bens em decorrência do inventário, transferindo-se a propriedade do referido bem imóvel ao patrimônio dos herdeiros.

Assim, não restou demonstrado nos autos a resistência dos sucessores legítimos do espólio e titulares do bem negociado em outorgar a escritura pública, ficando patente a carência da ação pela inadequação da via eleita, isto é, da ação de adjudicação compulsória, eis que é lição comezinha que a mencionada ação deve ser ajuizada quando o compromissário vendedor se nega a outorgar a escritura pública ao compromissário comprador, após a quitação do débito, o que não é o caso dos autos, vez que não há recusa quanto à outorga da escritura definitiva do bem.

In casu, inexistente um dos elementos essenciais à propositura da ação de adjudicação compulsória, qual seja, a comprovação de que os compromissários-vendedores se recusaram a outorgar a escritura definitiva do bem, após o compromissário-comprador ter realizado o pagamento integral do preço, e estando quites com os impostos e taxas.

Portanto, é inconteste a ausência do interesse de agir do requerente, pois não restou comprovada a necessidade de tutela jurisdicional para se obter a satisfação do alegado direito porque, evidencia-se de forma indubitável, que se trata tão somente de transferência de imóvel de maneira amigável, sem qualquer resistência das partes envolvidas, o que pode ser realizado através da habilitação do autor no processo de inventário dos bens deixados pelo Sr. CIRO NOGUEIRA LIMA, o próprio ajuizamento do inventário por aquele, ou mesmo, após a conclusão do inventário, com o devido formal de partilha, que os sucessores realizem a transferência.

Ademais, destaque-se que, sem a comprovação de que a partilha já fora procedida, não há elementos para demonstrar para que os direitos sobre o bem passaram ao patrimônio jurídico dos herdeiros. Assim, se a propriedade do bem ainda é do espólio, não pode haver a sua transferência sem que haja o competente processo de inventário.

Neste contexto, convém destacar que de acordo com o art. 991 do CPC são atribuições do inventariante apresentar, arrolar e descrever os bens e, consoante o art. 992 do Estatuto Processual Civil incumbe, ainda, ao inventariante ouvir os interessados e com a autorização do Juiz, alienar bens de qualquer espécie e, bem ainda, transigir em juízo ou fora dele, com autorização judicial e, por fim, que o art. 995 do mesmo diploma legal estabelece que o inventariante será removido se sonegar, ocultar ou desviar bens que são do espólio, pois ele pode trazer aos autos bens desde as primeiras declarações até a partilha.

Sobre o tema, ora em análise, vejamos o posicionamento da jurisprudência pátria, inclusive aresto da minha relatoria, in verbis:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. QUITAÇÃO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. BEM IMÓVEL QUE FAZ PARTE DE ACERVO HEREDITÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE FORA PROCEDIDA A PARTILHA. PROPRIEDADE DO BEM QUE AINDA NÃO SE TRANSFERIU PARA OS CESSIONÁRIOS. CARÊNCIA DE AÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE RECUSA DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIA À PROPOSITURA DE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE RECUSA DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIA À PROPOSITURA DE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJRN. Apelação Cível nº Relator: Desembargador Amaury Moura Sobrinho. 3ª Câmara Cível. Julgado em 11/03/2010).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. AUSÊNCIA DE RECUSA DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PARA A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DAS APELANTES. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO. CPC, ART. 267, VI. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. PRECEDENTES. HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INVENTÁRIO. OBSERVÂNCIA DO ART. 1041 DO CPC. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO INVENTÁRIO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL. (TJ-RN - AC: 105672 RN 2011.010567-2, Relator: Des. Amaury Moura Sobrinho, Data de Julgamento: 22/09/2011, 3ª Câmara Cível).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE RECUSA DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIA À PROPOSITURA DE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. TJRN. Apelação Cível nº Relator: Desembargador Amaury Moura Sobrinho. 3ª Câmara Cível. Julgado em 11/03/2010.

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. AUSÊNCIA DE RECUSA DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PARA A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DAS APELANTES. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO. CPC, ART. 267, VI. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. PRECEDENTES. HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INVENTÁRIO. OBSERVÂNCIA DO ART. 1041 DO CPC. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO INVENTÁRIO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL. TJRN. Apelação Cível Nº Relator: Desembargador Aderson Silvino. 2ª Câmara Cível. Julgado em 09/11/2010.

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL JÁ FALECIDO. AÇÃO AJUIZADA CONTRA HERDEIROS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE RECUSA DOS HERDEIROS EM TRANSFERIR A TITULARIDADE DO BEM. TRANSMISSÃO QUE DEVE SER FEITA EM HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INVENTÁRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUAL. REFORMA DA SENTENÇA DE MÉRITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 267, VI, DO CPC. TJRN. Apelação Cível nº Relatora: Juíza Maria Zeneide Bezerra (convocada). 2ª Câmara Cível. Julgado em 25/05/2010.

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE RECUSA DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIA À PROPOSITURA DE AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. TJRN. Apelação Cível nº Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Amaury Moura Sobrinho. Data do



Julgamento: 15.10.2009.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CARÊNCIA DE AÇÃO. VIA INADEQUADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECURSO IMPROVIDO. A ação de adjudicação compulsória é via inadequada para pleitear cessões de direitos hereditários de imóvel que sequer fora arrolado no processo de inventário. TJMS. Apelação Cível nº Órgão Julgador: 4ª Turma Cível. Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro. Julgado em: 05/09/2006. Julgamento Unânime.

Portanto, como dito, para o ajuizamento da ação de adjudicação compulsória faz-se necessário além da comprovação da existência da relação obrigacional entre as partes, a qual se dá com o contrato de compra e venda celebrado, ou mesmo a cessão de direitos hereditários, que é o título hábil à propositura da ação, a demonstração da quitação do negócio jurídico, bem como a recusa do promitente vendedor em outorgar a escritura pública do bem, pressupostos imprescindíveis para o ajuizamento da ação de adjudicação compulsória. No entanto, no caso dos autos inexistente a negativa em relação à outorga da escritura pública.

Sendo assim, ante a carência de ação, pela ausência de interesse de agir, outra medida não há senão a extinção do presente feito sem resolução do mérito. Desta forma, com base no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Custas de lei.

Decorrido o trânsito em julgado, archive-se.

**TERESINA, 1 de março de 2016**

**VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO**

**Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA**

## 11.120. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0015127-46.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** MARY DALVA AZEVEDO VASCONCELOS, JOSE NEURI DE VASCONCELOS

**ADVOGADO(S):** BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUI Nº 4200), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUI Nº 4200)

**Réu:**

**ADVOGADO(S):**

Despacho

Vistos,

Trata-se de ação de Divórcio Consensual proposta por MARY DALVA AZEVEDO DE VASCONCELOS e JOSÉ NEURI DE VASCONCELOS, ambos devidamente qualificados, em cujos autos obtiveram julgamento de mérito, fl.34/35.

Exaurido, pois, o objeto do feito, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.

Expedientes necessários.

TERESINA, 1 de março de 2016.

GLAUCIA MENDES DE MACEDO

JUIZA

## 11.121. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0021490-49.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Alvará Judicial

**Requerente:** TÚLIO JOSÉ LEITE SILVA, DIANA MARIA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO(S):** MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4023), MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4023)

**Réu:**

**ADVOGADO(S):**

**4. DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, acolho o parecer ministerial, e JULGO PROCEDENTE, por sentença, o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC c/c Art. 1º da Lei 6858/80, para determinar a expedição de alvará na forma pretendida, autorizando o autor, por sua curadora, a receber o montante de R\$35.589,89 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à conta judicial da Caixa Econômica Federal, Agência 4025, Operação 040, Conta 01501663-0, devendo o autor juntar aos autos os comprovantes de pagamentos discriminados.5. Custas de lei. Expeça-se o competente Alvará Judicial, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016 VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA**

## 11.122. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003718-39.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** ANA CELIA DE SOUSA PEREIRA

**ADVOGADO(S):** GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 12483)

**Interditando:** MARIA JOSE PRIMO DE SOUSA

**ADVOGADO(S):**

DESPACHO

Vistos,

1. Intime-se a requerente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, providenciando pela juntada aos autos da declaração de pobreza, por se tratar de documento indispensável à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, requerida na petição inicial. Pena de indeferimento (CPC 284).

2. Após, conclusos.

Int. Expedientes necessários.

## 11.123. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001237-06.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Inventário

**Inventariante:** ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2040)

**Inventariado:** AGOSTINHO ANTONIO DE SOUSA, FRANCISCA DE SOUSA

**ADVOGADO(S):**

DESPACHO

Vistos,

1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial,

como segue:

- 1.1. Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
2. Pena de indeferimento da inicial, nos moldes do CPC 284.

Int. Expedientes necessários.

**TERESINA, 1 de março de 2016**

**GLAUCIA MENDES DE MACEDO**

**JUIZA**

## 11.124. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003704-55.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** L. C. DOS S. F. J., e J. L. R. C.

**ADVOGADO(S):** FELIPE CARLOS SOARES BONFIM(OAB/PIAÚI Nº 12341), FELIPE CARLOS SOARES BONFIM(OAB/PIAÚI Nº 12341)

**Réu:**

**ADVOGADO(S):**

**DESPACHO**

Vistos,

1. Intimem-se os requerentes, por seu advogado para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, como segue:

- 1.1. Tendo os autores invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Pena de indeferimento. (CPC 284)

2. Após, conclusos.

## 11.125. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003396-19.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** A. DA C. F. E S.

**ADVOGADO(S):** ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

**Réu:** G. DA C. E S.

**ADVOGADO(S):**

**DESPACHO**

Vistos,

1. Intime-se o requerente, por seu advogado para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, como segue:

- 1.1. Tendo o autor invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pena de indeferimento. (CPC 284)

2. Após, conclusos.

Int. Expedientes necessários.

## 11.126. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003566-88.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANA VITORIA RODRIGUES DA COSTA - MENOR, LUIS GONZAGA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9968)

**Réu:**

**ADVOGADO(S):**

**DESPACHO**

Vistos,

1. Intime-se os requerentes, por seu advogado para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, como segue:

- 1.1. Tendo os autores invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pena de indeferimento. (CPC 284)

2. Após, conclusos.

## 11.127. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003906-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Homologação de Transação Extrajudicial

**Autor:** ELIANA NUNES COELHO

**ADVOGADO(S):** ROANE MELO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12752), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 10531)

**Réu:** GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA

**ADVOGADO(S):**

**SENTENÇA**

Vistos,

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a Transação Extrajudicial objeto da peça de fls. 05/08, referente a Alimentos e Guarda, que Christian Coelho Barbosa por sua mãe, Sra. Eliana Nunes Coelho, bem como, a maior de idade Barbara Coelho Barbosa, filha também do casal, mais estudante, e o Sr. Gilberto de Holanda Barbosa, todos devidamente qualificados e representados nos autos, fls.

2. Acorde com a manifestação Ministerial (fl.31) e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.

3. Custas de lei.

4. Oficie-se o empregador do alimentante para que se abstenha de realizar o desconto mensal de 12% (doze) por cento a título de alimentos na



folha de pagamento, tudo em conformidade com o referido acordo (item ?1?, fl.06).

5. Pagas as custas, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

P.R.I.C

## 11.128. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010546-61.2010.8.18.0140

**CLASSE:** Inventário

**Inventariante:** ROSILDA AUGUSTA DO NASCIMENTO, ROSILENE DA COSTA E SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUI Nº 6855)

**Inventariado:** RAIMUNDO EGIDIO DA SILVA-FALECIDO

**ADVOGADO(S):**

1. Acolho a impugnação às primeiras declarações no que diz respeito à meação do imóvel, posto que analisando o documento de fls.26, fica evidenciado que o imóvel fora adquirido em 26/05/1994, ao passo que a união entre a inventariante e de cujus se iniciou em 1997, como afirmado nas primeiras declarações, fls.36/37.

1.1. Intime-se a inventariante para que proceda à retificação das primeiras declarações, nos termos do art.1000, parágrafo único do Código de Processo Civil, cumprindo ainda as determinações do despacho de fls.57.

2. Quanto ao pedido de nomeação de nova inventariante, considerando não terem sido alegadas nenhuma das causas elencadas no art.995 do Código de Processo Civil, estando a inventariante na posse do imóvel objeto do presente inventário, mantenho a nomeação de fls. 35.

2.1. Vale ressaltar que em caso de eventual Incidente de Remoção de Inventariante, este deverá ser autuado em apenso aos autos do inventário, nos termos do que determina o art. 996 do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

TERESINA, 1 de março de 2016 VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 11.129. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004117-68.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** A. P. E S.F.

**ADVOGADO(S):** ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 13062)

**Réu:** R. C.DO A. P. E S.

**ADVOGADO(S):**

Despacho

Intime-se o requerente por seu patrono para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial apresentando atestado médico original, vez que o que compõem os autos tratam-se de cópias.

Int. Expedientes necessários.

TERESINA, 1 de março de 2016.

GLAUCIA MENDES DE MACEDO

JUIZA

## 11.130. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002834-10.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** I. O. DE P. C.

**ADVOGADO(S):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

**Réu:** AISLAN PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO(S):**

DESPACHO

Vistos,

1. Concedo a gratuidade requerida.

2. Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, DEFIRO os alimentos provisórios consistindo em 30%(trinta e por cento) do salário-mínimo, revestida em benefício dos filhos do casal, e depositada mensalmente em conta bancária a ser informada pela representante/genitora dos menores.

3. Em louvor à regra disposta no CPC 125, IV, designo o dia 04 de julho de 2016, às 09:00 h, à mingua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS, a audiência preliminar de tentativa de conciliação.

4. Cite-se o réu, por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pela requerida, os fatos articulados pelo requerente na peça atrial.

5. Intimem-se as partes, seus advogados e o órgão Ministerial.

Expedientes necessários.

## 11.131. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004078-71.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO(S):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454) / HIRAN LEÃO DUARTE ( OAB/CEARÁ Nº 10422) / ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** SAMUEL VITOR DE SOUSA

**ADVOGADO(S):**

DESPACHO

Determino a emenda à inicial para que a parte Autora apresente extrato pormenorizado das parcelas em aberto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO  
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.132. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0004079-56.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651)  
**Requerido:** MARIA DA CRUZ DIAS FEITOSA  
DESPACHO

Determino a emenda à inicial para que a parte Autora apresente extrato pormenorizado das parcelas em aberto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

TERESINA, 1 de março de 2016

SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.133. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0023877-37.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Monitória  
**Autor:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA  
**ADVOGADO(S):** JOSÁINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917)  
**Réu:** MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA OIVEIRA  
**ADVOGADO(S):**

INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os EMBARGOS A MONITÓRIA apresentado pela parte requerida, apresentando documentos, se for o caso.

**11.134. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0023670-43.2012.8.18.0140  
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO(S):** ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466)  
**Requerido:** CLAUDIO EVANDRO MENEZES DUTRA  
**ADVOGADO(S):**

(...) Ante todo o exposto e consoante o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de busca e apreensão, concedendo a tutela antecipada, neste momento processual, e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69), em favor do autor, eis que improcedentes os pedidos de reconhecimento de abusividade dos juros remuneratórios e da capitalização de juros e ilegalidade da tarifa de cadastro formulados pelo réu. Expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide. Outrossim, julgo procedente em parte os pedidos da reconvenção, para reconhecer apenas a abusividade da cobrança da tarifa de outros serviços no valor de R\$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos), devendo tal valor ser excluído do quantum financiado, a fim de se obter um novo valor para as prestações mensais, obedecendo os juros pactuados e capitalização expressa no contrato, devendo ser apurado em sede de liquidação de sentença. Por fim, julgo improcedentes os pedidos de declaração de nulidade das cláusulas que estabelecem taxa de juros e capitalização de juros, bem como a tarifa de cadastro, serviços de terceiros e tarifa de seguro estabelecidas no contrato discutido, ante a sua regularidade. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes de forma pro rata ao pagamento das custas e despesas processuais e compenso os honorários dos patronos de ambas as partes (STJ, AgRg no REsp 645990-RS). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 29 de Fevereiro de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo. Juíza de Direito ? 8ª Vara Cível

**11.135. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0007591-81.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Sumário  
**Autor:** ALEMANHA VEÍCULOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 11440)  
**Réu:** SUSANA MARIA SARAIVA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):**

(...) Isso posto, julgo procedente o pedido formulado à inicial para condenar a ré a proceder ao pagamento da importância correspondente a R\$ R\$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais), a qual deverá ser acrescida de juros, a contar da citação, e de correção monetária, a partir do ajuizamento desta ação, tudo a ser calculado nos termos do Manual de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal. Após o pagamento, deverá a suplicada retirar o referido veículo do pátio da concessionária. Condeno ainda a parte demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Teresina, 29 de Fevereiro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO-JUIZA DE DIREITO ? 8ª VARA CÍVEL

**11.136. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0003840-52.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** MARIA DIVA SOARES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(S):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)  
**Réu:** BANCO GMAC S. A.  
**ADVOGADO(S):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.137. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0003661-21.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** TERESINHA DE JESUS MAIA BORGNETH**ADVOGADO(S):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)**Réu:** CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL**ADVOGADO(S):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.138. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0003840-52.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** MARIA DIVA SOARES DE ARAUJO**ADVOGADO(S):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)**Réu:** BANCO GMAC S. A.**ADVOGADO(S):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.139. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0004414-75.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** DARLE GOMES FERREIRA**ADVOGADO(S):** DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A**ADVOGADO(S):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.140. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0004398-24.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6228)**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A**ADVOGADO(S):**

(...) Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 2 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, a autora a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1 e 2, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.141. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0001117-94.2015.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** PERFIL CLINICA PSICOLOGICA E PSIQUIATRICA LTDA**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424)**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO**ADVOGADO(S):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 22 de março de 2016, às 10:30 horas, no local de costume. Intimem-se. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.142. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0005098-97.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** CASSIA GRAZIELA SOUSA CAMPELO

**ADVOGADO(S):** JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7985)**Réu:** SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR-INSTITUTO CAMILO FILHO**ADVOGADO(S):**

(...) Assim sendo, presentes os requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, defiro o pedido de liminar, determinando que a instituição de ensino, ora requerida, promova a participação da autora, de forma simbólica, em todos os eventos da formatura com início em 02 de março de 2016 e término em 05 de março de 2016, em especial na solenidade de colação de grau, sob pena de multa diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e seu eventual agravamento, contados da efetiva intimação desta decisão, além de incorrerem nas penas de crime de desobediência à ordem judicial. Intime-se/Cite-se o requerido para imediato cumprimento da liminar, bem como para responder aos termos da presente ação e para, querendo, contestar, no prazo de 15 dias, com as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil, com cópias da inicial e desta decisão. Cumpra-se. Teresina-PI, 01 de março de 2016. Juíza LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Titular da 8ª Vara Cível - Teresina/PI

**11.143. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0003280-13.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** SANGLEDILMA TEIXEIRA LOPES**ADVOGADO(S):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A**ADVOGADO(S):**

(...) Primeiramente, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, vez que a requerente não efetuou a juntada de documentos que comprovassem a sua hipossuficiência econômica. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 ? Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, a autora a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 1 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**11.144. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0002247-85.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** WILDENÉ ALVES DE SOUSA**ADVOGADO(S):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**ADVOGADO(S):**

(...) Primeiramente, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, vez que a requerente não efetuou a juntada de documentos que comprovassem a sua hipossuficiência econômica. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 ? Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, a autora a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 1 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**11.145. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0002230-49.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** CLAUDIA PINTO CARVALHO ARAUJO**ADVOGADO(S):** FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9849)**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN**ADVOGADO(S):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 1 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**11.146. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0003085-28.2016.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A**ADVOGADO(S):**

(...) Primeiramente, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, vez que a requerente não efetuou a juntada de documentos que comprovassem a sua hipossuficiência econômica. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 ? Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa e recolher as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 285-B, parágrafo único do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, a autora a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. TERESINA, 1 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

### 11.147. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0009630-56.2012.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIAL INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA**ADVOGADO(S):****Réu:** RENATO LOPES DOS SANTOS - MITCHU**ADVOGADO(S):**

III ? DISPOSITIVO.

3.1. Pelo exposto, decido julgar procedentes os embargos opostos por RENATO LOPES DOS SANTOS, qualificado acima, nos termos do artigo 382 do Código de Processo Penal, para declarar as contradições, as obscuridades e as omissões da sentença de f. 164/168, subitens 3.1., 3.2., 3.3., e 3.4., destes autos, e lhe acrescentar à decisão constante na presente (item III supra).

3.2. Dessa forma, acrescente à sentença em questão o que segue:

3.3. Onde se lê no subitem 2.15.:

?2.15. Diante desse quadro, reconheço a majorante do concurso de agentes, uma vez que pela dinâmica relatada pela vítima e pelas testemunhas de acusação, o réu e seus comparsas teriam agido de forma conjunta, compartilhando das intenções e tarefas desempenhadas, em especial no que diz respeito à arrecadação da motocicleta da vítima Jocyel da Silva Ferreira.?

3.4. Leia-se:

?2.15. Diante desse quadro, reconheço a majorante do concurso de agentes (CP, inciso II do § 2º do art. 157), bem com a continuidade delitiva (CP, art. 71), vez que pela dinâmica relatada pela vítima e pelas testemunhas de acusação, o réu e seus comparsas teriam agido de forma conjunta, compartilhando das intenções e tarefas desempenhadas, em especial no que diz respeito à arrecadação da motocicleta da vítima Jocyel da Silva Ferreira e ainda ter o acusado, mediante mais de uma ação, haver praticado dois crimes de roubo majorado, no mesmo dia, pela manhã, em locais diferentes, com vítimas diversas.?

3.5. Assim, onde consta no item 3.1. a frase:

?3.1. Isto posto e pelo que demais contém os autos, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o réu RENATO LOPES DOS SANTOS, qualificado acima, nas iras do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal.?

3.6. Leia-se:

?3.1. Isto posto e pelo que demais contém os autos, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o réu RENATO LOPES DOS SANTOS, qualificado acima, nas iras do art. 157, § 2º, incisos I e II, combinado com o art. 71, ambos do Código Penal.?

3.7. Também, onde consta no item 3.2. a frase:

?3.2. Passo a dosimetria da pena, nos termos do art. 59 do Código Penal. Considerando que o réu e penalmente imputável e plenamente capaz de compreender a ilicitude do seu ato e que a reprovabilidade de sua ação extrapolou os limites delineados pela norma incriminadora, pois que usa arma de fogo para intimidar as vítimas; quanto aos antecedentes, primário e de antecedentes reprováveis, como foi verificado no Sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Piauí; quanto à personalidade e à conduta social, sem registro de anormalidade; os motivos do delito são inerentes ao tipo penal; as circunstâncias do fato também são inerentes ao tipo penal; as consequências extrapenais do crime não foram ruins, porque a ?res? não saiu da posse da vítima; por fim, os comportamentos das vítimas não contribuíram para a conduta do réu. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA.?

3.8. Leia-se:

?3.2. Passo à dosimetria das penas. Considerando o disposto nos art. 59 e 68 do Código Penal, tenho que a sua CULPABILIDADE está evidente, pois é penalmente imputável e agiu livre de influências que pudessem alterar sua potencial capacidade de conhecer o caráter ilícito dos fatos e de determinar-se de acordo com esse entendimento; quanto aos seus ANTECEDENTES CRIMINAIS, serão analisados abaixo, para evitar o insustentável ?bis in idem?; quanto à sua PERSONALIDADE e à sua CONDUTA SOCIAL, mostram-se deformadas e desviadas para o ilícito; os MOTIVOS do delito são desfavoráveis ao acusado, pois refletem o seu egoísmo ao tentar obter lucro fácil de maneira ilícita; as CONSEQUÊNCIAS DO CRIME não foram tão ruins, tendo em vista que uma das vítimas (Jocyel da Silva Ferreira) teve restituído um dos objetos que lhe foram arrancados, ou seja, uma motocicleta de marca Honda CG FAN KS, de cor preta, ano 2012, placa ODU-5182; os objetos da outra vítima Damião Carneiro de Meireles Júnior, não foram restituídos; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME são totalmente desfavoráveis ao acusado, uma vez que mediante grave ameaça e uso de arma de fogo (tipo revolver, calibre .38, marca Rossi, cano curto reforçado, número de série AA479787), subtraiu objetos das vítimas; o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS não incentivou nem facilitou a conduta do acusado. Assim, atento às circunstâncias analisadas, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.?

3.9. Da mesma forma, onde consta no item 3.3. a frase:

?3.3. Na segunda fase concorre a causa de aumento em 1/3, ou seja, em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 6 (seis) dias-multa, pela aplicação das causas de aumento dos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal, que fica estabelecida em 5 (CINCO) ANOS E 4

(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA ausentes circunstâncias atenuantes.?

3.10. Leia-se:

3.3. Na segunda fase, não concorrem atenuantes. Dessa forma, permanece a pena em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.?

3.11. Onde consta no item 3.4. a frase:

3.4. Na terceira fase, presente a causa de aumento da pena relativa ao concurso de agentes, aumento a pena em 1/3 (um terço), ou seja, em 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 8 (oito) dias-multa, passando-as para 7 (SETE) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Observo que a majorante do emprego de arma de fogo foi considerado como circunstância judicial, para fixação da pena-base. Ainda na terceira fase, incide a regra do art. 71 do Código Penal, que trata do crime continuado, razão pela qual, aumento a pena em 1/6 (um sexto), ou seja, em 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 5 (cinco) dias de reclusão e 5 (cinco) dias-multa, passando-as para 8 (OITO) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 39 (TRINTA E NOVE) DIAS-MULTA, como pena final.?

3.12. Leia-se:

3.4. Na terceira fase, presente a causa de aumento prevista no art. 157, § 2º, II, do Código Penal, aumento as penas de 1/3, ou seja, 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, passando-as para 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA, arbitrando o dia-multa em um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, valor que deverá ser corrigido quando da execução (CP, art. 49, § 2º). Ainda na terceira fase, incide a regra do art. 71 do Código Penal, que trata do crime continuado, razão pela qual, aumento a pena em 1/6 (um sexto), ou seja, em 1 (um) ano de reclusão e 3 (três) dias-multa, concretizando-as em 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, como pena final.?

3.13. Acrescento na sentença de f. 164/168, o subitem 3.4.-A., com a seguinte redação:

3.4.-A. Decreto a perda da arma e munições apreendidas em favor da União, devendo a Secretaria providenciar sua remessa ao Comando do Exército para regular destruição (art. 25 da Lei nº 10.826, de 2003, e art. 91, II, a, do CP).?

3.14. Os demais itens da sentença de f. 164/168 ficam mantidos.

3.15. Esta decisão integra e complementa a sentença de f. 164/168, com as modificações supramencionadas, para todos os efeitos legais.

3.16. Dou esta decisão por publicada, com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.

3.17. Atente-se a Secretaria para fazer constar, por CERTIDÃO, na última folha da aludida sentença, a presente correção.

3.18. Intimações necessárias.

Teresina, 1 de março de 2016.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 11.148. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0001107-16.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LUIS CARLOS DE ABREU

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 7946). Do DESPACHO de fls. 19/21: Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC, com redação da Lei nº 11.382/2006, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.149. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0005103-56.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Incidente de Falsidade

**Requerente:** EDIVALDO LIRA DA SILVA

**Requerido:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

O(a) Secretário(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078). Do DESPACHO de fls. 11: Cumpra-se a decisão proferida às fls. 10. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.150. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0003227-66.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Requerido:** EDIVALDO LIRA DA SILVA

O(a) Secretário(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826); VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078). Do DESPACHO de fls. 86: Cumpra-se a decisão presente nas fls. 75/77. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.151. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0001899-67.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Requerido: ADISIO DE AZEVEDO DANTAS

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911); ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SP Nº 192649). Do DESPACHO de fls. 20: Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 29 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.152. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004304-76.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JOAO ALVES DE MACEDO LIMA

**ADVOGADO(S):** DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9202), RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 12144)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 044-2

**ADVOGADO(S):**

Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.153. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0001083-85.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS (OAB/PIAUI Nº 7946). Do DESPACHO de fls. 18/20: Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC, com redação da Lei nº 11.382/2006, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.154. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0006088-25.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** NOELIA DE MORAIS HOLANDA

**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344); null. Do DESPACHO de fls. 63: Assim, por verificar nos autos a ausência do devido preparo do recurso, motivo pelo qual reputo não satisfeitos todos os requisitos para a sua admissibilidade. Desta forma, é deserto o recurso apresentado, nos termos do art. 511 do CPC, motivo pelo qual indefiro o seguimento do recurso de Apelação. Intime-se. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.155. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0023855-76.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ROSILENE FERREIRA SILVA - ME

**ADVOGADO(S):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUI Nº 5150)

**Réu:** TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)

**ADVOGADO(S):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUI Nº 7197-A)

Vistos em despacho,

Por entender estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação dos efeitos da tutela elencados no artigo 273 do CPC, neste momento e fase procedimental, tenho como desarrazoado a permanência do nome da parte autora em cadastros restritivos ao seu crédito em função da relação contratual ora em discussão, pelo que e por nenhum prejuízo trazer à parte suplicada quanto ao seu eventual crédito, acolho o pedido da parte autora, neste particular, determinando à suplicada, TELEFONIA BRASIL S/A (VIVO), que proceda a retirada e/ou exclusão do nome da requerente dos bancos de dados restritivos ao seu crédito, até o deslinde do presente feito. Para tal providencia, assinalo o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, designo o dia 03 de maio de 2016, às 10:30 horas, no local de costume, para realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil.

Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.156. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0020365-80.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA SALETE PARENTE DE CARVALHO

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

O(a) Secretário(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO BRENNO CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 6356). Do DESPACHO de fls. 80: Considerando que o presente recurso é movido contra sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito, antes da formalização da relação processual, desnecessária a intimação da parte requerida para contrarrazões. Determino que os autos subam imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Diligencias necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 19 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

#### 11.157. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0028369-72.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**ADVOGADO(S):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** MARIA OTACILIA SOUSA MAGALHÃES

**ADVOGADO(S):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA OTACILIA SOUSA MAGALHÃES.

TERESINA, 29 de fevereiro de 2016

TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA

Analista Judicial - 1013092

#### 11.158. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0007940-84.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RENAN REZENDE DE MELO ME

**ADVOGADO(S):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):**

Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

#### 11.159. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000993-77.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**ADVOGADO(S):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** JUSSILENE MARIA DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(S):**

Isto posto, não tendo ainda se verificado a completude da relação processual posto a não citação do réu, conheço diretamente do pedido, e o fazendo, acolho a manifestação da parte autora, declarando, em consequência, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, e o faço, com fulcro no art. 269, II do CPC. Custas pelo requerente. À Secretaria para proceder com o cancelamento da audiência anteriormente designada. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

#### 11.160. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012696-39.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Impugnação ao Valor da Causa

**Autor:** ISANETE SILVA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Réu:** BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**ADVOGADO(S):**

R. Hoje.

Vistos, etc.

ISANETE SILVA DO NASCIMENTO impugnou o valor dado à causa por BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. nos autos da Ação de Busca e Apreensão de veículo, afirmando em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente à somatória das parcelas vencidas e vincendas. Transcreveu julgado.

Ouvida a parte impugnada, vieram os autos conclusos. Decido:

Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame merece ser acolhida.

Com efeito, nas ações de busca e apreensão, decorrente de contrato de alienação fiduciária, cujo objetivo é apreensão do bem para garantir o pagamento do saldo devedor em aberto, o valor da causa deverá representar o valor das parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de juros de mora, correção e despesas da cobrança.

Destarte, o valor dado à causa está incorreto, merecendo ser corrigido para o valor correspondente a somatória das parcelas vencidas e vincendas, qual seja, a importância de R\$ 7.620,71 (Sete mil seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos).

Por tais razões, acolho a impugnação e modifico o valor dado à causa.

Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. art. 267, inc. IV, do CPC.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.





Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016.  
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS  
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.161. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011213-71.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**ADVOGADO(S):** TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)

**Requerido:** ISANETE SILVA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):**

R. Hoje.

Vistos em despacho.

AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão contra ISANETE SILVA DO NASCIMENTO, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.

Juntou documentos fls.08/34.

Juntou certificado de notificação extrajudicial, deixando porém de juntar cópia do AR, requisito para comprovação da mora, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.

A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.

Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".

Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário."

Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, chamo o feito à ordem, determinando a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 284 do CPC.

Intimação e demais diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.162. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0027243-84.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Notificação

**Notificante:** ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2040)

**Notificado:** RANDERSON GUALTER DE SOUSA

**ADVOGADO(S):**

R. Hoje.

**Vistos em despacho.**A notificação judicial é uma ação de natureza cautelar, que visa sobretudo prevenir responsabilidade, garantindo a conservação e ressalva de direitos, consiste pois em mera manifestação formal da intenção de exercer uma pretensão, conforme determinam os art. 867 e seguintes do CPC. Assim, considerando que a notificação limita-se a dar conhecimento a alguém de intenção que o seu requerente considere relevante, determino a intimação da parte requerida, relativamente a pretensão do requerente. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.163. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0014051-21.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CARLOS ALBERTO NASCIMENTO MELO

**ADVOGADO(S):** CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)

**Réu:** BRADESCO AUTOR/RE E COMPANHIA DE SEGUROS BRADESCO

**ADVOGADO(S):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

R. Hoje.

**Vistos em despacho.** Designo audiência preliminar, a ser realizada em \_03/05/2016, às 09:00 horas. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.164. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0024990-26.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO COELHO VERAS

**ADVOGADO(S):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**ADVOGADO(S):**

R. Hoje.

Vistos em despacho.

Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, eis que intimado para comprovar ser beneficiário da justiça gratuita, quedou-se inerte.

Além disso, o demandante encontra-se devidamente representado por advogado particular, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios.

Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas processuais.

Intimações e diligência necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de fevereiro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.165. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019403-57.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA LUCIMAR ALVES DE ANDRADE, MARIA FRANCISCA MUNIZ DOS SANTOS, MARIA ANATALICE DOS SANTOS, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, MARIA DE FATIMA E SILVA PEREIRA, MARIA JOSE DE MOURA, FRANCISCA NASCIMENTO SANTOS, REINALDO SANTOS SOARES FEITOSA, MARIA DOS REMEDIOS RAMOS MOURAO, MARIA HILDA RODRIGUES DA SILVA, MARIA ALZENIRA DIAS FERREIRA, ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA BRAZ SANTOS, IOLANDA DA COSTA VANDERLEY, CLAUDIO PESSOA MACEDO, VALMIR LOURENCO DE SOUSA, LUCIANE DINAIR DOS SANTO PINTO, ANTONIO DA CRUZ VIEIRA LIMA, MARIA JOSE DE ARAUJO CAVALCANTE

**ADVOGADO(S):** EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAÚ Nº 7102-A)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A

**ADVOGADO(S):**

R. Hoje.

Vistos em despacho. Em análise ao pedido de gratuidade de justiça feito pela parte autora, decido: Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio. É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providências, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei. Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: "A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.", entendendo-se tais, a princípio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto há de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece: Art. 5º (...) LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso (grifo nosso). Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis: Art. 4º (...) § 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública. Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardista, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciária aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções institucionais: Art. 5º (...) ?I ? prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias. (...) ?V ? patrocinar ação civil. ? O requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica. Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração do requerente. Tal, contudo, não pode invalidar o exposto no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública. Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: AGRADO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão. Na caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012). Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS ? IMPOSSIBILIDADE. A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos. J. 30/06/2011). Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.166. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0027811-03.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DOMINGOS DO NASCIMENTO VIANA

**ADVOGADO(S):** MAIZE ALVES VIANA(OAB/PIAÚ Nº 11682), MAGALLY NUNES DA FONSECA(OAB/PIAÚ Nº 30202), MARCIA NUNES DA FONSECA(OAB/PIAÚ Nº 12310)

**Réu:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

**ADVOGADO(S):**

R. Hoje.

Vistos em despacho.

Em análise ao pedido de gratuidade de justiça feito pela parte autora, decido:

Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio.

É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providências, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei.

Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: "A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.", entendendo-se tais, a princípio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto há de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:



Art. 5º (...)

LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso (grifo nosso).

Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis:

Art. 4º (...)

§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardista, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciária aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções institucionais:

Art. 5º. (...)

?I ? prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias.? (...)

?V ? patrocinar ação civil.?

O requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica.

Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração do requerente. Tal, contudo, não pode invalidar o exposto no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública.

Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

AGRAVO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO.

A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão.

Na caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012).

Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS ? IMPOSSIBILIDADE.

A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos. J. 30/06/2011).

Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.167. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023247-78.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DOS REMEDIOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO(S): GILBERTO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11473)

Réu: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF

ADVOGADO(S):

R. Hoje.

Vistos em despacho.Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 55 e 74, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.Segundo, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal, devendo de aludido mandado constar as advertências do artigo 319 do CPC.Intimações e diligência necessárias.Cumpra-se.Teresina(PI), 29 de fevereiro de 2016.Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.168. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0030168-53.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: DULCILENE DE PAIVA SALES RODRIGUES

ADVOGADO(S): LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 50881), WILSON GUILHERME BARBOSA GARCIA VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 318871)

Réu: AERO CLUBE DO CEARA

ADVOGADO(S):

R. Hoje.

Vistos em despacho.Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 54 e 60, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.Segundo, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal, devendo de aludido mandado constar as advertências do artigo 319 do CPC.Intimações e diligência necessárias.Cumpra-se.Teresina(PI), 29 de fevereiro de 2016.Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.169. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0019868-32.2015.8.18.0140

CLASSE: Exceção de Incompetência

**Autor:** LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

**Réu:** BANCO PAN

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO (OAB/PIAUI Nº 3083). Do DESPACHO de fls. 06: Intime-se o excepto para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da Exceção de Incompetência. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.170. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0001805-22.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

**Autor:** ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

**Réu:** SOLON DE SOUSA SILVA

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUI Nº 13132); ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PI Nº 4273); NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PI Nº 10336). Do DESPACHO de fls. 55: Em assim sendo, INTIME-SE o autor para que em 10 (dez) dias junte aos autos, documentos que comprovem a alegada hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pleito. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.171. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0005106-11.2015.8.18.0140

CLASSE: Exceção de Incompetência

**Autor:** EDIVALDO LIRA DA SILVA

**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÉGO (OAB/PIAUI Nº 6078). Do DESPACHO de fls. 20: Cumpra-se a decisão proferida às fls. 18/19. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.172. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0016964-39.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN

Requerido: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911); EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CE Nº 30217). Do DESPACHO de fls. 33: Tendo em vista a exceção de incompetência oposta, suspendo o presente processo com base no artigo 306 do Código de Processo Civil, até que a exceção de incompetência seja definitivamente julgada. Intimações e diligência necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.173. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0002297-14.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Requerido: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA COSTA

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB/SÃO PAULO Nº 209551). Do DESPACHO de fls. 45: Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.174. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0001706-52.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

**Autor:** ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

**Réu:** CLAUFGONÇALVES LIBERATO

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUI Nº 13132); NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PI Nº 10336); ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PI Nº 4273). Do DESPACHO de fls. 55: Em assim sendo, INTIME-SE o autor para que em 10 (dez) dias junte aos autos, documentos que comprovem a alegada hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pleito. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.175. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0002445-25.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Requerido:** FRANCISCO LEOMAR ALVES DA CUNHA

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206). Do DESPACHO de fls. 40/41: Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 284 do CPC. Intimações e expediente necessários. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.176. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004126-30.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** THAYSE FELIPE ARENTE

**ADVOGADO(S):** LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 3000)

**Réu:** SPE - CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE XII PI LTDA

**ADVOGADO(S):**

Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, nos termos dos arts. 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.177. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0026169-92.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Exibição

**Requerente:** KELSON SILVA FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9419)

**Requerido:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

**ADVOGADO(S):**

Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias corrigir o valor da causa, fazendo constar o proveito econômico almejado e efetuar o pagamento das custas processuais devidas. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.178. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003687-19.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO(S):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449)

**Requerido:** RENAN LEAL ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):**

Compulsando os autos verifica-se que não foi apresentado planilha de débitos do devedor. Em assim sendo, intime-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para apresentar planilha de débito individualizada demonstrando com clareza o valor pago, as parcelas vencidas e vincendas. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.179. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004455-42.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**ADVOGADO(S):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** AURICELIA REIS DE SOUSA

**ADVOGADO(S):**

Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 3.269,16 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) em desfavor da parte requerida, para consecução no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que no mesmo prazo poderá oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial, bem como que se os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, conforme disposto nos artigos 1.102-B e 1.102-C, do referido diploma legal. Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 25 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11.180. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0004272-71.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RANIERE DA SILVA MELO

**ADVOGADO(S):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

**Réu:** BANCO FIAT S.A

**ADVOGADO(S):**

(...) determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido(...). Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, nos termos dos arts. 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 23 de fevereiro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

**11.181. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0010859-46.2015.8.18.0140**CLASSE:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**Autor:** JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO**ADVOGADO(S):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)**Réu:** ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, FERNANDO ARANTES FERREIRA**ADVOGADO(S):**

Intime-se o requerido, por seu procurador, via DJ-PI, para manifestar-se acerca da petição (fls. 116) que informou a realização do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

**11.182. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0000342-45.2016.8.18.0140**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DAYCOVAL S.A**Executado(a):** MARIA DO SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA

O(a) Secretário(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/PERNAMBUCO Nº 21678). Do DESPACHO de fls. 44: Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 25 de janeiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

**11.183. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº** 0003795-82.2015.8.18.0140.**PROCESSO: Nº** JC-159-2015.**AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO : REGINALDE DE MIRANDA SILVA****CRIME : ART. 157, § 2º, INCISO I, DO CP.****ADVOGADO: DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB 3330/01.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART 157, § 2º, INCISO I, DO CP, CONDENAR REGINALDO DE MIRANDA LIMA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 02.10.1982, FILHO DE MARIA MARQUES MIRANDA LIMA DORES E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA, RESIDENTE À RUA MAJOR SEBASTIÃO SARAIVA, Nº 222, BAIRRO PIÇARREIRA, EM TERESINA-PI, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 03 (TRES) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMI ABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO DELITUOSO, DISPOSIÇÕES GERAIS: A) LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO ROL DOS CULPADOS; B) PROCEDA-SE O CÁLCULO E ESPEÇA-SE MANDADO PARA PAGAMENTO DA MULTA PELO SENTENCIADO EM 13 (TREZE) DIAS (ART. 50, DO CP) SOB AS CONDIÇÕES DO ART. 51 DO CP; C) COMUNIQUE-SE O TEOR DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; D) COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA SENTENÇA À VÍTIMA SE FOR POSSÍVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 201, § 3º, DO CPP; E) ESPEÇA-SE GUIA DE TRÂNSITO EM JULGADO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, SENDO QUE EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SERÃO REMETIDOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTE PARA ?ARQUIVAMENTO? E BAIXA NA AUTUAÇÃO PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; F) ENCONTRANDO-SE O SENTENCIADO PRESO, DESDE O DIA 26/02/2015, (APFD) NEGO AO MESMO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE POR CONSIDERAR UM CONTRASSENTO A SUA SOLTURA APÓS A SOBREVINDA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. NESTE SENTIDO DECIDIU O STF IN RTJ 96/1053, 77/125, 122/101, 88/69; COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO PARA A ADEQUAÇÃO DA PENA SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. RÉU PRESO. EXPEDIENTES DE ESTILO COM CÓPIAS NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. TERESINA-PI, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. APÓS PROFERIDO A SENTENÇA, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O ADVOGADO DE DEFESA MANIFESTARAM-SE NO SENTIDO DE QUE NÃO IRÃO RECORRER DA SENTENÇA RETRO Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº** 0003795-82.2015.8.18.0140.**PROCESSO: Nº** JC-159-2015.**AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO : REGINALDE DE MIRANDA SILVA****CRIME : ART. 157, § 2º, INCISO I, DO CP.****ADVOGADO: DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB 3330/01.**

A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB 3330/01, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART 157, § 2º, INCISO I, DO CP, CONDENAR REGINALDO DE MIRANDA LIMA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 02.10.1982, FILHO DE MARIA MARQUES MIRANDA LIMA DORES E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA, RESIDENTE À RUA MAJOR SEBASTIÃO SARAIVA, Nº 222, BAIRRO PIÇARREIRA, EM TERESINA-PI, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 03 (TRES) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMI ABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO DELITUOSO, DISPOSIÇÕES GERAIS: A) LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO ROL DOS CULPADOS; B) PROCEDA-SE O CÁLCULO E ESPEÇA-SE MANDADO PARA PAGAMENTO DA MULTA PELO SENTENCIADO EM 13 (TREZE) DIAS (ART. 50, DO CP) SOB AS CONDIÇÕES DO ART. 51 DO CP; C) COMUNIQUE-SE O TEOR DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; D) COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA SENTENÇA À VÍTIMA SE FOR POSSÍVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 201, § 3º, DO

CPP; E) ESPEÇA-SE GUIA DE TRÂNSITO EM JULGADO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, SENDO QUE EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SERÃO REMETIDOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTE PARA ?ARQUIVAMENTO? E BAIXA NA AUTUAÇÃO PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; F) ENCONTRANDO-SE O SENTENCIADO PRESO, DESDE O DIA 26/02/2015, (APFD) NEGOU AO MESMO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE POR CONSIDERAR UM CONTRASSENTO A SUA SOLTURA APÓS A SOBREVINDA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. NESTE SENTIDO DECIDIU O STF IN RTJ 96/1053, 77/125, 122/101, 88/69; COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO PARA A ADEQUAÇÃO DA PENA SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. RÉU PRESO. EXPEDIENTES DE ESTILO COM CÓPIAS NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. TERESINA-PI, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. APÓS PROFERIDO A SENTENÇA, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O ADVOGADO DE DEFESA MANIFESTARAM-SE NO SENTIDO DE QUE NÃO IRÃO RECORRER DA SENTENÇA RETRO Expedientes de estilo com cópia nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI Teresina, 01 de Março de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

**11.184. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0002116-47.2015.8.18.0140.****PROCESSO: Nº JC-82/2015.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO : EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.****CRIME : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.****DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003, CONDENAR EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, PORTADOR DO RG 3.722.755/SSP-PI, NASCIDO EM 04/05/1993, FILHO DE SUELY OLIVEIRA DA SILVA, A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO.Inicialmente, como a pena não excede a 4 (quatro) anos, ensejaria a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, entretanto, como o réu apresenta péssimos antecedentes criminais, não se enquadrando no inciso III, do mesmo artigo ? a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente - NEGOU a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, como também, a suspensão condicional da pena face ao que reza o art. 77, II, do CP.Réu preso.Expedientes de estilo com cópia nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**11.185. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000282-85.2013.8.18.0008.****PROCESSO: Nº JC-219/2013.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO : EVANDRO PINHEIRO DE FRANÇA.****VÍTIMA : CRISTINA RAFAELE ALVES LIMA.****CRIME : ART. 157, § 2º, I DO CP.****ADVOGADO: DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB/PI-3330/01**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, I, DO CP, CONDENAR EVANDRO PINHEIRO DE FRANÇA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 10/10/1989, FILHO DE DOMINGAS PINHEIRO DE FRANÇA, A PENA DE 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE FOI PRATICADO O DELITO, DOS PÉSSIMOS ANTECEDENTES DO SENTENCIADO (DIVERSOS PROCESSOS CRIMINAIS) E PRINCIPALMENTE, POR TER ELE FUGIDO DA CASA DE CUSTÓDIA, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COMO TAMBÉM, AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME.Em razão da pena imposta, da conduta social, dos antecedentes criminais (diversos processos criminais pendentes contra si), de ter fugido do presídio, encontrando-se o sentenciado em local incerto e não sabido, torna-se impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na forma do art. 44, I e III do CP, como também, a suspensão condicional da pena de acordo com o art. 77, II, do CP.Réu em local incerto e não sabido (fugitivo da Casa de Custódia em 27/12/2015)).Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL****.DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000282-85.2013.8.18.0008.****PROCESSO: Nº JC-219/2013.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO : EVANDRO PINHEIRO DE FRANÇA.****VÍTIMA : CRISTINA RAFAELE ALVES LIMA.****CRIME : ART. 157, § 2º, I DO CP.****ADVOGADO: DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB/PI-3330/01**

A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB/PI-3330/01 , da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, I, DO CP, CONDENAR EVANDRO PINHEIRO DE FRANÇA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 10/10/1989, FILHO DE DOMINGAS PINHEIRO DE FRANÇA, A PENA DE 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE FOI PRATICADO O DELITO, DOS PÉSSIMOS ANTECEDENTES DO SENTENCIADO (DIVERSOS PROCESSOS CRIMINAIS) E PRINCIPALMENTE, POR TER ELE FUGIDO DA CASA DE CUSTÓDIA, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COMO TAMBÉM, AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME.Em razão da pena imposta, da conduta social, dos antecedentes criminais (diversos processos criminais pendentes contra si), de ter fugido do presídio, encontrando-se o sentenciado em local incerto e não sabido, torna-se impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na forma do art. 44, I e III do CP,

como também, a suspensão condicional da pena de acordo com o art. 77, II, do CP. Réu em local incerto e não sabido (fugitivo da Casa de Custódia em 27/12/2015). Expedientes de estilo com cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI. Teresina, 29 de Fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

**11.186. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0023429-98.2014.8.18.0140.****PROCESSO: Nº JC-336/2014.****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO: FRANK ELSON XAVIER DE SOUSA.****VÍTIMAS: ANGÉLICA YANE SOARES GOMES.****CRIME: ART. 157, § 2º, I EII, DO CP.****DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, CONDENAR O ACUSADO FRANK ELSON XAVIER DE SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, PORTADOR DO RG 3.670.385/SSP-PI E CPF 612.415.343-22, NASCIDO EM 17/07/1992, FILHO DE ISABEL CRISTINA DE SOUSA, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO. A pena aplicada ao sentenciado, impede qualquer forma de substituição de pena privativa de liberdade por outras penas, de diferente espécie, nos termos do art. 44, I, do CP, como também, impede a suspensão condicional da pena ou qualquer outro benefício, pela vedação disposta no art. 77, do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**11.187. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0017731-77.2015.8.18.0140.****PROCESSO: Nº JC-334/2015.****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO: JOHN MAYCON PEREIRA DE SOUSA.****VÍTIMA: FABIANE DA SILVA SANTOS.****CRIME: ART. 157, § 2º, II DO CP E ART. 244-B, DA LEI Nº 87.069/1990****ADVOGADO: DR. ULISSES BRASIL LUSTOSA.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL CONDENANDO JOHN MAYCON PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 3.702.309/SSP-PI, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/05/1990, FILHO DE IREIDA PEREIRA SOUSA E MARCOS ANTÔNIO LIMA DE SOUSA, PELO O CRIME DO ART. 244-B DA LEI 8.069/90 (ECA) ? CORRUPÇÃO DE MENOR ? A PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E PELO O CRIME DO ART. 157, § 2º, II, DO CP ? ROUBO MAJORADO ? A PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME, RESULTANDO A REPRIMENDA DE ACORDO COM O ART. 70 DO CP (CONCURSO FORMAL) EM 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME, Réu preso. Expedientes de estilo com cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0017731-77.2015.8.18.0140.****PROCESSO: Nº JC-334/2015.****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO: JOHN MAYCON PEREIRA DE SOUSA.****VÍTIMA: FABIANE DA SILVA SANTOS.****CRIME: ART. 157, § 2º, II DO CP E ART. 244-B, DA LEI Nº 87.069/1990****ADVOGADO: DR. ULISSES BRASIL LUSTOSA**

A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DR. ULISSES BRASIL LUSTOSA. ? OAB/PI-1630, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL CONDENANDO JOHN MAYCON PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 3.702.309/SSP-PI, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/05/1990, FILHO DE IREIDA PEREIRA SOUSA E MARCOS ANTÔNIO LIMA DE SOUSA, PELO O CRIME DO ART. 244-B DA LEI 8.069/90 (ECA) ? CORRUPÇÃO DE MENOR ? A PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E PELO O CRIME DO ART. 157, § 2º, II, DO CP ? ROUBO MAJORADO ? A PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME, RESULTANDO A REPRIMENDA DE ACORDO COM O ART. 70 DO CP (CONCURSO FORMAL) EM 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME, Réu preso. Expedientes de estilo com cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI. Teresina, 29 de Fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

**11.188. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000378-03.2013.8.18.0008.****PROCESSO: Nº JC-309/2013.****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADO: ERICK PEREIRA DA SILVA.****VÍTIMA: RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO.****CRIME: ART. 155, § 4º, I DO CP.****DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**



SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 155, § 4º, I, DO CP, CONDENAR ERICK PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 28/03/1995, FILHO DE EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS E MARCOS ARTEMIO BARROSO DA SILVA, ÀS PENAS DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM FACE DA SUA REINCIDÊNCIA E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à data do fato delituoso. Em razão da conduta social e da reincidência do sentenciado, torna-se impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na forma do art. 44, III do CP, como também, a suspensão condicional da pena de acordo com o art. 77, II, do CP. Réu preso. Expedientes de estilo com cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**11.189. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO : Nº 0001373-37.2015.8.18.0140.****PROCESSO : Nº JC-86/2015.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSADOS : JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUSA E****JÉSSICA MARIA BARBOSA DA CRUZ LIMA.****VÍTIMA : PAULA BETÂNIA CASTRO OLIVEIRA.****CRIME : ART. 157, § 2º, II DO CP.****DEFENSOR.: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, II, DO CP, CONDENAR JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 06/09/1991, FILHO DE LUZIA PEREIRA DA SILVA, A PENHA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME E JÉSSICA MARIA BARBOSA DA CRUZ LIMA, BRASILEIRA, NATURAL DE TIMON-MA, NASCIDA EM 17/08/1996, FILHA DE CLEONICE BARBOSA DA CRUZ, À PENHA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME. Expedientes de estilo com cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 29 de janeiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**11.190. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0006234-66.2015.8.18.0140.****PROCESSO: Nº JC-408/201.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO : LUIS VITOR DOS SANTOS SOUSA.****CRIME : ART 157, § 2º, inciso II, do CP e art. 244-B da Lei 8.069/90 ADOGADO: DR. DANIEL DE JESUS OLIVEIRA ? OAB 11.648**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART 157, § 2º, inciso II, do CP e ART. 244-B da Lei 8.069/90, CONDENAR LUIS VITOR DOS SANTOS SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TIMON-MA, NASCIDO EM 05.10.1996, CPF Nº 073.682.543-60, FILHO DE ROSINEIDE SOUSA DOS SANTOS E FRANCISCO DE GÓIS SILVA SOUSA, RESIDENTE À RUA CAPOEIRA, VILA MADRE TERESA, BAIRRO PIÇARREIRA, EM TERESINA-PI, À PENHA DE 01 (UM) DE RECLUSÃO PELO CRIME CAPITULADO NO ART. 244-B da Lei 8.069/90 E À PENHA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO PELO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, inciso II, do CP, RESULTANDO A REPRIMENDA, NOS TERMOS DO ART 69 DO CÓDIGO PENAL EM 06 (SEIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO, DADO A SUA PERICULOSIDADE TENDO EM VISTA QUE QUEBROU AS CONDIÇÕES IMPOSTA NA SUA LIBERDADE PROVISÓRIA DE USUÁRIO DA TORNOZELEIRA TENDO SIDO TAMBÉM UM DOS LÍDERES DO MORTIM OCORRIDO NA CASA DE CUSTÓDIA NO DIA 24/01/2016, E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO DELITUOSO. DISPOSIÇÕES GERAIS: A) LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO ROL DOS CULPADOS; B) PROCEDA-SE O CÁLCULO E ESPEÇA-SE MANDADO PARA PAGAMENTO DA MULTA PELO SENTENCIADO EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 50, DO CP) SOB AS CONDIÇÕES DO ART. 51 DO CP; C) COMUNIQUE-SE O TEOR DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; D) COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA SENTENÇA ÀS VÍTIMAS SE FOR POSSÍVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 201, § 3º, DO CPP; E) ESPEÇA-SE GUIA DE TRÂNSITO EM JULGADO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, SENDO QUE EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SERÃO REMETIDOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTE PARA ?ARQUIVAMENTO? E BAIXA NA AUTUAÇÃO PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; F) ENCONTRANDO-SE O SENTENCIADO PRESO, DESDE O DIA 10/12/2015, (FLS. 13 e 115), NEGÓCIO AO MESMO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE POR CONSIDERAR UM CONTRASSENSE A SUA SOLTURA APÓS A SOBREVINDA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. NESTE SENTIDO DECIDIU O STF IN RTJ 96/1053, 77/125, 122/101, 88/69; COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO PARA A ADEQUAÇÃO DA PENHA SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. RÉU PRESO. EXPEDIENTES DE ESTILO COM CÓPIAS NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. TERESINA-PI, 23 DE FEVEREIRO DE 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADOGADO/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0006234-66.2015.8.18.0140.****PROCESSO: Nº JC-408/201.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO : LUIS VITOR DOS SANTOS SOUSA.****CRIME : ART 157, § 2º, inciso II, do CP e art. 244-B da Lei 8.069/90 ADOGADO: DR. DANIEL DE JESUS OLIVEIRA ? OAB 11.648**

A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA O DR. DANIEL DE JESUS OLIVEIRA ? OAB 11.648, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART 157, § 2º, inciso II, do CP e ART. 244-B da Lei 8.069/90, CONDENAR LUIS VITOR DOS SANTOS SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TIMON-MA, NASCIDO EM 05.10.1996, CPF Nº 073.682.543-60, FILHO DE ROSINEIDE SOUSA DOS SANTOS E FRANCISCO DE GÓIS SILVA SOUSA, RESIDENTE À RUA CAPOEIRA, VILA MADRE TERESA, BAIRRO PIÇARREIRA, EM TERESINA-PI, À PENHA DE 01 (UM) DE RECLUSÃO PELO CRIME CAPITULADO NO ART. 244-B da Lei 8.069/90 E À PENHA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO PELO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, inciso II, do CP, RESULTANDO A REPRIMENDA, NOS TERMOS DO ART 69 DO CÓDIGO PENAL EM 06 (SEIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE

RECLUSÃO EM REGIME FECHADO, DADO A SUA PERICULOSIDADE TENDO EM VISTA QUE QUEBROU AS CONDIÇÕES IMPOSTA NA SUA LIBERDADE PROVISÓRIA DE USUÁRIO DA TORNOZELEIRA TENDO SIDO TAMBÉM UM DOS LIDERES DO MOTIM OCORRIDO NA CASA DE CUSTÓDIA NO DIA 24/01/2016, E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO DELITUOSO. DISPOSIÇÕES GERAIS: A) LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO ROL DOS CULPADOS; B) PROCEDA-SE O CÁLCULO E ESPEÇA-SE MANDADO PARA PAGAMENTO DA MULTA PELO SENTENCIADO EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 50, DO CP) SOB AS CONDIÇÕES DO ART. 51 DO CP; C) COMUNIQUE-SE O TEOR DESTA DECISÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; D) COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA SENTENÇA ÀS VÍTIMAS SE FOR POSSÍVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 201, § 3º, DO CPP; E) ESPEÇA-SE GUIA DE TRÂNSITO EM JULGADO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, SENDO QUE EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SERÃO REMETIDOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PARTE PARA ?ARQUIVAMENTO? E BAIXA NA AUTUAÇÃO PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; F) ENCONTRANDO-SE O SENTENCIADO PRESO, DESDE O DIA 10/12/2015, (FLS. 13 e 115), NEGOU AO MESMO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE POR CONSIDERAR UM CONTRASSENSE A SUA SOLTURA APÓS A SOBREVINDA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. NESTE SENTIDO DECIDIU O STF IN RTJ 96/1053, 77/125, 122/101, 88/69; COMUNIQUE-SE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO PARA A ADEQUAÇÃO DA PENA SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. RÉU PRESO. EXPEDIENTES DE ESTILO COM CÓPIAS NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. TERESINA-PI, 23 DE FEVEREIRO DE 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI. Teresina, 29 de Fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

**11.191. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000191-92.2013.8.18.0008.****PROCESSO: Nº JC-179/2013.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO : ALAILSON DE SOUSA SILVA.****CRIME : ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI Nº 10.826/2003.****ADVOGADO: DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB 3330/01.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003, CONDENAR ALAILSON DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 01/02/1994, FILHO DE ANA CLÁUDIA DE SOUSA NASCIMENTO E VICENTE DE PAULA DA SILVA, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, INCLUSIVE NA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI 0028929-82.2013.8.18.0140 - TERESINA - DATA DA ABERTURA 04/12/2013, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. Inicialmente, como a pena não excede a 4 (quatro) anos, ensejaria a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, entretanto, como o réu apresenta péssimos antecedentes criminais, não se enquadrando no inciso III, do mesmo artigo ? a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente - NEGOU a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, como também, a suspensão condicional da pena face ao que reza o art. 77, II, do CPRéu preso. Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0000191-92.2013.8.18.0008.****PROCESSO: Nº JC-179/2013.****AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****ACUSADO : ALAILSON DE SOUSA SILVA.****CRIME : ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI Nº 10.826/2003.****ADVOGADO: DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB 3330/01**

A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DR. FRANKLIN DOURADO REBELO ? OAB 3330/01, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003, CONDENAR ALAILSON DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 01/02/1994, FILHO DE ANA CLÁUDIA DE SOUSA NASCIMENTO E VICENTE DE PAULA DA SILVA, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, INCLUSIVE NA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI 0028929-82.2013.8.18.0140 - TERESINA - DATA DA ABERTURA 04/12/2013, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. Inicialmente, como a pena não excede a 4 (quatro) anos, ensejaria a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, entretanto, como o réu apresenta péssimos antecedentes criminais, não se enquadrando no inciso III, do mesmo artigo ? a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente - NEGOU a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, como também, a suspensão condicional da pena face ao que reza o art. 77, II, do CPRéu preso. Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI. Teresina, 29 de Fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

**11.192. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL****DISTRIBUIÇÃO: Nº 0002381-33.2010.8.18.0008.****PROCESSO: Nº JC-09/2011.****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.****ACUSA DOS: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS E SÍLVIO DE SOUSA ALVES.****VÍTIMA: DEWILSON RODRIGUES DA SILVA.**

**CRIMES: ART. 157, § 2º, I E II E ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II, E ART. 333, TODOS DO CP.**

**DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL CONDENANDO SÍLVIO DE SOUSA ALVES, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 1950714/SPP-PI, NASCIDO EM 22/04/1979, FILHO DE MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ALVES E DE FRANCISCO DE ASSIS ALVES, PELOS CRIMES DO ART. 157, § 2º, I E II, E ART. 157, § 2º, I E II, C/C O ART. 14, II, TODOS DO CP, NA FORMA DO ART 71 (ROUBO MAJORADO EM DUAS VITIMAS) A PENA DE 09 (NOVE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME, E PELO O CRIME DO ART. 333 DO CP (CORRUPÇÃO ATIVA) A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO, DADO A SUA PERICULOSIDADE, VISTO QUE JÁ FUGIU VÁRIAS VEZES DO PRESÍDIO, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE NA CONDIÇÃO DE FUGITIVO E AO PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME, RESULTANDO A UNIFICAÇÃO DAS PENAS (ART. 75, § 1º, DO CP), NA PENA DEFINITIVA DE 11 (ONZE) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, E AO PAGAMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME.DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DEFINITIVO AO CONDENADO SÍLVIO DE SOUSA ALVES, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA, PARA FIEL CUMPRIMENTO, IMEDIATO, E APÓS COMUNICADO DA PRISÃO, EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES ? 2ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI, PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. Quanto ao outro denunciado FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS que não foi Citado por encontrar-se foragido, foi feita a produção antecipação de provas (art. 366 do CPP), encontrando-se o processo e o prazo prescricional suspenso desde o dia 18/05/2011 (fls. 139), DETERMINANDO ESSE JUÍZO, A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA DO MESMO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E COMUNICAÇÃO DO FIEL CUMPRIMENTO, DANDO ASSIM, PROSEGUIMENTO AO FEITO ATÉ SEU JULGAMENTO. Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

## 11.193. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO(9ª Vara Criminal de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0000170-48.2015.8.18.0008

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ CARDOSO BESERRA

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL

**Advogado:** Dr. MAURICIO CEDENIR DE LIMA?OAB/PI nº 5142/07

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA INTIMA o Advogado **Dr. MAURICIO CEDENIR DE LIMA?OAB/PI nº 5142/07** nos autos da Ação Ordinária em que figura como autor **JOSÉ CARDOSO BESERRA** para CIÊNCIA DE DESPACHO cuja parte final e a seguinte *“(?) Após a decisão que rejeitou os embargos declaratórios no dia 22/01/2016(fl. 1536),o autor interpôs recurso de apelação no dia 11/02/2016, portanto, totalmente extemporâneo. Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELA DEFESA DE JOSÉ CARDOSO BESERRA”*. E para constar, Eu, LENILSON SANTANA ARAÚJO, Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 11.194. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0000635-28.2013.8.18.0008

**CLASSE:** Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

**Réu:** VANILSON ATAN MAGALHÃES

O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI Nº 1560/85. E para constar, Eu, FRANCISCO IVO DE MELO DO ESPÍRITO SANTO, Serventuário,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.195. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)

**PROCESSO Nº** 0000003-94.2016.8.18.0008

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ

A Secretária da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Advogada de Defesa Dra. ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155) para CIÊNCIA DE DESPACHO cuja a parte final é a seguinte *“(?)INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FORMULADO POR RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, PELOS MOTIVOS ACIMA FUNDAMENTADOS, por não haver indício probatório que aponte o cumprimento dos requisitos do art. 273 do CPC?”.* E para constar, Eu, LENILSON SANTANA ARAÚJO, Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 11.196. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL**

**DISTRIBUIÇÃO: Nº** 0011812-10.2015.8.18.0140.

**PROCESSO: Nº** JC-233/2015.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**ACUSADO: FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS.**

**VÍTIMA: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BARROS.**

**CRIME: ART. 129, § 9º, E ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I, C/C ART. 69, TODOS DO CP.**

**ADVOGADO: DR. CARLOS EUGÊNIO COSTA MELO ? OAB/PI 9294.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA CONDENAR FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/07/1978, FILHO DE TEODORA ROSA NONATA BARROS E JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BARROS, POR LESÃO AO ART. 129, § 9º, DO CP, A PENA DE 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-

MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, E POR LESÃO AO ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CP, A PENA DE 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. OCORRENDO AINDA O CÚMULO MATERIAL DE DELITO, NA FORMA DO ART. 69 DO CP, FAZENDO JUS À SOMA DAS PENAS AO FINAL DA CONDENAÇÃO, RESTANDO A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM FAMÍLIA E EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. Réu preso. Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL**

**DISTRIBUIÇÃO: Nº 0011812-10.2015.8.18.0140.**

**PROCESSO: Nº JC-233/2015.**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**ACUSADO: FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS.**

**VÍTIMA: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BARROS.**

**CRIME: ART. 129, § 9º, E ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I, C/C ART. 69, TODOS DO CP.**

**ADVOGADO: DR. CARLOS EUGÊNIO COSTA MELO ? OAB/PI 9294.**

A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA O DR. CARLOS EUGÊNIO COSTA MELO ? OAB/PI 9294, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc.... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA CONDENAR FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/07/1978, FILHO DE TEODORA ROSA NONATA BARROS E JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BARROS, POR LESÃO AO ART. 129, § 9º, DO CP, A PENA DE 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, E POR LESÃO AO ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CP, A PENA DE 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. OCORRENDO AINDA O CÚMULO MATERIAL DE DELITO, NA FORMA DO ART. 69 DO CP, FAZENDO JUS À SOMA DAS PENAS AO FINAL DA CONDENAÇÃO, RESTANDO A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM FAMÍLIA E EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. Réu preso. Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI. Teresina, 29 de Fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

#### 11.197. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL**

**DISTRIBUIÇÃO: Nº 0021395-53.2014.8.18.0140.**

**PROCESSO: Nº JC-288/2014.**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**ACUSADO: ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA NASCIMENTO.**

**VÍTIMA: DIEGO DA SILVA SANTOS.**

**CRIME : ART. 329, ART. 331 E ART. 180, TODOS DO CP.**

**DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc.... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA CONDENAR ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA NASCIMENTO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF 009.220.403-11 E RG 2.058.543/SSP-PI, NATURAL DE TIMON-MA, NASCIDO EM 23/02/1982, FILHO DE JOANA DA ROCHA NASCIMENTO E DE FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, PELO CRIME DE RECEPÇÃO (ART. 180 DO CP), A PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO; PELO CRIME DE DESACATO (ART. 331 DO CP) EM 09 (NOVE) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO; E PELO CRIME DE RESISTÊNCIA (ART. 329 DO CP) EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, OCORRENDO AINDA O CÚMULO MATERIAL DE DELITO, NA FORMA DO ART. 69 DO CP, FAZENDO JUS À SOMA DAS PENAS AO FINAL DA CONDENAÇÃO, RESTANDO A PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS SENDO A APLICAÇÃO CUMULATIVA DE RECLUSÃO E DETENÇÃO, EXECUTANDO-SE PRIMEIRO AQUELA, EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 45 QUARENTA E CINCO DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. Réu solto. Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

#### 11.198. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL**

**DISTRIBUIÇÃO: Nº 0002116-47.2015.8.18.0140.**

**PROCESSO: Nº JC-82/2015.**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**ACUSADO : EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

**CRIME: ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.**

**DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc.... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003, CONDENAR EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, PORTADOR DO RG 3.722.755/SSP-PI, NASCIDO EM 04/05/1993, FILHO DE SUELY OLIVEIRA DA SILVA, A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, DEMONSTRANDO O MESMO,



DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. Réu preso. Expedientes de estilo com cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

## 11.199. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL**

**DISTRIBUIÇÃO: Nº 0009315-57.2014.8.18.0140.**

**PROCESSO: Nº JC-97/2014.**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**ACUSADOS: MARCOS ANTÔNIO SANTOS MACIEL E**

**FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO SOUSA.**

**VÍTIMA: SOLANGE MARIA SOARES MONTE.**

**CRIME: ART. 155, § 4º, I E IV, C/C ART. 29 E ART. 14, II, TODOS DO CP.**

**DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.**

SENTENÇA: ?Vistos, etc.... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART, 155, § 4º, I E IV, C/C ART. 29 E ART. 14, II, TODOS DO CP, CONDENAR O RÉU MARCOS ANTÔNIO SANTOS MACIEL, brasileiro, portador do RG 2973543, natural de Goianésia-PA, nascido em 02/03/1991, filho de Maria de Jesus Santos Maciel e José Divino Pereira Maciel, A PENA DE 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa (art. 49 CP), cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à data do fato delituoso E AO RÉU FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO SOUSA, brasileiro, portador do RG 2.428.842/SSP-PI e CPF 011.310.033-73, natural de Brejo-MA, nascido em 29/01/1987, filho de Neuma de Jesus de Carvalho Sousa e Francisco Lopes de Sousa, a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa (art. 49 CP), cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à data do fato delituoso. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Considerando que a pena imposta aos sentenciados não excede a 4 (quatro) anos, como também os seus antecedentes, ensejando a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I e III, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pelos acusados durante 04 (quatro) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, ficando a critério do Juízo da Vara de Execução Criminal de Teresina-PI, o encaminhamento dos sentenciados a uma instituição parceira melhor apropriada ao caso, como também, todo o monitoramento no cumprimento das exigências aqui impostas, durante o prazo de dois anos, sob pena de revogação. O sentenciado MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO SOUSA que estava em liberdade provisória monitorada, cortou a tornozeleira eletrônica no dia 17/05/2015 (fls. 224), sendo revogada sua liberdade provisória (fls. 226/227) e expedido o Mandado de Prisão Preventiva de fls. 228, não tendo sido esse juízo comunicado ainda do seu fiel cumprimento. Contudo, em face da sentença imposta ao mesmo ter como regime o ABERTO, REVOGO O MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA DE FLS. 228, DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE POLICIAL SEJA COMUNICADA concedo aos dois sentenciados o direito de apelar em liberdade, se por outro motivo não estiverem presos, uma vez que o regime prisional fixado é o aberto; Réus soltos. Expedientes de estilo com cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

## 11.200. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)

**PROCESSO Nº 0028813-13.2012.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Provisória

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PI

**Executado(a):** WHOSINEY DIEYSON COSTA E SILVA

O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO (OAB/PI Nº 3.899)** da audiência Admonitória antecipada para o dia 18/03/2016 às 10:30 horas, antes designada para o dia 31/03/2016, referente ao reeducando WHOSINEY DIEYSON COSTA E SILVA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 1 de março de 2016.

## 11.201. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)

**PROCESSO Nº 0011086-41.2012.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Provisória

**Exequente:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE TERESINA - PI

**Executado(a):** EDEILSON PINHEIRO DA SILVA

O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PI Nº 2335-92)** da audiência Admonitória antecipada para o dia 18/03/2016 às 11:00 horas, antes designada para o dia 01/04/2016 referente ao reeducando EDEILSON PINHEIRO DA SILVA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 1 de março de 2016.

## 11.202. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

**PROCESSO Nº 0003257-67.2016.8.18.0140**

**CLASSE:** Retificação de Registro de Imóvel

**Autor:** RAIMUNDA NONATA DA SILVA

**Réu:**

O(a) Secretario(a) da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAÚI Nº 3083). Do conteúdo do despacho adiante transcrito: "R. Hoje. Compulsando os autos, verifico tratar-se o presente feito, de pedido de retificação de área de um imóvel pertencente à Sra. ESMERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO, já falecida. Desta feita, com fulcro nos artigos 6º e 13, caput, do CPC, determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre a existência ou não de Procedimento de Inventário em nome do de cujus, devendo ainda a mesma, em positivo, colecionar ao presente, Termo Inventariante ou documento equivalente que comprove referida função. Por conseguinte, inexistindo Partilha ou inventário, ou sendo outro o verdadeiro inventariante, determino a correção do pólo ativo da ação, a fim de que conste o espólio ou o seu representante legal, sob pena de extinção do feito ( art. 267, VI CPC) Cumpra-se. E para constar, Eu, MARINEIA GOMES FERREIRA, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 1 de março de 2016.

## 12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 12.1. Portaria 02/2016

#### PORTARIA Nº 02/2016

A DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XXII, alínea "c" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), c/c os Provimentos 20/2014, de 20 de maio de 2014, 66/2009, de 11 de dezembro de 2009 e 022/2015, de 18 de dezembro de 2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

ABRIR Correição Ordinária Anual na Secretária da 1ª Vara desta Comarca, bem como nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competência, abrangendo o período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.2015**, inclusive, com relação às Serventias Extrajudiciais do período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.2015**;

DESIGNAR o **dia 01 de abril de 2016**, às 8h e 00 min., na Sala das Audiências da 1ª Vara, no Fórum "Governador Helvídio Nunes de Barros", para sessão de instalação dos trabalhos correccionais, oportunidade em que será determinada a ordem de serviço, não devendo ultrapassar o dia **29 de abril de 2016**, às 13h e 00 min., data do encerramento;

NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição o servidor Francisco Ranieri de Sousa Costa, Oficial de Gabinete, e como auxiliar Arnaldo Santos de Paula Júnior, Assessor Jurídico de Juiz, ambos lotados no Gabinete desta 1ª Vara;

DETERMINAR que seja publicado Edital de Convocação de eventuais interessados, bem como que se façam as comunicações de praxe, dando-se ciência para fins de direito ao Corregedor Geral da Justiça, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Procurador Geral da Justiça, aos Juizes da Comarca, aos Presidentes da Secção e Subsecção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local;

DETERMINAR o comparecimento de todos os servidores e funcionários deste Juízo, os quais deverão apresentar-se na data, horário e local mencionados, munidos dos seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET;

6- DETERMINAR que o Sr. Secretário da correição extraia Relatório Informatizado de Indicadores da situação desta unidade judiciária, a ser lido no ato da abertura dos trabalhos, conforme dispõe o art. 21, § 4º, inciso I do provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí;

7- DETERMINAR que a Secretaria proceda com o cumprimento das determinações contidas nos art. 21, § 4º, incisos II, IV, V, VII, do Provimento nº 20/2014 e demais atos sob sua responsabilidade;

8- DETERMINAR que todos os autos que estiverem em poder de advogados, defensores públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;

9- DETERMINAR aos CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS que exibam todos os livros obrigatórios, bem como os autos e papeis constantes dos seus arquivos, em razão de seus cargos, abrangido pelo período da aludida correição;

10- CIENTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos da correição, ou seja, até o dia 29/04/2016.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (26.02.2016).

**Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela**

**Juíza de Direito**

### 12.2. Publicar Edital nº 01/2016 - Correição

EDITAL Nº 01/2016

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

A DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, respondendo pela 2ª Vara - Provimento nº 012/2015, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com os termos da **Portaria nº 02/2016, de 26.02.2016**, baixada por este Juízo, foi designado o dia **01 de abril do ano de 2016**, às **8h30min**, no Fórum "Gov. Helvídio Nunes de Barros", para início da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** desta Unidade Judiciária, em sua Secretária, para que fiquem convocados todos os serventuários desta Serventia, que deverão exhibir, naquela ocasião, seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET, determinando que todos os autos que estiverem em poder das partes ou de seus advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos a Secretaria até o dia útil imediatamente anterior à Correição. Durante a Correição, serão examinados todos os livros, processos, cartas precatórias, bens sob a guarda da Secretaria e demais papeis/documentos relativos ao período de **01.01.15 até 31.12.2015**, bem como todos os livros obrigatórios, autos e papeis constantes dos arquivos existentes nos Cartórios Extrajudiciais no período compreendido entre **01.01.15 até 31.12.2015**. No período da correição serão procedidas as demais providências constantes no Provimento nº 66/2009 e no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. A correição terminará às **13h30min.**, do **dia 29 de abril de 2016**. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou afixar o Edital à porta da Sala das Audiências, na Secretária e lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos vinte e seis(26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (26.02.2016). Eu, \_\_\_\_\_ (Celineide Silva de Araújo), Secretária da Correição, o digitei e subscrevi.

**Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela**

**Juíza de Direito - Provimento nº 012/2015**

**12.3. Edital nº 01/2016****EDITAL Nº 01/2016****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**

A DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com os termos da **Portaria nº 02/2016, de 26.02.2016**, baixada por este Juízo, foi designado o dia **01 de abril do ano de 2016, às 8h horas**, no Fórum "Gov. Helvídio Nunes de Barros", para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS desta Unidade Judiciária, em sua Secretária, para que fiquem convocados todos os serventuários desta Serventia, que deverão exhibir, naquela ocasião, seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET, determinando que todos os autos que estiverem em poder das partes ou de seus advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos à Secretaria até o dia útil imediatamente anterior à Correição. Durante a Correição, serão examinados todos os livros, processos, cartas precatórias, bens sob a guarda da Secretaria e demais papéis/documentos relativos ao período de **01.01.2015 até 31.12.2015**, bem como todos os livros obrigatórios, autos e papéis constantes dos arquivos existentes nos Cartórios Extrajudiciais no período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.2015**. No período da correição serão procedidas as providências constantes no Provimento nº 66/2009 e no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí referentes à Correição Ordinária Anual. A correição terminará às **13h do dia 29 de abril de 2016**. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou afixar o Edital à porta da Sala das Audiências, na Secretaria e lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (26.02.2016). Eu, \_\_\_\_\_ (Francisco Ranieri de Sousa Costa), Secretário da Correição, o digitei e subscrevi.

**Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela**  
**Juíza de Direito**

**12.4. Publicar Portaria nº 02/2016 da Correição****PORTARIA Nº 02/2016**

A DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, respondendo pela 2ª Vara - Provimento nº 012/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XXII, alínea "c" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), c/c os Provimentos 20/2014, de 20 de maio de 2014, 66/2009, de 11 de dezembro de 2009 e 022/2015, de 18 de dezembro de 2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

ABRIR Correição Ordinária Anual na Secretária da 2ª Vara desta Comarca, bem como nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competência, abrangendo o período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.15**, inclusive, com relação as Serventias Extrajudiciais do período compreendido entre a última correição realizada a **01.01.2015 a 31.12.2015**;

DESIGNAR o dia **01 de abril de 2016, às 8h30min**, na Sala das Audiências da 2ª Vara, no Fórum "Governador Helvídio Nunes de Barros", para sessão de instalação dos trabalhos correccionais, oportunidade em que será determinada a ordem de serviço, não devendo ultrapassar o dia **29 de abril de 2016, às 13h30min**., data do encerramento;

NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição a servidora Celineide Silva de Araújo, Chefe de Gabinete e como auxiliar Andréia Coelho Fontes, Assessora Jurídica de Juiz, lotadas no Gabinete desta 2ª Vara;

DETERMINAR que seja publicado Edital de Convocação de eventuais interessados, bem como que se façam as comunicações de praxe, dando-se ciência para fins de direito ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Corregedor Geral da Justiça, ao Procurador Geral da Justiça, aos Juízes da Comarca, aos Presidentes da Seção e Subseção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local;

DETERMINAR o comparecimento de todos os servidores e funcionários deste Juízo, os quais deverão apresentar-se na data, horário e local mencionados, munidos dos seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET;

6- DETERMINAR que a Sra. Secretária da correição, extraia Relatório Informatizado de Indicadores da situação desta unidade judiciária, a ser lido no ato da abertura dos trabalhos, conforme dispõe o art. 21º § 4º do provimento nº 20/2014;

7- DETERMINAR que a Senhora Diretora de Secretaria proceda com o cumprimento das determinações contidas nos art. 21º § 4º, incisos II, IV, V e VII), do Provimento nº 20/2014;

8- DETERMINAR que todos os autos que estiverem em poder de advogados, defensores públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;

9- DETERMINAR aos CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS que exibam todos os livros obrigatórios, bem como os autos e papéis constantes dos seus arquivos, em razão de seus cargos, abrangido pelo período da aludida correição;

10- CIENTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos da correição, ou seja, até o dia **29/04/2016**;

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí - respondendo pela 2ª Vara - Provimento nº 012/2015, aos vinte e seis(26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (26.02.2016).

**Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela**  
**Juíza de Direito - Provimento nº 012/2015**

**12.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

PROCESSO Nº 0000299-14.2015.8.18.0118

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO JAIRO DA CRUZ SOUSA

A Secretaria da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogada: MARIA WILANE E SILVA (OAB/PIAUI Nº 9479). Da decisão de fls. 33 bem como da certidão de fls. 34 a seguir transcrito: Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra FRANCISCO JAIRO DA CRUZ SOUSA, pois o mesmo teria sido autor do crime entabulado no art. 14 da Lei 10.826/2003. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem na Secretaria, para a designação da audiência de instrução e julgamento para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se.



Cumpra-se. Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2016. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento a Decisão de fls. 33, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08/03/2016, às 11:00 horas. Dou fé. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13/2016 CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13/2016,

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **LINEKER DA PENHA LULA e LYEGILY DE CARVALHO DO NASCIMENTO ELE** - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AJUDANTE DE PEDREIRO, nascido em FLORIANO-PI, em 07 de Novembro de 1995, residente e domiciliado RUA ANTONINO FREIRE, Nº 1188, MANGUINHA, FLORIANO-PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA LULA e GRACILENE NERE DA PENHA LULA.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em OEIRAS-PI, em 09 de Junho de 1998, residente e domiciliada RUA SÃO DOMINGOS, 208, VIAZUL, FLORIANO-PI, filha de JOSUÉ DA SILVA DO NASCIMENTO e CLEUDILENE ADERALDO DE CARVALHO SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 29 de Fevereiro de 2016. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES-ESCREVENTE AUTORIZADA

## 12.7. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- JAILSON MACHADO CARVALHO**, solteiro, lavrador, natural de São Bernardo-MA, nascido no dia 15.01.1991, residente e domiciliado no Povoado Formosa, Zona Rural, São Bernardo-MA, filho de **ILCIOMAR CARVALHO E ROSILENE DE OLIVEIRA MACHADO**; e **LUCILENE DOS SANTOS AGUIAR**, solteira, lavradora, natural de Teresina-PI, nascida no dia 16.09.1997, residente e domiciliada no Povoado Formosa, Zona Rural, São Bernardo-MA, filha de **BERNARDO ELIAS DE AGUIAR E MARIA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR**; **2º)- JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS LIMA**, solteiro, lavrador, natural de Madeiro-PI, nascido no dia 08.08.1985, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Melo, s/n bairro "Caranguejo", Madeiro-PI, filho de **BENEDITO DOS SANTOS NETO E ELZA ALVES DE LIMA**; e **JANICÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**, solteira, lavradora, natural de Madeiro-PI, nascida no dia 16.06.1991, residente e domiciliada na Rua José Ferreira de Melo, s/n bairro "Caranguejo", Madeiro-PI, filha de **JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

## 12.8. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

### AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI,etc...

PROCESSO Nº. 000115-04.2014.8.18.0115

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA-TCO

INDICIADO: EDVALDO GOMES DE MELO

ADVOGADO: ROBERTO CÉZAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO-OAB/PI 5.048

VITIMA: JOSÉ ADALBERTO NOBERTO DE MOURA

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO** deste feito, designada para o dia **31/03/2016**, às 11:00 horas, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.9. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

### AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

O SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI,etc...

PROCESSO Nº. 000247-95.2013.8.18.0115

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA-TCO

INDICIADO: ANTONIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR OAB/PI 5.048

VITIMA: A SOCIEDADE DE SANTA CRUZ E OS MILITARES

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO** deste feito, designada para o dia **31/03/2016**, às 12:00 horas, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.10. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

### AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI,etc...

PROCESSO Nº. 000217-89.2015.8.18.0115

AÇÃO: DANO MORAL

AUTOR(A): GERSIMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JÁRISON RODRIGUES DA SILVA-OAB/PI 11.585

RÉU: EXTRA-COMÉRIO ELETRÔNICO S/A

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016**, às **9:30 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº . 029/2008 **AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIA**

AUTOR: JOSÉ AGUIAR SILVA



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA.OAB/PI. Nº. 2.767). DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 01 de MARÇO de 2016.

## 12.12. EDITAL DE CORREIÇÃO 2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA  
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Exmº. Sr. Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no dia **quatro (04) de abril (04) de dois mil e dezesseis (2016)**, às 9:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum Judicial desta Comarca de Luís Correia-PI, será instalada a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016, referente ao período 01.01 a 31.12.2015**, a qual será realizada no período de **04/04 a 04/05/2016**, em conformidade com o disposto no **art. 1º e parágrafo único do Provimento nº 03/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí**, podendo qualquer pessoa denunciar, por escrito, excessos, irregularidades ou omissões das autoridades judiciárias, seus auxiliares, Serventuários e Funcionários da Justiça. O presente Edital será afixado no átrio do Fórum local e lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Luís Correia, Estado do Piauí, em 01/03/2016. Eu, \_\_\_\_\_ (João Alves da Silva Filho), Secretário da Vara Única da Comarca de Luís Correia, o digitei e subscrevi. **Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito.**

## 12.13. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

PROCESSO Nº. 000102-68.2015.8.18.0115

AÇÃO: DANO MORAL

AUTOR(A): ANTONIELSON MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA-OAB/PI 7326

RÉU: EXTRA-CNOVA COMÉRIO ELETRÔNICO S/A

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016, às 10:00 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.14. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

PROCESSO Nº. 000184-02.2015.8.18.0115

AÇÃO: DANO MORAL

AUTOR(A): COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA-OAB/PI 7326

RÉU: LOSANGO PROMOÇÕES E OUTRA

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016, às 13:00 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.15. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

PROCESSO Nº. 000191-91.2015.8.18.0115

AÇÃO: DANO MORAL

AUTOR(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA-OAB/PI 7326

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016, às 12:00 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.16. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

PROCESSO Nº. 000251-64.2015.8.18.0115

AÇÃO: DANO MORAL

AUTOR(A): ARI SOARES DA SILVA

ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA-OAB/PI 7326

RÉU: BANCO BRADESCARD S/A

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

INTIMA-SE o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016, às 10:30 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.17. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

PROCESSO Nº. 000116-52.2015.8.18.0115

AÇÃO: DANO MORAL

AUTOR(A): RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA

ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA-OAB/PI 7326

**RÉU: BANCO SANTADER BRASIL**

**O SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI**, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

**INTIMA-SE** o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016**, às **11:30 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.18. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**PROCESSO Nº. 000242-05.2015.8.18.0115**

**AÇÃO: DANO MORAL**

**AUTOR(A): FRANCISCO DE ASSIS MOURA FEITOSA**

**ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA-OAB/PI-5.363**

**RÉU: DINOVA**

**O SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI**, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

**INTIMA-SE** o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016**, às **13:30 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.19. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**PROCESSO Nº. 000241-20.2015.8.18.0115**

**AÇÃO: DANO MORAL**

**AUTOR(A): FRANCISCO DE ASSIS MOURA FEITOSA**

**ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA-OAB/PI-5.363**

**RÉU: DINOVA**

**O SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI**, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

**INTIMA-SE** o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016**, às **11:00 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.20. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

**AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**PROCESSO Nº. 00023-55.2015.8.18.0115**

**AÇÃO: DANO MORAL**

**AUTOR(A): MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO: CARLA DANIELA NUNES FERREIRA-OAB/PI-8821**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT**

**O SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI**, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI, etc...

**INTIMA-SE** o indiciado por meio de seu advogado acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016**, às **9:00 horas**, neste juízo. São Félix, 01 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

## 12.21. PORTARIA 002/2016 - CORREIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA

PORTARIA Nº 002/2016

O Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, no uso de suas atribuições legais etc... **R E S O L V E**: 1 - Anunciar que, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XXII, alínea c, da Lei nº 3.716, de 12.12.1979, fundamentado, especialmente, no art. 1º e parágrafo único do Provimento nº 003/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, que no dia **quatro (04) de abril (04) de dois mil e dezesseis (2016)**, às 9:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum Judicial de Luís Correia-PI, será instalada a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016, referente ao período de 01.01 a 31.12.2015**, a qual será realizada no período de **04/04 a 04/05/2016**, nos serviços judiciários desta cidade e Comarca de Luís Correia; 2 - Nomear o Sr. José Raimundo da Silva Souza, Analista Judiciário, para servir como Secretário da aludida Correição; 3 - Recomendar ao Secretário da Vara Única, aos Analistas e Técnicos Judiciários e aos demais serventuários que adotem as providências necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correicionais; 4 - Exigir que, por ocasião do início dos trabalhos, todos os Serventuários e Funcionários da Justiça deverão exibir os seus Títulos de Nomeação para serem vistos; 5 - Determinar que o Titular da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Luís Correia-PI exiba todos os processos e documentos constantes dos seus arquivos, abrangidos pelo período **01.01 a 31.12.2015 e remanescentes necessários**; 6 - Anunciar que os serviços da Correição serão **encerrados em 04/05/2016**, às 14:00 horas, em audiência pública, no Fórum desta Comarca; 7 - Determinar que o ofício-se a Douta Corregedoria Geral da Justiça e à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado do Piauí da instalação da Correição; 8 - Revogar a Portaria 001/2016, de 01/02/2016, deste juízo e demais disposições em contrário. Notifique-se o ilustre representante do Ministério Público Estadual; Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Diretor do Fórum de Luís Correia, em Luís Correia, Estado do Piauí, em 01/03/2016. **Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito.**

## 12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Processo: 0000026-43.2012.8.18.0117

Classe: Inventário

Inventariante: Almir Marques de Carvalho

Inventariado: Espólio de João Marques de Carvalho

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de Socorro do Piauí-PI, de ordem do **MM. Juiz(a) MARCOS ANTONIO MOURA MENDES**, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): **Manoel Dionísio Ribeiro Neto -OAB/PI 1.612/86**, para tomar conhecimento da **Decisão de fls 207**, prolatada nos autos acima listados, disponibilizados de inteiro teor no sistema themis web, **cujo dispositivo a seguir transcrevo**: "Compulsando os autos, constatei que as partes são maiores e capazes. Outrossim, verifiquei que as partes apresentaram acordo extrajudicial (fls.198/205). Ora, a princípio, não mais existe interesse processual (necessidade), pois se há acordo extrajudicial entre as partes, todas capazes, o meio idóneo e mais célere é o inventário extrajudicial, que surgiu exatamente para desafogar o Judiciário e impor maior celeridade processual. Assim, em face da aparente ausência de uma das condições da ação (interesse processual), não

haveria que se falar em homologação do acordo extrajudicial. Porém, por cautela, resolvo designar audiência de conciliação das partes para o dia 22/03/2016, às 13h30, ocasião em que, após a manifestação destas sobre a eventual ausência de interesse processual, em obediência ao contraditório e à ampla defesa, bem assim ao princípio processual da cooperação, decidirei. Intimem-se. Socorro do Piauí/PI, 25 de fevereiro de 2016. Marcos Antônio Moura Mendes, Juiz de Direito". E para constar, Eu, José Sá Carvalho Neto, Escrivão Judicial (Secretário) desta Comarca, **digitei e conferi** presente aviso. Socorro do Piauí-PI, **01 de Março de 2016**

## 12.23. EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LÉURY AMORIM SILVA**, DIVORCIADO, VIGILANTE PATRIMONIAL, natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SILVA; e **LUANA SAMARA SILVA PENHA**, DIVORCIADA, BALCONISTA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTONIO SIRINO ROQUE DA PENHA e MARIA DOS SANTOS SILVA; 2º) **JUCIVAN CARDOSO COELHO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOSÉ MARIA DE SOUSA COELHO e ROSA DE MOURA CARDOSO; e **FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de MARIA DALVA DA CONCEIÇÃO; 3º) **ELISSANTOS DE SOUSA FONTENELE**, SOLTEIRO, PADEIRO(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de ELIAS DE SOUSA FONTENELE e MARIA DO CARMO DE SOUSA FONTENELE; e **DAIANE MARIA BRAZ BEZERRA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCA BRAZ BEZERRA; 4º) **JÚLIO BELO PARENTES SILVEIRA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FELIX JOSÉ DA SILVEIRA NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS PARENTES SILVEIRA; e **JORDÂNIA FONTENELE FARIAS**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOSÉ OLIVEIRA DE FARIAS e MARIA DO CARMO FONTENELE FARIAS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, Oficial(a).

## 12.24. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11/2016, Livro D nº 1, Folha 146, Termo 146

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ALEXANDRE NUNES LUSTOSA e NAIANE DE OLIVEIRA SANTOS**. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 28 de Março de 1986, residente e domiciliado LOCALIDADE LAGOA SECA, DESTE MUNICÍPIO, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 3383-8145, filho de FRANCISCO DE CASTRO LUSTOSA e FRANCISCA NUNES LUSTOSA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 16 de Junho de 1990, residente e domiciliada LOCALIDADE LAGOA SECA, DESTE MUNICÍPIO, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 3383-8145, filha de RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR SANTOS e MARIA GERVIZ DE OLIVEIRA SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. ESPERANTINA, PI, 18 de Fevereiro de 2016. MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES, OFICIALA.

## 12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0000279-33.2012.8.18.0084

O Bel. Fernando Santos Loureiro, Oficial de Gabinete de Juiz de Entrância Inicial, da Vara única da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, nos termos do Provimento 03/2010 da CGJPI, pelo que consta nos autos em epígrafe, INTIMA a Autora, ADRIANA SOARES DE CARVALHO, por meio do seu advogado, AURÉLIO BARBOSA DE MORAES, OAB/PI 6281, e a parte Ré, MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI, por meio dos seus advogados, ELÓI PEREIRA DE SOUSA, OAB/PI 1941, e DENISE MELO DE SOUSA SOBRAL, OAB/PI 6463, da sentença de fls. 169/176, cujo dispositivo adiante se transcreve: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o Município de Barro Duro - PI ao pagamento, em benefício da parte autora, a partir de julho/2007 (ante o reconhecimento da prescrição das prestações anteriores ao quinquênio que antecedeu o ajuizamento desta demanda), das prestações devidas a título de complementação salarial (com a ressalva das parcelas relativas aos meses de julho/2008 e abril/2008), férias e respectivo terço de férias, bem assim de décimo terceiro salário, até sua exoneração, em 02/01/2009, devendo incidir correção monetária conforme Manual de Cálculos da Justiça Federal, até a data da citação, quando então incidirão, a título de correção monetária e juros as disposições do art. 1º-F da Lei nº. 9.494/97. Sem custas. Condeno o Município de Barro Duro - PI, ainda, em honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos moldes encartados no §4º do art. 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Barro Duro, 29 de fevereiro de 2016. *Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito.* Vara única da Comarca de Barro Duro-PI, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (29/02/2016). Eu, Fernando Santos Loureiro, Oficial de Gabinete de Juiz de Entrância Inicial, digitei-o, subscrevo e assino, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

### AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

A Secretária da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, **TORNA PÚBLICA**, ao tempo que intima a Advogada **Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz OAB/PI nº. 4001**, do despacho de fls., a seguir transcrito: "No despacho de fls., ordenou-se a intimação das partes para se manifestarem sobre a produção de provas em eventual audiência de instrução e julgamento. A parte requerida acostou alegações finais, requerendo o julgamento do processo, vez que, segundo entende, se trata de matéria meramente de direito. Por outro lado, a parte requerente acostou petição requerendo a oitiva das partes, a juntada de plano de cargos e salário, bem como as gratificações da requerente, de forma especificada. Da compulsão do autos não vislumbro a necessidade/utilidade para os pedidos suscitados pela requerente, portando INDEFIRO, senão vejamos: a) a presente ação trata de pedido de pagamento de piso nacional do magistério, pelo município de Floresta do Piauí. O município não nega o vínculo. As partes acostaram os contra cheques nos autos. Então, nada existe a ser comprovado por depoimento pessoal. Seria apenas mais um atraso para a resolução da lide. b) não existe necessidade de intimar o município requerido para acostar aos autos o plano de cargos e salário, vez que se trata de documento público. Por outro lado, se a parte requerente entende interessante sua juntada aos autos, então, que o faça. c) enfim, não vislumbro a necessidade de se especificar as gratificações recebidas pela parte requerente, vez que as gratificações não são objeto da presente demanda. Para analisar eventuais gratificações, seria necessário, antes, verificar o direito da parte a tais gratificações, o que não é objeto da presente ação. Em assim sendo, não vislumbrando a necessidade/utilidade de audiência de instrução, intime-se a parte requerente, por meio de sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas alegações finais. Após decorrido o prazo, com ou sem as alegações, retornem-se conclusos. Cumpra-se." nos autos de processos abaixo relacionados:

Processo nº. 0000184-86.2015.8.18.0087;

Processo nº. 0000183-04.2015.8.18.0087;

Processo nº. 0000149-29.2015.8.18.0087;

Processo nº. 0000187-41.2015.8.18.0087;

Processo nº. 0000155-36.2015.8.18.0087;

Processo nº. 0000160-58.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000148-44.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000158-88.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000186-56.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000161-43.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000164-95.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000151-96.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000154-51.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000163-13.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000182-19.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000159-73.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000156-21.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000185-71.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000153-66.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000157-06.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000152-81.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000162-28.2015.8.18.0087;  
Processo nº. 0000150-14.2015.8.18.0087;

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 01 dia do mês de março de 2016. Eu, Marcolpo Figueredo, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

## 12.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0001071-29.2015.8.18.0036

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: NILDSON FELIPE GALVÃO DE SOUSA, MAGNO ESTEFANIO AMORIM DE SOUSA, WASHINGTON WESLEY DA CUNHA MACIEL

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCELO LOBÃO SALIM COELHO(OAB/PI 9882)do despacho cujo final tem o seguinte teor: "... Ante o exposto, e não vislumbrando a presença de qualquer das hipóteses de absolvição sumária, constantes do art. 397 do CPP, determino o prosseguimento do feito e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2016, às 10:00horas. Intimem-se acusado, Defensor Público/ advogado, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa e o Ministério Público. Requisite-se a presença dos réus, por estarem presos". E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 1 de março de 2016.

## 12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000074-12.2016.8.18.0036

CLASSE: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS/PI, ODELIA MARIA VIEIRA DE MORAIS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RENZO BAHURY RAMOS (OAB/PI 8495), para comparecer a audiência designada para o dia 08 de março de 2016 às 09:00 horas no Forum local. E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 1 de março de 2016.

## 12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000048-53.2012.8.18.0036

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUI

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6170) e WASHINGTON M LEANDRO FILHO (OAB/PI 8320)do despacho cujo final tem o seguinte teor: "...Isto posto, afasto as preliminares suscitadas e determino a intimação da requerida para acostar aos autos, no prazo de 10 dias, relação das faturas objetos dos parcelamentos, com valores e competências discriminados. Intimem-se as partes para indicarem se desejam a produção de outras provas. Não havendo requerimento, voltem-me conclusos para sentença". E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUI)

PROCESSO Nº 0000079-46.2009.8.18.0079

CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Réu: PAULO RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO(S): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 7345), JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 5805)

A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUI, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640); CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 7345); JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 5805), do dispositivo da sentença cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo totalmente improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito. Sem custas e sem condenação em honorários (art. 18 da Lei nº 7.347/1985). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 25 de fevereiro de 2016. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito". E para constar, Eu, CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUI, 29 de fevereiro de 2016.

**12.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL****PROCESSO Nº** 0000156-33.2015.8.18.0083**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** LENICIO RODRIGUES DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUI Nº 5624)**Réu:** VIACAO ITAPEMIRIM S/A**ADVOGADO(S):** RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)

SENTENÇA. Dispositivo: Ante a tais considerações, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE os pedidos deduzidos na inicial para:a) CONDENAR a Requerida a indenizar o Autor pelos danos materiais havidos, apurados em R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais), importância esta que deverá ser corrigida monetariamente pelo IGP-M, desde o ajuizamento da demanda, e acrescida de juros de mora de 12% ao ano, a contar da citação;b) CONDENAR a Requerida a indenizar o Autor pelos danos morais havidos, arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGP-M e acrescidos de juros de mora de 12% ao ano, tudo a contar da prolação da presente sentença; e assim o faço com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Por fim, condeno a Empresa Requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, assim considerados o trabalho realizado e o tempo despendido para tanto, bem como o valor e a natureza do feito, forte no art. 20, § 3º,C.P.C.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.ARRAIAL/PI, 29 de fevereiro de 2016.ARLTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

**12.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES****PROCESSO Nº** 0000149-21.2011.8.18.0038**CLASSE:** Termo Circunstanciado**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**ADVOGADO(S):****Réu:** FRANCIO ALVES GAMA**ADVOGADO(S):**

"... Pelo posto, tendo em vista que a sua ação não configura crime, já neste momento vislumbro ser o caso de ABSOLVÊ-LO SUMARIAMENTE nos moldes do art. 397, II, do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. CUMPRASE. Avelino Lopes/PI, 22 de fevereiro 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito".

**12.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES****PROCESSO Nº** 0000035-87.2008.8.18.0038**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES**ADVOGADO(S):****Réu:** ELIAS BISPO ALVES**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

"... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido do Ministério Público, e ABSOLVO o acusado ELIAS BISPO ALVES, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. Sem custas. P.R.I. Avelino Lopes, 16 de fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito".

**12.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES****PROCESSO Nº** 0000312-93.2014.8.18.0038**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES**ADVOGADO(S):****Réu:** OLIVEIRA DUARTE ALVES**ADVOGADO(S):**

"...DIANTE DO EXPOSTO, com esteio nos arts. 107. inciso I, do Código Penal, declaro EXTINATA a pretensão punitiva estatal em relação a OLIVEIRA DUARTE ALVES, já qualificado nos autos. Sem custas, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com baixa na distribuição e no registro, remetendo-se o BI à SSP/SP. P.R.I. CUMPRASE. Avelino Lopes/PI, 22 de fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito".

**12.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**PROCESSO Nº** 0000075-06.2007.8.18.0038**CLASSE:** Inventário**Inventariante:** ANDRELINOJOSE DE SOUSA**Inventariado:** ESPOLIO DE EDMUNDA MARIA CORREIA DE SOUZA

O Secretario da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, de ordem do MM. Juiz Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA (OAB/PIAUI Nº 28062007), para conhecimento e cumprimento do despacho que tem o teor seguinte: "DESPACHO. Por hora, indefiro o pedido de fls. 118/119, e determino que sejam habilitados nos autos os sucessores do herdeiro, ora *de cujus*,ANDRELINO JOSÉ DE SOUZA, conforme certidão de óbito às fls. 112. Tendo em vista o interesse na homologação de acordo, junte-se aos autos o termo devidamente assinado por todos os herdeiros ou seus representantes legais, comprovando a anuência de todos. Publique-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 03 de dezembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.E para constar, Eu, NENILTON FRANCISCO PEREIRA, Secretário,digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 1 de março de 2016.

**12.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**PROCESSO Nº** 0000276-56.2011.8.18.0038**CLASSE:** Ação Civil de Improbidade Administrativa**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE AVELINO LOPES - PI**Réu:** ANFILOFIO DE SOUZA NETO, ARISTIDES MEDEIROS DOS SANTOS FILHO, GILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, JAKSON RODRIGUES BRITO, JAZON NUNES DOS SANTOS, OTONIEL FERREIRA DUQUE

O Secretário da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ANTONIORÔMULO SILVA GRANJA (OAB/PIAÚÍ Nº 2.806/97), patrono do Sr. JAKSON RODRIGUESBRITO, para conhecimento e cumprimento do despacho de fls. 230, cujo teor é o seguinte: "DESPACHO em CORREIÇÃO. Para se evitar qualquer alegação de cerceamento de garantia constitucional do devido processo legal, determino: 1) intem-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produzir outras provas, justificando a pertinência e a relevância de eventual pedido (...) Ressalte-se que protesto genérico pela produção de prova não será aceito, devendo a parte especificar, precisamente, qual o intuito pretendido com cada uma das provas requeridas...". E para constar, Eu, NENILTON FRANCISCO PEREIRA, Secretário, digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 1 de março de 2016.

## 12.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000849-86.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MELO

**Réu:** LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GISELA BARROS CASTRO (OAB/PIAÚÍ Nº 5547) da sentença proferida nos autos fls. 44/45. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000872-32.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO

**Réu:** LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GISELA BARROS CASTRO (OAB/PIAÚÍ Nº 7484), da sentença proferida nos autos fls.33/34. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000351-87.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA CARMELITA ARAUJO DIAS

**Réu:** LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GISELA BARROS CASTRO (OAB/PIAÚÍ Nº 5547) da sentença proferida nos autos fls.23/24. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000909-59.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ALDENIR DE SOUSA

**Réu:** LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GISELA BARROS CASTRO (OAB/PIAÚÍ Nº 5547), da sentença proferida nos autos fls. 35/36 E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000922-58.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO DE SOUSA SANTOS

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA (OAB/PIAÚÍ Nº 8080), da sentença proferida nos autos de fls. 26/27. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000847-19.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** KAUANNY CRISTIANNE DE SOUSA SILVA, VERA LÚCIA DA SILVA SOUSA

**Réu:** LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Drª. GISELA BARROS CASTRO (OAB/PI 5547), da sentença proferida nos autos fls.39/40 E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000936-42.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** TAIS SOUSA NASCIMENTO

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA (OAB/PIAÚI Nº 8080), da sentença proferida nos autos fls. 36/37 E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0001122-65.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO NASCIMENTO SILVA

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 7482), da sentença proferida nos autos fls. 31/32. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000696-53.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA (OAB/PI Nº 8080), da sentença do MM. Juiz de Direito nestes autos. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000433-21.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CESAR RAMOS DE SOUSA

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 7482) da sentença proferida nos autos fls.34/35. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000781-39.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482), da sentença proferida nos autos. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000540-65.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LEOMAGNO RODRIGUES CARDOSO

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482), da sentença proferida no autos. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**PROCESSO Nº** 0000542-35.2014.8.18.0039

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE FEITOSA DE LIMA NETO

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

(OAB/PI Nº 7482), da sentença dos processos nº 542-35.2014, 781-392014. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 1 de março de 2016.

## 12.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**PROCESSO Nº** 0000029-90.2016.8.18.0041

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAILTON ALVES RIBEIRO

**Réu:** NC PRINTER INTERNACIONAL TRADING EIRELI - ME

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 12813). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 07 de ABRIL de 2016, às 10:30 horas.** E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 1 de março de 2016.

## 12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

**PROCESSO Nº** 0000041-03.2015.8.18.0086

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** ELISABETH RODRIGUES CIPRIANO DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11010)

**Réu:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA-PI, SRA. ANTÔNIA DINEVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, O SR. JOSÉ LUÍS DE BARROS

**ADVOGADO(S):** TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978)

O Secretario da Vara Única da Comarca de BOCAINA, de ordem do MM. Juiz Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado - Proc. Geral do Município de Bocaina: THIAGO SAUNDERS MARTINS (OAB/PIAÚI Nº 4978), para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos de fls. 99/114. E para constar, Eu, EVERALDO DE MOURA ROCHA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOCAINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.52. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**PROCESSO Nº** 0000434-65.2012.8.18.0042

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ LEANDRO DA SILVA, MARINA RESENDE AZEVEDO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8415), JONAS MODESTIO DA CRUZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13743)

**Réu:** JORGE SCHMITT, MARILES APARECIDA KASPCHAK

**ADVOGADO(S):** JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 6181), LUCIANO SPILLARI FERRAZ(OAB/PIAÚI Nº 9022)

**DESPACHO**

**Às fls. 800/803 os réus alegam a nulidade do laudo pericial por falta de intimação, o que de pronto merece ser rechaçado, mormente terem sido intimados no dia da audiência de instrução e julgamento que acabou não acontecendo (fls. 686 e 687). Inclusive, consta a assinatura do patrono dos requeridos no referido ato.**

**Das manifestações, apenas os réus requerem esclarecimentos do perito. Assim, e conforme preceitua o art. 435 do CPC designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de março de 2016, às 08:00h. BOM JESUS, 1 de março de 2016 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS**

## 12.53. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**PROCESSO Nº** 0001272-03.2015.8.18.0042

**CLASSE:** Atentado

**Requerente:** JANIR ANTONIO DEZORDI, MIRIAN DANIELE BRONSTRUP DEZORDI, CESAR EDUARDO LAMAISON DEZORDI

**ADVOGADO(S):** DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8415), PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAÚI Nº 3649)

**Requerido:** MANOEL DOS SANTOS, MOYSES NERY

**DECISÃO**

**Existentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, vez que presente a hipótese de cabimento prevista no inciso IV, do art. 520, do CPC.**

**BOM JESUS, 1 de março de 2016 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS**

## 12.54. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

**PROCESSO Nº** 0000582-08.2014.8.18.0042

**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** VINICIO DE SOUSA ROSAL

**Requerido:** JOÃO PEREIRA MAIA, ALICE MAIA, ANTONIO MAIA, EDGAR, JOSÉ RIBEIRO MAIA

A Secretaria da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THAIS ROSAL LEMOS (OAB/PIAÚI Nº 9177); FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS (OAB/PIAÚI Nº 11380); CARLOS AUGUSTO DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 8391-A) do Despacho de fls. 223v dos autos epigrafados, a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Expeça-se no mandado de reintegração de posse. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação." E para constar, Eu, KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS, Oficiala de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 1 de março de 2016.

## 12.55. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0001444-90.2015.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA FRANCISCA DA COSTA

**ADVOGADO(S):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)





**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
  2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.
  3. Sem custas.
  4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
- P.R.I.C.

## 12.56. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0001669-13.2015.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** BANCO BRADESCO S. A.

**ADVOGADO(S):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Réu:** I J MONTEIRO DA SILVA-ME, IVO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO(S):**

Ante o exposto, JULGO extinto o processo, com resolução do mérito nos termos do art. 269, II do CPC.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais exigidas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 12.57. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0000926-71.2013.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** GARDENE FRANÇA RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8496)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUI

**ADVOGADO(S):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489)

Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.

Observe que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 12.58. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0001948-33.2014.8.18.0026

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** BENEDITO BELCHIOR BATISTA, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BELCHIOR

**ADVOGADO(S):** LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUI Nº 8884), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUI Nº 8884)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):** EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUI Nº 5143)

Ante o exposto, acolho os presentes embargos, com efeitos modificativos, para rejeitar liminarmente a impugnação ao cumprimento da sentença, diante da ausência de capacidade postulatória dos causídicos da parte executada e por não ter declarado na impugnação o valor correto da execução e conseqüente juntada da planilha do cálculo do valor em excesso, o que faço com fundamento nos artigos 36,37,475-L,§2º, todos do CPC e Repetitivo: REsp 1.387.248/SC, CORTE ESPECIAL, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 7/5/2014, DJe de 19/5/2014. Diante da rejeição da impugnação, declaro Condono a parte exequente ao pagamento das custas processuais. Para fins de continuidade da execução, sob a verba depositada (fl.165), deverá incidir a multa de 10% disposta no artigo 475,?j?, do CPC, posto que não ocorreu pagamento espontâneo do débito, valor que será bloqueado judicialmente.

Nos termos do artigo 475-M, §2º, do CPC, processe-se a impugnação e demais peças em autos apartados, extraindo cópia desta decisão ao processo de cumprimento de sentença.

Intimem-se.

## 12.59. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0001945-78.2014.8.18.0026

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JOSE LAURINDO DA SILVA, SÍLVIO JOSÉ DE ANDRADE PAZ

**ADVOGADO(S):** LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUI Nº 8884), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUI Nº 8884)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/CEARÁ Nº 28184-A)

Ante o exposto, acolho os presentes embargos, com efeitos modificativos, para retirar os efeitos do dispositivo da decisão das folhas 276 a 284 em relação ao exequente SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ, determinando o prosseguimento da execução com a expedição de alvará judicial de levantamento da quantia de R\$ 29.253,56, sendo acrescida nesta verba a quantia de R\$ 2.925,35, referente a multa de 10% disposta no artigo 475,?j?, do CPC, posto que não ocorreu pagamento espontâneo do débito, valor que será bloqueado judicialmente.

Intimem-se.

## 12.60. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0001912-88.2014.8.18.0026

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FRANCISCO PEREIRA TORRES

**ADVOGADO(S):** NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** ALÓISIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a impugnação ao cumprimento de sentença, pelas razões acima, reconhecendo como valor total devido o valor de R\$ 65.915,55, conforme cálculos de fls.17 que se encontram atualizados até 09/2014, verbas as quais serão de forma respectiva abatidas o valor resultante dos juros remuneratórios aplicados no cálculo, sendo devido apenas juros remuneratórios de 0,5% no mês em que foi expurgada a correção monetária (FEVEREIRO DE 1989). Pela sucumbência recíproca, condeno o(s) impugnado(s) ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor abatido dos juros remuneratórios, percentual fixado nesse importe em razão das teses debatidas já terem sido analisadas em diversos julgados, não havendo como se falar em tese nova, capaz de ensejar uma maior dilação probatória e intelectual, verba a qual suspendo a sua execução, por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Apesar do reconhecimento parcial da impugnação, descabe falar em novos honorários ao impugnado, isso porque na esteira da jurisprudência do STJ, nos casos de acolhimento parcial da impugnação são cabíveis honorários advocatícios em benefício do executado, haja vista que ocorre extinção parcial da execução (REsp 1.134.186/RS, Corte Especial, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe de 21/10/2011). Ante a mínima sucumbência do(s) impugnado(s) frente ao excesso declarado, condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais adiantadas em sua integralidade. Suspendo a execução dos honorários advocatícios, tendo em vista ser a parte impugnada beneficiária da gratuidade judiciária.

Nos termos do artigo 475-M, §2º, do CPC, processe-se a impugnação e demais peças em autos apartados, extraindo cópia desta decisão ao processo de cumprimento de sentença.

Intimações necessárias.

## 12.61. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0002212-50.2014.8.18.0026

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** EURIPEDES PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** VICTOR AUGUSTO DA PAZ(OAB/PIAUI Nº 5791)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a impugnação ao cumprimento de sentença, pelas razões acima, reconhecendo como valor total devido o valor de R\$ R\$ 2.135,02, conforme cálculos de fls.19, que se encontram atualizados até 10/2014, verbas as quais serão de forma respectiva abatidas o valor resultante dos juros remuneratórios aplicados no cálculo, o qual será fixado pela Contadoria desse juízo, caso necessário. Pela sucumbência recíproca, condeno o(s) impugnado(s) ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor abatido dos juros remuneratórios, percentual fixado nesse importe em razão das teses debatidas já terem sido analisadas em diversos julgados, não havendo como se falar em tese nova, capaz de ensejar uma maior dilação probatória e intelectual, verba a qual suspendo a sua execução, por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Apesar do reconhecimento parcial da impugnação, descabe falar em novos honorários ao impugnado, isso porque na esteira da jurisprudência do STJ, nos casos de acolhimento parcial da impugnação são cabíveis honorários advocatícios em benefício do executado, haja vista que ocorre extinção parcial da execução (REsp 1.134.186/RS, Corte Especial, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe de 21/10/2011). Ante a mínima sucumbência do(s) impugnado(s) frente ao excesso declarado, condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais adiantadas em sua integralidade. Quanto a ausência da capacidade postulatória arguida pelo executado, faculto a parte executada acostar os autos no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação desta decisão a procuração judícia, assim o faço em razão das diversas demandas patrocinadas pelos causídicos que aqui subscrevem a impugnação, demonstrando representar judicialmente o Banco do Brasil em ações dessa natureza.

Observe a secretaria a necessidade de desentranhar a resposta á impugnação ao cumprimento da sentença, acostando-a nos autos da impugnação..

Expedientes necessários.

Intimações necessárias.

## 12.62. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0000925-86.2013.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8496)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUI

**ADVOGADO(S):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489)

Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.

Observe que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 12.63. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0000509-21.2013.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO LUIZ NETO

**ADVOGADO(S):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8496)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUI

**ADVOGADO(S):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489)

Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.

Observe que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado

aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 12.64. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0000504-96.2013.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO(S):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8496)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUI

**ADVOGADO(S):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489)

Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.

Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 12.65. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0002430-15.2013.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO CESAR RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8496)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUI

**ADVOGADO(S):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489)

Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.

Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 12.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**PROCESSO Nº** 0000193-84.2011.8.18.0088

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA FILOMENA DE ALMEIDA

**Réu:** BANCO BMG S/A - BANCO DE MINAS GERAIS, BANCO FICSA S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4068); MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A); ADRIANIANO MUNIZ REBELO(OAB/PI6822-A), da sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo tem o teor seguinte: ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima elencados, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos constantes na inicial, razão pela qual EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Sem custas.Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição, com seu respectivo arquivamento.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.CAPITÃO DE CAMPOS, 29 de abril de 2015.ass.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 01 de março de 2016.

## 12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**PROCESSO Nº** 0000347-39.2010.8.18.0088

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DO ROSARIO ARAUJO DOS SANTOS

**Réu:** HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A

O analista Judicial da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as):ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, (OAB/PI, Nº 6460), ANDREZA J. DE SENA NASCIMENTO, (OAB/PI 6528), da Sentença proferida às fls. 112, a qual tem o final com o dispositivo seguinte: "o breve relatório. Decido.Considerando a possibilidade da parte autora desistir dademanda, conforme preceitua a norma adjetiva civil, e tendo a parte ré,em cumprimento ao disposto no art. 267, § 4º do CPC, manifestadoaquiescência ao pleito, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DOMÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pela parte autora.Fixo os honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valora causa.Após o trânsito em julgado, e pagamento das custas finais, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.Capitão de Campos/PI, 23 de setembro de 2013.Melissa de Vasconcelos Lima PessoaJuíza substituta.E para constar, Eu, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 1 de março de 2016.

## 12.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**PROCESSO Nº** 0000540-78.2015.8.18.0088

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** EVERARDO DÍDIMO DA SILVA BATISTA

**Impetrado:** VALDEMIR ALVES DA SILVA

O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de

acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 6460) da respeitável Decisão Judicial proferida às fls.- 23/27 dos autos em epígrafe, a qual tem o seguinte dispositivo: sto posto, determinando que o impetrante seja mantido DEFIRO A LIMINAR registrado e no exercício regular em seu cargo e que seja prontamente restabelecida sua remuneração, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento da liminar, nos termos do art. 461,§4º do CPC. Notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações. Dê-se ciência do presente mandamus à Procuradoria do Município de Boqueirão do Piauí - PI, acompanhada de cópia da inicial, sem documentos, para, querendo, ingressar no feito, nos termos do inciso II do artigo 7º da lei 12.016/09. Em seguida, abra-se vista dos autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para se manifestar no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (lei n. 12.016/09, artigo 12). Após tudo isso, retornem os autos conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de outubro de 2015 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS. E para constar, Eu, ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚÍ

**PROCESSO Nº** 0000109-23.2008.8.18.0045

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** M. F. S. C.

**ADVOGADO(S):**

**Requerido:** F. S. C.

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAÚÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as):HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ OABPI 7.039-B e DIEGO NOGUEIRA PORTELA OAB/PI 7442"Decido.Tendo em vista a carência de interesse processual da presente demanda porparte da Requerente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO,sem resolução de mérito,com fundamento no art. 267, VI, ante a falta de interesse processual.Sem custas.P.R.I.Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.Castelo do Piauí (PI), 23 de fevereiro de 2016.LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito" E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAÚÍ, 01 de março de 2016.

## 12.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚÍ

**PROCESSO Nº** 0001248-68.2012.8.18.0045

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO(S):** MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9523)

**Réu:** MARIA VIEIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO(S):** ANA PAULA MAURICIO KRUMPOS DA SILVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 251506)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAÚÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 6137), e ANA PAULA MAURICIO KRUMPOS DA SILVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 251506)?PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para excluir a pensão alimentícia que era paga pela parte autora JOSE ALVES DE ALMEIDA às partes requeridas VANUSA ALVES VIEIRA, VANIELDA ALVES VIEIRA, VANUBIA VIEIRA DE ALMEIDA e VALNEIR VIEIRA DE ALMEIDA. HOMOLOGO O ACORDO firmado entre a parte autora JOSE ALVES DE ALMEIDA e a parte requerida MARIA VIEIRA DE ALMEIDA, para fixar a obrigação de pagar pensão alimentícia tão-somente à requerida MARIA VIEIRA DE ALMEIDA, agora no percentual de 15% dos seus rendimentos, a ser consignada diretamente na folha de pagamento da parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprir a presente sentença, excluindo o débito alimentar consignado anteriormente no benefício da parte autora NB 100.991.024-5, consignando agora tão-somente o novo percentual fixado de 15% dos rendimentos para a requerida MARIA VIEIRA DE ALMEIDA. Condeno os requeridos revéis ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito? E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAÚÍ, 01 de março de 2016.

## 12.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚÍ

**PROCESSO Nº** 0000584-66.2014.8.18.0045

**CLASSE:** Inventário

**Requerente:** CECILIA ALVES DE SOUZA, RITA ALVES DE SOUSA, ADELAIDE ALVES DO MONTE, JOAQUIM ALVES DE SOUSA, JOSÉ DE SOUSA MONTE, REGINA ALVES DO MONTE LIMA, MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA, ELIZIA ALVES DE SOUSA, MARIA HELENA DO MONTE RESENDE, ANTNIIO PATRICIO NETO, FRANCISCO ALVES FILHO

**ADVOGADO(S):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)

**Inventariado:** FRANCISCO ALVES DO MONTE, IZABEL ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAÚÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)Ofeito está em ordem e foram observadastodas formalidades legais, razãopela qual, HOMOLOGOporsentença,para que produza seus jurídicos e legais efeitos,a Adjudicação,nos termos do artigo1.031do Código de Processo Civil, decorrente dopedido inicial referente aos dois únicos bens deixado em virtudedo falecimento deFrancisco Alvesdo Monte e Izabel Alves de Sousa,mandando que se expeça Carta deAdjudicação em favor da requerente a Sra. CECÍLIA ALVES DE SOUZA,ressalvadoserros ou omissões e resguardados eventuais direitos de terceiros, inclusive daFazendaPública.Custas na forma da lei.Transitada em julgado, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpridas as formalidades legais, arquite-se, dando-se baixa naDistribuição.Cumpra-se.CastelodoPiauí- PI,24 de fevereiro de 2016.E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAÚÍ, 01 de março de 2016.

## 12.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚÍ

**PROCESSO Nº** 0000733-28.2015.8.18.0045

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** GENIVAL SOARES DA SILVA

**ADVOGADO(S):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)

**Réu:** TELEFÔNICA BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚÍ Nº 7197-A)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) e KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)?PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 2088987118), condeno a TELEFONICA BRASIL S.A a pagar a GENIVAL SOARES DA SILVA, CPF 451.397.413-34, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deverá ser acrescido de juros de mora desde a data do evento danoso, no patamar de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária, a partir desta data (Súmula 362 ? STJ). No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato 2088987118 ? fl 12), sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 12 ? ref ao Contrato 2088987118 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 22 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.73. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000828-58.2015.8.18.0045

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO ODILO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442) e WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016) ?Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC e nos termos da fundamentação acima, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016

## 12.74. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000750-98.2014.8.18.0045

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ-SINTE-PI

ADVOGADO(S): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)

Réu: JOSÉ VALMI SOARES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES - PI

ADVOGADO(S):

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526) "Decido.Tendo em vista que o pedido de desistência fora protocolado antes da defesa,torna-se prescindivlaanuenciada parte requerida.Assim, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO,sem resolução demérito,na forma do art. 267,VIII, do Código de Processo Civil,diante da desistência da ação.Sem Custas.P.R.I.Castelo do Piauí(PI), 12 de fevereiro de 2016."E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016

## 12.75. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000139-48.2014.8.18.0045

CLASSE: Exceção de Incompetência

Autor: ANTONIO MARDONIO SOARES BELE

ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S):

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083) e?Assim, seja pela intempestividade, seja pela ausência de preparo ou pela interposição de recurso errôneo, não há como se conhecer a apelação de fls. 10/17. Intimem-se. Após, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.76. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000232-74.2015.8.18.0045

CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: N. I. DE S., I. B. DE C.

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)

Adotado: R. P. DE A.

ADVOGADO(S):

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)?PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação e com suporte nos arts. 28, 29 e 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para, com base no art. 1.638, II, do CC, destituir a mãe biológica da menor R. P. DE A. do poder familiar que exercia sobre a menor, extinguindo-se assim o vínculo de filiação que a unia com todos os seus conseqüentes legais. Ato contínuo, concedo aos requerentes N. I. DE S. e I. B. DE C. a adoção da menor impúbere R. P. DE A., que doravante passará a se

chamar J. R. DE S. C.. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente para que proceda ao cancelamento do registro original (fls. 14) e lavre outro, no qual conste o nome da menor acompanhada do nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes, observando-se todas as recomendações do art. 47 e §§, e 165 e incisos do ECA. Recomende-se ao Oficial do Registro Civil para que observe a proibição constitucional de discriminação inserta no parágrafo 6º, do artigo 227, da Constituição Federal e nos artigos 20 e 27, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Sem custas e cobranças de emolumentos. Dê-se ciência ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas todas as providências supra, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito? E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000625-96.2015.8.18.0045

**CLASSE:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** L. F. L.

**ADVOGADO(S):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

**Réu:**

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523) ?Ante o acima exposto, com fulcro na Lei 6015/73, julgo PROCEDENTE o pedido inicial e determino seja procedida a retificação do assento de óbito de fl. 12, procedendo-se a modificação do nome de sua companheira para ?A. F. L.?, bem como que seja ressalvado que o falecido era casado pelo rito religioso, conforme fundamentação acima externada. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue a parte Requerente, com força de MANDADO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil de Jaraguá-São Paulo/SP a retificação do nome da companheira para ?A. F. L.", bem como que seja ressalvado que o falecido era casado pelo rito religioso, no registro de Óbito lavrado sob Livro C: 14; Termo: 6822, Folhas: 153. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Custas na forma da lei. Expedientes necessários. Após a retificação, expeça-se, também, nova certidão de óbito, independentemente de taxas ou emolumentos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 09 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito? E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0001063-93.2013.8.18.0045

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)

**Requerido:** ANTONIO MARDONIO SOARES BELE

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A) E MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB/PI 3.083 ?Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Por consequência, revogo a liminar de fls. 66/67. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Desde logo, autorizo o desentranhamento de peças originais pela parte autora, caso existentes, desde que substituídas por cópia, tudo certificado nos autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito.?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000070-16.2014.8.18.0045

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANATERCIA SILVA COSTA

**ADVOGADO(S):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) ?PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000795-68.2015.8.18.0045

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ PEREIRA NETO

**ADVOGADO(S):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)

**Réu:** O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046) e ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255?PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil de 2002, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA PARTE REQUERENTE, e, em consequência, extingo o

presente processo com julgamento do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

**12.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ****PROCESSO Nº** 0000793-98.2015.8.18.0045**CLASSE:** Procedimento Sumário**Autor:** JOSÉ PEREIRA NETO**ADVOGADO(S):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)**Réu:** O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046) e ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255?Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 01 de março de 2016. LEONARDO BRASILEIRO .Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

**12.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ****PROCESSO Nº** 0000715-07.2015.8.18.0045**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** PEDA PEREIRA DA COSTA**ADVOGADO(S):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)**Réu:** BANCO BMG S.A**ADVOGADO(S):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)?Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

**12.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ****PROCESSO Nº** 0000796-53.2015.8.18.0045**CLASSE:** Procedimento Sumário**Autor:** JOSÉ PEREIRA NETO**ADVOGADO(S):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)**Réu:** BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046) e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB/PI 8.203-A?PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil de 2002, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA PARTE REQUERENTE, e, em consequência, extingo o presente processo com julgamento do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito? E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

**12.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ****PROCESSO Nº** 0000732-43.2015.8.18.0045**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** GENIVAL SOARES DA SILVA**ADVOGADO(S):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)**Réu:** TELEFÔNICA BRASIL S.A**ADVOGADO(S):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) e KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)?PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo



**PROCEDENTE** os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 2088988919), condeno a TELEFONICA BRASIL S.A a pagar a GENIVAL SOARES DA SILVA, CPF 451.397.413-34, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deverá ser acrescido de juros de mora desde a data do evento danoso, no patamar de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária, a partir desta data (Súmula 362 ? STJ). No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato 2088988919 ? fl 12), sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 12 ? ref ao Contrato 2088988919 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 22 de janeiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito? E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.85. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000717-74.2015.8.18.0045

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** PEDA PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO(S):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480) ?Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito?E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.86. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000074-87.2013.8.18.0045

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCO GOMES DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**ADVOGADO(S):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): OSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716) e WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)?Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito? E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 01 de março de 2016.

## 12.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**PROCESSO Nº** 0000449-14.2015.8.18.0047

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**ADVOGADO(S):** FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)

**Requerido:** GILDETE MOURA DE SOUSA LIMA

**ADVOGADO(S):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7031) para se manifestar sobre as petições : Reconvenção e Contestação, apresentado pela parte requerida, às fls.43/96, dos presente autos.E para constar,Eu, JOSEFA EMILIA NETA PEREIRA SOARES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 1 de março de 2016.

## 12.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (Vara Única de CURIMATÁ)

**PROCESSO Nº** 0000356-47.2014.8.18.0092

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** DOUGLAS DIAS GOMES, MIGUEL ARLINDO COSTA E SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de CURIMATÁ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB/PI Nº 2882), para sentença de fls. 186/192 dos presentes autos, cujo dispositivo tem o seguinte teor: "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do Ministério Público, para CONDENAR os acusados DOUGLAS DIAS GOMES e MIGUEL ARLINDO COSTA E SOUSA como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, I e IV, c/c art. 65, III, "d", todos do Código Penal, pelos fatos e motivos



alegados acima. Passo à dosagem da pena. Em relação ao réu DOUGLAS DIAS GOMES: Analisando os elementos insertos nos autos, em cotejo com as circunstâncias judiciais estampadas no art. 59 do Código Penal: Em que pese responda a outras ações penais, inexistente condenação transitada em julgado em relação ao mesmo, sendo, portanto, tecnicamente primário, no entanto não pode-se dizer que ostenta bons antecedentes, razão pela qual declaro neutra tal circunstância. No tocante à culpabilidade, emanado da vontade livre e consciente de praticar a ação criminosa. Inexistem informações quanto a sua conduta social. Poucos elementos foram coletados a respeito de sua personalidade. O motivo são os comuns ao tipo, qual seja, o locupletamento ilícito. As circunstâncias são comuns ao tipo. As consequências do delito não fugiram da normalidade, salientando que os bens foram devidamente restituídos ao seu legítimo proprietário. Quanto ao comportamento da vítima, em nada contribuiu para a ação delituosa. Sendo assim, em cotejo com as circunstâncias judiciais acima delineadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Por fim, diminuo a pena em 1/6, tendo em o reconhecimento da atenuante da confissão espontânea, ficando, assim, 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão, tornando-a definitiva, ante a ausência de causas agravantes e atenuantes, de aumento e diminuição da pena. Contudo, atendente ao que preleciona o art. 387, §2º, o réu ficou preso cautelarmente de 09.06.2014 até 06.07.2015, tendo sido novamente preso em 05.11.2015, por força de decretação de sua prisão preventiva em razão de descumprimento das medidas cautelares, estando encarcerado até hoje ou seja, esteve preso por cerca de 01 (ano) 04 (quatro) meses e 14 (catorze) dias, motivo pelo qual aplico o instituto da detração da pena, sobejando uma pena de 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, a qual deverá ser cumprida em regime aberto. Em relação ao réu MIGUEL ARLINDO COSTA E SOUSA: Analisando os elementos insertos nos autos, em cotejo com as circunstâncias judiciais estampadas no art. 59 do Código Penal: o mesmo é primário e ostenta bons antecedentes. No tocante à culpabilidade, emanado da vontade livre e consciente de praticar a ação criminosa. Inexistem informações quanto a sua conduta social. Poucos elementos foram coletados a respeito de sua personalidade. O motivo são os comuns ao tipo, qual seja, o locupletamento ilícito. As circunstâncias são comuns ao tipo. As consequências do delito não fugiram da normalidade, salientando que os bens foram devidamente restituídos ao seu legítimo proprietário. Quanto ao comportamento da vítima, em nada contribuiu para a ação delituosa. Sendo assim, em cotejo com as circunstâncias judiciais acima delineadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão, bem como deixo de aplicar a atenuante da confissão espontânea porquanto a pena já se encontra em seu mínimo legal, tornando-a definitiva, ante a ausência de causas agravantes e atenuantes, de aumento e diminuição da pena. Contudo, atendente ao que preleciona o art. 387, §2º, o réu ficou preso cautelarmente de 09.06.2014 até 16.07.2014, motivo pelo qual esteve preso por cerca de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, motivo pelo qual aplico o instituto da detração da pena, sobejando uma pena de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a qual deverá ser cumprida em regime aberto. Disposições Comuns aos Acusados: Condeno, ainda, os acusados ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, e fixo o valor do dia-multa, o qual não comporta maiores apreciações ante a ausência de elementos autorizadores nestes autos no concernente à condição econômica do condenado, no mínimo legal, isto é, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, valor a ser atualizado pelos índices de correção atuais quando da execução (art. 49, § 2º). A multa deverá ser recolhida em favor do fundo penitenciário, dentro de 10 (dez) dias subsequentes ao trânsito em julgado da sentença, na forma do artigo 50 da Lei Substantiva Penal. Nos termos do artigo 51 da norma geral, decorrido o decênio, sem que haja o pagamento da multa, extraia-se certidão, encaminhando-a a autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Observa-se, no entanto, que, no caso em tela, os réus preenchem os requisitos objetivos e subjetivos do art. 44 do Código Penal, fazendo jus, portanto, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Com fulcro na segunda parte do §2º, do citado art. 44, substituo a pena privativa de liberdade cominada aos réus por uma restritiva de direito, cuja forma e o local de cumprimento da pena serão especificados em audiência admonitória a ser designada por este juízo. A pena restritiva de direitos aplicada foi a prestação de serviços à comunidade, em atenção às diretrizes traçadas pelo art. 46 do Código Penal, bem como do art. 17 da Lei 11.340/06. Assim, esclareço, desde já, aos réus, as regras do regime aberto/ domiciliar, consoante os arts. 36 do CP e arts. 38, 39, 44, 48 e parágrafo único, 50 da Lei de Execuções Penais a que está sujeito, assim como das sanções e recompensas e condições legalmente consideradas para a aplicação das sanções, a teor dos artigos 53, 56 e 57 do mesmo diploma legal. Se comprometendo em: I - Permanecer recolhido em sua residência, durante o repouso e nos dias de folga, permanentemente, ficando obrigado a buscar trabalho assim que possível; II - Deverá não sair de sua residência e não mudar desta sem autorização judicial e prévia comunicação à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção, a não ser para desempenhar suas atividades laborais, para o que poderá sair diariamente, devendo para tanto informar a este juízo em prazo razoável o local onde pretenderá exercer atividade laborativa, até que surja vaga em estabelecimento apropriado ao regime aberto; III - Deverá solicitar saída extraordinária apenas em caso de extrema urgência e relevância, como por exemplo, para tratamento médico ou ambulatorial; IV - não se ausentar de Curimatá, sem autorização judicial; IV - comparecer nesta Vara para informar e justificar as suas atividades, quando for determinado. Ficam, ainda, advertidos de que podem sofrer regressão de regime de cumprimento de pena, caso descumpra qualquer das condições estabelecidas, seja condenado por crime doloso ou cuja nova pena não se compatibilize com o regime aberto. Concedo aos réus condenados o direito de apelar em liberdade, haja vista ser ilógico custodiá-los ante a natureza da pena aplicada. Destarte, considerando que o réu Miguel Arlindo já se encontram soltos, deixo de expedir o Alvará de Soltura, contudo, determino a expedição do Alvará de Soltura em relação ao réu Douglas Dias, devendo ser colocado em liberdade somente salvo se por outro motivo ou processo não estiver preso. Deixo de fixar "valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração" (CPP, art. 387, IV, na redação dada pela Lei 11.719/2008, c/c o art. 63, parágrafo único), tendo em vista a inexistência de pedido formal nesse sentido, seja pelas pessoas que suportaram o prejuízo, seja pelo Ministério Público, o que impossibilitou o exercício do contraditório e da ampla defesa especificamente sobre a fixação desse montante mínimo indenizatório. Por cautela, expeça-se Carta de Guia Provisória para dar-se início, desde já, ao cumprimento de pena. Transitada em julgado, adote a escrivania as seguintes providências: remeta-se os boletins individuais a SSP-PI (art. 809, do CPP); anote-se-lhe os nomes no rol dos culpados; expeça-se Guias de Recolhimento em triplicata (art. 676, e seguintes do CPP) e encaminhe-se o condenado ao Juízo das Execuções Penais da Comarca de Curimatá/PI; recolha-se as penas pecuniárias na conformidade do que dispõe o art. 686, do CPP, ou do art. 164 e seguintes da Lei nº 7.210, da LEP. As multas deverão ser pagas dentro de dez (10) dias do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução como dívida de valor e o "quantum" deverá ser atualizado, por ocasião da execução (Art. 49, § 2º, do CP); oficie-se a Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral para as providências atinentes a suspensão dos direitos políticos do condenado. Custas pelos acusados. P.R.I. De Avelino Lopes para Curimatá, 22 de fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito. E para constar, Eu, JOSE IRON GUIMARÃES LUSTOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. CURIMATÁ, 1 de março de 2016.

## 12.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000147-39.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junto aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000231-40.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA JOSE DE SOUSA LIMA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000251-31.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LUZIA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000232-25.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.93. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000237-47.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000299-87.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA MONTEIRO DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000300-72.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CLARA BRAGA RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000298-39.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** VALQUIRIA ROCHA DE ARAUJO

**ADVOGADO(S):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4549)

**Réu:** AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A

**ADVOGADO(S):** ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB/MATO GROSSO Nº 7413/O)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

## 12.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000301-57.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000253-98.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA NASARE DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000252-16.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOANA ROSA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000256-53.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA TEREZA DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000257-38.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ADEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000255-68.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA SAMPAIO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000266-97.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** INES FRANCISCA DE SANTANA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000267-82.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000296-35.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE PAULINO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000302-42.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO DE LIMA FILHO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000297-20.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDO FORTES NETO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000298-05.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CESÁRIO DE SOUSA CORREIA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000306-79.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA JOSE DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000304-12.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE PAULINO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000254-83.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA SAMPAIO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000303-27.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO RIBEIRO PINTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000220-11.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000128-33.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE PAULINO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000131-85.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA ALENCAR CORREIA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000132-70.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DE LIMA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000148-24.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO DAMASCENO FILHO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV (BANCO SCHAIHN S.A)

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016..

## 12.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000138-77.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ADEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000136-10.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA JOSE DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000141-32.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ERASMO RAIMUNDO ARAUJO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO CIFRA S.A (GE CAPITAL)

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000137-92.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JULIO TEODORO DE AGUIAR

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000135-25.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANASTACIO CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000133-55.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CECILIO MARQUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000153-46.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO MANOEL DE LIMA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA



**PROCESSO Nº** 0000159-53.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ZENAIDE BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000134-40.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIANO FERREIRA GOMES

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000160-38.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA ANTONIA ALVES DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000144-84.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDO CARVALHO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000145-69.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARQUES DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000143-02.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA MADALENA BATISTA SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000142-17.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO DE JESUS FORTES

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO CIFRA S/A ( BANCO GE CAPITAL S/A)

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000249-61.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANASTACIO CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000140-47.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA JOSE DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000146-54.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOAO JOSE DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000139-62.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARQUES DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000158-68.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ZENAIDE BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000157-83.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDO FORTES NETO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000161-23.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA ANASTACIO DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000152-61.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LUIZ FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA



**PROCESSO Nº** 0000156-98.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA SAMPAIO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000151-76.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ESMERINDA ROSA DE MORAES

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO SANTANDER S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000164-75.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE LINO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000167-30.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0001762-98.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Sobrepartilha

**Requerente:** RUBENS OLIVEIRA ARAUJO

**ADVOGADO(S):** EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 2052)

**Requerido:** CELENE DE SOUZA OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚÍ Nº 9642)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 2052); MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚÍ Nº 9642), para comparecerem no dia 17/08/2016, às 11h00min, audiência de instrução e julgamento. E para constar, Eu, EUDO DE ARAÚJO FORTES, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000165-60.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARQUES DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

#### 12.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000162-08.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA FRANCISCA DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

#### 12.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000163-90.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DE LOURDES RIBEIRO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

#### 12.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000168-15.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

#### 12.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000058-16.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA JOSE DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV (BANCO SCHAIHN S.A)

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: " intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

#### 12.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000067-75.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DOMINGAS MARIA DE LIMA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV (BANCO SCHAIHN S.A)

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0001866-90.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDO CARVALHO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 1 de março de 2016.

## 12.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002079-96.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** PEDRO JOÃO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000273-89.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE RODRIGUES OTAVIANO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002038-32.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** BERNARDA VIEIRA NERES

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000258-23.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARQUES DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000291-13.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** GONCALO AMARO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000242-69.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO CUNHA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

V O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000263-45.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA BATISTA SANTOS DE ARAUJO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000196-80.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE RAMOS VIEIRA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL .S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e

mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000259-08.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA NASARE DE SOUSA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000169-97.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ZENAIDE BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000230-55.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000210-64.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CLARA BRAGA RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000185-51.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DOMINGAS FELIX DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A



## ADVOGADO(S):

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000215-86.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002077-29.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO RIBEIRO PINTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000223-63.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA SAMPAIO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002068-67.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA ANASTACIO DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002084-21.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO DE LIMA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002085-06.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE IVO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0000245-24.2016.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002019-26.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO RODRIGUES OTAVIANO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ORIGINAL S/A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº** 0002094-65.2015.8.18.0050

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** EXPEDITA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BANRISUL S.A.

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

2016.

**12.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****PROCESSO Nº** 0002076-44.2015.8.18.0050**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** FILOMENA MIGUEL RODRIGUES**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

**12.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****PROCESSO Nº** 0000261-75.2016.8.18.0050**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** JOANA GOMES NUNES**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)**Réu:** BANCO BCV (BANCO SCHAIHN S.A)**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

**12.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****PROCESSO Nº** 0002093-80.2015.8.18.0050**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** TERESA DE JESUS RAMOS**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

**12.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****PROCESSO Nº** 0002058-23.2015.8.18.0050**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)**Réu:** BANCO BRADESCO**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

**12.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****PROCESSO Nº** 0000173-37.2016.8.18.0050**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** FRANCISCO CUNHA DA SILVA**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)**Réu:** BANCO BMG S.A**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA

**PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.**

## 12.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº 0000181-14.2016.8.18.0050**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LUIZ LIMA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº 0000176-89.2016.8.18.0050**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL .S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº 0000188-06.2016.8.18.0050**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº 0002025-33.2015.8.18.0050**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA LUIZA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) do teor do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº 0000247-91.2016.8.18.0050**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ROSA LIMA DE JESUS MACHADO

**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570), do teor do despacho a seguir transcrito: "intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.184. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**PROCESSO Nº** 0001483-52.2013.8.18.0028

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ARMANDO DOS SANTOS SILVA

**Réu:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NOE PACHECO DE CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (OAB/PIAÚÍ Nº 8084) para oferecer réplica a contestação, no prazo de 10 dias. E para constar, Eu, WENNA DENISE PIAUILINO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 1 de março de 2016.

## 12.185. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**PROCESSO Nº** 0000791-82.2015.8.18.0028

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** HERNESTO JACOB DE OLIVEIRA SILVA

**Réu:** KAIRO FILIPE DOS SANTOS SILVA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THAMIRIS CERES LOPES FREIRE (OAB/PIAÚÍ Nº 12038), para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 63v. [CERTIDÃO fls. 63v- [...]. deixei de proceder a citação e não mais podendo esperar visto que exauriu o prazo para a devolução deste a CEMAN. O referido é verdade. Dou fé. C. Grande, 04 de setembro de 2015. Josemildo Pereira. Oficial de Justiça.]. E para constar, Eu, RAYANA SOARES MOURA, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 1 de março de 2016.

## 12.186. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**PROCESSO Nº** 0000531-78.2010.8.18.0028

**CLASSE:** Execução de Alimentos

**Exequente:** GABRIEL LINCOLN DA MOTA BARCELLOS, VANIA MARIA FERREIRA DA MOTA

**Executado(a):** MURILLO BARCELLOS DE ALMEIDA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS (OAB/PIAÚÍ Nº 8998), para o conhecimento da sentença proferida às fls. 81 dos autos, a seguir DISPOSITIVO transcrito: "[...]. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, III do Código de Processo Civil. Srm custas processuais. Nada mais havendo, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Floriano (PI), 16 de novembro de 2015. Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos. Juiz de Direito." E para constar, Eu, RAYANA SOARES MOURA, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 1 de março de 2016.

## 12.187. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**PROCESSO Nº** 0002452-96.2015.8.18.0028

**CLASSE:** Ação de Alimentos

**Requerente:** DEUSELITA GUALTER DA SILVA ARAUJO

**Requerido:** FRANCISCO MOREIRA DE ARAUJO FILHO

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PIAÚÍ Nº 6364), para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação. E para constar, Eu, RAYANA SOARES MOURA, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 1 de março de 2016.

## 12.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

**PROCESSO Nº** 0000513-79.2012.8.18.0095

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO

Vítima: JOSÉ RAIMUNDO DE BARROS

**ADVOGADO(S):** OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 1844)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza de Direito em Exercício nesta Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem em curso nesta cidade e Comarca de Francisco Santos/PI, um Processo-Crime de Homicídio Doloso nº 0000513-79.2012.8.18.0095, em que tem como acusado José Antônio de Carvalho e vítima José Raimundo de Barros, ficando, por este Edital, o réu JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, vulgo ?ZÉ CABARÉ?, brasileiro, casado, comerciante, filho de Antônio Licínio de Carvalho e de Enói Rodrigues de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 2480, Bairro Três Andares - Teresina/PI, INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da

publicação do presente edital, constituir novo defensor para apresentar as razões do recurso de apelação interposto no presente processo, sob pena de não o fazendo, os autos do processo serem encaminhados à Defensoria Pública para os devidos fins, visto que o seu advogado constituído não se manifestou. E para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento do presente Processo, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado na porta do Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Maria Cássia dos Santos, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho ? Juíza de Direito.?

## 12.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000517-49.2015.8.18.0051

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI - SINDFRONT/PI

**Réu:** EUDES AGRIPINO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SILVERLENE REIS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 9409) sobre o seguinte despacho: "Recebo a apelação, porque tempestiva e presentes os pressupostos recursais, nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520 do CPC). Intime-se o Apelado, a fim de que, querendo, apresente a contra-minuta, no prazo de lei (15 dias - artigo 508, "caput" do CPC); Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, façam-se os autos conclusos para reanálise dos pressupostos recursais." E para constar, Eu, REBECA DE FIGUEIREDO MOURA, Oficial de Justiça, digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 1 de março de 2016.

## 12.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**PROCESSO Nº** 0000046-61.2014.8.18.0053

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** VANESCO THOMAZ SILVA LIMA SANTOS

**Executado(a):** GERSON NUNES CHAGAS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA (OAB/PIAÚI Nº 9924). Intimo a Vossa Senhoria da certidão do Oficial de Justiça de fls. 14 e informação do Cartório do Registro de Imóveis de fls. 15. Do que fiz este termo. E para constar, Eu, CLEUDIR PEREIRA DA SILVA SOUSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 1 de março de 2016.

## 12.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**PROCESSO Nº** 0000822-58.2014.8.18.0054

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JOSÉ NOLBERTO DE OLIVEIRA

**Réu:** MARIA DO SOCOROO OLIVEIRA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALYSSON GONÇALVES DE SOUZA (OAB/PIAÚI Nº 8715), da SENTENÇA de fls. 36/37 ao seu final transcrito: Ante ao exposto, em consonância com o parecer ministerial, **julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de J. N. O e M. S. O**, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 1 de março de 2016.

## 12.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000610-70.2010.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):** ELIAS EVARISTO PEREIRA(OAB/CEARÁ Nº 5196-E)

**Executado(a):** MANOEL VIEIRA DE SÁ

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita: ?Sentença de fls. 86. Embargos de declaração às fls. 90/92. Petição de fls. 95/96 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Está revogada a penhora de fls. 44, conforme a sentença de fls. 86. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 02 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 12.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000279-20.2012.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Réu:** ADÃO BARBOSA DE MIRANDA

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita: ?Sentença de fls. 56. Embargos de declaração às fls. 60/63. Petição de fls. 65/66 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e



dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 12.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000933-02.2015.8.18.0056

**CLASSE:** Execução da Pena

**Exequente:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI

**ADVOGADO(S):**

**Executado(a):** JAIME JOSÉ SANTANA FILHO

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : ?... Com o cumprimento da condenação extingui-se a punibilidade. Ante o exposto, extingo o procedimento da execução pelo cumprimento integral da medida imposta na sentença que determinou a aplicação do livramento condicional a Jaime José Santana Filho. P.R.I. Arquive-se, com os expedientes necessários, dando-se inclusive baixa na distribuição. Itaueira, 16 de novembro de 2015. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 12.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000592-49.2010.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):**

**Executado(a):** ACÁCIO CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : ?Sentença de fls. 76. Embargos de declaração às fls. 81/84. Petição de fls. 86/87 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Está revogada a penhora de fls. 37, conforme a sentença de fls. 76. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 01 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

## 12.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000373-02.2011.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Executado(a):** LUIS NOGUEIRA GUARITA

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : ?Sentença de fls. 56. Embargos de declaração às fls. 61/64. Petição de fls. 66/67 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Está revogada a penhora de fls. 24, conforme a sentença de fls. 56. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 01 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

## 12.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000341-94.2011.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Executado(a):** RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A e a Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS ? OAB/PI Nº 6744, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : ?Sentença de fls. 76. Embargos de declaração às fls. 80/83. Petição de fls. 85/86 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 01 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 12.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000121-62.2012.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** ANTÔNIO TEODORO DA SILVA

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : ?Sentença de fls. 60.

Embargos de declaração às fls. 66/69. Petição de fls. 71/72 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 03 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 12.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000338-42.2011.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** AURELIANO RODRIGUES DA SILVA, ANANIAS TOMAZ RAMOS

**ADVOGADO(S):**

INTIMA os advogados, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A e o Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : ?Sentença de fls. 98. Embargos de declaração às fls. 103/106. Petição de fls. 108/109 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Está revogada a penhora de fls. 37. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 01 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 12.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº** 0000119-29.2011.8.18.0056

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** JUSTINO CASSIANO DA SILVA, MANOEL VIEIRA DA LUZ, MARIA DOS SANTOS MENDES

**ADVOGADO(S):**

INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : ?Sentença de fls. 60. Embargos de declaração às fls. 66/69. Petição de fls. 71/72 da exequente requereu a extinção do feito em razão da liquidação do débito pelo executado. Autos conclusos. Passo a decidir. O executado pagou a dívida conforme a pare exequente informou. Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito em razão da desistência. Oficie-se aos Deprecados a extinção do procedimento. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Custas pela parte exequente conforme o artigo 26, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 01 de fevereiro de 2016?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

## 12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)

**PROCESSO Nº** 0000295-31.2013.8.18.0058

**CLASSE:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** EYLANE MONTEIRO MOREIRA

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAUÍ

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR (OAB/PI 10521); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703) sobre decisão de fl 37/38, que tem final teor: "...Portanto, indefiro o pedido de execução nos moldes propostos, sem prejuízo de execução nos próprios autos do mandado de segurança, onde se poderá apurar a higidez dos cálculos.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se.Jerumenha/PI, 04 de novembro de 2.015. A) Marcos Antônio Moura Mendes-Juiz de Direito".E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.**

## 12.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)

**PROCESSO Nº** 0000294-46.2013.8.18.0058

**CLASSE:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** LIGIA PAULA OLIVEIRA DE SOUSA

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAUÍ

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR (OAB/PI 10521); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703) sobre decisão de fl 35/36, que tem final teor: "...Portanto, indefiro o pedido de execução nos moldes propostos, sem prejuízo de execução nos próprios autos do mandado de segurança, onde se poderá apurar a higidez dos cálculos.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se.Jerumenha/PI, 04 de novembro de 2.015. A) Marcos Antônio Moura Mendes-Juiz de Direito".E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.**

## 12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)

**PROCESSO Nº** 0000292-76.2013.8.18.0058

**CLASSE:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** MARISOL SILVA REIS

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAUÍ



O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as):**FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR (OAB/PI 10521); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRANUNES (OAB/PI 4.703) sobre decisão de fl 36/37, que tem final teor: "...Portanto, indefiro o pedido de execução nos moldes propostos, sem prejuízo de execução nos próprios autos do mandado de segurança, onde se poderá apurar a higidez dos cálculos. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Jerumenha/PI, 04 de novembro de 2.015. A) Marcos Antônio Moura Mendes-Juiz de Direito".** E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.

## 12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)  
PROCESSO Nº 0000296-16.2013.8.18.0058  
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública  
Exequente: EDINÉIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA  
Executado(a): MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAUÍ

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as):**FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR (OAB/PI 10521); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703) sobre decisão de fl 35/36, que tem final teor: "...Portanto, indefiro pedido de execução nos moldes propostos, sem prejuízo de execução nos próprios autos do mandado de segurança, onde se poderá apurar a higidez dos cálculos. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Jerumenha/PI, 04 de novembro de 2.015. A) Marcos Antônio Moura Mendes-Juiz de Direito".** E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.

## 12.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)  
PROCESSO Nº 0000338-31.2014.8.18.0058  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ROBSON DAMASCENO DE SOUSA E SILVA  
Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.7030) sobre sentença de fls. 51/52, que tem final teor: "... Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 37, II e 39, §3º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Município de Jerumenha/PI a pagar ao requerente R\$ RS 2.075,96 (dois mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente aos salários dos meses de novembro e dezembro de 2.012. Sobre o valor incidirá correção monetária, a partir do vencimento, segundo os índices oficiais de remuneração básica da poupança (art. 1º-F, da Lei 9.494, de 1997, com a redação da Lei 11.960/09), até 25 de março de 2015, a partir de quando o valor deverá ser corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Os juros de mora, devidos a partir da citação, serão os juros aplicados à caderneta de poupança e obedecerão ao disposto no art.1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09. Sem custas, face à isenção que assiste a Fazenda Pública. Honorários Fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art.20, § 4o, CPC, considerando o reduzido número de atos processuais e intervenções necessárias, a simplicidade da causa, na qual não houve necessidade de dilação probatória, bem como a repetitividade da matéria. Tratando-se de condenação não superior a 60 (sessenta) salários, inviável a remessa necessária, nos termos do art.475, §2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jerumenha/PI, 21 de janeiro de 2016. A) Marcos Antonio Moura Mendes-Juiz de Direito".** E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.

## 12.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)  
PROCESSO Nº 0000305-41.2014.8.18.0058  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: CÍCERO CARREIRO NETO  
Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703), sobre sentença de fls. 49/50, que tem final teor: "...Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 37, II e 39, §3º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Município de Jerumenha/PI a pagar ao requerente R\$ 623,76 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao salário do mês de dezembro de 2.012. Sobre o valor incidirá correção monetária, a partir do vencimento, segundo os índices oficiais de remuneração básica da poupança (art. 1º-F, da Lei 9.494, de 1997, com a redação da Lei 11.960/09), até 25 de março de 2015, a partir de quando o valor deverá ser corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Os juros de mora, devidos a partir da citação, serão os juros aplicados à caderneta de poupança e obedecerão ao disposto no art.1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09. Sem custas, face à isenção que assiste a Fazenda Pública. Honorários fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art.20, § 4º, CPC, considerando o reduzido número de atos processuais e intervenções necessárias, a simplicidade da causa, na qual não houve necessidade de dilação probatória, bem como a repetitividade da matéria. Tratando-se de condenação não superior a 60 (sessenta) salários, inviável a remessa necessária, nos termos do art.475, §2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jerumenha/PI, 21 de janeiro de 2016. A) Marcos Antonio Marcos Antonio-Juiz de Direito".** E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.

## 12.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)  
PROCESSO Nº 0000344-38.2014.8.18.0058  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ANELITA RAMOS DOS SANTOS  
Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703, sobre sentença de fls. 50/51 que tem final teor: "... Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 37, II e 39, §3º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o**

Município de Jerumenha/PI a pagar à requerente R\$ 638,14 (seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), referente ao décimo terceiro salário do mês de dezembro de 2.012. Sobre o valor incidirá correção monetária, a partir do vencimento, segundo os índices oficiais de remuneração básica da poupança (art. 1º-F, da Lei 9.494, de 1997, com a redação da Lei 11.960/09), até 25 de março de 2015, a partir de quando o valor deverá ser corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Os juros de mora, devidos a partir da citação, serão os juros aplicados à caderneta de poupança e obedecerão ao disposto no art.1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09. Sem custas, face à isenção que assiste a Fazenda Pública. Honorários fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art.20, § 4o, CPC, considerando o reduzido número de atos processuais e intervenções necessárias, a simplicidade da causa, na qual não houve necessidade de dilação probatória, bem como a repetitividade da matéria. Tratando-se de condenação não superior a 60 (sessenta) salários, inviável a remessa necessária, nos termos do art.475, §2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jerumenha/PI, 21 de janeiro de 2016. A) Marcos Antônio Moura Mendes- Juiz de Direito". E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.

## 12.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)  
PROCESSO Nº 0000293-61.2013.8.18.0058  
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública  
Exequente: ROSELINA DUARTE DA COSTA  
Executado(a): MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR (OAB/PI 10521); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703) sobre decisão de fl 38/39, que tem final teor: "...Portanto, indefiro o pedido de execução nos moldes propostos, sem prejuízo de execução nos próprios autos do mandado de segurança, onde se poderá apurar a higidez dos cálculos. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Jerumenha/PI, 04 de novembro de 2.015. A) Marcos Antônio Moura Mendes- Juiz de Direito". E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.**

## 12.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)  
PROCESSO Nº 0000323-62.2014.8.18.0058  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: IVANILDE PEREIRA DE SOUSA  
Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Srs(a) Advogado(as): **ARNALDO MESSIAS DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 6214); MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 4.703) sobre sentença de fl.51/52, que tem final teor: "...Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 37, II e 39, §3º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Município de Jerumenha/PI a pagar à requerente RS 3.368,94 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao salário do mês de dezembro de 2.012, além do décimo terceiro salário do mesmo ano. Sobre o valor incidirá correção monetária, a partir do vencimento, segundo os índices oficiais de remuneração básica da poupança (art. 1º-F, da Lei 9.494, de 1997, com a redação da Lei 11.960/09), até 25 de março de 2015, a partir de quando o valor deverá ser corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Os juros de mora, devidos a partir da citação, serão os juros aplicados à caderneta de poupança e obedecerão ao disposto no art. 1o-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09. Sem custas, face à isenção que assiste a Fazenda Pública. Honorários Fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art.20, § 4o, CPC, considerando o reduzido número de atos processuais e intervenções necessárias, a simplicidade da causa, na qual não houve necessidade de dilação probatória, bem como a repetitividade da matéria. Tratando-se de condenação não superior a 60 (sessenta) salários, inviável a remessa necessária, nos termos do art.475, §2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jerumenha/PI, 21 de janeiro de 2016. A) Marcos Antônio Moura Mendes- Juiz de Direito". E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 1 de março de 2016.**

## 12.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
PROCESSO Nº 0000076-25.2007.8.18.0059  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA, MARTINHO DOS SANTOS COSTA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Sr(a) Advogado(a): **ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO (OAB/PI 8661)**, para comparecer à Audiência dia 09 de março de 2016, às 08:00 horas no Fórum local acompanhado de seu **constituente o denunciado MARTINS FERREIRA DA COSTA**. E para constar, Eu, Tânia Rodrigues da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 1 de março de 2016.

## 12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)  
PROCESSO Nº 0000127-86.2016.8.18.0102  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Sr(a) Advogado(a): **LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751)**. Do dispositivo final da sentença do MM> Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000128-71.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000134-78.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000186-74.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000187-93.2015.8.18.0102

**CLASSE:** Adoção

**Adotante:** ANTONIO CARLOS HENRIQUE GOMES FERREIRA, SIMONE VIEIRA MORAIS

**Adotado:** DAVID DHEFFERSON RIBEIRO NUNES, LAYLA SABINA RIBEIRO NUNES

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 7270); Para ciência da sentença conforme parte a seguir transcrita:"... Portanto, não tendo a parte autora atendido à exigência determinada neste feito, impõe-se a extinção do feito sem resolução de mérito. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. MARCOS PARENTE, 23 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE." E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000179-82.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751).Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000147-77.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO INDUSTRIAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000181-52.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000191-96.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000095-81.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000086-22.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº

12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000088-89.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚI Nº 12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000180-67.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚI Nº 12751).Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000141-70.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000094-33.2015.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LAURA PEREIRA DA SILVA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016). Para ciência da sentença conforme dispositivo a seguir transcrito: "... IV- APRECIÇÃO DA PROVA A parte requerida apresentou os comprovantes de pagamento dos empréstimos contestatos (TED) e cópia dos contratos firmados. Os valores descritos foram efetivamente recebidos, como se nota nos extratos de fls. 28, 25 e 19. A despeito de os valores creditados serem menores que o contratado, percebe-se que a razão é terem sido objeto de refinanciamento, o que justifica a disparidade. Em razão desta diferença, deixo de condenar a autora em litigância de má-fé, uma vez que a diferença entre os valores contratados e efetivamente recebidos pode causar confusão. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I do CPC. Custas pela parte autora e honorários em 10% sobre o valor da causa. Em razão do deferimento da Justiça Gratuita, a exigibilidade destas despesas estão sujeitas a condição suspensiva, na forma dos arts. 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARCOS PARENTE - PI Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-0 00. Fone: (89) 3541-1273. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Expedientes necessários. Marcos Parente, 24 de fevereiro de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito." E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000143-40.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que adiante segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000145-10.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO INDUSTRIAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000090-59.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000091-44.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença dos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000083-67.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os

autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000274-15.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença nos autos supra que segue "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000273-30.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. juiz nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000085-37.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000275-97.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio Cesar Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000269-90.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do

processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000270-75.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000202-28.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000221-34.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000272-45.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000271-60.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº



12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000140-85.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se vê:"(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000138-18.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio Cesar Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000136-48.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio Cesar Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000223-04.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751).Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz que se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000100-06.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000201-43.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). para que fique ciente do dispositivo final da sentença do MM. Juiz nos autos que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000360-83.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DANYLLO CARREIRO MOUSINHO

**Réu:** AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JAIRO DE SOUSA LIMA (OAB/PIAUI Nº 8222). Para comparecimento em audiência de conciliação designada para a data abaixo conforme despacho do MM. Juiz nos autos supra que abaixo se segue: "Designo audiência de conciliação para dia 7 de julho de 2016, às 9:00 horas. Cite-se a parte requerida, incluindo a advertência da inversão do ônus da prova e esclarecendo que, não obtida a conciliação, a contestação deverá ser oferecida própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. Intime-se a parte autora. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". dia E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000358-16.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** SYLLYANNE TRAJANO DA SILVA

**Réu:** JONAS DE ALMEIDA ROCHA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EVANILDO DE SOUSA VELOSO (OAB/PIAUI Nº 12521). Para ciência da sentença conforme dispositivo a seguir transcrito: "...Fundamentação Indefero o pedido a Justiça Gratuita. A presunção de pobreza decorrente da declaração de fl. 18 é afastada por completo com o que consta dos autos. Está claro que, se tratando a autora de esposa de Vereador do Município, possui condições de arcar com as custas processuais destes autos, menos custosas que a saúde privada de Floriano. O art. 284 do Código de Processo Civil prevê que, "verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias". Segundo o parágrafo único do mesmo dispositivo, se o autor não sanar a irregularidade, o processo será extinto. O indeferimento da petição inicial, quer por força do não preenchimento dos requisitos exigidos nos artigos 282 e 283 do CPC, quer pela verificação de defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, reclama a concessão de prévia oportunidade de emenda pelo autor. No caso dos autos, constata-se que a demandante foi intimada a emendar a inicial, nos termos dos arts. 284 e 282, inciso II, ambos do CPC. Contudo, deixou transcorrer o prazo legal sem atender à determinação do juízo. É caso, portanto, de indeferimento da inicial. Dispositivo Ante o exposto, com o fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução do mérito. Condeno a parte autora em custas que deverão ser pagas no prazo de 15 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, verifique-se foi realizado o pagamento das custas e, em caso negativo, encaminhe-se expediente à PGE para inscrição do valor em dívida ativa e cobrança judicial. Por fim, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Marcos Parente, 22 de fevereiro de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito." E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000194-51.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando

que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000197-06.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTEE para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000199-73.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para que fique ciênte do inteiro teor da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra, que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000196-21.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca, nos autos supra que adianate se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**PROCESSO Nº** 0000192-81.2016.8.18.0102

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUI Nº 12751). Para ciência do dispositivo final da sentença do MM. Juiz da comarca nos autos supra que adiante se segue: "(...) Assim, considerando que a manifestação de vontade da parte deve surtir imediatos efeitos processuais e considerando ainda que não foi feita a citação da parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016.

## 12.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000285-17.2011.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA SALETE ARAUJO

**ADVOGADO(S):** JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6200)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO(S):**

Chamo o feito a ordem para determinar o que segue:As alegações finais já foram apresentadas pela parte autora, contudo, há requerimento para que a empresa DMA DISTRIBUIDORA S/A esclareça a informação sobre o vínculo empregatício da parte autora.Nesses termos, determino que seja expedida Ofício à empresa DMA DISTRIBUIDORA S/A, no endereço informado às fls. 93, para, no prazo de 30 dias, informar acerca do vínculo empregatício da autora, juntando os documentos necessários.Após, remessa ao INSS para alegações finais.Matias Olímpio, 01 de março de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 12.255. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000045-52.2016.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ELISABETE MACHADO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

**Réu:** BANCO ITAU BMG

**ADVOGADO(S):**

Diante do exposto, DEFIRO a antecipação de tutela, determinando que seja oficiado ao SERASA para que seja providenciada a exclusão da restrição referente a instituição credora BANCO ITAU BMG , relativo ao débito informado às fls. 10.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 19 de abril de 2016 às 09:30 horas, neste Fórum.Registro que a contestação poderá ser apresentada até a audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 30 da Lei 9.099/95.Caso não seja contestado o pedido ou o requerido não compareça a qualquer das audiências, os fatos articulados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, tudo nos termos do art. 20 da Lei já referida e do art. 285, segunda parte do Código de Processo civil.Consigno ainda que todas as provas serão produzidas em audiência, e que cada parte poderá apresentar até (03) três testemunhas (art. 34 da mesma lei).Intimem-se as partes, por meio de seus advogados. Aquelas que não estão representados por procuradores, intimem-se por qualquer meio idôneo de comunicação (art. 19 da lei 9.099/95). Cumpra-se.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito.

## 12.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000237-58.2011.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** HIDEFONSO RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO(S):** NATHANE FORTES MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5936)

**Réu:** FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, RITA LEUDA MARTINS DE FREITAS DE LIMA

**ADVOGADO(S):** FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4983), EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 2052)

Constato haver pedido de adiamento juntado pelo advogado da parte demandada, justificando sua ausência por meio de Atestado Médico. Em seguida, a Mma. Juíza designou a data de 14 de março de 2016, às 14:30 horas para a realização de audiência de instrução. Ficando desde já a advogada presente devidamente intimada e compromissada em comparecer com seus constituintes e testemunhas independentes de nova intimação. Ao final, a Mma. Juíza determinou a intimação do advogado da parte demandada por meio de DJ da designação da audiência. Matias Olímpio, 1º de março de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito. E para constar, Eu, ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA, Servidor(a), digitei e conferi o presente aviso. MATIAS OLÍMPIO, 1 de março de 2016.

## 12.257. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000044-67.2016.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JULIO LEÃO DE ARAUJO

**ADVOGADO(S):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

**Réu:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**ADVOGADO(S):**

A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de antecipação de tutela, notadamente porque não pode ser qualificada como inequívoca a ponto de ser denotada a verossimilhança da alegação. Verifico que a parte autora não comprovou a inscrição de seu nome em qualquer cadastro de proteção ao crédito, não demonstrando, portanto, um dos requisitos exigidos para a concessão da liminar.Verifico, ainda, que a cobrança feita pela empresa ré corresponde ao mês de julho de 2014, sendo apresentado a este juízo pagamento do boleto referente a agosto de 2014.Nego, portanto, o pedido liminar.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 19 de abril de 2016 às 10:00 horas, neste Fórum, no rito da lei nº 9099/95.Registro que a contestação poderá ser apresentada até a audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 30 da Lei 9.099/95.Caso não seja contestado o pedido ou o requerido não compareça a qualquer das audiências, os fatos articulados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, tudo nos termos do art. 20 da Lei já referida e do art. 285, segunda parte do Código de Processo civil.Consigno ainda que todas as provas serão produzidas em audiência, e que cada parte poderá apresentar até (03) três testemunhas (art. 34 da mesma lei).Intimem-se as partes, por meio de seus advogados. Aquelas que não estão representados por procuradores, intimem-se por qualquer meio idôneo de comunicação (art. 19 da lei 9.099/95). Cumpra-se.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

## 12.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000057-66.2016.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIA DE SOUSA AGUIAR

**ADVOGADO(S):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2394)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO(S):**

Gratuidade Judiciária.A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de antecipação de tutela, notadamente porque não pode ser qualificada como inequívoca a ponto de ser denotada a verossimilhança da alegação. Nego, portanto, o pedido liminar.Cite-se o INSS.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito.

## 12.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000056-81.2016.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LIZAMARA SOUSA DE AGUIAR

**ADVOGADO(S):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8243)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO(S):**

Gratuidade Judiciária.A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de antecipação de tutela, notadamente porque não pode ser qualificada como inequívoca a ponto de ser denotada a verossimilhança da alegação. Nego, portanto, o pedido liminar.Cite-se o INSS.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito.

#### 12.260. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000409-92.2014.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8243)

**Réu:** OI S.A

**ADVOGADO(S):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209)

Do exposto, em conformidade com a fundamentação supra por entender que o presente processo envolve questão de fato que exige a realização de complexa prova pericial, para deslinde da questão, julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 51, inciso II da Lei 9.099/95.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016 .Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito.

#### 12.261. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000134-85.2010.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CRISANTO RODRIGUES FENELON

**ADVOGADO(S):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2394)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**ADVOGADO(S):**

Ante o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, pela ausência de interesse no prosseguimento do feito em razão da perda do objeto, nos termos do art. 267, VI do CPC.Não é obrigatório o duplo grau de jurisdição, na forma do § 2.º do art. 475 do CPC.Sem custas e honorários advocatícios, face a gratuidade da justiça.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Matias Olímpio, 29 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito.

#### 12.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000236-73.2011.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE DE RIBAMAR CARVALHO

**ADVOGADO(S):** JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 6200)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO(S):**

Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 dias apresentarem alegações finais, a iniciar pela parte autora.Após, remessa ao INSS.MATIAS OLÍMPIO, 29 de fevereiro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

#### 12.263. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000134-80.2013.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CARLA DA SILVA LIMA

**ADVOGADO(S):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2394)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**ADVOGADO(S):**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implementar o benefício previdenciário Salário Maternidade, identificado sob o nº 158.710.087-5.A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal.Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% ao mês até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% ao mês. Contam-se da citação para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores.Condeno, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes apenas sobre as parcelas vencidas, a teor da súmula nº 111 do STJ.Não é obrigatório o duplo grau de jurisdição, na forma do § 2.º do art. 475 do CPC.Sem custas, face a isenção legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Matias Olímpio, 25 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

#### 12.264. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000451-15.2012.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA MADALENA LIMA FONTINELES

**ADVOGADO(S):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8917)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(S):**

Assim, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e determinar a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, nos termos da fundamentação.Sem custas, face à gratuidade.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

#### 12.265. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000094-30.2015.8.18.0103

**CLASSE:** Embargos à Execução

**Autor:** INSS(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

**ADVOGADO(S):**

**Réu:** LEONARDO DO NASCIMENTO FERREIRA, MARIA ANGELA DO NASCIMENTO FERREIRA, LUANA DO NASCIMENTO FERREIRA, MARIA LUZIA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2394)

Trata-se de cumprimento de sentença intentada pelo exequente em face do requerido, autarquia federal.

Instado a se manifestar, a autarquia requerida opôs embargos à execução alegando em síntese que houve um excesso na apresentação dos cálculos pelo autor, requerendo assim atualização dos valores conforme tabela apresentada.

A parte embargada às fls. 29/30 concordou com os cálculos apresentados, requerendo assim a expedição do RPV'S.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Tendo em vista que o embargado aceitou os cálculos apresentados pelo INSS, requerendo assim a expedição do RPV, JULGO PROCEDENTE os embargos apresentados pelo órgão previdenciário nos termos dos artigos 730 e 740 do CPC.

P.R.I

Após o trânsito em julgado, expeçam-se os RPVS´s conforme solicitado.

Sem custas, face a gratuidade da justiça.

Cumpridas as disposições sentenciadas, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Matias Olímpio, 25 de fevereiro de 2016.

Mariana Cruz Almeida de Sousa

Juíza de direito

## 12.266. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000335-09.2012.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DOS REMÉDIOS REIS MONTEIRO

**ADVOGADO(S):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(S):**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implementar o benefício previdenciário Salário Maternidade, em relação as duas filhas da autora ( Bruna Jessica dos Reis de Sousa e Brena Kemilli de Sousa Lima dos Reis).A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal.Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% ao mês até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% ao mês. Contam-se da citação para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores.Condeno, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes apenas sobre as parcelas vencidas, a teor da súmula nº 111 do STJ.Não é obrigatório o duplo grau de jurisdição, na forma do § 2.º do art. 475 do CPC.Sem custas, face a isenção legal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Matias Olímpio, 25 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

## 12.267. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000722-87.2013.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA SILVA DAMASCENO

**ADVOGADO(S):** JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUI Nº 7482)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**ADVOGADO(S):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

Desse modo, JULGO O PROCESSO EXTINTO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, CPC.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

## 12.268. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000376-39.2013.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DE JESUS MACHADO DE LIMA

**ADVOGADO(S):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2394)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL- INSS

**ADVOGADO(S):**

Assim, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e determinar a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, nos termos da fundamentação.Sem custas, face à gratuidade.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

## 12.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000453-14.2014.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** BERNARDO DA SILVA COSTA ME

**ADVOGADO(S):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8243)

**Réu:** COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

**ADVOGADO(S):** EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 15607-A)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (OAB/MARANHÃO Nº 15607-A). DO DESPACHO: Considerando o pedido de adiamento por parte do advogado do demandado, tendo a Mma. Juíza redesignado o ato para o dia 22 de março de 2016, às 10:00 horas. Ficam os presentes intimados. Intime-se o demandado via DJ. Expedientes necessários. E para constar, Eu, ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA, Servidor(a), digitei e conferi o presente aviso. MATIAS OLÍMPIO, 1 de março de 2016.

## 12.270. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000076-72.2016.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA AGUIAR DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**ADVOGADO(S):**

A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de antecipação de tutela, notadamente porque não pode ser qualificada como inequívoca a ponto de ser denotada a verossimilhança da alegação. Nego, portanto, o pedido liminar. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 19 de abril de 2016 às 10:30 horas, neste Fórum, no rito da lei nº 9099/95. Registro que a contestação poderá ser apresentada até a audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 30 da Lei 9.099/95. Caso não seja contestado o pedido ou o requerido não compareça a qualquer das audiências, os fatos articulados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, tudo nos termos do art. 20 da Lei já referida e do art. 285, segunda parte do Código de Processo Civil. Consigno ainda que todas as provas serão produzidas em audiência, e que cada parte poderá apresentar até (03) três testemunhas (art. 34 da mesma lei). Intimem-se as partes, por meio de seus advogados. Aquelas que não estão representados por procuradores, intimem-se por qualquer meio idôneo de comunicação (art. 19 da lei 9.099/95). Cumpra-se. Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de direito

## 12.271. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000055-96.2016.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA PORTELA

**ADVOGADO(S):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2394)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO(S):**

Gratuidade Judiciária. A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de antecipação de tutela, notadamente porque não pode ser qualificada como inequívoca a ponto de ser denotada a verossimilhança da alegação. Nego, portanto, o pedido liminar. Cite-se o INSS. Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de direito

## 12.272. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000098-38.2013.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

**ADVOGADO(S):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596/02),

**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

**ADVOGADO(S):** IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 8770), MYRLANE CAROLINE SOARES CARDOSO (OAB/PIAÚI Nº 6741)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência do autor, condeno-o ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fundamento no art. 20, §3º, CPC. Matias Olímpio, 16 de fevereiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa- Juíza de Direito.

## 12.273. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000623-20.2013.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCO TEODORO CORREIA

**ADVOGADO(S):** MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO BMG

**ADVOGADO(S):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, CPC, para: a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado 204811807, suspendendo-se os descontos no benefício previdenciário do autor; b) CONDENAR a ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do requerente, relativos ao contrato supracitado. Sobre esse montante, deve incidir correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescido o percentual de juros de mora de 1% ao mês, conforme o disposto no art. 406, do Código Civil vigente e em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescido o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de Direito

## 12.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº** 0000237-58.2011.8.18.0103

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** HIDELFONSO RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO(S):** NATHANE FORTES MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5936)

**Réu:** FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, RITA LEUDA MARTINS DE FREITAS DE LIMA

**ADVOGADO(S):** FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4983), EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 2052)

Verifico que a parte requerida suscitou preliminar de inépcia da inicial por ausência de requerimento de citação. Contudo, bastaria observar que às fls. 16 consta o referido requerimento. Preliminar rejeitada. Requereu o indeferimento da petição inicial por ausência de requerimento das provas a produzir. Mais uma vez, bastava observar às fls. 17 o referido requerimento. Preliminar rejeitada. Argui, ainda, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, por ausência dos documentos indispensáveis a propositura da ação (certidão atualizada da matrícula do imóvel). Verifico que o Autor juntou aos autos cópia do registro de imóvel que comprova sua propriedade, suprimindo tal alegação. Caso haja necessidade de uma certidão atualizada, durante o curso do processo pode ser sanada, não gerando ausência de condições da ação e extinção do processo sem resolução do mérito. Preliminar rejeitada. Alega como ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido a ausência de indicação das datas do esbulho. É oportuno dizer que não estamos tratando de possessórias e que na inicial o Autor indica o período de novembro de 1988, data a qual o requerido encontra-se no imóvel. Preliminar rejeitada. Por fim, verifico que a parte requerida suscitou preliminar de inépcia da inicial. Contudo, a petição inicial contém os requisitos do artigo 282 do CPC, indicando o Juízo, as partes e a causa de pedir. O arguido confunde-se com o mérito da lide. Preliminar rejeitada. Fixo como ponto controvertido a imissão na posse

do bem reclamado, indenização de benfeitorias e usucapião. Defiro a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. Consta nos autos, fl. 139, requerimento para realização de perícia para avaliação das benfeitorias realizadas. Defiro o requerido, devendo o Oficial de Justiça DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS no dia 24 de março de 2016, às 9:00 horas, avaliar o imóvel com as benfeitorias construídas. Na sua avaliação deverá responder os seguintes quesitos deste Juízo: 1- De quando a data da ocupação do imóvel pelo demandado? 2- quais foram as acessões e construções realizadas pelo demandado no local e qual o valor delas; 3- já existiam no imóvel, antes da ocupação pelo demandado, acessões ou construções? Em caso positivo, qual o valor de mercado? Ficam as partes intimadas, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem assistente técnico, que poderá acompanhar o oficial avaliador no momento da avaliação e para, no mesmo prazo, apresentarem quesitos a serem respondidos pelo avaliador. Audiência de instrução e julgamento já designada para o dia 14 de março de 2016, às 14:30 horas, sendo que a designação de perícia não irá trazer prejuízos a realização da audiência. Intime-se. Matias Olímpio, 26 de fevereiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de direito.

**12.275. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****PROCESSO Nº** 0000081-94.2016.8.18.0103**CLASSE:** Interdição**Interditante:** FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S):** LUCIANO GOMES SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 11668)**Interditando:** LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S):**

Cite-se a interditanda para comparecer a audiência de interrogatório, neste juízo, que designo para o dia 16/03/2016, às 8:00 horas e para impugnar o pedido, se for o caso, no prazo de 5 dias, após o interrogatório. Cientificar o Ministério Público, e demais intimações necessárias. MATIAS OLÍMPIO, 24 de fevereiro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

**12.276. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****PROCESSO Nº** 0000580-83.2013.8.18.0103**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES**ADVOGADO(S):** MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)**Réu:** BANCO VOTORANTIM**ADVOGADO(S):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, porque indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Matias Olímpio, 24 de fevereiro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de Direito

**12.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**PROCESSO Nº** 0000605-25.2015.8.18.0104**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Indiciado:** ALEXANDRE DA SILVA, MAXSUEL DE SOUSA POSSIDONIO DOS SANTOS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA, OAB/PI 1731; GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 10722).

**III - DISPOSITIVO****ANTE O EXPOSTO**, julgo parcialmente procedente a acusação, para:

1. Nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR ALEXANDRE DA SILVA E MAXSUEL DE SOUSA POSSIDÔNIO DOS SANTOS pela prática dos crimes tipificados nos arts. 33, §1º, II, e 35, c/c art. 40, V, todos da Lei n. 10.826/2003;
2. Nos termos do art. 386, V, do Código de Processo Penal, ABSOLVER ALEXANDRE DA SILVA E MAXSUEL DE SOUSA POSSIDÔNIO DOS SANTOS pelo crime tipificado no art. 180, §1º, do Código Penal.

Por conseguinte, passo à dosimetria da pena, nos termos dos arts. 42 da Lei n. 11.343/2006, 59 e 68 do Código Penal, fazendo individualmente para cada Acusado:

**1. ALEXANDRE DA SILVA:****1..1. Do Tráfico Ilícito de Entorpecentes:**

Consoante art. 42 da Lei n. 11.343/2006, o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Atento às circunstâncias descritas no dispositivo em tela, entendo que:

**NATUREZA E QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA OU DO PRODUTO:** A plantação de maconha cultivada pelo Condenado é considerada uma das maiores já apreendidas Nas regiões Norte/Nordeste, representando mais de 45.000,00 (quarenta e cinco mil) pés de cannabis sativa (vide auto de fl. 52).

Desta forma, desfavorável a presente circunstância.

**PERSONALIDADE:** a personalidade do Réu é voltada ao comércio ilícito de entorpecente, crime responsável pela destruição de milhares de famílias no mundo inteiro, razão pela qual considero desfavorável a circunstância.

**CONDUTA SOCIAL DO AGENTE:** Não existem elementos que evidenciem comportamento social desajustado do Condenado.

Por estas razões, fixo a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão.

Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes.

Ausentes causas de diminuição da pena. O Condenado não faz jus a minorante do §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, uma vez que o mesmo integra organização criminosa responsável pela comercialização em larga escala de entorpecentes.

Presente a causa de aumento de pena descrita no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, pelo que elevo a pena em 1/3 (um terço), considerando a fundamentação supra.

Relativamente à pena de multa, nos termos do art. 43 do diploma legal supra, e, atendendo a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente, acima analisadas, fixo-a em 1.000 (mil) dias-multa.

Tendo em vista a situação econômica do Condenado, estabeleço o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Deste modo, fixo a pena definitiva pelo crime do art. 33, §1º, II, da Lei n. 11.343/2006 em 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 1.000 (mil) dias-multa, estes no valor cada um de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

**1.2. Da Associação para o Tráfico de Drogas:**



**NATUREZA E QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA OU DO PRODUTO:** A plantação de maconha cultivada pelo Condenado é considerada uma das maiores já apreendidas Nas regiões Norte/Nordeste, representando mais de 45.000,00 (quarenta e cinco mil) pés de cannabis sativa (vide auto de fl. 52). O tamanho da plantação não deixa dúvida da complexidade e nível de organização do grupo.

Desta forma, desfavorável a presente circunstância.

**PERSONALIDADE:** a personalidade do Réu é voltada ao comércio ilícito de entorpecente, crime responsável pela destruição de milhares de famílias no mundo inteiro, razão pela qual considero desfavorável a circunstância.

**CONDUTA SOCIAL DO AGENTE:** Não existem elementos que evidenciem comportamento social desajustado do Condenado.

Por estas razões, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão.

Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes.

Ausentes causas de diminuição da pena.

Presente a causa de aumento de pena descrita no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, pelo que elevo a pena em 1/3 (um terço), considerando a fundamentação supra.

Relativamente à pena de multa, nos termos do art. 43 do diploma legal supra, e, atendendo a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente, acima analisadas, fixo-a em 1.000 (mil) dias-multa.

Tendo em vista a situação econômica do Condenado, estabeleço o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Deste modo, fixo a pena definitiva pelo crime do art. 35 da Lei n. 11.343/2006 em 08 (oito) anos de reclusão e 1.000 (mil) dias-multa, estes no valor cada um de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Considerando-se que os crimes foram cometidos em concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal, como as penas do Condenado Alexandre da Silva, as quais resultam em 21 (vinte e um) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 2.000 (dois mil) dias-multa, estes no valor cada um de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Levando-se em consideração o seu total, o cumprimento da pena privativa de liberdade deverá ser iniciado no regime fechado, nos termos do art. 33, §2º, b, do Código Penal.

Igualmente, levando-se em consideração o total da pena aplicada, mostra-se incabível a substituição da sanção privativa de liberdade por restritiva de direito, posto que ultrapassado o limite previsto no art. 44 do Código Penal.

Pela mesma razão, incabível a suspensão condicional da pena.

No tocante à prisão preventiva do Acusado, entendo que os requisitos legais da mesma continuam presentes.

Com efeito, não há qualquer circunstância superveniente à decisão que decretou a prisão preventiva que demonstre o desaparecimento de sua necessidade. A prisão cautelar do Condenado é necessária para, sobretudo, resguardar a Ordem Pública do cometimento de novos crimes.

Portanto, mantendo a prisão preventiva do Acusado Alexandre da Silva, negando-lhe o direito de recorrer em liberdade.

## 2. MAXSUEL DE SOUSA POSSIDÔNIO DOS SANTOS:

### 2.1. Do Tráfico Ilícito de Entorpecentes:

Consoante art. 42 da Lei n. 11.343/2006, o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Atento às circunstâncias descritas no dispositivo em tela, entendo que:

**NATUREZA E QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA OU DO PRODUTO:** A plantação de maconha cultivada pelo Condenado é considerada uma das maiores já apreendidas nas regiões Norte/Nordeste, representando mais de 45.000,00 (quarenta e cinco mil) pés de cannabis sativa (vide auto de fl. 52).

Desta forma, desfavorável a presente circunstância.

**PERSONALIDADE:** sem elementos desfavoráveis.

**CONDUTA SOCIAL DO AGENTE:** verifica-se que o Réu possui conduta social desfavorável, vez que voltado à prática de infrações penais (vide documento de fl. 223).

Por estas razões, fixo a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão.

Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes.

Ausentes causas de diminuição da pena. O Condenado não faz jus a minorante do §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, uma vez que o mesmo integra organização criminosa responsável pela comercialização em larga escala de entorpecentes.

Presente a causa de aumento de pena descrita no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, pelo que elevo a pena em 1/3 (um terço), considerando a fundamentação supra.

Relativamente à pena de multa, nos termos do art. 43 do diploma legal supra, e, atendendo a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente, acima analisadas, fixo-a em 1.000 (mil) dias-multa.

Tendo em vista a situação econômica do Condenado, estabeleço o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Deste modo, fixo a pena definitiva pelo crime do art. 33, §1º, II, da Lei n. 11.343/2006 em 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 1.000 (mil) dias-multa, estes no valor cada um de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

### 2.2. Da Associação para o Tráfico de Drogas:

**NATUREZA E QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA OU DO PRODUTO:** A plantação de maconha cultivada pelo Condenado é considerada uma das maiores já apreendidas Nas regiões Norte/Nordeste, representando mais de 45.000,00 (quarenta e cinco mil) pés de cannabis sativa (vide auto de fl. 52). O tamanho da plantação não deixa dúvida da complexidade e nível de organização do grupo.

Desta forma, desfavorável a presente circunstância.

**PERSONALIDADE:** sem elementos desfavoráveis.

**CONDUTA SOCIAL DO AGENTE:** verifica-se que o Réu possui conduta social desfavorável, vez que voltado à prática de infrações penais (vide documento de fl. 223).

Por estas razões, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão.

Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes.

Ausentes causas de diminuição da pena.

Presente a causa de aumento de pena descrita no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, pelo que elevo a pena em 1/3 (um terço), considerando a fundamentação supra.

Relativamente à pena de multa, nos termos do art. 43 do diploma legal supra, e, atendendo a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente, acima analisadas, fixo-a em 1.000 (mil) dias-multa.

Tendo em vista a situação econômica do Condenado, estabeleço o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Deste modo, fixo a pena definitiva pelo crime do art. 35 da Lei n. 11.343/2006 em 08 (oito) anos de reclusão e 1.000 (mil) dias-multa, estes no valor cada um de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Considerando-se que os crimes foram cometidos em concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal, como as penas do Condenado Maxsuel de Sousa Possidônio dos Santos, resultando em 21 (vinte e um) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 2.000 (dois mil) dias-multa, estes no valor cada um de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

Levando-se em consideração o seu total, o cumprimento da pena privativa de liberdade deverá ser iniciado no regime fechado, nos termos do art. 33, §2º, b, do Código Penal.

Igualmente, levando-se em consideração o total da pena aplicada, mostra-se incabível a substituição da sanção privativa de liberdade por restritiva de direito, posto que ultrapassado o limite previsto no art. 44 do Código Penal.

Pela mesma razão, incabível a suspensão condicional da pena.

No tocante à prisão preventiva do Acusado, apesar de entender como presentes os requisitos legais da prisão cautelar, o Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí teve por bem substituir a mesma por prisão domiciliar.

Desta forma, e, por não haver qualquer circunstância superveniente, mantendo a prisão domiciliar do Réu Maxsuel de Sousa Possidônio dos Santos, nos exatos termos fixados pela Corte Piauiense de Justiça.

Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código de Processo Penal), tendo em vista a inexistência de elementos para tanto.

Condeno os Réus ao pagamento das custas processuais, o que deverão fazer no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de remessa das cópias necessárias à Procuradoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.

Considerando-se que a defesa do Réu Alexandre da Silva fora patrocinada por Defensor Dativo, condeno o Estado do Piauí ao pagamento de honorários advocatícios em favor do Dr. Guilherme Martins Noronha Madeira Campos, OAB-PI n. 10.722, os quais arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No tocante aos bens apreendidos, decreto o perdimento dos mesmos em favor da União. Proceda-se, em autos próprios, à avaliação e leilão dos mesmos, depositando-se os valores em conta judicial vinculada a este Juízo, e que, após o trânsito em julgado desta sentença, deverão ser revestidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas ? FUNAD (art. 63 da Lei n. 11.343/2006).

Os Condenados deverão pagar a multa fixada, dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, ao Fundo Penitenciário do Estado do Piauí ? FUNPESPI, assegurado o parcelamento mensal, mediante comprovação da impossibilidade de pagamento em parcela única.

Em virtude da ausência de Defensoria Pública Estadual nesta Comarca, e tendo em vista a nomeação de defensor dativo para o Réu Alexandre da Silva, condeno o Estado do Piauí ao pagamento de honorários advocatícios em favor do Dr. Guilherme Martins Noronha Madeira Campos, OAB-PI n. 10.722, os quais arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tendo em vista o disposto na Lei n. 8.257/91, extraia-se cópia integral dos autos, remetendo-a a Advocacia Geral da União no Piauí, para os devidos fins.

Proceda-se à intimação desta sentença conforme o art. 392 do CPP.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos dos Condenados.

No caso de recurso apenas da Defesa, expeça-se guia de execução provisória.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Monsenhor Gil ? PI, 29 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

JUIZ DE DIREITO

E para constar, Eu, LIVIA.SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. MONSENHOR GIL, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000245-84.2015.8.18.0106

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** RIUDACY ROCHA DE CARVALHO LUSTOSA

**Réu:** CARLOS EDUARDO LUSTOSA ROCHA

A Secretaria da Vara Única da Comarca de NAZARÉ DO PIAUÍ, de ordem da MMª. Juíza Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO, da Sentença de fl. 22, a seguir transcrita: " SENTENÇA. Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora compareceu pessoalmente nesta Secretaria da Vara Única da Comarca de Nazaré do Piauí, conforme a certidão do Secretário acostada à fl. 26, informando que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, assim, com fulcro no art. 267, inciso VIII, § 4º, julgo extinto o processo. Após o trânsito em julgado do *decisum*, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Sem custas, em face do benefício da justiça gratuita concedido na presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Nazaré do Piauí (PI), 24 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito em substituição.". E para constar, Eu, ISABEL CRISTINA LIMA CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. NAZARÉ DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)

**PROCESSO Nº** 0000133-20.2012.8.18.0107

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTÔNIA ALMEIDA

**Réu:** LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLÍMPIO JOSE PASSOS GALVAO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a empresa LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, por sua advogada Sr(a): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA (OAB/PIAUÍ Nº 6330), para que tome ciência da sentença proferida nos autos do processo em questão, cuja sentença segue transcrita em resumo: (...). Ante o exposto com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença o acordo formulado pelas partes, extinguindo a demanda com JULGAMENTO DO MÉRITO. Não havendo nos termos do acordo, qualquer disposição acerca das despesas processuais, em igual proporção, nos termos do art. 26, § 2º, do CPC. Cabe a cada parte a obrigação de arcar com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. As partes renunciaram o prazo para recurso, razão pela qual determino à secretaria que certifique o trânsito em julgado e, imediatamente, arquivem-se definitivamente os autos, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E, para constar, Eu, JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO BARBOSA, Secretário, digitei e conferi o presente aviso. NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.280. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000052-36.1997.8.18.0030

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Réu:** CÍCERO BARBOSA CAMPOS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) DR WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO, inscrito na OAB/DF n.º 13.281, para apresentar o rol de testemunhas em plenário do Júri, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 1 de março de 2016.

## 12.281. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0001803-62.2014.8.18.0030

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** VICTOR HUGO DE REIS FEITOSA

**Réu:** EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÃO E CONCURSOS - EPL

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) DRA. IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA SILVA, inscrito na OAB/PR n.º 46920 e JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA, inscrito na OAB/PI n.º 6549, para tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 237/240, destes autos. E para constar, Eu, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 1 de março de 2016.

## 12.282. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000299-94.2009.8.18.0030

**CLASSE:** Separação Litigiosa

**Suplicante:** MARIA DE FATIMA SOUSA SANTOS

**Suplicado:** EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juíza Dr(a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA (OAB/PI 2981), para ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 04/02/2016, neste Fórum de Justiça. E para constar, Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.283. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000216-05.2014.8.18.0030

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** REGINALDO VIEIRA GONÇALVES

**Réu:**

A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juíza Dr(a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): José Gonzaga Carneiro (OAB /PI 1.349/83), para ciência da Inspeção Judicial da Interditanda, dia 26/04/2016, às 14 horas. E para constar, Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.284. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000096-25.2015.8.18.0030

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LAURENTINO JOSÉ DE FIGUEIREDO

**Réu:** FRANCISCA COELHO SANTOS DE FIGUEIREDO

A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juíza Dr(a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA VITORIA DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 9598), para ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 12/07/2016, às 13 horas neste Fórum de Justiça. E para constar, Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.285. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000953-81.2009.8.18.0030

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** GRAZIELA MARIA DA SILVA

**Requerido:** MUNICIPIO DE OEIRAS-PI

A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juíza Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs Advogados: FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 3161) e IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 5085), para ciência da sentença do seguinte teor; (...) HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, o qual passa a fazer parte integrante do presente *decisum*, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (...). E para constar, Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.286. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**PROCESSO Nº** 0000050-36.2015.8.18.0030

**CLASSE:** Execução de Alimentos

**Exequente:** G L C

**Executado(a):** PONCIANO BORGES DE CARVALHO

A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juíza Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: EDUARDO MARTINS DUARTE (OAB/PIAUI Nº 11090), para ciência dea audiência de Conciliação designada para o dia 30/06/2016, às 10h30min, neste Fórum de Justiça, sito à Praça das Vitórias, nº 10, centro Oeiras/PI. E para constar, Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PAES LANDIM)

**PROCESSO Nº** 0000017-11.2012.8.18.0108

**CLASSE:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI

**Réu:** JOSE CIPRIANO DE SOUSA LIRA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO (OAB/PI Nº 6.390), da sentença de fls. 234/242, cujo **DISPOSITIVO** segue: ISTO POSTO, e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido contido nesta ação civil por ato de Improbidade Administrativa, e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários. Com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Paes Landim-PI, 26 de janeiro de 2016. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito. E para constar, Eu, VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. PAES LANDIM, 1 de março de 2016.

## 12.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PAES LANDIM)

PROCESSO Nº 0000167-55.2013.8.18.0108

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: CIRO FERREIRA DE CARVALHO

Réu: AGENCIA DO BANCO BRADESCO S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4918) e RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PI Nº 5.914); da sentença de fls. 128/133 dos autos, conforme segue **DISPOSITIVO**: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE do contrato entre as partes que fundamente o desconto questionado; b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ); c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor do autor no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentando o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional. Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos no art. 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 17 de fevereiro de 2016. E para constar, Eu, VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. PAES LANDIM, 1 de março de 2016.

## 12.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ

Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI

**PROCESSO Nº** 0000062-07.2015.8.18.0109

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** WALMERI NOGUEIRA RODRIGUES

**Réu:** O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

**Oficial de Justiça:**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

VARA ÚNICA - COMARCA DE PARNAGUÁ-PI.

O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: "Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, WALMERI NOGUEIRA RODRIGUES, o valor correspondente a R\$ 2.878,78 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro e 13º salário do ano de 2012, quando do exercício do cargo de Professor do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 01 de fevereiro de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRE ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6992), DR. HENRIQUE MARCEL M. PARNAGUÁ(OAB-PI Nº 9854) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu, (José Ribamar de Sousa) Escrivão Judicial o digitei

## 12.290. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0003773-31.2013.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: JOSE MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUI Nº 5310); AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640) Considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, cancelo a audiência anteriormente aprazada e **designo nova data para o dia 23 de março de 2016 às 10:30 horas, no fórum local** para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.291. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0002597-46.2015.8.18.0031

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: VICENTE LINHARES

Requerido: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, JANIERY PEREIRA BRODER

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUI Nº 4896); CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 3958) Considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, cancelo a audiência anteriormente aprazada e **designo nova data para o dia 23 de março de 2016 às 11:30 horas, no fórum local.** E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.292. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0000797-17.2014.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: GEONE DE SOUSA FREITAS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DARTWENZ WAMBERTO BARBOSA SALES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9822); JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10201) considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **cancelo a audiência anteriormente aprazada e designo nova data para o dia 23 de março de 2016 às 13:00 horas, no fórum local.** E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.293. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0004332-22.2012.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: JOSE MARQUES TEIXEIRA, ANTONIO MARQUES TEIXEIRA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUI Nº 2387); FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 ) Considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, cancelo a audiência anteriormente aprazada e **designo nova data para o dia 23 de março de 2016 às 12:30 horas, no fórum local.** E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.294. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0003843-77.2015.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: JOAO DE DEUS GOMES

Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, BANCO DO BRASIL S/A

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA (OAB/PIAUI Nº 6209) Considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **cancelo a audiência anteriormente aprazada e designo nova data para o dia 16 de março de 2016 às 10:30 horas, no fórum local.** E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.295. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0004670-25.2014.8.18.0031

CLASSE: Busca e Apreensão

Requerente: FLORIANO AMINTAS SOBRINHO

Requerido: PEDRO FERNANDO DE LIMA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 11361); ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUI Nº 9246) Considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **cancelo a audiência anteriormente aprazada e designo nova data para o dia 16 de março de 2016 às 09:30 horas, no fórum local.** E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.296. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

PROCESSO Nº 0000533-78.2006.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Ordinário

Requerente: CAMAPI - CAMARAO DO PIAUI LTDA

Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A -CEPISA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,



de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3444); DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUI Nº 7369) considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do EgregioTribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que torna inviável a realização das audiências previamente designadas; Tencionando evitar o deslocamentodesnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **cancelo a audiência anteriormente aprazada e designo nova data para o dia 23 demarço de 2016 às 09:30 horas, no fórum local.**E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.297. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0001541-12.2014.8.18.0031

**CLASSE:** Depósito

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**Requerido:** KATIA MARIA BARRETO DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 3454) **para audiência de conciliação e/ou ordenação do processo**, nos termos do art. 331 do Código de processo civil, **designada para o dia 10 de março de 2016, às 11:45 horas na sala de audiências da 1ª Vara Cível nesta Cidade.** Intime-se as partes, através de seus advogados, e que fiquem cientes de que nesta audiência, caso não se realiza acordo, será ordenado o processo (art. 331, §2º do CPC), com a fixação de pontos controvertidos, decisão sobre questões processuais pendentes e preliminares, deferimento de provas a serem produzidas e, se necessario, designação de audiência de instrução e julgamento. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir ponto controvertidos para a fixaçãoE para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.298. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0000250-07.1996.8.18.0031

**CLASSE:** Cautelar Inominada

**Requerente:** DORALICE DOS SANTOS LIMA-ME

**Requerido:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS & CIA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO LÚCIO C. MENDES (OAB/PI2275/PI) paa providenciar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.299. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0001397-58.2002.8.18.0031

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Requerido:** WALDIR BAPTISTA HILARIO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OABA/PI Nº 1841/88) para providenciar junto Secretaira da 2ª Vara Cível o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.300. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0000783-62.2016.8.18.0031

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Autor:** NEUSITA SANTOS SILVA

**Réu:** EVERTON SANTOS DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (OAB/MARANHÃO Nº 2616042) do despacho de fls. 41/44 dos autos supra, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Redistribuem-se os autos para a 3ª Vara Cível de Parnaiba. Intimem-se. Cumpra-se. (...)". E para constar, Eu, LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.301. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0000016-59.1995.8.18.0031

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO AUTOLATINA S/A

**Requerido:** GILBERTO ANTONIO MACHADO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO (OAB/PI 310/56)para providenciar junto a secretaria da 2ª Vara cível pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.302. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0004113-04.2015.8.18.0031

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Autor:** DÉBORA PEREIRA DO NASCIMENTO

**Réu:** ONÁZIO ARAUJO DE LIMA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VICTOR DE AGUIAR PIRES (OAB/PIAUI Nº 8931) do despacho de fls. 26/29 dos autos supra, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Redistribuíam-se os autos para a 3ª Vara Cível de Parnaíba. Intimem-se. Cumpra-se. (...)". E para constar, Eu, LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.303. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0000022-13.1988.8.18.0031

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** GERARDO ALVES DE ARAUJO & CIA LTDA

**Réu:**

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PI Nº 143/93-A) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.304. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**PROCESSO Nº** 0000700-42.1999.8.18.0031

**CLASSE:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** JOSE RAIMUNDO SILVA DA ROCHA

**Consignado:** BANCO DO BRASIL S/A

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ GONZAGA RAPOSO MAZULO (OAB/PI Nº 2096) para providenciar junto a secretaria da 2ª Vara Cível, pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 1 de março de 2016.

## 12.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

**PROCESSO Nº** 0000967-47.2015.8.18.0065

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MPE

**Requerido:** JOÃO RIBEIRO ALVES

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PIAUI Nº 2646) da r. sentença de PRONUNCIA proferida às fls. 140/143 exarada nos autos epigrafe, cujo teor e dispositivo final a seguir transcrevo: "...Posto isso, pronuncio o réu JOÃO RIBEIRO ALVES, já qualificado, pela prática de atos tipificados no art. 121, § 2º, II, duas vezes, do Código Penal Brasileiro, submetendo-a a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. Mantenho a prisão do réu pelos motivos ensejadores anteriores, uma vez que se trata de crime violento que trouxe comoção social. Assim, a liberdade do réu, neste momento, poderá colocar em risco a ordem pública, mormente porque, segundo testemunhas, o réu expressamente ameaçou matar as vítimas e uma testemunha caso fosse solto, o que torna sua soltura, neste momento, especialmente temerária. Um vez preclusa esta decisão, intimem-se as partes a cumprir o disposto no art. 422 do CPP, em até 05 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PEDRO II, 25 de fevereiro de 2016. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 1 de março de 2016.

## 12.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000150-17.2014.8.18.0065

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** PAULO ROGÉRIO DA SILVA, ANTONIO GEOVANE NEVES COSTA

**ADVOGADO(S):**

**AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9688)**

**FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 8492)**

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Loucharde de Oliveira Costa, incluo o feito na pauta da reunião periódica do júri desta Vara única, designando seu julgamento para o dia 10/05/2016, às 09 h. Em atendimento ao prescrito no art. 433, do CPP, designo o dia 31/03/2016, às 12h, para realização do sorteio dos jurados, constantes na lista geral publicada no DJ nº 7847. PEDRO II, 1 de março de 2016. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivã Judicial**

## 12.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

**PROCESSO Nº** 0000627-11.2012.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5610) da r. sentença proferida às fls. 73/80 exarada nos autos epigrafe, cujo teor e dispositivo final a seguir transcrevo: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda, para condenar o INSS a implantar em favor da autora o benefício de Aposentadoria Rural por Idade, nos termos do art. 143, da Lei 8.213/91 tendo como data de início a do requerimento administrativo, no valor de um salário mínimo. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de



Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde adata do vencimento de cada parcela em atraso [Súmulas 148 STJ e 19 TRF1]. Juros de mora na ordem de 1% [um por cento] ao mês, a contar da citação até o advento da Lei 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% [meio por cento] ao mês ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido - , até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Concedo a tutela específica liminarmente, pelas razões retro expostas, determinando que o réu, através do órgão regional competente, implante o benefício da aposentadoria rural por idade aqui concedida no prazo de 10 [dez] dias sob pena de multa diária a ser estabelecida por este juízo, em caso de descumprimento, nos termos dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 461, do CPC, c/c artigos 1º, 2º e 3º, da Lei 10.741/2003. Quanto às parcelas vencidas, indefiro o pedido, por ausência de periculum in mora. Custas isentas [Lei Estadual 4.254/1988]. Observado o disposto no art. 20, § 3º e 4º, do Código de Processo Civil e Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça, condeno a autarquia demandada ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Defiro o pedido de justiça gratuita. Deixo de recorrer de ofício, na forma do art. 475, § 2º c/c art. 260 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, Arquive-se, com as devidas baixas na distribuição e registros. PEDRO II, 14 de setembro de 2015 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(a), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 1 de março de 2016.

## 12.308. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**PROCESSO Nº** 0001492-41.2009.8.18.0032

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** MARIA FÁTIMA SOUSA FERREIRA

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, OAB/RJ 151.056, apresentar a cópia do instrumento contratual firmado entre as partes. E para constar, Eu, FRANCISCA LORENA DE CARVALHO DAMASCENO, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 1 de março de 2016.

## 12.309. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**PROCESSO Nº** 0001319-80.2010.8.18.0032

**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S/A

**Requerido:** LENILDO MONTALVAN CARNEIRO DE CARVALHO

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THAIANNE CASSEB DA SILVA, OAB/CE 23.503, para adequar os pedidos de fls. 64/66. E para constar, Eu, FRANCISCA LORENA DE CARVALHO DAMASCENO, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 1 de março de 2016.

## 12.310. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**PROCESSO Nº** 0002529-93.2015.8.18.0032

**CLASSE:** Impugnação ao Valor da Causa

**Autor:** PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Réu:** JOSÉ RIVALDO ROCHA CIPRIANO, MARIA WALDIRENE DE LIMA CIPRIANO

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA, OAB/PI 6680, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a presente impugnação ao valor da causa. E para constar, Eu, FRANCISCA LORENA DE CARVALHO DAMASCENO, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 1 de março de 2016.

## 12.311. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0001583-63.2011.8.18.0032

**CLASSE:** Interdição

**Requerente:** MARIA DALVA DANTAS DA SILVA

**Requerido:** MANOEL IVANILDO DA SILVA PINHEIRO, MARIA DA SILVA PINHEIRO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**3ª PUBLICAÇÃO**

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processaram o autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO (Processo nº 0001583-63.2011.8.18.0032) ajuizada por MARIA DALVA DANTAS DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada no Povoado Sobradinho, s/n, Zona Rural, Município de Picos - PI, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO PLENA do interditando MANOEL IVANILDO DA SILVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.637.529-8 SSP/SP e do CPF nº 022.710.593-13, residente e domiciliado à Rua Pedro Evangelista, nº 1.215, Bairro Canto da Várzea, Picos - PI, para todos os atos da vida civil, nomeando como curadora MARIA DALVA DANTAS DA SILVA, por sentença prolatada pelo Dr. Geneci Benevides Ribeiro, datada de 19 de dezembro de 2014, cuja parte final possui o seguinte teor: "Face às razões de fato e de direito acima expendidas DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA do interditando, acima citado, e DEFIRO A CURATELA EFETIVA dele a sua mãe MARIA DA SILVA PINHEIRO, com os poderes e deveres acima exemplificados, sob pena de causando prejuízos a pessoa e ou patrimônio do interditado, responder civil e criminalmente, pelo que, DETERMINO QUE SE AVERBE: a presente decisão no Registro Civil de Nascimento do interditado, e se casado também no dele, e comunique-se ao Juízo Eleitoral do seu alistamento para anotar a incapacidade, INDEPENDENTEMENTE DO TRANSITO EM JULGADO, por força do art. 1.184 do CPC, publique-se por edital, no DJ por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma para outra". Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos primeiros (01) dias do mês de março do ano de dois mil dezesseis (2016). Eu, Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara digitei e subscrevi de ordem do M.M. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Geneci Benevides Ribeiro.

## 12.312. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0000282-52.2009.8.18.0032

**CLASSE:** Interpelação

**Interditante:** ADAILSON FONTES DA ROCHA LUZ

**Interditando:** ALTAIR FONTES DA ROCHA LUZ



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### 3ª PUBLICAÇÃO

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processaram o autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO (Processo nº 0000282-52.2009.8.18.0032) ajuizada por OTAVIANO DA ROCHA LUZ, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Povoado Tamboril I, no município de Sussuapara - PI, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de ALTAIR FONTES DA ROCHA LUZ, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado no mesmo endereço supra, para todos os atos da vida civil, nomeando como curador OTAVIANO DA ROCHA LUZ, por sentença prolatada pelo Dr. Edson Alves da Silva, datada de 15 de junho de 2005, cuja parte final possui o seguinte teor: "Ante o exposto, em consonância com o parecer do Representante do Ministério Público, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-lhe absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, parágrafo 3º, do mesmo diploma, nomeio-lhe curador o próprio requerente ou, se for o caso, a pessoa por ele indicada. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias". Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos primeiros (01) dias do mês de março do ano de dois mil dezesseis (2016). Eu, Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara digitei e subscrevi de ordem do M.M. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Geneci Benevides Ribeiro.

### 12.313. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

**PROCESSO Nº** 0000021-71.2014.8.18.0110

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**ADVOGADO(S):** ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

**Executado(a):** F. A. PEREIRA E SILVA - ME

**ADVOGADO(S):**

Vistos,

Ante a informação de parcelamento realizado pela fazenda pública, suspendo o andamento do feito até março de 2018, tendo em vista o número de parcelas apresentadas nas informações de fls. 87/88.

Determino que proceda-se o arquivamento provisório dos autos até decorrer o prazo supracitado.

Após, proceda-se o desarquivamento e proceda-se a intimação da fazenda pública estadual para manifestação independentemente de nova conclusão em gabinete.

Cumpra-se.

### 12.314. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

**PROCESSO Nº** 0000005-98.2006.8.18.0110

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

**ADVOGADO(S):** AIDA MARIA DA SILVA DOMICIANO(OAB/PIAÚI Nº 1843188)

**Executado(a):** EDINALDO JOSÉ LOPES

**ADVOGADO(S):**

**Assim, DECRETO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, de ofício, nos termos do § 5º do art. 219 do CPC c/c Súmula 314 do STJ; art. 156, V, e art. 174, caput, ambos do CTN, julgando o processo extinto, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.**

**Sem custas. Sem honorários face a isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com baixa.**

### 12.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

**PROCESSO Nº** 0000081-44.2014.8.18.0110

**CLASSE:** Embargos à Execução

**Autor:** CARLETE CARVALHO FREITAS

**ADVOGADO(S):** UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5456)

**Réu:** A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**ADVOGADO(S):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a presente exceção de pré-executividade, e determino o regular PROSEGUIMENTO da presente execução fiscal. Intime-se as partes.

Dê-se baixa na distribuição e, após o trânsito em julgado, archive-se.

Publicada e registrada esta, intimem-se as partes.

### 12.316. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

**PROCESSO Nº** 0000060-73.2011.8.18.0110

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**ADVOGADO(S):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

**Executado(a):** CARLETE CARVALHO FREITAS

**ADVOGADO(S):** UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5456)

**DESPACHO**

Vistos,

conforme informação apresentada pela fazenda estadual, o executado realizou o parcelamento da dívida tributária e encontra-se realizando o pagamento de forma regular.

Conforme entendimento dos tribunais superiores, o parcelamento da dívida tributária após o ajuizamento da execução fiscal, gera a sua suspensão e não a sua extinção.

Desta forma, verificamos no processo em apenso, tombado sob o nº 0000081-44.2014.8.18.0110, que o parcelamento realizado pelo executado consubstancia-se em 90 (noventa) parcelas, iniciando-se o pagamento em 12 de agosto de 2014, o que somente irá findar-se em 2022.

Desta forma determino a suspensão do processo até o ano de 2022, e, para que seja realizado o ajuste do acervo processual no sistema Themis Web, determino que seja realizada pela secretaria a devida movimentação de arquivamento para ajuste de acervo, após portaria exarada por este Juízo, para que guarde no arquivo a suspensão exarada nos presentes autos.

Suspendo assim o andamento do presente feito.

Intime-se as partes.

## 12.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000573-08.2013.8.18.0066

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUI, OSCAR ANTONIO DA COSTA

**Réu:**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI 4769)**, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais, advertindo desde já, que a omissão em se pronunciar acerca do ato acima designado, poderá acarretar em multa de 10 (dez) salários mínimos, sem prejuízo de representação na Ordem dos Advogados do Brasil e das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 265 do CPP. E para constar, Eu, JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000843-61.2015.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** RAIMUNDO NONATO BEZERRA

**Réu:** TIM CELULAR S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA (OAB/PIAUI Nº 9051)** para comparecer à Audiência de conciliação designada para o dia 27/04/2016 às 15:20 horas no Forum local da Comarca de Pio IX. E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0001092-46.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** LIDIA BARBOSA DE SOUSA, EVANDRO RODRIGUES, BIGÃO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO (OAB/PI 9076)**, para no prazo legal Apresentar as Alegações Finais. E para constar, Eu, JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000799-76.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963)** sobre o teor da Sentença de fls. 37/39, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000802-31.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963)** sobre o teor da Sentença 41/43, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000758-12.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963)** sobre o teor da Sentença 41/43, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000790-17.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 38/40, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000879-40.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 38/40, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000885-47.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOÃO FRANCISCO DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 37/39, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000823-07.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 37/39, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000803-16.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 41/43, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000854-27.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BONSUCCESSO S. A.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 42/44, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000877-70.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BONSUCCESSO S. A.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 41/43, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000861-19.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 35/37, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000953-94.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA JOLVINA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 38/40, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000792-84.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 38/40, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000855-12.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 39/41, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000780-70.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 39/41, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000759-94.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 40/42, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo

sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...). E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000878-55.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 41/43, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...). E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000801-46.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS

**Réu:** BANCO BRADESCO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 5963) sobre o teor da Sentença 34/36, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...). E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000775-48.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 5963) sobre o teor da Sentença de fls. 39/41, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...). E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000769-41.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 5963) sobre o teor da Sentença de fls. 39/41, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único ambos do CPC(...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000105-54.2007.8.18.0066

**CLASSE:** Execução de Alimentos

**Exequente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE PIO IX, MARIA ANA DE SOUSA, G. D. S. O.

**Executado(a):** JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR (OAB-PI 8491) a fim de participar da audiência de conciliação designada para o dia 27/04/2016 às 14:00 horas no Fórum Local da Comarca de Pio IX-PI. E para constar, Eu, José Aniel Viana, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000696-35.2015.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO

**Réu:** TIM CELULAR S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DIOGO MAIA DE ALENCAR (OAB/PIAÚI Nº 6428) para comparecer à Audiência de conciliação designada para o dia 27/04/2016 às 10:30 horas no Fórum local da Comarca de Pio IX. E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX



**PROCESSO Nº:** 0000348-51.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** LUIZA SELMA DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS

**Interditando:** PAULO LUIS DE SOUSA OLIVEIRA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**3ª PUBLICAÇÃO**

O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PAULO LUIS DE SOUSA OLIVEIRA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , **Nao Informado** , filho(a) de **MARCELINA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO PAULO FREIRE II, ZONA RURAL, PIO IX - Piauí** nos autos do Processo nº 0000348-51.2014.8.18.0066 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PIO IX, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIZA SELMA DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARCELINA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em PIO IX, , PIO IX - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PIO IX, 1 de março de 2016.

**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

## 12.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX

Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54, PIO IX-PI

**PROCESSO Nº** 0000724-03.2015.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA OLINDA DE SÁ

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Pio IX, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos que o presente Edital, com o prazo de trinta (15) dias, virem, ou dele notícia tiverem, que por este juízo e Secretaria da Vara Única, tramitam os autos da Ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL- Proc. nº. 724-03.2015.8.18.0066, em que autora MARIA OLINDA DE SÁ em face de CORNÉLIO MANOEL DE CARVALHO, para EVENTUAIS INTERESSADOS, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, contados após transcorrido o prazo editalício, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos eventuais demandados, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pio IX, Estado do Piauí, aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, \_\_\_\_\_ (José Aniel Viana) Servidor Cedido, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

## 12.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000724-03.2015.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA OLINDA DE SÁ

**Réu:**

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 9835) para que junte declaração de pobreza firmada por escrito, sob pena de indeferimento da justiça gratuita, bem como, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27/04/2016 às 14:40 horas no Fórum Local da Comarca de Pio IX-PI. E para constar, Eu, José Aniel Viana, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000640-02.2015.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** M. O. A. S.

**Réu:** J. M. DE A. M.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA BEZERRA VIEIRA (OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042) com a finalidade de que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 09 de março do ano em curso, às 9h20min, no Fórum Local, referente ao processo em epígrafe. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**PROCESSO Nº** 0000695-50.2015.8.18.0066

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DIOGO MAIA DE ALENCAR (OAB/PIAÚI Nº 6428)



para comparecer à Audiência de conciliação designada para o dia 27/04/2016 às 10:00 horas no Fórum local da Comarca de Pio IX. E para constar, Eu, FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 1 de março de 2016.

## 12.347. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0000748-67.2014.8.18.0033

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** LÚCIA ALVES PEREIRA

**Interditando:** JOSE PEREIRA OLIVEIRA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**2ª PUBLICAÇÃO**

O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE PEREIRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 039.318.443-90 portador do RG nº 2.967.669 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 2416, bairro Vista Alegre, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000748-67.2014.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LÚCIA ALVES PEREIRA, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.773.790 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 2416, bairro Vista Alegre, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**RAIMUNDO JOSE GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 12.348. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0001057-59.2012.8.18.0033

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** NOEMIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO

**Interditando:** FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**2ª PUBLICAÇÃO**

DE ORDEM O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.826.594 SSP-PI, CPF nº 897.290.133-49, residente domiciliado no Povoado Marinheiro, Zona Rural de Piripiri - PI, filha de NOEMIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, nos autos do Processo nº 0001057-59.2012.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NOEMIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteira, lavradora, portadora do RG nº 1.826.594 SSP-PI, CPF nº 897.290.133-49, filho(a) de RAIMUNDA ISABEL DA CONCEIÇÃO e ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS, residente e domiciliado em Piripiri - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.**

Eu, \_\_\_\_\_ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**RAIMUNDO JOSE GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 12.349. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0000821-39.2014.8.18.0033

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** JOÃO CORREIA DE SOUSA

**Interditando:** FRANCISCA CÉLIA DE LIMA GALENO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**2ª PUBLICAÇÃO**

O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA CÉLIA DE LIMA GALENO, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 626.660.263-53 portador do RG nº 1.170.800 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua DR. Gerardo Aguiar, nº 42, bairro Floreta, nesta cidade em PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000821-39.2014.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOÃO CORREIA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 537.951 SSP-PI e inscrito no CPF nº 402.233.024-49 residente e domiciliado(a) em PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**RAIMUNDO JOSE GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 12.350. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002263-74.2013.8.18.0033

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ISAAC DE SOUSA SILVA, ANA CELIA URQUIZA DE SOUSA

**Requerido:** FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO



O Secretária da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Advogados: **Dra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**, brasileira, inscrita na OAB/PI, sob o nº 4119 e **Dr. HIGOR PENAFIEL DINIZ**, brasileiro, inscrito na OAB/PI, sob onº 8500, ambos com escritório profissional na Rua Avelino Resende, nº 191, centro desta cidade de PiriPiri/PI, da SENTENÇA proferida nos autos supra. E para constar, Eu, JOSEMAR DE SOUSA AMORIM, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. **PIRIPIRI, 1 de março de 2016.**

## 12.351. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0000922-13.2013.8.18.0033

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA GONÇALVES DE CASTRO

**Interditando:** ERLANE DE CASTRO ARAUJO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**2ª PUBLICAÇÃO**

DE ORDEM O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ERLANE DE CASTRO ARAUJO, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 847.097.073-91 portador do RG nº 3.557.604 SSP-PI, residente e domiciliado na Quadra- Q, casa- 17, residencial Petecas III, desta cidade de PIRIPIRI - Piauí nos autos do Processo nº 0000922-13.2013.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA GONÇALVES DE CASTRO, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliado residente e domiciliado na Quadra- Q, casa- 17, residencial Petecas III, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**RAIMUNDO JOSE GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 12.352. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002682-26.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO FERREIRA PASSOS

Réu: BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.353. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002883-18.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.354. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002688-33.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ BARROSO DA SILVA

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.



## 12.355. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0002683-11.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA CARDOSO DOS SANTOS SOUS  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.356. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0004321-79.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570); A Analista Judicial da Secretaria da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MM. Juíza Dra. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS e de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogados: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº. 5.371), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB-11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB-4.027-A) do inteiro teor do DESPACHO proferida nos autos acima mencionados, que vai a seguir transcrito: "Cis. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piri-piri, 01 de março de 2015. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piri-piri. E, para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.357. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**PROCESSO Nº 0002457-06.2015.8.18.0033**  
**CLASSE:** Procedimento Sumário  
**Autor:** EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS  
**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.358. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**PROCESSO Nº 0002621-68.2015.8.18.0033**  
**CLASSE:** Procedimento Sumário  
**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO  
**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.359. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**AVISO DE INTIMAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0001184-89.2015.8.18.0033**  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** ANTONIA SALETE FERREIRA PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)  
**Réu:** BANCO BMG S.A

## ADVOGADO(S):

FICA O ADVOGADO ACIMA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: Chamo o feito à ordem para revogar os despachos de fls. 36 e 39 e, por consequência, determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. PIRIPIRI, 1 de março de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

### 12.360. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002417-24.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

### 12.361. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002836-44.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** RITA DE MELO PENHA LIMA

**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

### 12.362. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002784-48.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** FELIPE FLORINDO PEREIRA

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

### 12.363. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002283-94.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** DEJANIRA MARIA PAZ

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

### 12.364. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº** 0004321-79.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BMG S.A**ADVOGADO(S):**

.A Analista Judicial da Secretaria da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MM. Juíza Dra. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS e de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr. Advogados: T FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB-11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB-4.027-A) do inteiro teor do DESPACHO proferida nos autos acima mencionados, que vai a seguir transcrito: ?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, 01 de dezembro de 2015. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA - Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.365. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI****AVISO DE INTIMAÇÃO****PROCESSO Nº** 0001356-31.2015.8.18.0033**CLASSE:** Procedimento Ordinário**Autor:** JOSE DO AMARANTE SOUSA**ADVOGADO(S):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)**Réu:** BANCO BMG S.A**ADVOGADO(S):**

FICA O ADVOGADO ACIMA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: Chamo o feito à ordem para revogar os despachos de fls. 31 e 34 e, por consequência, determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC).Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC).Expedientes necessários.PIRIPIRI, 1 de março de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

**12.366. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI****AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)****PROCESSO Nº** 0002999-24.2015.8.18.0033**CLASSE:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA DE JESUS DA SILVA**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.367. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI****AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)****PROCESSO Nº** 0000285-57.2016.8.18.0033**CLASSE:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS CRUZ NASCIMENTO**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.368. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI****AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)****PROCESSO Nº** 0000286-42.2016.8.18.0033**CLASSE:** Procedimento Sumário**Autor:** ISOLETE RODRIGUES FURTADO**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-

Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.369. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000284-72.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: SANCAO ANTONIA DA SILVA COSTA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.370. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003206-23.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO IZAIAS DA SILVA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.371. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000296-86.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE MARCIANO DA SILVA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.372. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000288-12.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA VILANI DE SOUSA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.373. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000304-63.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE MARCIANO DA SILVA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a

baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.374. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000282-05.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA FIDELES

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.375. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004076-68.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRUTUOSO MARIANO DE ARRUDA

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.376. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000290-79.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ROSA MARIA RODRIGUES

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.377. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000274-28.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.378. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000306-33.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA CORREIRA DE SOUZA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.379. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000293-34.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Píripiri.E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.380. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004055-92.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DEUZIMAR DE MJORAES FONTENELE

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.381. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000295-04.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: DOMINGOS LOPES FILHO

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Píripiri.E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.382. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000260-44.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.383. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000305-48.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ROSA MARIA RODRIGUES

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE

DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.384. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004167-61.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

Réu: BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚÍ Nº 12751) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.385. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000253-52.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: LUISA PEREIRA DO NASCIMENTO

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Píripiri.E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.386. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004069-76.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.387. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000392-04.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA PASCOA SILVA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.388. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000294-19.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário



Autor: LUISA PEREIRA DO NASCIMENTO

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.389. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

### AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0001067-98.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA RAIMUNDA DE JESUS LIMA

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

### ADVOGADO(S):

FICA O ADVOGADO ACIMA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: Chamo o feito à ordem para revogar os despachos de fls. 31 e 34 e, por consequência, determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. PIRIPIRI, 1 de março de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

## 12.390. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000263-96.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MANUEL OLIGÁRIO DA SILVA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.391. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000284-72.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: SANCAO ANTONIA DA SILVA COSTA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.392. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003961-47.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: EVANGELISTA MATEUS DE CARVALHO

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.393. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)



PROCESSO Nº 0000388-64.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA GONÇALVES GUIMARÃES CAFÉ

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.394. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003965-84.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: LINA RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.395. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002886-70.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA GRAÇA SANTOS NASCIMENTO

Réu: BANCO BMG S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.396. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004351-17.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MANUEL CARDOSO ARAUJO

Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAÚI Nº 12751); acerca do inteiro teor do DESPACHO proferida nos autos acima mencionados, que vai a seguir transcrito: "Cis. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, 01 de março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA - Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.397. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0001075-75.2015.8.18.0033**

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** LUISA PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4027)

**Réu:** BANCO CIFRA S.A

**ADVOGADO(S):**

FICA O ADVOGADO ACIMA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: Chamo o feito à ordem para revogar os despachos de fls. 21 e 24 e, por consequência, determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os

autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC).Expedientes necessários.PIRIPIRI, 1 de março de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

## 12.398. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002281-27.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA EUNICE MENDES DE LIMA

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.399. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº 0001855-15.2015.8.18.0033

CLASSE: Exibição

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)

Requerido: BANCO BMG S.A

**ADVOGADO(S):**

FICA O ADVOGADO ACIMA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: Chamo o feito à ordem para revogar os despachos de fls. 29 e 34 e, por consequência, determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283, CPC).Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 284, parágrafo único, CPC).Expedientes necessários.PIRIPIRI, 1 de março de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

## 12.400. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002779-26.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Réu: BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.401. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000365-21.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000390-34.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSEFALUSTOSA DE SOUSA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA

MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003568-25.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: TEODORA DE ARAUJO MACHADO

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000291-64.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO VICENTE DA SILVA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003963-17.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES SOUZA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003960-62.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003674-84.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO RAFAEL DA COSTA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000389-49.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSARIO CARLOS DE CASTRO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004276-75.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Réu: BANCO BONSUCESSO

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003935-49.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000267-36.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO SOARES DE SOUSA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0000319-32.2016.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO  
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.413. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0003356-04.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: LUCRECIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.414. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0000374-80.2016.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO  
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.415. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0000372-13.2016.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO  
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.416. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0003274-70.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: ANTONIA DE SOUSA CARVALHO  
Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas,

face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.417. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0004036-86.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: JOSE FERREIRA DOS REIS  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.418. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0003664-40.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.419. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0004066-24.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: PEDRO CORREIA DE SOUZA  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0004065-39.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA FERREIRA DE ARAUJO  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

**12.421. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
PROCESSO Nº 0004045-48.2015.8.18.0033  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: FRANCISCA DE ASSIS LOPES ROCHA  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos

arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004063-69.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE FERREIRA DOS REIS

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.423. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003668-77.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.424. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003978-83.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOVELINA DELMIRA DE CARVALHO

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.425. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000401-63.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA ALVES DE ALMEIDA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.426. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004230-86.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ALZENIRA DE MENESES CARVALHO

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos

acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.427. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000240-53.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE MARCIANO DA SILVA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.428. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº 0004077-53.2015.8.18.0033**

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.429. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003760-55.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE APRIGIO DA SILVA NETO

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: "?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.430. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000302-93.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.431. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004008-21.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES



Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.432. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003991-82.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ROSA MARIA RODRIGUES

Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.433. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000596-48.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FELIPE FLORINDO PEREIRA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.434. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000554-96.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO SILVA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.435. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000599-03.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.436. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000633-75.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA ALVES DA SILVA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.437. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000622-46.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DEUSA DA SILVA PEREIRA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.438. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000626-83.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.439. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000609-47.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSE MARCIANO DA SILVA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.440. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000608-62.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.441. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000593-93.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL LUIZ ALEXANDRE

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.442. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000636-30.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.443. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000617-24.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DEUSA DA SILVA PEREIRA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.444. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000474-35.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA SOARES DA SILVA

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.445. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000483-94.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.446. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000499-48.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARCOS JOSE DE SOUSA

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.447. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000493-41.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.448. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000492-56.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL LUSTOSA DE MELO

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.449. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000487-34.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO ROMAO DA SILVA

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.450. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000489-04.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ALICE DA CRUZ SILVA

Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Nieve Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 01 de março de 2016.

## 12.451. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000339-23.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor:

Espólio de: FRANCISCA MARTINS DUARTE DE OLIVEIRA, BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

#### 12.452. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000343-60.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO SILVA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

#### 12.453. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000360-96.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO CARMO NASCIMENTO

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

#### 12.454. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000329-76.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA CORREIRA DE SOUZA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

#### 12.455. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000351-37.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

#### 12.456. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000362-66.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA VIEIRA DE LIMA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.457. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000357-44.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.458. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002599-10.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.459. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002605-17.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: EVARISTO DE ALMEIDA RODRIGUES

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.460. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002942-06.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Réu: BANCO BMG

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO

FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.461. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002309-92.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDA NONATA DE CASTRO FERREIRA

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.462. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002962-94.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** EXPEDITA ALVES DOS SANTOS

**Réu:** BANCO BGN S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.463. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002887-55.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE MACEDO

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.464. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002943-88.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO CARMO DA SILVA

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.465. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002967-19.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO CARMO DA SILVA

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO

FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.466. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002960-27.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA NASCIMENTO

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.467. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0002936-96.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANA RAIMUNDA RODRIGUES

**Réu:** BANCO BMG

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚÍ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.468. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0000230-09.2016.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.469. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0000227-54.2016.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.470. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº** 0000337-53.2016.8.18.0033

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO SOCORRO GOMES MACEDO

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas,



face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.471. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000316-77.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JUVENAL JUSTINO DE HOLANDA

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.472. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000281-20.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.473. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000452-45.2014.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: WALDECY GONÇALVES DE ARAUJO, FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA GOMES DE ARAUJO

Réu: MÁRCIA GOMES DE SOUSA-ME, MÁRCIA GOMES DE SOUSA, FERNANDO VIEIRA DE SOUSA, RAIMUNDO CLEMILDO GOMES

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (OAB-PI Nº 4.885/06), **para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 29.03.2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbino, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de PiriPiri-PI.** E para constar, Eu, MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA PAIVA MARQUES, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.474. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004272-38.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ABEL FAUSTO DO NASCIMENTO

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.475. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000264-81.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ANGELINA HONORATO

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.476. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003422-81.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO PEDRO NETO

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.477. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000257-89.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA FREITAS

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.478. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000259-59.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: IZABEL MARIA DE OLIVEIRA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.479. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000255-22.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO LOPES PEREIRA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

**12.480. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004270-68.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES CORDEIRO

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.481. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0000289-94.2016.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: CORINA VIEIRA DE CARVALHO CRUZ

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.482. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0004227-34.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO ROSA DA SILVA

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.483. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002756-80.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FILOMENA MARIA DE JESUS GOMES

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.484. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002937-81.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: EXPEDITA DE MELO PACIFICO

Réu: BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚI Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.485. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002459-73.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.486. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003931-12.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.487. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002808-76.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: ABDIAS FERREIRA SANTIAGO

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.488. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002806-09.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA GORETE CARDOSO

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUI Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.489. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº 0002571-42.2015.8.18.0033**

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAUI Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.490. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0003932-94.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.491. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002604-32.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: DOMINGAS MARIA ROZA DA CONCEIÇÃO

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.492. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**PROCESSO Nº 0002570-57.2015.8.18.0033**

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAÚ Nº 5371) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.493. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002597-40.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAÚ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAÚ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 1 de março de 2016.

## 12.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**PROCESSO Nº 0000387-73.2013.8.18.0069**

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Indiciado:** ADOLFO AMARANTINO GAMA DA SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE (OAB/PIAÚ Nº 1117), para a audiência de sorteio dos jurados, designada para o dia 16/03/2016, às 13:00 horas, no Fórum de Regeneração-PI. E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 1 de março de 2016.

## 12.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES

Av. José Primo, s/n, RIBEIRO GONÇALVES-PI

**PROCESSO Nº** 0000423-15.2015.8.18.0112

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ERENALDO PEREIRA DA SILVA

**Réu:** CLEONICE MARIA MARTINS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. **HELIO MAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **15 (QUINZE)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Primo, s/n, Ribeiro Gonçalves-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ERENALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, filho João Batista Pereira Damasceno e de Josefa Silva Damasceno, residente e domiciliado(a) na Rua Salustiano Freire de Andrade, nº1334, Bairro Serrinha, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves - Piauí em face de **CLEONICE MARIA MARTINS**, brasileira, casada, ajudante de produção, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos termos da exordial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piauí, aos 1 de março de 2016 (01/03/2016). Eu **HELIO MAR RIOS FERREIRA**, MM. Juiz de Direito, digitei, subscrevi e assino.

**HELIO MAR RIOS FERREIRA**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

## 12.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES

Av. José Primo, s/n, RIBEIRO GONÇALVES-PI

**PROCESSO Nº** 0000256-95.2015.8.18.0112

**CLASSE:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** CLECIANE DUARTE DA ROCHA SILVA

**Suplicado:** DANILO PAULO DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. **HELIO MAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (**TRINTA**) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Primo, s/n, Ribeiro Gonçalves-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CLECIANE DUARTE DA ROCHA SILVA**, Brasileiro(a), estudante, casada, filho(a) de Maria Cleide Dias da Rocha e de Leonel Duarte da Silva, residente e domiciliado(a) em POVOADO VEREDÃO, ZONA RURAL, município de Baixa Grande do Ribeiro - Piauí em face de **DANILO PAULO DA SILVA**, Brasileiro(a), casado, autônomo, filho(a) de Davi Barbosa de Sousa e de Iracema Paulo da Silva, residente e domiciliado(a) este último **atualmente em lugar incerto e não sabido**, ficando o requerido citado por este edital, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, devendo ser este **EDITAL** publicado 01 (uma) vez no diário oficial e afixado em lugar de costume. Tudo em conformidade com o despacho exarada nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. **DADO e PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 1 de março de 2016 (01/03/2016). Eu, \_\_\_\_\_, **HELIO MAR RIOS FERREIRA** digitei, subscrevi e assino.

**HELIO MAR RIOS FERREIRA**

Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Ribeiro Gonçalves

## 12.497. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000052-48.2015.8.18.0113

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ TIBURCIO NETO

**ADVOGADO(S):** ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)

**Réu:** BANCO BMG S/A

**ADVOGADO(S):** CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), **Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**ADVOGADO:** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Ante todo o exposto:a) Acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do Banco BMG, para excluí-la da lide;b) Acolho parcialmente a preliminar de prescrição levantada pelo requerido Banco Bonsucesso para na forma do art. 206, § 3º, IV do CC, reconhecer com prescrites as pretensões de restituições das parcelas que são anteriores a 03 anos a contar da data da interposição da presente ação (06.03.2015, fls. 02), rejeitando as demais preliminares e no mérito julgar improcedentes os pedidos contra ele formulado;c) julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial em relação ao requerido BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S/A, para o fim de declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada dos contratos ora contestados, condenando-o a restituir ao requerente em dobro, na forma do art. 42 do CDC, as parcelas indevidamente descontadas de seus rendimentos, perfazendo pelo Contrato nº 246770120, o valor de R\$ 623,00 e pelo Contrato nº 545242151 o valor de R\$ 735,36, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, sem prejuízo da restituição de parcelas que venham a ser descontadas futuramente, bem como a pagar ao autor a título da indenização por danos morais o valor de R\$ 3.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 07.11.2014) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença;e) Antecipo e confirmo a tutela antecipada para o fim de determinar ao requerido BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S/A que se abstenha em realizar descontos nos rendimentos da requerente em relação aos contratos aqui questionados (246770120 e 545242151), devendo adotar as medidas necessárias pra esse fim.Por precaução, oficie-se ao INSS para que suspenda os descontos nos rendimentos da requerente em favor do requerido com sigla BMG e ITAU BMG, em relação aos contratos aqui questionados (Contratos nº 246770120 e 545242151);f) Considerando a existência de depósitos em favor do requerente feitos pelo requerido BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S/A referentes aos contratos Banco BMG S.A - Contrato nº 246770120 no valor de R\$ 787,61 e

Contrato nº 545242151 no valor de R\$ 748,52, a fim de evitar enriquecimento sem causa, fica autorizado o requerente a efetuar os descontos dos seus valores na indenização devida ao requerente. Condeno o requerente, em razão da sucumbência recíproca, em 60% das custas do processo bem como em honorários advocatícios em favor dos requeridos BANCO BONSUCESSO e BANCO BMG, estes arbitrados no total de R\$ 700,00 para cada um, tudo com base no art. 20, §§3º e 4º, do CPC, isentos de cobrança, porém, em razão da justiça gratuita. Condeno o requerido BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S/A a 40% das custas do processo e em honorários advocatícios do requerente, no importe de R\$ 700,00, tudo com base no art. 20, §§3º e 4º, do CPC. Análise o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). P.R.I. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**12.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000036-65.2013.8.18.0113

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Executado(a): INÁCIO JOSÉ DA SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), para em 10 dias indicar outros meios de satisfação do crédito, inclusive pela adjudicação. E para constar, Eu, ROCINI DE MOURA SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

**12.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0000002-66.2008.8.18.0113

CLASSE: Inventário

Inventariante: INÁCIA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11847)

Inventariado: JUVENAL ALVES EVANGELISTA

ADVOGADO(S): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)

Considerando-se a informação do inventariante às fls. 166 de que o de cujus não possui título de válido e eficaz de domínio do bem a inventariar, impossível nestes autos transmitir-lhe a propriedade, razão pela qual, resta-lhe conferido apenas a posse. Não será emitido termo de adjudicação ou mesmo formal de partilha, vez que, como já se disse, não houve prova de propriedade do bem imóvel inventariado. P.R.I. Após, proceda-se com arquivamento e baixas. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**12.500. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0000352-10.2015.8.18.0113

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO(S): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)

Ante o exposto, acolho a preliminar de prescrição e na forma do art. 206, § 3º, IV do CC, declaro como prescritas a pretensão as parcelas anteriores a 03 anos da data da propositura da ação, e no mérito julgo improcedente os pedidos contidos na inicial. Na forma do art. 17, II do CPC, condeno o autor, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor causa, e multa de 1% do valor da causa em favor do FERMOJUPI (art. 18, CPC). Ressalto, por fim, que, de acordo com a orientação do STJ, ao litigante de má-fé não aproveitam os benefícios da Lei nº 1.060/50, ainda que, a princípio, preenchesse seus requisitos. Análise o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). P.R.I. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**12.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0000345-18.2015.8.18.0113

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Intimem-se as partes para em 10 dias dizer se há provas a produzir e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**12.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0000269-96.2012.8.18.0113

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): CINELÂNDIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO ME, EDMILSON GERMANO RIBEIRO

ADVOGADO(S):

Considerando que o valor encontrado em instituições financeiras em nome do executado foi irrisória (R\$ 1,25), proceda-se ao seu desbloqueio e intime-se o exequente para ter ciência do resultado da pesquisa e em 10 dias indicar outros meio de satisfação do crédito, já que a pesquisa Bacend Jud em nome do executado não surtiu efeito, embora realizado por diversas vezes. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 1 de março de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**12.503. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0000356-47.2015.8.18.0113

CLASSE: Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12507)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO(S):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ante todo o exposto, rejeito as preliminares e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 792078357), bem como para condenar o requerido a pagar ao requerente a título de danos morais, o importe de R\$ 4.500,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 07.07.2014) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Concedo a antecipação de tutela, para o fim de determinar que o réu se abstenha de efetuar cobranças nos rendimentos o autor referente ao contrato 792078357, devendo comunicar ao INSS para os devidos fins. Por precaução, Oficie-se ao INSS para suspender os descontos nos rendimentos do autor referente ao contrato 792078357. Confirmando a antecipação de tutela. Considerando o valor do depósito em nome do requerente (R\$ 255,79, fls. 78), a fim de evitar o enriquecimento sem causa, fica autorizado o requerido a abater o seu valor da indenização devida ao requerente. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados no total de R\$ 700,00, tudo com base no art. 20, §§3º e 4º, do CPC. Análise o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). P.R.I. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 1 de março de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

#### 12.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000197-07.2015.8.18.0113

**CLASSE:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, B. R. S. N. - MENOR, E. R. DA S

**Requerido:** J. R. L

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PIAUI Nº 11258)**, para AUDIÊNCIA COLETA DO MATERIAL GENETICO das partes para querendo se fazer presente, conforme DESPACHOS de fls. 43/44 nos autos em epígrafe. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

#### 12.505. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000423-12.2015.8.18.0113

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO ALVES FEITOSA

**ADVOGADO(S):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12507)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

**ADVOGADO(S):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial. Na forma do art. 17, II do CPC, condeno o autor, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor causa, e multa de 1% do valor da causa em favor do FERMOJUPI (art. 18, CPC). Ressalto, por fim, que, de acordo com a orientação do STJ, ao litigante de má-fé não aproveitam os benefícios da Lei nº 1.060/50, ainda que, a princípio, preenchesse seus requisitos. Análise o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). P.R.I. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 1 de março de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

#### 12.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000289-44.2013.8.18.0116

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** ARTUR LEAL DA SILVA

**Réu:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): **ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUI Nº 1630); WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2462)**, para conhecimento da sentença proferida nos autos, cuja parte final transcrevo: SENTENÇA: ("...Compulsando os autos, percebo que não houve divergência sobre a existência de contribuição patronais a serem quitadas pelo orçamento da Câmara Municipal em questão. Se estas despesas existiam, certamente, deveriam ser inseridas nos gastos da casa, seja na rubrica da folha de pagamento ou no restante do repasse, fato que igualmente iria atingir o montante dos subsídios dos vereadores. A própria Carta Magna estabeleceu com as limitações supracitadas que estes subsídios não podem atropelar outras despesas legítimas, o que deve ser ainda mais respeitado quando se trata de contribuição para o INSS, instituição tão importante e tão sonhada no país. Portanto, não restou demonstrado nos autos, a partir da prova pré-constituída apresentada, que houve alguma atuação irregular da autoridade impetrada ao realizar os descontos das contribuições patronais devidas pela casa. Independente de onde estas despesas seriam inseridas, elas afetariam o valor total do repasse e conseqüentemente os subsídios mencionados. Admais, não restou comprovado que a condução do orçamento da Câmara Municipal realizada pelo impetrado foi indevido, o que demanda a sua manutenção nos mesmo termos e sem qualquer devolução de valores. DISPOSITIVO. Diante do exposto, nos termos do art. 269, I do CPC, denego a segurança pleiteada, mantendo incólume o ato atacado, momento em que extingo o processo com resolução do mérito. Custas pelo impetrante..."). E para constar, Eu, AGAMENON ALVES DA CRUZ, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

#### 12.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000364-83.2013.8.18.0116

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** GONÇALO PEREIRA DE CARVALHO

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 246293)**, para, no prazo sucessivo de 10 dias, apresentar memoriais. E para constar, Eu, **ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

#### 12.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000311-34.2015.8.18.0116

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** VICENTE BARBOSA DE CARVALHO

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919), para, em até 10 dias, se manifestar sobre a contestação de fls 66/131. E para constar, Eu, **ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000011-38.2016.8.18.0116

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MYCHEL CARVALHO PIRES

**Réu:** BLUE SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - ME

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NAYRON RANGEL SOARES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11741), para se fazer presente à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26 de abril de 2016, às 10 horas, na sala de audiência. E para constar, Eu, **ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000065-77.2011.8.18.0116

**CLASSE:** Cumprimento de sentença

**Autor:** EDIL DA CRUZ PEREIRA, PEDRO FERREIRA DA SILVA

**Réu:**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353); Advogado da Parte Passiva, para, querendo, em até 15 dias, se manifeste sobre a execução de pré-executividade. E para constar, Eu, **AGAMENON ALVES DA CRUZ**, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000287-06.2015.8.18.0116

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** CATARINA PEREIRA DE ALMEIDA

**Requerido:** JAEISON ALVES PACHECO, ELIANYBETANIA BEZERRA ALMEIDA PACHECO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 4557), do inteiro teor do despacho proferido nos autos supra: DESPACHO Tendo em vista que os requeridos, apesar de citados, não contestaram a ação, decreto a revelia deles. Mesmo com a decretação da revelia entendo necessária a produção de provas em **audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 19/04/2016 às 13:30 horas**. Intime-se a autora, pessoalmente e através de seu Advogado via DJ-e, para a referida audiência, bem como para, em até 10 dias, querendo, indicar as provas que pretendem produzir. A parte autora também poderá trazer testemunhas independentemente de intimação. Determino ainda que seja oficiado à Secretaria de Assistência Social para que seja realizado relatório social da situação em que o menor mencionado nos autos está sendo criado. Este relatório deve ser entregue em até 20 dias. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 23 de fevereiro de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ. E para constar, Eu, **MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000343-39.2015.8.18.0116

**CLASSE:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** AUGUSTO MOURA OLIVEIRA NETO, MARIA CAROLINE ELIAS DOS SANTOS

**Réu:**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025), do inteiro teor da sentença que julgou os autos supra: SENTENÇA RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL proposta de forma conjunta por AUGUSTO MOURA OLIVEIRA e MARIA CAROLINE ELIAS DOS SANTOS. A inicial trouxe de forma detalhada todos os termos do acordo pleiteado, sendo ainda instruída pelos documentos de fls. 11/18. No despacho de fl. 20 foi dado vista ao Ministério Público. À fl. 21-v o representante do Ministério Público se manifestou favorável aos termos da transação formulada, pugnando pela sua homologação. É o relatório. Passo a decidir. FUNDAMENTAÇÃO O art. 226, §6º da Constituição Federal dispõe que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio e de forma direta. Outrossim, os arts. 1.120 e seguintes do CPC especificam os procedimentos para o divórcio consensual. No presente caso, entendo que o acordo contido na peça vestibular contempla as disposições sobre bens e eventual partilha, sobre a guarda do menor e os alimentos respectivos, bem como em relação ao nome a ser adotado pelo cônjuge virago. Compulsando os autos, percebo que os termos da transação formulada respeitam as normas jurídicas e garantem os direitos das partes e, principalmente, do filho menor. Ressalto ainda que o representante do Ministério Público chancelou todo o conteúdo do acordo em comento. DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes de fls. 02/10 que passa a integrar a presente sentença, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, AUGUSTO MOURA OLIVEIRA NETO e MARIA CAROLINE ELIAS DOS SANTOS, nos termos da petição inicial. Nisso, julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se uma cópia desta Sentença com a remessa respectiva, tendo força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser providenciada pelo Cartório do Registro Civil desta Comarca a averbação do divórcio do casal AUGUSTO MOURA OLIVEIRA NETO e MARIA CAROLINE

ELIAS DOS SANTOS, junto ao Assento de Casamento lavrado sob a matrícula nº 0788990155 2011 2 00002 0002-V 00004 04 de Registro de Casamentos, observando-se que a divorciada continuará a usar o mesmo nome. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas e sem honorários advocatícios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 11 de fevereiro de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ. E para constar, Eu, MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0001119-50.2013.8.18.0135

**CLASSE:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE ONOFRE RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** MÁRCIO ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8888)

**Réu:** COMPANHIA DE SEGURO ALIANÇA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** CANDIDO DA SILVA DINAMARCO(OAB/SÃO PAULO Nº 102090), PEDRO DA SILVA DINAMARCO(OAB/SÃO PAULO Nº 126256), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)

Certifique a secretaria se houve manifestação do autor quanto ao despacho de fls. 145.

Intime-se o autor para, em 10 dias, manifestar sobre o Agravo Retido interposto pela parte requerida.

## 12.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000018-07.2015.8.18.0135

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** T. G. R.

**ADVOGADO(S):** MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

**Réu:** G. J. S. G.

**ADVOGADO(S):**

Ante a devolução da carta precatória, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atualizado e completo da requerida, sob pena de extinção do processo sem resolução.

## 12.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000067-39.2001.8.18.0135

**CLASSE:** Monitoria

**Autor:** ELISA ANDRADE BRASILEIRO

**ADVOGADO(S):** DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

**Réu:** MANOEL VIEIRA DE CASTRO

**ADVOGADO(S):** LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da contadoria judicial.

## 12.516. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000708-46.2009.8.18.0135

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(S):**

**Réu:** JOSÉ CARLOS RIBEIRO

**ADVOGADO(S):** LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVÊDO JÚNIOR (OAB/PERNAMBUCO 32.622)

Defiro o pedido de vista dos autos e determino a intimação do Advogado de Defesa para se manifestar no feito requerendo o que entender de direito.

## 12.517. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0001033-84.2010.8.18.0135

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(S):**

**Indiciado:** EVERALDO ARAUJO LOPES

**ADVOGADO(S):** LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVÊDO JÚNIOR (OAB/PERNAMBUCO 32.622)

Defiro o pedido de vista dos autos e determino a intimação do Advogado de Defesa para se manifestar no feito requerendo o que entender de direito.

## 12.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**PROCESSO Nº** 0000058-94.2009.8.18.0071

**CLASSE:** Ação Civil Pública

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** JANDIRA FREITAS LIRA EVARTISTO CARDOSO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3387), para comparecer a este Juízo, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 30/03/2016, às 10:00 horas, devendo as testemunhas comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 1 de março de 2016.

## 12.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000008-49.2001.8.18.0071

CLASSE: Ação Civil Pública

Autor: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Réu: JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953); MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387), a comparecerem a este Juízo, a fim de participarem da audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 30.03.2016, às 12:00hs, devendo as testemunhas comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 1 de março de 2016.

## 12.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000590-89.2014.8.18.0072

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: E . B . ALVES CARDOSO - EPP

Réu: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ- PI

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Romário Oliveira Santos, OAB-PI 11.060. E para constar, Eu, MANOEL MARCOS ALENCAR FERREIRA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000476-87.2013.8.18.0072

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: J. M. DE P.

Réu: C. A. DA S. P.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELÍCIO DE MELO LEITÃO (OAB/PIAÚI Nº 1243/81)M, do teor do despacho judicial, transcrito a seguir: "**INTIME-SE a demandada para trazer aos autos, no prazo de cinco dias, prova de haver requerido administrativamente as informações mencionadas, sob pena de indeferimento do pleito**". E para constar, Eu, ANTONIO GOMES DA COSTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000419-35.2014.8.18.0072

CLASSE: Divórcio Consensual

Suplicante: F. M. DA C. A., G. C. DE A.

Réu:

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Romário Oliveira Santos OAB/PI 11.060, e FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, do inteiro teor do dispositivo da sentença judicial exarada no termo de audiência, de fl. 39, do processo em epígrafe, transcrito a seguir: "**ANTE O EXPOSTO, satisfeitas que foram as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o divórcio consensual do casal requerente, na conformidade das cláusulas que compõe o acordo. Com o trânsito em julgado expeça-se mandado de registro. te dê-se baixa e arquivem-se osjautps. Sem custas**". E para constar, Eu, MANOEL MARCOS ALENCAR FERREIRA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000027-95.2014.8.18.0072

CLASSE: Guarda

Requerente: R. N. L.

Requerido: E. G. DE L. A, R. W. A. DE A.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 8570), ROMÁRIO OLIVEIRA SANTOS (OAB/PI Nº 11.060), e FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, do teor do dispositivo da sentença judicial, de folhas 67 a 69, do processo em epígrafe, transcrito a seguir: "**Posto isto, entendendo que o Instituto da Guarda de menor há de funcionar em benefício do infante, CONCEDO a Guarda Judicial, requerida por R. N. L., qualificado às fls. 02, em face de E. G. de L. A. e R. W. A. de A, em favor do menor J. I. L. de A, para a requerente na forma pleiteada, nos termos do artigo 33º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se termo de Guarda e Responsabilidade. Determino o acompanhamento pelos membros do Conselho Tutelar**". E para constar, Eu, ANTONIO GOMES DA COSTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.524. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000164-02.1999.8.18.0073

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Denunciado: JAIR PAES DE OLIVEIRA

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Nilo Junior Lopes OAB-PI 29/80 de todo conteúdo da sentença de pronuncia de fls. 110/113 dos autos parte final trasncrita> " Pelo exposto, pronuncio o acusado Jair Paes de



Oliveira a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca, Pela acusação da pratica do crime previsto no art. 121, caput, do CP ( Homicidio Simples), na orma do art. 14, II, do CP ( tenttiva) , na forma, ainda do art. 413 do CPP". E para constar, Eu, Evandro Nunes Diógenes,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.525. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**PROCESSO Nº** 0000670-50.2014.8.18.0073

**CLASSE:** Embargos à Execução

**Autor:** JOAO DIAS DE MIRANDA FILHO

**Réu:** JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SONIA MALENA PAES RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 2950/98). DO FINAL DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO:" JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos do devedor, condenando o embargante ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 20% ( vinte por centro) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20 § 3º do Codigo de Processo Civil. Prossiga-se a execução, devendo ser expedido mandado de penhora de bens.PRI.E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.526. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**PROCESSO Nº** 0001162-81.2010.8.18.0073

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** RICARDO RIBEIRO GALVAO E ANA F. DOS SANTOS GALVAO, RAIMUNDO CARLOS DA MOTA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO LAGOA DA PEDRA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS (OAB/PIAUI Nº 2357/92). do final da sentença a seguir transcrito:" HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA E,em consequencia JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. CUSTAS JÁ PAGAS. PRI. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.527. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**PROCESSO Nº** 0000938-70.2015.8.18.0073

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BMC/BRADESCO S/A

**Requerido:** HELENITA FERNANDES DA ROCHA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUI Nº 11826). do final da sentença Homologo por sentebnça o acordo de vontades celebrados entre as partes, que se regerá pelas clausulas e condições constantes no acordo de fls 28, que passa a integrar a presente sentença. desta feita, julgo extinto o processo com resolução de merito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas a serem rateadas pelas partes. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. PRI. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.528. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**PROCESSO Nº** 0000578-53.2006.8.18.0073

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** RAIMUNDO NELIO NEGREIROS, TEREZINHA MARIA DE NEGREIROS

**Requerido:** MARCILENE DOS ANTOS NEGREIROS, MARIA DAS DORES DOS SANTOS NEGREIROS

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):NILO JUNIOR LOPES (OAB/PI) DO FINAL DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:" EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, com fulcro no artigo 267 III do pergaminho Porcessual Civil. PRI.E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.529. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**PROCESSO Nº** 0000288-91.2013.8.18.0073

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA DE JESUS DOS SANTOS VILANOVA

**Réu:** GERCILIO DIAS VILANOVA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 2402). do final da sentenbça a seguir transcrito:" Julgo Procedente o pedido e decreto o divorcio, do asal acima mencionado. Sem custas. PRI. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.530. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**PROCESSO Nº** 0000888-15.2013.8.18.0073

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** ANTONIA NETA E RICARDO DA CONCEIÇÃO

**Requerido:** PEDRO LUCAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JONATAS BARRETO NETO (OAB/PIAUI Nº 7136). do final do sentença a seguir transcrito: PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 33, § 2º do ECAdefiro o pedido, outorgando aos requerentes a guarda do menor PEDRO LUCAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, com os efeitos da decorrentes. PRI. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.531. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0001069-79.2014.8.18.0073

CLASSE: Guarda

Requerente: RAFAEL DE CARVALHO LINDOSO, SANDRA LIMA GENARI LINDOSO

Requerido: PRISCILA DE JESUS, CECILIA DE JESUS

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Srs(a) Advogado(as): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO OAB/PI Nº 5462; LAYLA VICTOR LANDIM PASSOS OAB/PI Nº 10118, devidamente acompanhados de seus constituintes **para à audiência designada para o dia 08 de março de 2016, às 11h30min**, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.532. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0001164-75.2015.8.18.0073

CLASSE: Interdição

Interditante: DIVA DE SANTANA DIAS

Interditando: RONALDO DE SANTANA DIAS

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO (OAB/PIAUI Nº 1162. **Para comparecer à audiência designada para o dia 30 de março de 2016, às 10h15min**, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI e para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.533. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000190-48.2009.8.18.0073

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: SERGIO DA SILVA BELO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Srs(a) Advogado(as): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUI Nº 3101, **para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de maio de 2016, às 10:00 horas**, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.534. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000423-69.2014.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA IVETE PEREIRA FERNANDES

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUI

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8827); WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUI Nº 10705), para comparecerem à audiência Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de março de 2016, às 10:00 horas no prédio do Fórum local, situado na praça Francisco setembro de 2015, às 10:00 horas Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato - PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.535. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0001010-38.2007.8.18.0073

CLASSE: Adoção

Adotante: SIVALDO ALVES BARROS-CPF-184.376.991-34 E EDITE DIAS CRUZ-CPF-805.601.051-34

Adotado: GABRIELA DA LUZ DE BRITO-REP-ROSANGELA DA LUZ DE BRITO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS (OAB/PIAUI Nº 262, **para comparecer à audiência designada para o dia 31 de março de 2016, às 11h30min**, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.536. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000380-35.2014.8.18.0073

CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: FABIO MOTA ANTUNES E FABIANA MOTA ANTUNES

Réu: DALMIRAN DA COSTA ANTUNES



O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Srs(a) Advogado(as): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10915); **Para comparecer à audiência designada para o dia 31 de março de 2016, às 08h30min**, no prédio do Fórum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.537. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000592-56.2014.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: BRENNIA WINKIE DEUSDARA BRITO

Réu: VANUSA MARIA DE ASSIS, RAVANNA DE ASSIS MACEDO, JUSSARA RIBEIRO DE MACEDO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOAO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8941); ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (OAB-PI 4771), para comparecer a audiência designada para dia 30/03/2016 às 10:45 horas Local Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.538. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000503-33.2014.8.18.0073

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: H. S. B.

Réu: L. M. M. B.

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 6902); ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4865), para comparecer à audiência designada para o dia 30 de março de 2016, às 13:00 horas, no prédio do Fórum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato - PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.539. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0001494-09.2014.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: LAYSA GOMES PAES LANDIM, ROMARIO FERREIRA

Réu:

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 172887), para comparecer à audiência designada para o dia 30 de março de 2016, às 11:30 horas, no prédio do Fórum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato - PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.540. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000501-68.2011.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: JOSE ITAMAR NETO

Réu: PEDRO DIAS DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Srs(a) Advogado(as): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6843); **Para comparecer à audiência designada para o dia 31 de março de 2016, às 08h45min**, no prédio do Fórum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.541. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000369-84.2006.8.18.0073

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Denunciado: EDILBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, FABRICIO DA SILVA FRANCA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Srs(a) Advogado(as): EVANDRO DA COSTA MACEDO OAB/PI Nº 2.941, **Para comparecerem a audiência designada para o dia 31 de março de 2016, às 11h15min**, no prédio do Fórum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.542. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000243-87.2013.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: SALVADOR VAZ DE OLIVEIRA

Réu: SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Srs(a) Advogado(as): VALDECI

GALVAO(OAB/PIAUI Nº 964-76); PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2402, AKILES DA SILVA ARAUJO OAB/PI 10.655 E DR. PEDRO DA SILVA DIAS NETO OAB/PI Nº 10.388, para comparecerem a audiência designada para o dia 31 de março de 2016, às 09h15min, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.543. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0001329-25.2015.8.18.0073

CLASSE: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

Requerido: MARTINHO PEREIRA DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAUI Nº 2980), para comparecer a audiência designada para dia 29/03/2016 às 13:30 horas Local Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.544. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0001541-80.2014.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ISAIAS JOSE DE NEGREIROS

Réu: VANUSA MARIA DE ASSIS, JUSSARA RIBEIRO DE MACEDO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 262-B); LEOGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 3272); ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (OAB-PI 4771), para comparecer a audiência designada para dia 30/03/2016 às 10:30 horas Local Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.545. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000941-59.2014.8.18.0073

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: VALDETE APARECIDA DE NEGREIROS ARAUJO

Réu: CARLOS INOCENCIO NUNES DE ARAUJO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VALDECI GALVAO (OAB/PIAUI Nº 964-76), para comparecer a audiência designada para dia 30/03/2016 às 13:20 horas Local Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.546. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000761-43.2014.8.18.0073

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MANOEL EUDAMIDAS DAMASCENO

Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO OAB/PI Nº 10.705, **para comparecer à audiência designada para o dia 29 de março de 2016, às 11:00 horas**, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de Sao Raimundo Nonato-PI. E para constar, Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 1 de março de 2016.

## 12.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES

Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Simões-PI)

PROCESSO Nº 0000222-74.2014.8.18.0074

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

A BELA. ROMÉRIA RÚBIA LOPES DA SILVA, Secretária da vara Única, DE ORDEM do Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, juiz Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, TORNA PÚBLICA ao tempo em que INTIMA os Srs. Advogados: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB/PI Nº 10.064), da Sentença de fls.175/188, proferida nos autos em epígrafe, cujo teor final é o seguinte: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC: a) DECLARAR a nulidade do contratos de empréstimo consignado de nº 38605921, 39991921 e 48418503 vinculados ao benefício previdenciário da parte demandante(NB 0549009434); b) CONDENAR o BANCO BONSUCESSO S/A, a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontados do Benefício da parte autora (NB 0549009434) relativos ao contratos ora declarado nulos (contrato n. 38605921, 39991921 e 48418503), devidamente corrigido pelo INPC-A desde de cada desconto efetuado e acrescido de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, contados da citação; c) CONDENAR o BANCO BONSUCESSO S/A, a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária pelo INPC-A e juros de

mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da prolação da Sentença. Sem custas nem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Oficie-se a Agências da Previdência do INSS que atende os benefícios desta comarca DETERMINANDO a imediata exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora (NB 0549009434) relativa ao(s) contratos(s) ora declarados(s) nulo(s) (contrato n. 48418503), nos termos do art. 44, § da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Determino que seja oficiado à Diretoria de Benefícios- Dirben do INSS, localizado no setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º Andar, Brasília-DF, CEP: 70070-946 (Email: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente Sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da instrução normativa do INSS nº 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Simões (PI), 11 de novembro de 2015. Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS. Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 2.518/2015. Aos 16 de fevereiro de 2016 (16/02/2016). Eu, Robéria Lopes da Silva, Cedido Prefeitura, o digitei.

## 12.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**PROCESSO Nº** 0000290-58.2013.8.18.0074

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** ISAAC DA SILVA GOMES, ERISVALDO DA SILVA GOMES

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, de acordo com o Provimto 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: Dr. GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/PI Nº 11.010, **para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22/03/2016, às 11h (onze horas), na sala das audiências do Fórum local, Rua José Dias, 285, centro.** E para constar, Eu, JOSÉ VALDY DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 1 de março de 2016.

## 12.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

1ª Publicação

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES

Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI

PROCESSO Nº 0000031-05.2009.8.18.0074

CLASSE: Interdição

Interditante: MARIA ROSA DE CARVALHO

Interditando: ISABEL ROSA DE CARVALHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

O BEL. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da Comarca de SIMÕES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomar conhecimento, que por este juízo e Secretaria da Vara Única, se processa os ter4mos de uma ação de Interdição e Curatela, nº0000031-05.2009.8.18.0074, proposta por o MINISTÉRIO PUBLICO DOS ESTADO DO PIAUI, em favor de MARIA ROSA DE CARVALHO, sendo Interditanda ISABEL ROSA DE CARVALHO, brasileira, viúva, nascida à 25 de novembro de 1925, filha de Antonio Felipe de Carvalho e Rosa Lavina de Carvalho, residente e domiciliada na Rua José Carvalho, s/n, nesta cidade de Simões-PI, tudo de conformidade com a Sentença, cujo teor final é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição da Sra ISABEL ROSA DE CARVALHO, DECLARANDO-A relativamente incapaz, para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora da interditada a sua filha Sra. MARIA ROSA DE CARVALHO, também já qualificada, não podendo a interditada praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por não constar seja a interditada proprietária de bens que justifiquem. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13. 146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Independente do trânsito em julgado expeça-se o termos de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.(art. 1.184, do CPC). Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, e prestado o compromisso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Simões, 22 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016. E para que não alegue ignorancia mandou expedir o presente Edital, para publicação por três(03) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de dez (10) dias, e afixado cópia no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, aos 29 de fevereiro de 2016 (29/02/2016). Eu, Robéria Lopes da Silva, Cedido Prefeitura, o digitei,

## 12.550. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000016-62.2011.8.18.0075

**CLASSE:** Cautelar Inominada

**Requerente:** CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**ADVOGADO(S):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271)

**Requerido:** YULLI ESTEBAN SOUSA ARAÚJO

**ADVOGADO(S):**

Partes e processo identificados acima.

Mesmo intimada pessoalmente para manifestar-se nos autos, a parte autora permaneceu inerte.

O art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, estabelece que o processo será extinto, sem julgamento do mérito, quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandonar a causa por mais de 30 dias.

Por sua vez, o § 1º do mesmo dispositivo legal em tela, estabelece que nesses casos a parte faltosa deve ser intimada, pessoalmente, para suprir a falta em 48 horas, só devendo o processo ser extinto quando mesmo assim permanecer inerte.

A parte autora foi intimada para demonstrar seu interesse. Todavia, não tomou qualquer providência.

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil.

Custas já satisfeitas. Sem condenação em honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 12.551. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES



**PROCESSO Nº** 0000304-39.2013.8.18.0075

**CLASSE:** Regulamentação de Visitas

**Requerente:** ROSIANE MOURA DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº null)

**Requerido:** EDNALDO FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO(S):**

Partes e processo identificados acima.

Mesmo intimada pessoalmente para manifestar apresentar novo endereço do requerido, a parte autora permaneceu inerte.

O art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, estabelece que o processo será extinto, sem julgamento do mérito, quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandonar a causa por mais de 30 dias.

Por sua vez, o § 1º do mesmo dispositivo legal em tela, estabelece que nesses casos a parte faltosa deve ser intimada, pessoalmente, para suprir a falta em 48 horas, só devendo o processo ser extinto quando mesmo assim permanecer inerte.

A parte autora foi intimada para apresentar novo endereço. Todavia, não tomou qualquer providência.

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, visto que concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, além do que o requerido não chegou a contratar advogado.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 12.552. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000499-63.2009.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUI Nº 4001)

**Requerido:** INSS(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

**ADVOGADO(S):**

Intime-se novamente a patrona da parte autora para que requeira a execução contra a fazenda pública, trazendo os cálculos atualizados.

Prazo: 05(cinco) dias.

## 12.553. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000345-74.2011.8.18.0075

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 7861)

**Executado(a):** JOAO FAUSTINO QUEIROZ

**ADVOGADO(S):** NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PI 9228)

**Trata-se de Ação proposta pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**

**Pedido de extinção da execução por liquidação extrajudicial da dívida formulada pelo exequente. Brevemente relatados. DECIDO. Extingue-se o processo quando o devedor satisfaz a obrigação. É o que aqui acontece, segundo petição acostada aos autos. Assim, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com arrimo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento requerido às fls. 37-39. Revogo eventual penhora realizada devendo a secretaria do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo. Custas já pagas. Deixo de oficiar aos órgãos de proteção ao crédito por ser obrigação do autor da ação e não do Poder Judiciário. Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se. Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.**

## 12.554. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000028-08.2013.8.18.0075

**CLASSE:** Embargos à Execução

**Autor:** JOÃO FAUSTINO QUEIROZ

**ADVOGADO(S):** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PI 7861)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO(S):** NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 9228)

Partes e processo identificados acima.

Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO em que sobreveio liquidação extrajudicial do débito pelo embargante.

É o relatório. Decido.

Extingue-se o processo sem resolução de mérito quando o juiz verificar a perda de seu objeto ou a falta de um dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Por interesse processual entende a doutrina como sendo o binômio necessidade-adequação do provimento jurisdicional perseguido, nessa ordem de idéias têm-se que as condições da ação podem ser examinadas a qualquer tempo, não se sujeitam à preclusão e devem existir no momento em que se julga o mérito da causa e não apenas no ato da instauração do processo, quer isto dizer que, se existirem na formação da relação processual, mas desaparecerem ao tempo da sentença, o julgamento deve ser de resolução do processo por carência de ação isto é, sem apreciação do mérito.

É o que aqui aconteceu. O processo de execução extrajudicial restou extinto por liquidação extrajudicial do débito no transcorrer da demanda.

Assim, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com arrimo no art. 267, VI, Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários, face ao benefício da justiça gratuita.

Publique-se. Registro eletrônico. Intimem-se.

Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

## 12.555. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000050-71.2010.8.18.0075

**CLASSE:** Execução de Alimentos

**Exequente:** RAISSA FERREIRA DA SILVA E OUTROS, GUILHERME FERREIRA DA SILVA, RAIRLA FERREIRA DA SILVA, SANDY MARIA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143), ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143), ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143), ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143),

ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

**Executado(a):** FRANCISCO NARCIZO DA SILVA

**ADVOGADO(S):**

Intime-se o advogado Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes para trazer aos autos memória de cálculo dos alimentos em atraso.

Prazo: 05 dias.

Após, cite-se o devedor nos endereços indicados às fls. 66, para, em três dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil por até 60 (sessenta) dias (art. 733 do CPC).

## 12.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000189-86.2011.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO

**ADVOGADO(S):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857/08)

**Requerido:** EMPRESA ITALIANINHA

**ADVOGADO(S): ANA GRACIEMA PEREIRA(OAB/RS 22158)**

Recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo (art. 43, Lei 9.099/95, primeira parte), eis que tempestivo e preparado.

Intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões no prazo legal.

Vindas ou não as contrarrazões, decorrido o prazo legal, subam os autos à Colenda Turma Recursal.

## 12.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000438-32.2014.8.18.0075

**CLASSE:** Arrolamento Sumário

**Arrolante:** MARIA TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO

**ADVOGADO(S):** CLAUDÍ PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 284)

**Arrolado:** ISMAEL PINHEIRO DE ARAÚJO

**ADVOGADO(S):**

Intime-se o patrono da parte autora para impulsionar o feito, mormente o cumprimento do despacho de f. 70, sob pena de extinção do processo.

Prazo: 20(vinte) dias.

## 12.558. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**PROCESSO Nº** 0000190-71.2011.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO

**Requerido:** EMPRESA ITALIANINHA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857/08); GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5854) da SENTENÇA a seguir transcrita: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO par obrigar o réu a, no prazo de 15(quinze) dias, sanar o defeito na máquina de sorvete do autor, condenando o réu a substituir imediatamente o produto defeituoso por outro novo de idêntica especificação em caso de não sanção do defeito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena, neste caso de multa diária de R\$ 10,00 (cem reais), a contar do termo do prazo de 15 dias para a sanção do defeito até a efetiva substituição do produto, o que faço com fundamento no art. 441 do Código civil e art. 461, § 5º do CPC. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fico em 10% (dez por cento) sob o valor da aquisição do produto(art.20, §4º do CPC), EXTINGO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Publique-se, registre-se, Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Simplício Mendes, 14 de abril de 2014. ANNA VICTÓRIA MUZYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS. Juíza de Direito". E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidor Designado, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.559. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000194-40.2013.8.18.0075

**CLASSE:** Ação de Alimentos

**Requerente:** LAYZZA GIOVANNA DA SILVA, MARIA CLEONICE PEREIRA DA SILVA VULGO CAITA

**ADVOGADO(S):** CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Requerido:** LOURIVAL DA SILVA

**ADVOGADO(S):**

Partes e processo identificados acima.

Mesmo intimada pessoalmente para manifestar-se nos autos, a parte autora permaneceu inerte.

O art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, estabelece que o processo será extinto, sem julgamento do mérito, quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandonar a causa por mais de 30 dias.

Por sua vez, o § 1º do mesmo dispositivo legal em tela, estabelece que nesses casos a parte faltosa deve ser intimada, pessoalmente, para suprir a falta em 48 horas, só devendo o processo ser extinto quando mesmo assim permanecer inerte.

A parte autora foi intimada para demonstrar seu interesse. Todavia, não tomou qualquer providência.

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, visto que concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 12.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000017-13.2012.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA CREONICE DA CONCEIÇÃO ME

**ADVOGADO(S):** GLEYSY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8497/2011)

**Réu:** EMPRESA PARANÁ CALÇADOS LTDA

**ADVOGADO(S):** EVANDRO ABRAO GIBRAM(OAB/MINAS GERAIS Nº 94043)



Aguarde-se em secretaria o requerimento de cumprimento de sentença.  
Prazo: 06(seis) meses.  
Transcorrido o prazo sem manifestação, proceda-se o arquivamento provisório dos autos.

## 12.561. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000519-78.2014.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:**

**ADVOGADO(S):**

**Réu:** DORACI SENHORINHA RODRIGUES, BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Partes e processo identificados acima.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95.

Por ocasião do despacho inicial foi facultado à parte autora que emendasse a inicial, de forma trazer aos autos os extratos bancários.

Certidão de f. 32, atestando que o prazo correu sem manifestação, apesar de intimado.

É o relatório. Passo a decidir.

O art. 284 do Código de Processo Civil estabelece que verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Em atenção às disposições legais acima citadas, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, de forma a atender ao disposto no CPC. Todavia, a parte deixou de apresentar os extratos bancários, apesar de intimado.

Não posso ter outra conclusão senão a de que a presente petição não supriu a emenda da inicial. Nesse sentido, cito recente julgado do TJPI publicado em 07/08/2014:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006729-0 ? VARA ÚNICA LUZILÂNDIA-PI APELANTE: MARIA LIMA DO NASCIMENTO, por seus advogados Luiz Valdemiro Soares Costa e outros. APELADO: BCV ? BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/ A, por sua advogada Elane Saritta dos Santos Paulino. RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM. EMENTA CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DO INBÉDITO E RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS ? AUSÊNCIA DE PROVAS - INÉPCIA DA INICIAL -RECURSO IMPROVIDO.I ? Trata-se, na origem, de ação objetivando o cancelamento de contrato de empréstimo, devolução em dobro do valor cobrado e indenização por danos morais. II ? Devo ressaltar ainda que o MM. Juiz a quo, não observando a existência dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tal como previsto no art. 283, do CPC, oportunizou a parte autora a emenda de sua inicial, tal como previsto no art. 284, também do CPC. Não sendo cumprida tal determinação, acertadamente indeferiu a petição inicial, não merecendo qualquer retoque tal decisão. III ? Sendo assim, não se vislumbra a possibilidade de julgamento procedente de uma ação de nulidade de contrato de empréstimo com restituição em dobro de valores pagos e danos morais sem a demonstração inconteste da não realização do contrato ou do não recebimento do valor pactuado, sendo tal ônus exclusivamente do suposto devedor. Ao juiz coube somente a análise e julgamento do caso concreto, não havendo dúvidas a serem sanadas com a adoção de quaisquer medidas para tal fim. IV ? Recurso conhecido e improvido. A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se, conseqüentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos.

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. I, c/c art. 284 e seu parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas ou honorários.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às anotações necessárias e arquite-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 12.562. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000575-87.2009.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** HENRIQUE FRANCISCO DE ASSIS

**ADVOGADO(S):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031-A); NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SP 213.768)

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(S):**

Vistos etc.

HENRIQUE FRANCISCO DE ASSIS impetrou Ação de Procedimento Ordinário contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Conforme petição e documentos juntados pelo INSS (fls. 123-140), tramita na justiça federal o processo nº. 2008.40.00.702464-7 com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido, havendo, portanto, a incidência de litispendência.

Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.

Sem custas.

P.R.l.

## 12.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**PROCESSO Nº** 0000443-59.2011.8.18.0075

**CLASSE:** Ação de Alimentos

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO PEDRO ALVES DE CARVALHO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA JANAÍNA ALVES DE CARVALHO

**Réu:** JOSÉ ANTONIO DE SOUSA E SILVA FILHO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80-B) da certidão a seguir transcrita: " Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação e julgamento para o dia **25/04/2016 às 15:00**, no Fórum Local de Simplício Mendes, devendo as testemunhas comparederem independente de intimação". E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidor Designado, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 1 de março de 2016.

## 12.564. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000065-35.2013.8.18.0075

**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO(S):** NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 7530)

**Requerido:** JOEL COSTA CARVALHO

**ADVOGADO(S):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PI 8817)

Vistos etc.

Partes e processos identificados acima.

Trata-se de ação cível em cujos autos sobreveio acordo extrajudicial celebrado entre as partes, pondo fim ao litígio.

O direito discutido nos autos é disponível, as partes são legítimas e celebraram o acordo retro, o qual é hábil a por fim ao processo, nos termos do Art. 269, III, do CPC.

DISPOSITIVO

ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo retro, celebrado pelas partes, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do Art. 269, III, do CPC.

Transitado em julgado por preclusão lógica.

Custas já pagas.

Sem honorários, tendo em vista que o acordo referido pressupõe que as partes já acordaram acerca deste ponto.

Publique-se.

Arquivem-se.

## 12.565. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000350-28.2013.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOEL COSTA CARVALHO

**ADVOGADO(S):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**ADVOGADO(S):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PI 8817)

Vistos etc.

Partes e processos identificados acima.

Trata-se de ação cível em cujos autos sobreveio acordo extrajudicial celebrado entre as partes, pondo fim ao litígio.

O direito discutido nos autos é disponível, as partes são legítimas e celebraram o acordo retro, o qual é hábil a por fim ao processo, nos termos do Art. 269, III, do CPC.

DISPOSITIVO

ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo retro, celebrado pelas partes, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do Art. 269, III, do CPC.

Transitado em julgado por preclusão lógica.

Custas já pagas.

Sem honorários, tendo em vista que o acordo referido pressupõe que as partes já acordaram acerca deste ponto.

Publique-se.

Arquivem-se.

## 12.566. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**PROCESSO Nº** 0000063-02.2012.8.18.0075

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOEL COSTA CARVALHO

**ADVOGADO(S):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**ADVOGADO(S):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PI 8817)

Vistos etc.

Partes e processos identificados acima.

Trata-se de ação cível em cujos autos sobreveio acordo extrajudicial celebrado entre as partes, pondo fim ao litígio.

O direito discutido nos autos é disponível, as partes são legítimas e celebraram o acordo retro, o qual é hábil a por fim ao processo, nos termos do Art. 269, III, do CPC.

DISPOSITIVO

ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo retro, celebrado pelas partes, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do Art. 269, III, do CPC.

Transitado em julgado por preclusão lógica.

Custas já pagas.

Sem honorários, tendo em vista que o acordo referido pressupõe que as partes já acordaram acerca deste ponto.

Publique-se.

Arquivem-se.

## 12.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

**PROCESSO Nº** 0000219-21.2011.8.18.0076

**CLASSE:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, AURIZANGELA FERNANDES LEAL

**Requerido:** ELÍSIO RODRIGUES DA SILVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GEORGE FERNANDES LIMA (OAB/PIAÚI Nº 9364) **Para comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 18 de abril de 2016 às 09:00, neste Fórum.** E para constar, Eu, FRANCINAIRA MACHADO DO NASCIMENTO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 1 de março de 2016.

## 12.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000087-89.2010.8.18.0078

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

## Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DÉCIO FREIRE (OAB/PIAUÍ Nº 7369) do despacho judicial 876, do teor seguinte: "1. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. 2. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJ, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e do acréscimo dos honorários advocatícios fixados abaixo. 3. Consoante a jurisprudência do STJ, cuja função constitucional precípua é a uniformização da interpretação da legislação infraconstitucional (Constituição da República, art. 105, inc. III), é cabível o arbitramento de honorários advocatícios em sede de cumprimento de sentença. 4. Assim, em caso de inadimplemento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, além da multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de R\$ 99.049,49 (noventa e nove mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), observada a natureza da causa, o valor do crédito, o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o local da sua prestação, ex vi § 4º, observados os vetores do § 3º, ambos do art. 20 do diploma processual civil. Valença do Piauí, 25 de fevereiro de 2016. Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio - Juiza de Direito." E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 1 de março de 2016.

## 12.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000076-26.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** IDELZHUIT DE ARAÚJO FRANÇA VALE, JOSÉ DE ARIMATÉIA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000569-03.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, FRANCISCO GABRIEL SOBRINHO

**Réu:**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000602-90.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Executado(a):** DUILYO CESAR LIMA VERDE DANTAS, ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000658-89.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Réu:** LUIS GONZAGA DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000281-21.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Executado(a):** TEODORO FERREIRA LIMA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000630-58.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000270-89.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** MIGUEL RICARDO DO NASCIMENTO, MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000198-39.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** ADERSON PEREIRA DA SILVA, ALBERTO ALVES NORONHA, ANTONIO ALVES NORONHA, ANTONIO RABELO ALVES, FRANCISCO DA SILVA NORONHA FILHO, FRANCISCO RABELO NORONHA, JOÃO FRANCISCO DE SOUSA, JOÃO RABELO NORONHA, JOSÉ PEREIRA PAIVA, JOSÉ RABELO DE NORONHA, JOSÉ RIMABAR BARNABÉ, MANOEL RABELO DE NORONHA, NATAL ALVES PEREIRA PAIVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000629-73.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** AFONSO CELSO DA LUZ MENEZES, LUIS MENESES DE MOURA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000317-63.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** FRANCISCO MAURÍCIO AMÂNCIO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.579. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000722-36.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** ESPEDITO FERREIRA FRANCO, MIGUEL RICARDO DO NASCIMENTO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000291-65.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** RONALDO DA SILVA SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.581. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000120-11.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** ANTONIO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES DA SILVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000750-04.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** GILVANES DE LIMA SILVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000652-82.2012.8.18.0078

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Executado(a):** JEOVA FERREIRA DUARTE, IÊDA ROCHA DUARTE

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.584. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**PROCESSO Nº** 0000793-38.2011.8.18.0078

**CLASSE:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Réu:** GILVANES LIMA E SILVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI Nº 7.847-A) para, no prazo de cinco (05) dias, promover o regular andamento do feito, que se encontrava suspenso à pedido do autor. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de fevereiro de 2016.

## 12.585. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**PROCESSO Nº** 0000217-80.2015.8.18.0118

**CLASSE:** Justificação

**Requerente:** ENEDINA RODRIGUES LEAL DE CARVALHO

**Requerido:** À JUSTIÇA PÚBLICA

A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3839). Do despacho de fls. 28 bem como da certidão de fls. 50 a seguir transcrito: Defiro todos os pedidos realizados pelo Ministério Público e pela requerente. Deixo para momento oportuno incluir em pauta de audiência, após a realização da respectiva diligência. Cumpra-se." Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Josiane Maria de Sousa, Oficial de Gabinete o digitei e subscrevo. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 28, que foi designada Audiência para o dia 12.04.2016, às 09:00 horas. Dou fé. VÁRZEA GRANDE, 1 de março de 2016 LIVIANE FEITOSA MOTA Secretária E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 1 de março de 2016.

## 12.586. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**PROCESSO Nº** 0000060-73.2016.8.18.0118**CLASSE:** Alvará Judicial**Requerente:** NEUSA MARIA FERREIRA**Requerido:** A JUSTIÇA PÚBLICA

A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): STELLA RANGEL RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚI Nº 13431). Do Despacho de fls. 25 a seguir transcrito: Vistos e etc. Recebi hoje. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, porque há declaração de pobreza nos termos da Lei 1.060/50. Diante do pedido da autores, determino: Seja oficiado ao INSS para que informe, em 30 dias, se existem dependentes habilitados do de cujus ou recebendo pensão por morte, bem como se existe processo judicial em curso, em fase de cumprimento de sentença, em que foi condenado ou INSS. O INSS também deve informar se há valores a receber em nome do de cujus. Seja oficiado Pela Secretária da Vara ao Banco Bradesco S.A. para que informe, em 30 dias, se existe saldo a receber em nome do de cujus. Seja intimada a parte autora para que, em 30 dias, junte aos autos declaração subscrita pelos herdeiros, informando que não existem outros herdeiros além dos indicados na exordial, bem como não existem outros bens a inventariar, pois a declaração juntada aos autos nada diz a respeito de serem os signatários, os únicos herdeiros, nem tampouco diz respeito a bens a inventariar. Por fim, intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. VÁRZEA GRANDE, 29 de fevereiro de 2016 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 1 de março de 2016.

**12.587. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**PROCESSO Nº** 0000309-58.2015.8.18.0118**CLASSE:** Interdição**Interditante:** A. R. DE S.**Interditando:** A. P. R. DE S.

A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PIAÚI Nº 4336). Do despacho de fls.28 bem como da certidão de fls. 29 a seguir transcrito: Em conformidade com o disposto no art. 1.181, intime-se o interditando para, em dia designado, comparecer perante o juiz, que o examinará, interrogando-o minuciosamente acerca de sua vida, negócios, bens e do mais que lhe parecer necessário para ajuizar do seu estado mental, reduzidas a auto as perguntas e respostas. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da audiência de interrogatório, poderá o interditando impugnar o pedido. Inclua-se em pauta de audiência. Intime-se o órgão do Ministério Público do referido ato processual. Providências e expedientes necessários. VÁRZEA GRANDE, 23 de fevereiro de 2016 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 28, que foi designada Audiência de Interrogatório para o dia 12.04.2016, às 10:00 horas. Dou fé. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 1 de março de 2016.

**12.588. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**PROCESSO Nº** 0000340-15.2014.8.18.0118**CLASSE:** Interdição**Interditante:** JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA**Interditando:** FRANCISCA DA SOLEDADE DE OLIVEIRA

A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PIAÚI Nº 4336). Do despacho de fls. 69 a seguir transcrito: Vistos e etc. 1. Antes de designar Audiência de Instrução e Julgamento, nos termos do art. 1.183 do CPC, determino a intimação das partes para se manifestarem quanto ao laudo de fls. 54, no prazo de 10 dias, bem como para que digam, no mesmo prazo, sobre a necessidade de produção de provas em audiência. 2. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação das partes, vista ao MP. Expedientes necessários. Várzea Grande, 21 de Janeiro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 1 de março de 2016.

**13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****13.1. PORTARIA PGJ/PI - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA PGJ/PI Nº 3235/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a indicação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, contida no Memorando nº 621/2015 - CAA, oriundo da Coordenadoria de Apoio Administrativo, e com fulcro no art. 1º do Ato PGJ nº 462/2013,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o servidor FRANCISCO CARLOS BORGES LEAL, matrícula nº 15980, para fiscalizar e receber o objeto do o Contrato nº 44/2014, firmado entre esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Múltiplas LTDA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2015.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

**13.2. ATO PGJ/PI****ATO PGJ Nº 558/2016***Delega funções administrativas do Procurador-Geral de Justiça ao Coordenador de Recursos Humanos.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18.12.1993,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor distribuir as funções do Procurador-Geral de Justiça, visando dotar de mais eficiência e celeridade a sua atuação administrativa;

**SUA ATUAÇÃO** que o artigo 12, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18.12.1993, autoriza o Procurador-Geral de Justiça a delegar suas funções administrativas,



**RESOLVE:**

Art. 1º Ao Coordenador de Recursos Humanos, por delegação, compete a prática dos seguintes atos de gestão administrativa:

I - conceder as férias e as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e X do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, aos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - interromper as férias de servidores, por motivo de superior interesse público e necessidade do serviço e, a pedido ou no interesse do serviço, suspendê-las ou adiar-las;

III - conceder aos servidores abono de falta por compensação decorrente de comparecimento ao plantão ministerial, bem como pelos motivos previstos no art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 13/94;

IV - autorizar a inclusão de dependentes dos servidores para fins de imposto de renda;

V - expedir certidão de tempo de serviço;

VI - autorizar pedido de retificação de dados pessoais constantes dos assentamentos funcionais dos integrantes da Instituição;

VII - dar posse a servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do quadro do Ministério Público do Estado do Piauí;

VIII - firmar termo de compromisso de estágio, designando estagiário para funcionar junto a órgão ou unidade do Ministério Público;

XI - desligar estagiário do Programa de Estágio nas hipóteses previstas na regulamentação interna;

X - firmar convênio com instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas para fins do Programa de Estágio.

Art. 2º A delegação prevista no presente Ato não exclui a atribuição do Procurador-Geral de Justiça para a eventual prática dos atos delegados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

### 13.3. EDITAL PGJ Nº 05/2016

#### EDITAL PGJ Nº 05/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na **Resolução nº 06/2015** do Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário da Justiça nº7926, de 1º de março de 2016, que dispõe sobre o exercício constitucional do controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí. **LEVA ao conhecimento dos Promotores de Justiça que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições** dos interessados em participar dos Grupos de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial/GACEP, nas Comarcas a seguir relacionadas:

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	QUANTIDADE DE VAGAS
1	Teresina	12
2	Bom Jesus	3
3	Floriano	3
4	Parnaíba	3
5	Picos	3
6	Esperantina	3
7	São Raimundo Nonato	3

Teresina-PI, 1º de março de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

### 13.4. EDITAL PGJ Nº 06/2016

#### EDITAL PGJ Nº 06/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na **Resolução nº 07/2015** do Colégio de Procuradores de Justiça, , publicada no Diário da Justiça nº7926, de 1º de março de 2016, que dispõe sobre a criação do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí. **LEVA ao conhecimento dos Promotores de Justiça que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições** dos interessados em participar do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri.

Teresina-PI, 1º de março de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

### 13.5. EXTRATOS DE CONVÊNIOS

#### 1. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO Nº07/2013

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Fronteiras;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10.03.2015

#### 2. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2014

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Porto;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07.04.2014

#### 3. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2012

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Batalha-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 12.02.2015

#### 4. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº11/2013

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 11.02.2015

#### 5. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº19/2013

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07.11.2013

#### 6. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2015

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Simões-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 22.01.2015

#### 7. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº/2010

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 03.12.2011

#### 8. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02/2014

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Barras-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2014

#### 9. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02/2014

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Barras-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2015

#### 10. EXTRATO DE CONVÊNIO

##### REFERÊNCIA:

PARTES: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº15/2012

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Prefeitura Municipal de Gilbués-PI;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07.01.2015

#### 11. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº20/2015

PARTES:

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Secretaria de Educação do Estado do Piauí- SEDUC;

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a implantação do projeto "Queremos Paz", com o objetivo de preparar crianças adolescentes das escolas da rede estadual de educação do Piauí para o exercício da cidadania e combate à indisciplina nas escolas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2015

### 13.6. NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO

#### NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, residente e domiciliado em Teresina-PI, relativamente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº17/2012** celebrado com a Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI, pessoa jurídica de

direito público, com sede na Avenida Álvaro Rodrigues, nº345, Centro, CEP:64.660-000, Itainópolis-PI, naquele ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmir Martins Falcão Filho, residente e domiciliado em Cristino Castro-PI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de encerramento do Acordo de Cooperação Técnica Firmado entre os dois órgãos para a disposição da servidora efetiva Municipal **Maria Ivonilda Correia**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Sexta- Disposições Gerais do citado instrumento que trata da rescisão do mesmo mediante aviso prévio a outra parte;

**RESOLVE** rescindir o referido ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre as partes, e para tanto notifica a Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI por meio deste instrumento.

Teresina, 26 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

## 13.7. RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 01/2016, de 29 de fevereiro de 2016 .

### **RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 01/2016, de 29 de fevereiro de 2016 .**

Dispõe sobre a criação do Grupo Especial de Combate à Corrupção - GECOC.

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, §2º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** a prioridade institucional de intensificação ao combate à corrupção e defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que Convenção de Mérida, da qual o Brasil é signatário, estabelece entre as suas finalidades a promoção e o fortalecimento de medidas para prevenir e combater com eficácia e eficiência a corrupção;

**CONSIDERANDO** que os efeitos deletérios da corrupção recomendam a adoção de estratégias próprias de atuação, especialização e ações coordenadas e concentradas;

**CONSIDERANDO** que a corrupção deve ser combatida de modo sistêmico, demandando o planejamento, a articulação e a atuação integrada dos órgãos de execução cível e criminal que atuam na área de proteção ao patrimônio público no âmbito do Ministério Público do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Ministério Público do Piauí engendrar uma política efetiva de atuação na área protetiva dos interesses ou direitos difusos e coletivos, especialmente no combate à corrupção e defesa do patrimônio público;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Criação e Finalidade**

Art. 1º Fica criado no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí o Grupo Especial de Combate à Corrupção - GECOC, vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º O GECOC terá atribuição para atuar em todo o Estado do Piauí, sempre em conjunto com o Promotor de Justiça com atribuição legal para atuar no caso, com o objetivo de prevenir, identificar e reprimir ato de improbidade administrativa e crimes praticados contra a administração pública.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Estruturação e da Composição**

Art. 3º O GECOC será composto por 06 (seis) Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo das atribuições normais em suas Promotorias de origem.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo caberá a um de seus integrantes, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O GECOC contará com o auxílio do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público-CACOP e com o apoio técnico da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, que deverão conferir atendimento prioritário às demandas do Grupo.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Das Atribuições**

Art. 5º Ao GECOC competirá oficiar nas representações, peças de informação, notícias de fato, procedimentos investigatórios cíveis e criminais, inquéritos civis, medidas cautelares e ajuizamento de ações, destinados a identificar e reprimir atos que importem violação do patrimônio público, por solicitação justificada do Promotor de Justiça com atribuição natural para o caso.

§ 1º Caberá ao Coordenador do GECOC examinar a relevância institucional do auxílio solicitado pelo Promotor de Justiça com atribuição natural para o caso, aferindo a complexidade da investigação ou do processo, o excessivo acúmulo de processos ou procedimentos no órgão solicitante, ou a situação em que a segurança do membro do Ministério Público esteja vulnerada.

§ 2º Deferido o auxílio do GECOC, o Coordenador poderá manifestar-se pela desnecessidade superveniente da atuação especializada do Grupo.

§ 3º O GECOC atuará sempre em conjunto com o órgão de execução com atribuição natural para o caso.

Art. 6º O GECOC atuará precipuamente na investigação, desde sua instauração até a propositura da ação, cabendo ao Promotor Natural atuar na fase judicial.

Parágrafo único. Será excepcionalmente admitida a atuação do GECOC em juízo, por solicitação justificada do Promotor de Justiça com atribuição legal para o caso ou, ainda, por iniciativa de seu Coordenador, mediante anuência do Promotor Natural.

Art. 7º Ao GECOC competirá ainda:

I - coordenar forças-tarefas destinadas à prevenção, investigação e combate à improbidade administrativa;

II - promover e acompanhar investigações e intercâmbio de informações com órgãos de inteligência e investigação;

III - sugerir a realização de palestras, seminários e outros eventos afetos à sua atribuição;

IV - sugerir a realização de convênios e auxiliar o Procurador-Geral de Justiça no planejamento, na coordenação, no controle e na execução dos convênios celebrados pela Instituição no combate à corrupção;

V - atuar de forma coordenada com os órgãos de execução e com os demais Grupos de Atuação Especial do Ministério Público, viabilizando ações coordenadas e intercâmbio de informações no combate à improbidade administrativa;

VI - participar de encontros e reuniões na sua área de atuação.

Art. 8º Incumbe ao Coordenador do GECOC:

I - comunicar previamente ao Procurador-Geral de Justiça o deferimento de auxílio do Grupo a órgão de execução, a partir de requerimento formulado pelo Promotor de Justiça com atribuição natural para o caso;

II - convocar as reuniões periódicas do Grupo, com a finalidade de avaliar os casos que lhe forem encaminhados e definir estratégias de suas atividades;

III - apresentar ao Procurador Geral de Justiça relatório individualizado das atividades desenvolvidas pelo Grupo;

IV - elaborar, após discussão entre os componentes do Grupo, normas sobre a divisão interna do serviço;

V - desempenhar outras atividades inerentes à atuação do Grupo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Disposições Finais**

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do GECOC, mediante referendo do Procurador-Geral de Justiça, dando-se ciência à Promotoria de Justiça atendida.

Art. 10. A designação para integrar o GECOC não importará no pagamento de qualquer remuneração ou gratificação, sem prejuízo da concessão

de pagamento de diárias nos termos da normatização vigente.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as previstas na Resolução nº 003/2010-CPJ/PI.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,  
Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA**

Procurador de Justiça

**IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**

Procuradora de Justiça

**ANTONIO IVAN E SILVA**

Procurador de Justiça

**MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**

Procuradora de Justiça

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**

Procuradora de Justiça

**CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO**

Procuradora de Justiça

**LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO**

Procuradora de Justiça

**HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA**

Procurador de Justiça

**FERNANDO MELO FERRO GOMES**

Procurador de Justiça

**JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO**

Procurador de Justiça

**ARISTIDES SILVA PINHEIRO**

Procurador de Justiça

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Procurador de Justiça

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Procuradora de Justiça

**CLOTILDES COSTA CARVALHO**

Procuradora de Justiça

## 13.8. PORTARIAS

### **PORTARIA PGJ/PI Nº 490/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,  
R E S O L V E

CONCEDER à Promotora de Justiça CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, 03 (três) dias de compensação para serem fruídos nos dias 29 de fevereiro; 01 e 02 de março de 2016, referentes a 03 (três) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 19 de maio; 15 e 28 de outubro de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça.

### **PORTARIA PGJ/PI Nº 491/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**ADIAR** para o período de 08 de setembro a 07 de outubro 2016, 30 (trinta) de férias regulamentares da servidora **FLÁVIA HELENA SOUSA MATOS GONÇALVES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 293, lotada junto à 6ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, anteriormente previstas para ocorrer no período de 02 a 31/03/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA PGJ/PI Nº 492/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**SUSPENDER**, em virtude da necessidade do serviço, 20 (vinte) dias remanescentes de férias da servidora **ROBERTA PASSOS ROCHA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 338, lotada junto à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente para o período de 20 de março a 08 de abril de 2016, já tendo fruído 10 (dez) dias de 09 a 18 de dezembro de 2015, conforme Port. PGJ/PI Nº 3021/2015, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA PGJ/PI Nº 493/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2015, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCÂNTARA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 165, lotado junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 25 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 494/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício CBNPJC N.003/2016, oriundo do Núcleo de Procuradorias de Justiça Cíveis;

CONSIDERANDO que os Procuradores de Justiça com serventia na 2ª Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça, Antônio de Pádua Ferreira Linhares e José Ribamar da Costa Assunção encontram-se, respectivamente, de licença médica e férias;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 28 da Lei Complementar Estadual nº12/93, as sessões do Tribunal de Justiça não poderão ocorrer sem a presença do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E

**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça **MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES** para oficiar junto à 2ª Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça, enquanto durar o afastamento do titular e suplente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 495/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,

R E S O L V E

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Miguel Alves, enquanto durar as férias da titular, no período de 1º a 30 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 496/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**INTERROMPER ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 01 de março de 2016, as férias do Promotor de Justiça **JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, referentes ao 1º período do exercício de 2016, previstas na escala publicada no Diário de Justiça nº 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2015 conforme a Portaria PGJ nº 173/2016, ficando os onze dias remanescentes para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 497/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**CONCEDER ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **EDILVO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA**, Titular da 7ª Promotoria de Justiça Parnaíba, previstas na escala publicada no Diário de Justiça nº 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 01 a 30 de março de 2016, referentes ao 1º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 07 de março a 05 de abril de 2016, por necessidade do serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 498/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**CONCEDER ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA**, Titular da 31ª Promotoria de Justiça Teresina, previstas na escala publicada no Diário de Justiça nº 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 01 a 30 de março de 2016, referentes ao 1º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 07 de março a 05 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 499/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**CONCEDER ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Procuradora de Justiça **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**, previstas na escala publicada no Diário de Justiça nº 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 01 a 30 de março de 2016, referentes ao 1º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 14 de março a 12 de abril de 2016, por necessidade do serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 500/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**CONCEDER** ao Promotor de Justiça **SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO**, Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, 03 (três) dias de compensação para serem fruídos em 21, 22 e 23 de março de 2016, referentes a 03 (três) plantões ministeriais realizados nos dias 12 de junho, 26 de agosto e 13 de novembro de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 501/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Promotor de Justiça Substituto LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, respondendo pela 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 23 e 28 de março de 2016, referentes a 02 (dois) plantões ministeriais realizados nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 502/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2016, 02 (dois) dias remanescentes de férias ao Promotor de Justiça **MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA**, titular da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, referentes ao 1º período do exercício de 2015, anteriormente interrompidas, conforme a Portaria PGJ nº 1845/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 503/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 107/2016-GP, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, por meio do qual solicita a designação de Promotores de Justiça para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça **MARIA DO AMPARO DE SOUSA PAZ, SILAS SERENO LOPES, DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES, MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO e RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA**, para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07 a 11 de março de 2016, junto à 5ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 504/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 107/2016-GP, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, por meio do qual solicita a designação de Promotores de Justiça para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça **ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO** para atuarem na 3ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07 a 11 de março de 2016, junto à 1ª Vara Criminal de da Comarca de Parnaíba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 505/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piriapiri, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Piriapiri, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca, no período de 1º a 30 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 506/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, de entrância final, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, de entrância inicial, enquanto durar as férias do titular, no período de 1º a 30 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 507/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ato PGJ nº 308/2012, a substituição legal da 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba compete ao Promotor de Justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, que já responde cumulativamente pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma comarca,



## RESOLVE

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ**, titular da Promotoria de Justiça de Luís Correia, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, enquanto durar as férias do titular, no período de 07 de março a 05 de abril de 2016, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº453/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 508 /2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, , no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

## RESOLVE

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, titular da Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária com sede em Bom Jesus e Assessor da Corregedoria-Geral, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0032578-21.2014.8.18.0140, que tem como réu Jorge Ireni da Silva, a ser realizada no dia 1º de março de 2016, às 08h, na 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 509/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, , no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

## RESOLVE

**REVOGAR** a Portaria nº1596/2013, que designou o Promotor de Justiça **SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Pimenteiras, de entrância inicial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 510/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, , no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

## RESOLVE

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA** para, sem prejuízo das funções anteriormente assumidas, responder pela Promotoria de Justiça de Pimenteiras, de entrância inicial, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de março de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 511/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

## RESOLVE

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA**, titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, de entrância intermediária, enquanto durar as férias da titular, no período de 16 de março a 14 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de março de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 512/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,

## RESOLVE

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Beneditinos, enquanto durar as férias da titular, no período de 1º a 30 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de março de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 513/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

## RESOLVE

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0013100-42.2005, que tem como réu Juniel Gonçalves da Silva, a ser realizada no dia 02 de março de 2016, às 08h, na 2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de março de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**14.1. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI****Procedimento Administrativo nº. 000073-111/2016****Requerente: Fundação Octávio Miranda**

Os presentes autos foram instaurados através da Portaria nº. 30/2015- PJFEIS solicitando aprovação da alteração estatutária da mesma - fl 02. Apresentada a documentação pertinente, foi emitido Parecer às fls. 52/53, opinando pela aprovação da solicitação da presente Fundação. Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.

Teresina, 24 de Fevereiro de 2016.

**JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

**Procedimento Administrativo nº. 000072-111/2016****Requerente: Fundação Educacional Mandacaru**

Os presentes autos foram instaurados através da Portaria nº. 29/2015- PJFEIS solicitando a instituição da mesma - fl 02.

Apresentada a documentação pertinente, foi emitido Parecer às fls. 69/71, opinando pela aprovação da solicitação da presente Fundação.

Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.

Teresina, 24 de Fevereiro de 2016.

**JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

**Procedimento Administrativo Nº. 000072-111/2015****Requerente: Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN****P A R E C E R**

A **Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede localizada na Rua 13 de Maio, 703/Centro, em Teresina/PI, por seu presidente Marivaldo Ribeiro Dias de Macedo, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 514.601.733-68, residente e domiciliado na Rua Valdemar Martins, nº. 3333, Bairro Morada do Sol, em Teresina/PI, submeteu à aprovação do Ministério Público os estudos acerca da sua instituição, em obediência ao disposto na Legislação pertinente.

Foram anexados juntamente com o requerimento inicial, o Estatuto da Fundação, a Ata de Criação, Relação dos bens, documentação relativa ao instituidor, Estudo de Viabilidade, Contrato de sublocação parcial do imóvel, e documentos dos integrantes da diretoria.

Conforme o art. 62 do Código Civil Pátrio, para criação de uma Fundação, o instituidor deverá fazê-lo por escritura pública ou testamento, com dotação especial dos bens que perfarão o patrimônio da entidade, especificando a finalidade a que se destina e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la. O art. 65, por sua vez, estabelece que o estatuto da Fundação projetada deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente. É competente para tal, o Ministério Público, a teor do Art. 1.200 do CPC, e bem assim, do art. 66, do Código Civil, que determina que o Ministério Público é o responsável pelo velamento dos Institutos .

No caso em análise, segundo o art. 5º do Estatuto sob estudo, a tem **Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN** por finalidades:

I) Elaborar, instalar e desenvolver projetos educacionais sem fins lucrativos, embora remunerado pelos serviços educacionais prestados, de forma a zelar, através dos diversos graus de ensino, pelo nível cultural, educacional e social na cidade de Teresina e nas demais cidades do estado do Piauí;

II) Criar e manter com recursos próprios ou em regime de cooperação com instituições congêneres nacionais e internacionais, serviços educacionais, assistenciais e culturais, que beneficiem os estudantes das diversas localidades do estado do Piauí

III) Executar projetos de qualificação de gestores públicos para diagnosticar, planejar e acompanhar a implantação de políticas públicas, que visem aumentar a produtividade e competitividade das instituições de ensino e a inclusão de setores sociais excluídos economicamente e culturalmente do processo produtivo;

IV) Assessorar na criação e execução de projetos educacionais, com o intuito de complementar à formação de estudantes de Ensino Médio, através de cursinhos populares, visando o acesso deles à educação superior de qualidade;

V) Qualificar instituições de ensino Superior, Médio e Fundamental para o exercício pleno da docência.

Com relação ao patrimônio da **FUNDAÇÃO**, e consoante os arts. 6º e ss. do referido Estatuto, os recursos para a sua manutenção serão oriundos de dotação da importância de R\$ 20.000,00 em moeda corrente nacional e R\$ 7.360,00 em móveis e utensílios, conforme descrição abaixo:

I) Computador, tapete, armário de 2 portas, mesa, ventilador de teto, sofá de 3 lugares, cadeira estofada, linha telefônica e rede wireless, bebedouro, mesa de apoio, cadeira giratória, quadros, ar condicionado e lixeira;

Da análise dos documentos apresentados, dentre eles o Estudo de Viabilidade da Fundação, entendo que o patrimônio/renda inicial mostra-se suficiente para atender às finalidades estatutárias da instituição, razão pela qual opino pela **aprovação do Estatuto da Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN**, devendo ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis a Escritura Pública competente.

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2015.

**JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

**14.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI****PORTARIA Nº 001/2016**

*Instaura Inquérito Civil para verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chikungunya e zika no Município de Caracol.*

A Promotoria de Justiça de Caracol, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** a necessidade de deflagrar a imediata intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle da Dengue que estão previstas no art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006, **em todos os eixos: fiscalização, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;**

**CONSIDERANDO** que ao Sistema Único de Saúde compete, dentre outras atribuições, executar as ações de Vigilância Epidemiológica - Art. 200, II, da CF;

**CONSIDERANDO** que se entende por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos - Art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº8.080/90;

**CONSIDERANDO** que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde executar serviços de Vigilância Epidemiológica - Art. 18, IV, letra "a", da Lei Federal nº8.080/90;

**CONSIDERANDO** que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde colaborar na fiscalização das agressões ao meio



ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais e estaduais para controlá-las, consoante art. 18, VI, da Lei Federal 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que o *aedes aegypti* (mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika) pica tanto durante o dia como à noite, sendo que o vetor se reproduz dentro ou nas proximidades de habitações, em recipientes onde se acumula água (vasos de plantas, pneus velhos, cisternas, etc.).

**CONSIDERANDO** que o município recebeu recursos do Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº. 2760/2013 para intensificar as ações de controle e combate à dengue;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** que já existem diversos municípios piauienses com altos índices de infestação e com risco de epidemia, com o registro de 7.483 casos suspeitos de dengue até a semana epidemiológica nº 45 de 2015;

**CONSIDERANDO** que a circulação concomitante dos vírus da CHIKUNGUNYA (CHIKV) e da ZIKA (ZIKAV) aumenta a vulnerabilidade da nossa população, especialmente em razão da associação deste último vírus a casos de malformação por microcefalia em recém-nascidos;

**CONSIDERANDO** que a coinfeção dos três tipos de vírus tem sido apontada como a possível causa da elevação de casos de Síndrome de Guillain-Barré, demandando recursos medicamentosos (imunoglobulina) e tecnológicos de alto custo (UTI - unidade de tratamento intensivo) para o cuidado adequado a estes pacientes;

**CONSIDERANDO** que a prevenção e controle do mosquito vetor da dengue, zika e chikungunya é uma política institucional do Ministério Público Piauiense;

**CONSIDERANDO** que o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

## RESOLVE:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL nº 001/2016**, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério do Estado do Piauí), a fim de acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006), no âmbito do município de Caracol, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;

2. Determinar as seguintes providências:

a) autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

b) expedição de ofício ao Prefeito Municipal dando conhecimento da instauração do Inquérito Civil;

c) expedição de ofício ao Secretário Municipal de Saúde, requisitando informações sobre os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;

d) expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde, sobre as formalidades de entrada forçada em imóveis públicos e particulares fechados.

e) expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde, para que elaborem e acompanhem a execução do Plano de Contingência para o enfrentamento da tríplice epidemia (Dengue, Zika e Chikungunya), dentre outras providências;

f) nomeia-se o servidor requisitado Rogério Moura da Silva para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

g) remessa de cópia portaria para publicações devidas, em especial no atrio do Fórum, no Diário de Justiça e Diários dos Municípios;

h) remessa de cópia desta Portaria ao CAODS informando a instauração do Inquérito Civil, na forma do art.6º, § 1º, da Resolução nº001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí;

i) envio de cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caracol solicitando que dê conhecimento a todos os Conselheiros Municipais do procedimento instaurado pelo Ministério Público.

Cumpra-se,

Caracol-PI, 25 de fevereiro de 2016.

Paulo Maurício Araújo Gusmão

Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 002/2016

*Instaura Inquérito Civil para verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chikungunya e zika no Município de Guaribas.*

A Promotoria de Justiça de Caracol, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27, inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** a necessidade de deflagrar a imediata intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle da Dengue que estão previstas no art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006, **em todos os eixos: fiscalização, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;**

**CONSIDERANDO** que ao Sistema Único de Saúde compete, dentre outras atribuições, executar as ações de Vigilância Epidemiológica - Art. 200, II, da CF;

**CONSIDERANDO** que se entende por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos - Art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº8.080/90;

**CONSIDERANDO** que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde executar serviços de Vigilância Epidemiológica - Art. 18, IV, letra "a", da Lei Federal nº8.080/90;

**CONSIDERANDO** que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais e estaduais para controlá-las, consoante art. 18, VI, da Lei Federal 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que o *aedes aegypti* (mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika) pica tanto durante o dia como à noite, sendo que o vetor se reproduz dentro ou nas proximidades de habitações, em recipientes onde se acumula água (vasos de plantas, pneus velhos, cisternas, etc.).

**CONSIDERANDO** que o município recebeu recursos do Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº. 2760/2013 para intensificar as ações de controle e combate à dengue;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** que já existem diversos municípios piauienses com altos índices de infestação e com risco de epidemia, com o registro de

7.483 casos suspeitos de dengue até a semana epidemiológica nº 45 de 2015;

**CONSIDERANDO** que a circulação concomitante dos vírus da CHICUNGUNYA (CHIKV) e da ZIKA (ZIKAV) aumenta a vulnerabilidade da nossa população, especialmente em razão da associação deste último vírus a casos de malformação por microcefalia em recém-nascidos;

**CONSIDERANDO** que a coinfeção dos três tipos de vírus tem sido apontada como a possível causa da elevação de casos de Síndrome de *Guillain-Barré*, demandando recursos medicamentosos (imunoglobulina) e tecnológicos de alto custo (UTI - unidade de tratamento intensivo) para o cuidado adequado a estes pacientes;

**CONSIDERANDO** que a prevenção e controle do mosquito vetor da dengue, zika e chicungunya é uma política institucional do Ministério Público Piauiense;

**CONSIDERANDO** que o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

**RESOLVE:**

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL nº 002/2016**, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério do Estado do Piauí), a fim de acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006), no âmbito do município de Guaribas, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;

2. Determinar as seguintes providências:

a) autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

b) expedição de ofício ao Prefeito Municipal dando conhecimento da instauração do Inquérito Civil;

c) expedição de ofício ao Secretário Municipal de Saúde, requisitando informações sobre os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;

d) expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde, sobre as formalidades de entrada forçada em imóveis públicos e particulares fechados.

e) expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde, para que elaborem e acompanhem a execução do Plano de Contingência para o enfrentamento da tríplice epidemia (Dengue, Zika e Chikungunya), dentre outras providências;

f) nomeie-se o servidor requisitado Rogério Moura da Silva para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

g) remessa de cópia portaria para publicações devidas, em especial no atrio do Fórum, no Diário de Justiça e Diários dos Municípios;

h) remessa de cópia desta Portaria ao CAODS informando a instauração do Inquérito Civil, na forma do art.6º, § 1º, da Resolução nº001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí;

i) envio de cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaribas solicitando que dê conhecimento a todos os Conselheiros Municipais do procedimento instaurado pelo Ministério Público.

Cumpra-se,

Caracol-PI, 25 de fevereiro de 2016.

Paulo Maurício Araújo Gusmão

**Promotor de Justiça**

**RECOMENDAÇÃO nº. 001/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do Promotor de Justiça *in fine* firmado, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de *relevância pública* as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

**CONSIDERANDO** que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos *serviços de relevância pública* aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública quando for constatada a presença do mosquito transmissor da dengue - *aedes aegypti* - em 1% ou mais dos imóveis do município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 16326, de 07/12/2015, publicado no Diário Oficial nº. 231, de 9/12/2015, que aprova o plano de contingência da dengue, zika e chicungunya e de abordagem emergencial de casos de microcefalia;

**CONSIDERANDO** que conforme a introdução do referido Decreto Estadual a benignidade clínica inicialmente atribuída à infecção por vírus Zika caiu por terra ao se avolumarem evidências em vários estados de sua associação com Síndromes Neurológicas Paralisantes (*Guillain-Barré*) e a malformações fetais graves - especialmente a microcefalia, bem assim, que o vírus Chikungunya tem o potencial de causar artrite deformante e incapacitação prolongada ou até mesmo definitiva;

**CONSIDERANDO** o disposto na justificativa do Decreto em comento de que há elevado número de municípios no estado (70%) sem notificação de casos de arbovirose (dengue, zika e chicungunya), bem assim que persiste a circulação simultânea/sucedânea no estado dos quatro sorotipos virais da dengue, além da introdução dos vírus Chikungunya e Zika, ambos transmitidos pelos mesmos vetores da dengue;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de microcefalia, com registro até 25/10/2015 de 423 casos suspeitos e 36 casos confirmados, com forte evidência de relação com o Vírus Zika, evento já confirmado pela Fiocruz, situação que vem se verificando em todos os estados do nordeste;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº. 2121, de 18/12/2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, inclusive enfatizando as atribuições do agente comunitário de saúde nas situações de surtos e epidemias;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Medida Provisória, em seu art. 1º, §1º, autoriza a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças em questão, dentre as quais se destaca o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90:

"Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde

(SUS) compete:

**I- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;**

**II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;**

**III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;**

**LV - executar serviços:**

**de vigilância epidemiológica;"**

**CONSIDERANDO** que igualmente a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 1172/2004, ao regulamentar as ações de vigilância epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90:

**Art. 3º - Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades:**

**LX - captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;**

**XI - ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;**

**XXI - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde;"**

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº. 1378/2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** que o art. 129, XXXVII, do Código de Saúde do Estado do Piauí, Lei Estadual nº. 6174, de 16/02/2012, tipifica como infração sanitária a conduta de "obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções";

**CONSIDERANDO** que "deixar de notificar doença ou agravo à saúde quando tiver o dever legal de fazê-lo" e "deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde, mesmo que não seja de notificação obrigatória", constituem infrações sanitárias, previstas nos incisos XXIII e XXIV do art. 129 do Código de Saúde do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o início do período chuvoso em todo o Estado é propício a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, necessitando a intensificação das ações de prevenção e controle;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, prevê, quando constatada a situação de iminente perigo de saúde pública, uma maior intensificação das ações de combate à dengue, especialmente as visitas domiciliares para eliminação dos mosquitos e seus criadouros;

**CONSIDERANDO** que um dos principais problemas para o enfrentamento da questão atualmente é a existência de imóveis fechados e terrenos baldios, propícios a criadouros.

**CONSIDERANDO** que se os Agentes de Endemia da Secretaria Municipal de Saúde não entrarem em imóveis, inclusive residências, para inspeção e utilização do produto químico indicado visando a eliminar possíveis "criadouros" do mosquito *aedes aegypti*, inseto responsável pela transmissão da doença, a epidemia tende a se agravar;

**CONSIDERANDO** que a dengue, zika e chikungunya são doenças de notificação compulsória e como tal tem atenção especial do Poder Público, sendo obrigação da autoridade sanitária determinar a execução de medidas de controle e profilaxia da mencionada doença.

**CONSIDERANDO** que nosso Código Penal, em seu art. 267, tipifica como crime, a ação de causar epidemia e que, dificultar ou impedir as ações da autoridade sanitária no tocante à tentativa de controle, eliminação ou erradicação da dengue, em tese, configuraria a prática da conduta acima descrita;

**CONSIDERANDO** o art. 15, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que "o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover";

**RECOMENDA** aos Excelentíssimos Senhores **Prefeito Municipal e Secretário de Saúde do Município de Caracol:**

**I - NOTIFICAR** todos os proprietários de terrenos baldios e imóveis fechados para **providenciarem a imediata limpeza, sob pena de incorrer em multa prevista na legislação municipal.** Deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça cópias das notificações devidamente recebidas pelos proprietários dos imóveis referidos;

**II - proceder à limpeza das vias urbanas, do cemitério, prédios públicos, praças e terrenos públicos, recolhendo também todo o lixo residencial acumulado velando pela adequada destinação do lixo recolhido,** erradicando focos e larvas de mosquitos transmissores de doença, como recipientes que permitem acúmulo de água parada e matagal, além de **manter continuamente [no mínimo de 2 (duas) vezes por semana] o recolhimento de lixo no Município;**

**III - Determinar o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares,** no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos da Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que ocorrerá da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver a necessidade de **ingresso forçado em imóveis públicos e particulares,** o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

a.1. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

a.2. Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus;

b) **Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa** que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

A presente recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal, para a hipótese de explosão epidemiológica decorrente da inércia do Município de Caracol-PI.

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a Promotoria de Justiça de Caracol **documentos hábeis a provar o cumprimento da recomendação no prazo de 30 dias.**

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, no Diário dos Municípios, no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.

Caracol- PI, 25 de fevereiro de 2016.

Paulo Maurício Araújo Gusmão

**Promotor de Justiça**

## RECOMENDAÇÃO nº. 004/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PIAUÍ**, através do Promotor de Justiça *in fine* firmado, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, para 'grafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de *relevância pública* as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

**CONSIDERANDO** que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos *serviços de relevância pública* aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública quando for constatada a presença do mosquito transmissor da dengue - *aedes aegypti* - em 1% ou mais dos imóveis do município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 16326, de 07/12/2015, publicado no Diário Oficial nº. 231, de 9/12/2015, que aprova o plano de contingência da dengue, zika e chicungunya e de abordagem emergencial de casos de microcefalia;

**CONSIDERANDO** que conforme a introdução do referido Decreto Estadual a benignidade clínica inicialmente atribuída à infecção por vírus Zika caiu por terra ao se avolumarem evidências em vários estados de sua associação com Síndromes Neurológicas Paralisantes (Guillain-Barré) e a malformações fetais graves - especialmente a microcefalia, bem assim, que o vírus Chicungunya tem o potencial de causar artrite deformante e incapacitação prolongada ou até mesmo definitiva;

**CONSIDERANDO** o disposto na justificativa do Decreto em comento de que há elevado número de municípios no estado (70%) sem notificação de casos de arbovirose (dengue, zika e chicungunya), bem assim que persiste a circulação simultânea/sucedânea no estado dos quatro sorotipos virais da dengue, além da introdução dos vírus Chicungunya e Zika, ambos transmitidos pelos mesmos vetores da dengue;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de microcefalia, com registro até 25/10/2015 de 423 casos suspeitos e 36 casos confirmados, com forte evidência de relação com o Vírus Zika, evento já confirmado pela Fiocruz, situação que vem se verificando em todos os estados do nordeste;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº. 2121, de 18/12/2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, inclusive enfatizando as atribuições do agente comunitário de saúde nas situações de surtos e epidemias;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Medida Provisória, em seu art. 1º, §1º, autoriza a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças em questão, dentre as quais se destaca o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90:

*"Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde*

*(SUS) compete:*

**I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;**

**II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;**

**III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;**

**LV - executar serviços:**

**de vigilância epidemiológica;"**

**CONSIDERANDO** que igualmente a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 1172/2004, ao regulamentar as ações de vigilância epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90:

*Art. 3º - Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades:*

**LX - captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;**

**XI - ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;**

**XXI - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde;"**

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº. 1378/2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** que o art. 129, XXXVII, do Código de Saúde do Estado do Piauí, Lei Estadual nº. 6174, de 16/02/2012, tipifica como infração sanitária a conduta de "obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções";

**CONSIDERANDO** que "deixar de notificar doença ou agravo à saúde quando tiver o dever legal de fazê-lo" e "deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde, mesmo que não seja de notificação obrigatória", constituem infrações sanitárias, previstas nos incisos XXIII e XXIV do art. 129 do Código de Saúde do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o início do período chuvoso em todo o Estado é propício a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, necessitando a intensificação das ações de prevenção e controle;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, prevê, quando constatada a situação de iminente perigo de saúde pública, uma maior intensificação das ações de combate à dengue, especialmente as visitas domiciliares para eliminação dos mosquitos e seus criadouros;

**CONSIDERANDO** que um dos principais problemas para o enfrentamento da questão atualmente é a existência de imóveis fechados e terrenos baldios, propícios a criadouros.

**CONSIDERANDO** que se os Agentes de Endemia da Secretaria Municipal de Saúde não entrarem em imóveis, inclusive residências, para inspeção e utilização do produto químico indicado visando a eliminar possíveis "criadouros" do mosquito *aedes aegypti*, inseto responsável pela

transmissão da doença, a epidemia tende a se agravar;

**CONSIDERANDO** que a dengue, zika e chikungunya são doenças de notificação compulsória e como tal tem atenção especial do Poder Público, sendo obrigação da autoridade sanitária determinar a execução de medidas de controle e profilaxia da mencionada doença.

**CONSIDERANDO** que nosso Código Penal, em seu art. 267, tipifica como crime, a ação de causar epidemia e que, dificultar ou impedir as ações da autoridade sanitária no tocante à tentativa de controle, eliminação ou erradicação da dengue, em tese, configuraria a prática da conduta acima descrita;

**CONSIDERANDO** o art. 15, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que "*o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover*";

**RECOMENDA** aos Excelentíssimos Senhores **Prefeito Municipal** e **Secretário de Saúde do Município de Guaribas**:

**I - NOTIFICAR** todos os proprietários de terrenos baldios e imóveis fechados para **providenciarem a imediata limpeza, sob pena de incorrer em multa prevista na legislação municipal**. Deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça cópias das notificações devidamente recebidas pelos proprietários dos imóveis referidos;

**II - proceder à limpeza das vias urbanas, do cemitério, prédios públicos, praças e terrenos públicos, recolhendo também todo o lixo residencial acumulado velando pela adequada destinação do lixo recolhido**, erradicando focos e larvas de mosquitos transmissores de doença, como recipientes que permitem acúmulo de água parada e matagal, além de **manter continuamente [no mínimo de 2 (duas) vezes por semana] o recolhimento de lixo no Município**;

**III - Determinar o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos da Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que ocorrerá da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver a necessidade de **ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

a.1. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

a.2. Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus;

b) **Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa** que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

A presente recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal, para a hipótese de explosão epidemiológica decorrente da inércia do Município de Guaribas-PI.

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a Promotoria de Justiça de Caracol **documentos hábeis a provar o cumprimento da recomendação no prazo de 30 dias**.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, no Diário dos Municípios, no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.

Caracol- PI, 25 de fevereiro de 2016.

Paulo Maurício Araújo Gusmão

**Promotor de Justiça**

## 14.3. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

**PORTARIA Nº 03/2016**

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2016**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

**CONSIDERANDO** o entendimento pacífico de que podem figurar como consumidores as Pessoas Jurídicas quando funcionarem como destinatário final dos produtos e serviços, aplicando-se, portanto, as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 81 e 82, I do Código de Defesa do Consumidor, os quais conferem ao Ministério Público a legitimidade para promover ação que objetivem a defesa coletiva dos interesses e direitos dos consumidores;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 51, §4º do Código de Defesa do Consumidor, o qual confere ao Ministério Público a legitimidade para promover ação que objetive declaração de nulidade de cláusula contratual que contrarie o disposto naquele código ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;

**CONSIDERANDO** a existência de Procedimento Administrativo nº 045/2012, SIMP 000222-005/2014, inicialmente instaurado no âmbito do PROCOP/MP/PI nos moldes do Decreto 2.181/97, posteriormente distribuído para a 32ª Promotoria de Justiça após Decisão fundamentada do Procurador Geral de Justiça, fixando a competência nesta promotoria com atuação na defesa do consumidor;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho, determinando a conversão do Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público por existência comprovada de valores diferenciados praticados para os Planos de Saúde e para as clínicas oftalmológicas e médicos retinólogos e a subsistência dos fatos levantados pela UNIMED TERESINA, e ainda indícios da existência de práticas abusivas e abuso do poder econômico pelo laboratório NOVARTIS, nos termos dos arts. 6º, IV do CDC e Art. 173, §§ 4º e 5º da CF

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se apurar os fatos para o seu fiel esclarecimento;

**RESOLVE:**

Converter o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da

Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, a fim de apurar a existência de valores diferenciados praticados para os Planos de Saúde e para as clínicas oftalmológicas e médicos retinólogos, bem como a existência de práticas abusivas e abuso do poder econômico pelo laboratório NOVARTIS na venda do medicamento LUCENTIS, nos termos dos arts. 6º, IV do CDC e Art. 173, §§ 4º e 5º da CF adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
  2. Expeça-se ofício ao representante legal da empresa **LABORATÓRIO NOVARTIS**, noticiando a instauração deste procedimento, NOTIFICANDO a mesma a enviar documentação completa sobre os fatos apontados;
  3. Expeça-se ofício ao autor da representação para, querendo, apresentar novos subsídios necessários à instrução do feito;
  4. Notifique-se os órgãos estatais reguladores dos assuntos atinentes à Saúde e Planos de Saúde, bem como aos reguladores das normas de Defesa Econômica e reguladores das regras de mercado a se pronunciarem sobre os fatos apontados pela autora;
  5. Nomeie-se o Sr. RAFAEL VILARINHO DA ROCHA SILVA para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
  6. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 32ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
  7. Diligências no prazo da Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
- Cumpra-se.

Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Maria das Graças do Monte Teixeira**

*Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina*

## 14.4. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2016

#### PORTARIA Nº 09/2016

**Assunto:** Apurar irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no processo TC nº 53.053/12, relativo à prestação de contas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI), exercício financeiro de 2012.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com supedâneo no inciso III do artigo 33 da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, incisos II e III, e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização e defesa da ordem jurídica, tem o dever de fazer cessar a malversação do dinheiro público;

**CONSIDERANDO** relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual - DFAE, visando à instrução complementar do processo TC/53.053/2012 - TCE/PI, relativo à prestação de contas da ADAPI, exercício 2012.

**CONSIDERANDO** as várias falhas apontadas pelo relatório, dentre as quais, destacam-se as seguintes:

- Irregularidades pertinentes ao fracionamento de despesas, nas contratações relacionadas ao mesmo objeto, de forma continuada e fragmentada, cujo somatório anual ultrapassou o limite fixado para dispensa de licitação, infringindo os arts. 2º e 23 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;

- Irregularidades pertinentes à locação de veículos tendo como contratada a empresa R. F. de A. Farias, no valor de R\$ 104.309,00, na forma do aditivo 08/2011, que prorrogou a vigência do contrato para o exercício financeiro de 2012;

- Irregularidades pertinentes à contratação de serviços de publicidade, na forma do contrato nº 08/2010 e aditivos, originados da Concorrência Pública nº 11/2009;

- Irregularidades pertinentes à contratação de serviços terceirizados, tendo como contratada a empresa LIMPEL Serviços Gerais Ltda., em detrimento da realização de concurso público para provimentos dos cargos efetivos previstos na Lei nº 6.003, de 24/05/2010, que discrimina o Quadro de Pessoal efetivo da ADAPI;

- Irregularidades pertinentes à execução do Contrato 13/2010, tendo como contratada a empresa Ticket Serviços S/A, para a prestação de serviços na gestão de frota, através do sistema de gerenciamento de informações e transações realizadas com o Cartão Ticket Car, no valor de R\$ 747.566,41, no exercício financeiro 2012;

- Irregularidades relativas à reincidência de empenho de despesas, no exercício 2012, referentes a exercícios financeiros anteriores, no valor de R\$ 45.858,90, em descumprimento aos arts. 35 e 37 da Lei nº 4.320/64.

**CONSIDERANDO** que as possíveis irregularidades podem ensejar dano ao erário, bem como em violação aos princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos, determinando, para tanto:

1. Autue-se a Portaria;

2. Registre-se e publique-se;

3. Após, conclusos.

Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

**Leida Maria de Oliveira Diniz**

Promotora de Justiça

Núcleo da Fazenda Pública

35ª Promotoria de Justiça

## 15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

### 15.1. EDITAL 28.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO

Secretário Geral da OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PIAUI

Edital de Inscrição nº 0028/18, de 01 de março de 2016.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados, **ANTONIO LIMA BACELAR JUNIOR, ADRIANA DA COSTA FERREIRA, ERICA SOARES COSTA,**



**JOANNY PATRICIA GOEMS CARDOSO, JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS, MARIO FERNANDO DE ASSUNÇÃO LOPES, PABLO LEARTH SABOIAPEDRO LUCAS NASCIMENTO DA SILVEIRA, RICHARDSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO e estagiário RUBENS ROSENDO SOARES.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Presidente da OAB/PI

## 16. OUTROS

### 16.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ECIDADANIA - CEJUSC**

**FORUM CENTRAL DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - 5º ANDAR**

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**PROCEDIMENTO: 1923/2016**

**proc. 0025883-17.2015.8.18.0140 (6º VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE TERESINA)**

**partes: S.M.M.; I.M.C.**

A Secretaria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, por ordem do Juiz Coordenador Manoel de Sousa Dourado, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 07/2012, DA Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA OADVOGADO: ERONILDO PEREIRA DA SILVA, OAB/PI Nº 8760, para se fazer presente à sessão de mediação que será realizada no **dia 14 de Março de 2016, às 10:00 horas** (FORUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO- 5º ANDAR - CEJUSC). E para constar eu, Rita Maria de Sousa Almeida digitei e conferi o presente aviso. Teresina 01/03/2016.